A QUESTÃO RELIGIOSA DO BRAZIL PERANTE A SANTA SÉ

OU A

MISSÃO ESPECIAL A ROMA EM 1873

Á LUZ DE DOCUMENTOS PUBLICADOS E INEDITOS

PELO

BISPO DO PARÁ

NOVA EDIÇÃO COM ACCRESCIMOS E MAIS CORRECTA

1886

Lallemant Frères, Imp. Lisboa

FORNECEDORES DA CASA DE BRAGANÇA

6, Rua do Thesouro Velho, 6

CARTAS DE ALGUNS EX.mos CARDEAES E EM.mos E REV.mos PRELADOS [1]

Illmo. e Rmo. Mgre.

Graditissima mi é riuscita l'offerta, fattami da V. S. Illma. e Rma. della Sua Opera sopra la Questione Religiosa del Brasile, e mi reco a doverosa premura di attestargliene la mia riconoscenza.

Ai meriti segnalati che V. S. si é già acquistati colle zelanti sue fatiche nel ministero Episcopale e nel combattere i nemici della Chiesa e della Società, ne ha aggiunto oror uno ben grande con questa importante pubblicazione, la quale smascherando le subdole ed inique arti, che furono usate contro il compianto Mg.r Vitale, Vescovo di Olinda, fa rifulgere la virtú ed il coraggio di questo martire del proprio dovere, e vittima della persecuzione settaria.

La particolare relazione che ebbi con Mg.r Vitale e la dolce memoria che conservo di Lui, mi fanno apprezzare maggiormente il suo lavoro e la bontà che mi ha dimostrata col mandarmelo. Gliene rinnovo perciò i sinceri miei ringraziamenti, ed offerendole in pari tempo le mie congratulazioni, mi dichiaro

Di V. S. Illma. e Rma.

Illmo. Rmo. Mgre. A.o de
Macedo Costa, Vescovo de Belem do Pará.

Roma 25 Decembre 1886.

Devmo. Servitore

L. Card. Oreglia di S. Stefano.

---

[1] Estas cartas, chegadas já depois de acabada a reimpressão, foram comtudo collocadas n'este logar de honra, como cumpria apezar de interromperem a numeração.

Roma 7 Aprile 1887.

Illmo. Rmo. Monsignor mio Venmo.

Prego innanzi tutto la S. V. di non maravigliarsi se cosi tardi rispondo alla gentilissima sua lettera del 1.° Dicembre 1886. Essa è giunta al mie mani solo da pochi giorni, essendo stata portata all' Emo. Signor Cardinale Mazzella della Compagnia di Gesù...

Insieme con la lettera ho ricevuto il prezioso volume che la S. V. ha recentemente publicato col titulo *A Questão Religiosa*, pieno di documenti relativi al grave conflitto religioso dastatosi, alcuni anni fa, nel Brasile, e nel quale la S. V. ebbe tanta e si gloriosa parte. Fin da quando io stava nel Portogallo alcune parti di questa publicazione si lessero in un giornale portughese e non mancai di prenderne contesse e anche di comendare i fogli che li contenevano.

Con maggior interesse ed utilità leggerò, appena mi sará possibile, il volume da Lei gentilmente offertomi, del qual dono, como delle gentile memorie che conserva di me, io me le professo oltremodo riconoscente.

Auguro a V. S. ogni maggiore prosperità dal Signore, e spero che poterò un giorno rivederla in Roma e ripeterle di viva voce i sentimenti di perfetta ossequiosa stima con che godo riconfermarvi.

Di lei, Illmo. e Rmo. Monsignor mio Venemo.

† *Gaetano Card. Aloisi Masella.*

CARTA DO EX.^mo BISPO DE OLINDA

Palacio da Soledade 21 de
Dezembro de 1886.

Ex.^mo e R.^mo Sr.

O precioso presente, que V. Ex.ª R.^ma se dignou fazer-me de um exemplar do seu livro sobre a missão especial de Roma, por occasião da questão religiosa, veio satisfazer a justa anciedade, com que eu aguardava a publicação d'esse trabalho de tão avolumada importancia.

A minha expectativa não foi excedida, porque sabia muito

bem que, para deixar alguma cousa a desejar, não se incumbiria V. Ex.ª R.ma da tarefa tão importante, como gloriosa, de tornar claro como a luz meridiana, que os Bispos nunca procuraram luctas, mas foram affrontosamente provocados; que procederam sempre com prudencia e segundo os canones; que tiveram animação e elogios da Santa Sé, mas nunca reprimendas.

V. Ex.ª R.ma glorificou-se de novo na lucta!

Se, n'esta emergencia, todo o Episcopado brazileiro deve a V. Ex.ª R.ma votos de congratulações e de plena adhesão, sobre quanto disse relativamente á questão religiosa, eu não posso deixar de tributar agradecimentos especiaes por esse assignalado serviço.

Conheci de perto ao immortal D. Fr. Vital, como simples religioso, e, quando tive a nova de sua nomeação para a sé de Olinda, embora o visse tão joven ainda, exultei e bemdisse a feliz lembrança, porque reconhecia, envolto no habito franciscano, o varão prudente, o homem de vontade firme, o sacerdote humilde por virtude, mas de animo alevantado pela fé e pela sciencia.

O meu juizo confirmou-se na lucta, que elle acceitou por dever, e sustentou sobranceiro sempre, vencido nunca, até ao debruçar-se na sepultura em terra estrangeira.

V. Ex.ª R.ma acaba de demonstrar isto tão brilhante, quão vantajosamente.

Quando saudava, em minha provincia natal, o talentoso capuchinho pela sua elevação ao solio episcopal de Olinda, longe e bem longe estava, Sr. Bispo, de suppôr que seria eu o seu successor immediato!

Altos juizos de Deus!

Surprehendido pela nomeação para occupar a cadeira glorificada por aquelle invencivel batalhador, nem podendo evitar o cargo, que me foi imposto, não podia esquecer a memoria veneranda de meu predecessor; e foi o meu primeiro pensamento dar um testimunho de alto apreço aos serviços prestados á causa religiosa, restituindo os restos mortaes do grande atleta á patria natal que tanto amára, porém que tão ingrata lhe fôra.

Cumpri esse dever e pude contemplar ainda uma vez aquella phisionomia serena, aquella face nobre, aquella fronte reveladora de talentos e perspicacia que conduziram o grande Bispo na estrada dos bons combates.

Amigo do finado quando simples religioso e admirador de seus talentos e peregrinas virtudes, quando, no solio episcopal, defendia intemerado a causa da Religião e os direitos da Egreja; successor immediato, postoque muito indigno, a mim por certo, mais de que a qualquer outro membro do Episcopado Brazileiro cumpre-me adherir á causa santa, que V. Ex.ª R.ma esposou e defendeu; por quanto ella é a minha tambem, e por isso osculo reverente as mãos de V. Ex.ª R.ma pelos serviços grandes, que acaba de prestar á Egreja, ao Brazil, á diocese de Olinda.

Senhor Bispo, V. Ex.ª R.ma foi companheiro do immortal Bispo de Olinda nas glorias e nos soffrimentos, nas luctas e nas victorias; a ambos pertencem os tropheus das pugnas do passado; mas as honras do certamen, que V. Ex.ª R.ma acaba de ferir, não exornam a fronte veneranda sómente do Bispo do Pará, senão tambem a de todo o Episcopado brazileiro, porque V. Ex.ª R.ma, na arena da mais nobre e elevada polemica, reduziu a seus justos limites a inditosa missão, mandada a Roma,

para manobrar sobre a imaginaria dissensão do Episcopado, deixando provado de modo irrespondivel, que todo o Clero brazileiro marchou sempre unido á Santa Sé.

Pelo que diz respeito a mim, que appareci no Episcopado muito depois de finda a gloriosa lucta, devo recordar, que acompanhei *pari passu* os acontecimentos; assignei com o Clero da Diocese de S. Paulo a mais franca adhesão á causa que se disputava; duas vezes sahi de minha obscuridade para visitar as illustres victimas do maçonismo em suas prisões, e nunca tive outro fanal senão o juizo da Santa Sé, que vi sempre animando, louvando, sustentando os Bispos na lucta, mas nunca censurando sequer o modo pelo qual travaram o combate na defeza da melhor das causas.

Agora, porém, que V. Ex.ª R.ma derrama luz mais brilhante ainda sobre os acontecimentos, cumpro, dominado de ingente alegria, o dever de renovar a plena adhesão que sempre consagrei á causa religiosa, desejando entretanto com V. Ex.ª R.ma — que formemos todos um só coração, uma só alma; que nos reunamos um dia para de commum accôrdo tractar da obra da reforma de nossa desditosa Egreja brazileira — por quanto sem união não teremos força; separados, ainda por discussões accidentaes ou mesmo apparentes, seremos sempre fracos, sempre incapazes dos grandes esforços, que do Episcopado exigem os interesses da Religião em nossa patria.

Prolongue Deus os dias preciosos de V. Ex.ª R.ma para continuar a pugnar, sempre esforçado, pela defeza da verdadeira doutrina christá, pelos direitos da Egreja de Christo, pela honra do Episcopado brazileiro, onde V. Ex.ª R.ma figura tão saliente e brilhantemente, que seu renome illustra o Episcopado universal.

Receba V. Ex.ª R.ma a minha adhesão, os meus agradecimentos pelos relevantes serviços prestados com a publicação do seu auspicioso livro á Egreja Catholica, á nossa patria amada, e a esta inclyta Diocese Olindense.

Deus guarde a V. Ex.ª R.ma

Ill.mo Ex.mo e R.mo Sr. D. Antonio de Macedo da Costa, Bispo da diocese de Pará.

(Assignado) † *José,* Bispo de Olinda.

Ex.mo e Rev.mo Sr. Bispo.

Com a carta de V. Ex.ª Rev.ma de 27 de Novembro ultimo recebi o exemplar do seu novo livro intitulado «A questão Religiosa perante a Santa Sé», que V. Ex.ª Rev.ma teve a bondade de offerecer-me, o que do coração muito agradeço

Parecendo-me desnecessario emittir aqui minha opinião sobre a importancia do livro de V. Ex.ª Rev.ma; porque resalta ella da natureza mesmo do assumpto, da lucidez com que é este desenvolvido, dos importantes e valiosos documentos, que o comprovam, e do renome litterario do auctor, só me cabe congratular-me com V. Ex.ª Rev.ma pela feliz inspiração que teve de compôr seu livro, deixando n'elle bem elucidados alguns pontos que ficaram obscuros na historia da questão religiosa, que em seu tempo tanto occupou os espiritos, e desfazendo com documentos authenticos e incontestaveis certas mystificações, que n'aquelle tempo obrigaram mais de uma vez a suspender seu juizo aquelles que com todo o interesse acompanhavam o seguimento dos factos, e não podiam penetrar as cautelosas reservas do governo, nem adivinhar os segredos da diplomacia.

Pode V. Ex.ª Rev.ma glorificar-se de ter conseguido n'esta sua obra restabelecer em muitos pontos a verdade historica da « Questão Religiosa »; pôr a salvo a honra e a lealdade da Santa Sé na parte que n'ella teve; justificar cabalmente os actos dos Bispos Brazileiros, que n'aquella occasião com o maior ardor sustentaram a causa da Egreja; confundir aquelle que mais tarde procurou ainda baralhar as questões n'um opusculo que escreveu n'esse intuito; finalmente pôr nas mãos dos catholicos mais um livro que será sempre lido com grande interesse e muito proveito.

Permitta Deus, para consolação de V. Ex.ª Rev.ma, que os leitores de seu livro se firmem mais nos principios da fé catholica, se tornem filhos mais obedientes e dedicados da Santa Egreja, detestem e abominem a nefanda seita maçonica que foi causa e occasião de tantos males e escandalos que se praticaram no Brazil durante a questão religiosa.

Declarando-me perfeitamente de accôrdo com as doutrinas e principios, sustentados por V. Ex.ª Rev.ma em seu livro, peço a V. Ex.ª Rev.ma que com o meu profundo reconhecimento se digne acceitar as expressões de minha grande estima e da fraternal amisade com que tenho a honra de assignar-me.

De V. Ex.ª Rev.ma

Ex.mo e Rev.mo Sr. D. Antonio de Macedo
Costa, Dig.mo Bispo do Pará.

S. Luiz do Maranhão 13 de Dezembro de 1886.

Collega, am.º aff.º e hum.º servo em J. C.

Antonio, Bispo do Maranhão.

CARTA DO EX.^mo SR. BISPO DE GOYAZ

Paço de S. Vicente em Goyaz em 11 de Janeiro de 1887

Ex.^mo e Rev.^mo Sr.

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex.ª R.^ma de 27 de Novembro proximo passado, assim como do exemplar do muito precioso livro sobre a questão religiosa que V. Ex.ª se dignou offerecer-me. Foi o correio de 3 do corrente o portador do livro, como do officio.

Immediatamente comecei a leitura d'esse luminoso escripto, com que continúa V. Ex.ª sua grande missão de Bispo, não sómente do Pará, mas de todo o Brazil; e deixe-me V. Ex.ª dizer: de luzeiro e exemplo dos Bispos de toda a Egreja de Jesus Christo.

E' sem duvida extraordinaria esta missão, e por isso mesmo ella exige trabalhos, soffrimentos extraordinarios; mas esteja muito certo V. Ex.ª de que muitos e muito grandes foram os fructos, produzidos no tempo da lucta e hoje, e elles serão de longa, de perpetua duração. Morreu S. Athanasio em 373, e lá se foram mais de mil annos, mais de mil e quinhentos annos, e suas luctas, suas victorias ainda nos dão luz e calor; ainda nos guiam e nos consolam,

Com a leitura da *Questão religiosa perante a Santa Sé,* mais uma vez, Ex.^mo Sr., pude experimentar a salutar impressão produzida pelos escriptos d'aquelles que sustentam a verdade, apresentando V. Ex.ª uma multidão de rasões, a ponto de não poder desenvolver todas ellas, razões claras, irrefragaveis, capazes de produzir convicção nos espiritos mais prevenidos; usando de toda a sinceridade e lealdade na manifestação da verdade; procurando mesmo dar toda a força ás objecções, e a tudo quanto possa favorecer os adversarios; usando emfim de grande caridade e compaixão para com esses mesmos adversarios.

Quando quer um homem sustentar o erro, a mentira já não póde esconder sua má fé. Que seja Tertuliano, ou Bossuet, ou Lamennais, sua palavra, seus escriptos em favor do erro, só servem para fazer descobrir a fraqueza, a falsidade da causa que sustentam; só provam que alguma má paixão os domina.

Não quero qualificar a impressão recebida pela leitura da obra do Sr. Barão de Penedo; devo usar para com elle da generosa caridade, com que o tracta V. Ex.ª Só V. Ex.ª podia dar-lhe cabal resposta. Está muito bem dada, por mão de mestre experimentado, e este livro será de grande proveito para todos, pois ainda muitas nuvens continuariam a encobrir a verdade.

V. Ex.ª muito bem conhece cada um dos membros do Episcopado Brazileiro, e sabe que são todos filhos amantissimos da Santa Egreja; que, graças a Jesus Christo, queremos em tudo e por tudo permanecer perfeitamente unidos com Pedro, nossa

luz e nossa força, aceitando por isso mesmo todos a mesma caridade, vinculando-nos em Jesus Christo. Este seu humilde irmão, desde longos annos, professa singular veneração e amizade para com a pessoa de V. Ex.ª, desejando grandemente que se estreitem cada vez mais esses laços, que tanto nos poderão auxiliar no desempenho de nosso sagrado ministerio, no serviço da Egreja e de Deus.

Deus guarde a V. Ex.ª

Ex.^mo e Rev.^mo Sr. D. Antonio de Macedo
Costa, Bispo do Pará.

Claudio José, Bispo de Goyaz.

Fortaleza, 19 de Janeiro de 1887.

Ex.^mo Rev.^mo Sr. Bispo.

Com grande acanhamento escrevo, tão tarde, para manifestar a V. Ex.ª Rev.^ma o meu profundo reconhecimento pela inapreciavel offerta, que me fez, de um exemplar do seu livro, ultimamente publicado sobre a questão religiosa.

Era dever meu corresponder á delicadeza de V. Ex.ª Rev.^ma, communicando sem demora o recebimento do mesmo livro; mas, Ex.^mo Bispo, a materia importantissima que constitue o assumpto da obra, a grande consideração, que sempre me mereceu o auctor d'ella e o natural interesse, que eu tinha de conhecer com toda a clareza uma questão da maxima importancia para a Egreja catholica em geral, e mui particularmente para os Bispos brazileiros, exigiam que eu lêsse antes de agradecer a bondade e fineza de que usou V. Ex.ª Rev.^ma para commigo.

Releva agora, que V. Ex.ª Rev.^ma não tome este meu procedimento como um acto de desconfiança de quem quer examinar primeiro para depois enunciár um juizo qualquer; não, Ex.^mo Bispo, bastava-me saber o nome do auctor para que immediatamente se formasse em meu espirito a convicção do merecimento da obra.

Li, Ex.^mo Bispo, com a maior attenção possivel o seu livro em resposta ao Ex.^mo Barão de Penedo, e, tal foi o interesse que me inspirou a leitura d'elle, que volvi a reler outro livro, escripto por V. Ex.ª, denominado — *Direito contra o Direito.*

Ha uma ligação intima entre ambos, que formam um thesouro de inestimavel valor para nós outros Bispos do Brazil.

Documentada, como se acha a obra, ultimamente publicada por V. Ex.ª Rev.ma, ninguem poderá dizer que é uma declamação de um sabio escriptor. Analysados os documentos com a maior precisão e clareza, nenhuma duvida deixarão no espirito dos leitores sobre a justiça das apreciações dos factos, attinentes á questão religiosa.

A injustiça e todos os desacertos, commettidos pelos agentes do governo, foram por V. Ex.ª Rev.ma apreciados com justiça, cabendo a cada um a parte responsavel n'esse drama, que tanto perturbou a consciencia catholica do povo brazileiro.

É certo, Ex.mo Bispo, que o mesmo governo deu a entender, mais tarde, achar-se arrependido dos erros em que havia cabido; mas permanecia no espirito dos chamados *prudentes* (entre os quaes alguns sacerdotes) um juizo desfavoravel ás suas grandes victimas, maiormente á memoria de Dom Vital, no sentido de que tinha elle sido grandemente imprudente, agitando a tal questão, juizo este partilhado por S. Santidade Pio IX, *no dizer* do Ex.mo Sr. Barão de Penedo.

Ora o livro, que V. Ex.ª Rev.ma vem de publicar, vingando a verdade, enaltece o vulto respeitavel do finado Bispo de Olinda, de saudosa memoria, e justifica o procedimento correcto que tiveram os dois confessores da fé, sem que seja licito ao observador sensato duvidar da justiça, zelo, patriotismo e sinceridade de ambos, nas criticas circumstancias em que os collocaram os inimigos da Egreja Catholica.

Finalmente, Ex.mo Bispo, na minha opinião, que em nada augmenta o merecimento do seu livro, V. Ex.ª Rev.ma prestou um serviço de immenso valor ao catholicismo em geral e aos Bispos brazileiros em particular, historiando com verdade e analysando com justiça os pontos principaes e os differentes episodios da questão religiosa. Por minha parte, agradeço a V. Ex.ª Rev.ma a confirmação do juizo, que eu já tinha assente no espirito, sobre a grave questão, felizmente terminada.

Sr. Bispo, tenho passado grande parte da minha vida em labores quasi incompativeis com a cultura das lettras: assim é que encontro difficuldade para exprimir meus pensamentos; em compensação, porem, tenho fé e amor á Sancta Egreja Catholica, cujo triumpho e exaltação depende da união intima entre os Bispos, e d'estes á Santa Sé; em mim, pois, encontrará V. Ex.ª Rev.ma, um companheiro fraco, sem prestigio algum, mas amigo dedicado e admirador de V. Ex.ª Rev.ma

Queira V. Ex.ª R.ma desculpar-me, e dispôr com toda a franqueza de quem se presa ser

De V. Ex.ª Rev.ma

Indigno Irmão e Amigo sincero

Joaquim, Bispo do Ceará.

Diamantina, 27 de Janeiro de 1887.

Ex.mo e Rev.mo Sr. Bispo do Pará.

Recebi o seu livro — *A questão religiosa perante a Santa Sé* Li este seu importantissimo trabalho; é mais um serviço que V. Ex.a prestou á Egreja, defendendo a sua doutrina e esclarecendo a triste e infausta questão, que tanto agitou os espiritos. Felicito, pois, a V. Ex.a e apresento o testimunho de minha veneração e distincta consideração.

Recommendo-me ás suas orações. Sou com muita amisade

De V. Ex.a

collega e humilde servo

João, Bispo de Diamantina.

INTRODUCÇÃO

Não é sem difficuldades a empresa a que nos abalançamos, e talvez até nol-a deitem á conta de imprudente arrôjo e temeridade, não só por termos de impugnar um varão credor de todo o respeito na alta posição social que occupa, senão tambem pela mesma importancia e indole dos factos que vamos narrar, factos ainda frescos, mal apreciados por muitos nos éstos de discussões apaixonadas.

Sabemos, como um grave historiador contemporaneo, o que custa restabelecer a verdade, desapegal-a de interesses que a procuram torcer a seu serviço; dissipar illusões acariciadas por ambição e espirito de partido, e fazer triumphar a justiça das opposições d'espiritos inexpertos e medrosos, que sabem collocar o respeito dos nomes, a veneração dos cargos acima da propria verdade e caridade christã, confundindo-a com a malavisada tendencia de aceitar erros e condescender com culpas.

A justiça e a verdade, que são a alma da historia, que são o criterio e a regra dos seus aréstos inexoraveis, não dependem nem da aceitação dos homens, nem de suas repulsas insensatas. Ellas dominam de uma altura immensa o tumultuar ruidoso dos interesses e paixões, como succede com as montanhas mais elevadas, que, emquanto têm

os flancos açoitados por turbilhões de nuvens tempestuosas, mergulham os cabeços no azul sereno do ceu.

Em todas as luctas, e bem dolorosas, em que se tem achado involta a nossa vida, temos procurado ter sempre os olhos levantados para essas altitudes tranquillas e alluminadas.

O que temos feito? Não sentimos constrangimento em dizel-o. Queremos até proclamal-o bem alto e claro, para desengano dos que sem razão nos tem combatido.

Nossa vida publica, ha mais de um quarto de seculo, tem sido exclusivamente consagrada a defender e a propagar os principios catholicos, de que julgamos depender a grandeza moral, assim como a prosperidade material da nossa patria. Quanto mais livres são as instituições que a regem, quanto mais ampla a esphera de acção que a brandura de suas leis abre á iniciativa individual, mais necessario torna-se, segundo nossas convicções mais intimas, que se fortaleçam os principios de fé, reguladores das consciencias.

Por isso mesmo que temos um paiz livre, devemos ter um paiz catholico.

O Catholicismo romano, isto é, o Christianismo completo, com o seu complexo de dogmas invariaveis, de preceitos positivos, impostos á consciencia em nome de Deus pela auctoridade infallivel da Igreja, eis o compensador necessario, o salutar contrapêso, para que a liberdade, nos meios sociaes onde ella mais domina, não degenere em licença.

Concebe-se que velhas raças, retemperadas por seculos no vigor das crenças catholicas, com tradições herdadas, com bem assentados costumes, com uma organização forte e profundamente acatada da familia, resistam por algum tempo á acção deleteria do scisma e da heresia, e conservem com um Christianismo mais ou menos mutilado, o seu logar entre os povos prosperos.

Mas uma sociedade como a nossa, nova, fluctuante, sem tradições, mal constituida ainda, assente sobre bases que o tempo ainda não cimentou, invadida já e minada de todos os lados por tanta impiedade, tanto materialismo, tanto enervamento sensual, — achaques de que adoecem civilisações decrepitas, — não pode, perdido o apôio que ainda tem na fé catholica, resistir por muito tempo á dissolução e á ruina.

A nacionalidade helenica e a romana tão pujantes, que tanto esplendor lançaram na sciencia, nas lettras, nas artes, desappareceram da scena do mundo, devoradas pelo verme roedor do scepticismo religioso. Com as crenças foram perdendo os nobres instinctos, o gôsto das cousas sublimes, desmaiaram na luxuria e morreram. As formosas e peregrinas galas de sua litteratura são como o brocado d'ouro que lhes orna o sepulchro.

Um povo barbaro ou civilisado, sem religião alguma; mais: sem uma religião positiva, fundada no sobrenatural, é phenomeno que ainda não se observou na historia de todos os seculos.

A Religião catholica não desappareceria do Brazil, senão para ceder o sceptro á incredulidade; e, senhora do imperio, a incredulidade não faria mais que perverter os costumes, relaxar os vinculos sociaes e preparar catastrophes.

Portanto para viver, para desenvolver-se, para attingir, como todos desejamos, um alto gráu de cultura e assentar-se com honra entre os grandes povos livres e prosperos, precisa o Brazil da Religião catholica em que foi baptizado.

Esta é a idéa que queremos realisar, esta é a obra de nossa vida. Um livre pensador, um positivista, um protestante, um sectario de qualquer religião, poderá dizer, sem o provar jamais, que obramos sem razão; mas que obramos sem consciencia, sem a certeza intima do bem que

estamos fazendo e pelo qual tudo temos sacrificado n'este mundo, não, isso não permittimos que ninguem o diga, nem homem algum sisudo o dirá jamais.

Queremos, pois, que vingue, que vigore, que floresça o Christianismo catholico n'esta nossa cara patria brazileira. Queremol-o collocado, como principio de vida, bem na gemma de suas instituições sociaes, civis e politicas; queremol-o como sustentaculo ás nossas leis impotentes, á auctoridade publica e domestica desmaiadas e sem prestigio: queremol-o como remedio á descrença que nos mata, ao parasytismo que nos atrophia, ao sensualismo que nos devora, ao desrespeito que nos assoberba; queremol-o como um dique opposto ás paixões revolucionarias que já fremem impacientes, e estarão d'aqui a pouco desencadeiadas, vingando tantas injustiças e tantos desacertos accumulados no passado com outros desacertos e com outras injustiças ainda maiores para o futuro.

Queremos o Catholicismo, não um Catholicismo deturpado, de mascarada, religião só composta de exterioridades hypocritas, acompanhada de indecentes saturnaes e de sacrilegios que fazem gemer nossos templos; mas o Catholicismo verdadeiro, como elle é, na plenitude de seus dogmas, de sua desciplina, de sua moral. Quem pode achar mal que o queiramos assim? Todo o chefe de uma communhão religiosa, seja ella qual fôr, trabalha para sustental-a com a constituição interna que a ella é particular, com suas crenças, com sua disciplina propria. O direito da Igreja de organizar-se, de governar-se, segundo suas leis, segundo as tradições de sua historia, é incontestavel, e todos os escriptores, ainda insuspeitos, Thiers, Laboulaye, Guizot e muitos outros o admittem unanimemente. Segundo este ultimo, não consiste unicamente a liberdade religiosa em poder cada homem *isoladamente* professar sua fé; «a constituição interior da sociedade em que os homens se unem religiosamente, isto

é da Igreja, seu modo de govêrno, as relações de seus ministros com os fieis, as regras e tradições que a ellas presidem, fazem essencialmente parte da liberdade religiosa.» (1) E com que razão o liberalismo moderno nos recusaria a nós, o que concede a todas as communhões dissidentes?

Seria absurdo.

Mas se todo o chefe de uma communhão religiosa procura conserval-a como ella é, segue-se que tem elle direito de eliminar de seus sectarios, de seus templos, de seu culto, todo o elemento extranho, toda a corruptela condemnada pelas doutrinas, pela disciplina de sua communhão. É evidente.

Os organismos physicos repellem instinctivamente os elementos perturbadores do jogo normal de sua vida. Mal lhes entra corpo extranho, dão rebate as forças vitaes e acodem pressurosas ao ponto. E' uma inflammação, dizem; é uma febre, é uma doença! Assim é para o vulgo; para o sabio é simplesmente um esforço saudavel para expulsar o intruso e recuperar a saude.

Se não é sufficiente a reacção, sobrevem inevitavelmente a morte.

Os corpos moraes estão no mesmo caso. São dominados pela mesma lei, pelo mesmo instincto de conservação.

Uma sociedade que admittisse em seu gremio elementos antagonicos, seria uma agglomeração desordenada, ephemera, não uma instituição séria com intuitos firmes, com larga e harmonica acção no presente e abonos de dilatado porvir.

O sr. Andrieux acaba de ser expulso pela maçonaria, porque a combatia e escarnecia, e ninguem dirá que a maçonaria não está em seu direito.

---

(1) *L'Eglise et la société chrétienne*. Cap. X pag. 72.

Se alguns catholicos s'introduzissem n'um templo protestante, e ao mesmo tempo que pretendessem alli dirigir as funcções do culto, zombassem dos ministros, de sua auctoridade, de sua doutrina, haverá homem de senso n'este mundo que affirme não poderem os ditos ministros remediar a este mal, não poderem eliminar os intrusos, nem manter a autonomia e regularidade de sua seita, sob pretexto que isso violaria a liberdade de consciencia, e privaria cidadãos do legitimo uso de seus direitos?

Ora está igualmente fóra de duvida que o poder competente para declarar se alguem está ou não nas condições de gozar as regalias outorgadas pela Igreja é a Igreja mesma. Em toda a communhão religiosa essa questão interna é decidida pelos chefes da mesma communhão, segundo as leis que a regem.

Se de uma synagoga, de uma mesquita, de um templo aqui estabelecido, fossem pelos respectivos chefes d'essas seitas banidos alguns sujeitos por carecerem das qualidades exigidas, qual dos exclúsos lembrar-se-hia de recorrer ao Conselho d'Estado para recobrar as regalias proprias de um judeu, protestante ou mahometano?

Como, pois, applicar á Igreja o que seria absurdo applicar a outra qualquer corporação?

O facto de privar a Igreja de certos privilegios seus a taes ou taes individuos, que não observam suas leis, é todo da economia interna do governo espiritual, e com isso nada tem que ver os magistrados seculares; pois estes não foram postos para dirigir as relações intimas da consciencia quanto aos deveres religiosos, mas simplesmente para regular as relações extrinsecas dos cidadãos segundo as normas da justiça,

A protecção que dá o Estado á Igreja não o investe do direito de mudar-lhe as doutrinas e constituições porque ella se rege.

Pois bem? attendam ao que vamos expôr os homens

cordatos, em quem o lume da razão não se deixa offuscar pelo excesso da paixão.

As sociedades secretas, e em particular a maçonaria, são condemnadas pela Igreja catholica.

Eis um facto.

Nós nenhuma parte n'elle tivemos. Desde 1738, ha mais de um seculo, que esta disciplina está vigorando no seio do Catholicismo, disciplina universal, mantida, confirmada por numerosas Constituições Apostolicas. O Catholicismo romano exclue de seu gremio as sociedades secretas e maçonicas, considerando-as como contrarias a seus dogmas, a seus preceitos, á sua auctoridade. Isto está no espirito do Catholicismo romano, pertence á sua constituição organica, é uma lei para os que querem seguir esta Religião.

Nós, Bispos catholicos, por isso mesmo que o somos, devemos, pois, aceitar esta lei, como todos os dogmas e preceitos que constituem a economia interna de nossa Igreja. Querer que fossemos Bispos catholicos recusando crer nos dogmas da Santissima Trindade e da Encarnação, não fôra menos absurdo do que querer que o fossemos negando um ponto da disciplina universal do Catholicismo.

Ou catholicos, ou não. O contrario seria uma ridicula impostura. Todos nos desprezariam, como uns tristes hypocritas, como uns entes parvamente inconsequentes, se, para agradar a quem quer que seja n'este mundo, impuzessemos tão horrendo tracto á nossa consciencia.

Alem disso, pense-se o que se quizer do papel que em segredo representava entre nós a maçonaria, é um facto historico, indubitavel, que em 1872, por occasião da suspensão de um Padre maçon no Rio de Janeiro, fez ella grande estrondo nas lojas, resolveu atacar com todas as suas forças o Catholicismo romano, e travou logo contra elle, em campanha rasa e de viseira erguida, o mais encarniçado combate.

Entre mil outras provocações, declarou ella então officialmente aos Bispos que estava nas Igrejas, dentro mesmo d'ellas, dirigindo as funcções do culto, senhora das chaves do tabernaculo, dos vasos e paramentos sagrados, com os Padres e até Vigarios, como caixeiros seus e sob suas ordens.

Os Bispos quizeram, como era seu estricto dever, remover do Sanctuario, onde governam, onde têm incontestavel auctoridade, esta corruptela, este abuso intoleravel, extranho, inaudito em todo o mundo, de confrarias pias dirigidas pelos principaes maçons, os mais ardentes na lucta contra o Papa, contra o Episcopado, contra a disciplina e os dogmas mais sagrados da Religião catholica.

Com que direito a maçonaria, que em todas as partes do mundo tem horror ao cheiro do incenso, e vive completamente retirada das sacristias e do interior dos templos catholicos, pretenderia entre nós ahi acastellar-se para dirigir nosso culto, quando nós a deixamos tranquilla, adorando o seu Architecto no interior dos templos de Hiram?

Nos Estados-Unidos, em qualquer paiz livre e governado, bem que sem religião d'Estado, ou a querella ficaria entre os Bispos e as irmandades, ou interferiria o poder publico para manter o direito da communhão catholica de viver segundo suas leis. Seria mantida a liberdade da consciencia catholica contra esta imposição de um elemento contrario a seus principios.

No nosso Brazil, porem, com uma Carta que impõe ao governo a obrigação de sustentar e defender a Religião Catholica Apostolica Romana, Carta que ainda se diz vigente, cujo artigo 5.º não foi ainda por certo abolido, pensou-se de outro modo. O poder publico esposou a causa das irmandades rebeldes e da maçonaria, deu-nos ordens a que não podemos em consciencia obedecêr, porque a obediencia, no caso, importaria o reconhecimento da maçonaria como sociedade licita, como sociedade compativel

com a nossa Igreja e até favoravel a ella; porque a obediencia, no caso, importaria a annullação dos direitos da Igreja que devemos manter inviolaveis em face dos poderes politicos. Portanto com a maior tristeza de nossa alma, nós que reconhecemos e acatamos, mais que ninguem, a Magestade do poder; nós, cujos votos mais ardentes são pela conservação do throno e felicidade do Estado; nós que daremos sempre aos nossos concidadãos o exemplo de submissão ás legitimas ordens dos magistrados da nação, tivemos de dizer-lhes: Não podemos obedecer-vos, violariamos a nossa consciencia e as leis da Religião que professamos!

Fomos por isso condemnados á pena de quatro annos de prisão com trabalhos forçados! Crime, isso é que não houve nem por sombra! Não o há, não o pode haver, sem intenção, sem consciencia de o commetter. Houve unicamente um conflito doloroso entre as prescripções canonicas e as civis, entre a consciencia do Episcopado e as ordens do govêrno.

Ha-se de notar aqui a differença profunda, essencial, e, em geral, pouco advertida, que corre entre um particular que se põe em contravenção com as leis e duas auctoridades publicas que se acham em competencias de direitos. O individuo que se serve de uma gazua, ou se arma de um punhal, ou reune conjurados, para perpetrar um roubo, ou um homicidio, ou uma rebellião contra as potencias do Estado, seja embora o primeiro um socialista, convencido que a propriedade deve ser commum, os dous outros uns doutrinarios que preguem a liceidade da vingança privada, a legitimidade da revolta contra as auctoridades legitimas, caem todos justissimamente sob a acção penal das leis. O roubo, o homicidio, a sedição são verdadeiros crimes bem caracterizados nos codigos, e quem os commette não tem razão de queixa, se a magistratura desfecha sobre elles a espada inexoravel da justiça.

Mas eis duas auctoridades, dous poderes publicos, ambos reconhecidos pela lei, ambos com sua esphera propria de acção, ambos com o direito e o dever de manter a liberdade, a inviolabilidade de sua acção dentro d'esta esphera. Sobrevem desgraçadamente na pratica um conflicto. Cada qual mantem o que julga ser seu direito. Aonde está aqui o crime? Que codigo ha n'este mundo que puna com o encarceramento e outras penas gravissimas uma auctoridade, só porque ella defende a sua jurisdicção contra a invasão, real ou presumida, de outra auctoridade?

Pode haver um êrro; ha sempre um conflicto lamentavel; um crime nunca.

Se a nossa lei zela tanto a liberdade do cidadão a ponto de investil-o do direito de resistir com a força ás ordens illegaes, como poderá castigar e castigar rigorosissimamente a auctoridade publica, que, a impulsos de sua consciencia, *resiste passivamente* no sentido de manter illeso, não já o seu direito particular, mas o direito publico de uma corporação reconhecida e garantida pelo Estado?

Nos tempos que chamam do absolutismo procedia a auctoridade civil, em casos analogos, de modo muito mais benigno. Se a auctoridade ecclesiastica se recusava a cumprir uma sentença ou decisão dentro de um praso designado, mandava o juiz proceder contra ella a *temporalidades*, sequestrando os bens e rendimentos que lhe pertenciam, suspendendo-lhe qualquer vencimento que percebesse dos cofres publicos, até obrigal-a a dar sua annuencia ao que d'ella s'exigia. Estava reservado a estes nossos tempos de fôfo liberalismo constitucional e parlamentar, a estes nossos tempos em que tanto se preconizam os direitos do cidadão, a liberdade de consciencia, o liberrimo exercicio de todos os cultos, esmagar dous Prelados catholicos, como dous grandes facinoras, só por terem, em conformidade com as leis da Igreja catholica, tomado providencias para

regular a administração dos templos e restabelecer a boa ordem nas funcções religiosas.

Não, a sentença do Supremo Tribunal não feriu dous Bispos; feriu o Pontificado, feriu a disciplina do Catholicismo, feriu a consciencia e a fé!

Mas emfim tudo isso tinha passado, como passam as scenas lugubres, como se desvanecem os maus sonhos. A amnistia apagára com sua esponja as rigorosas sentenças, as cancellára, as anullára em todos os seus effeitos, e estendeu o veu do esquecimento sobre tão tristes e lastimosos successos. Os animos se serenavam dos ardores da lucta, e volviam a sentimentos melhores. A parte da opinião que mais se desvairára já começava a fazer justiça ao caracter eminente do Bispo D. Vital, e nos restituia seu respeito e estima.

N'esta conjunctura é que o illustre snr. Barão de Penedo, nosso Ministro em Londres, entendeu arrojar de novo á face do Episcopado accusações odiosas que ninguem mais lhe fazia, nem direito tinha de fazer depois da amnistia.

Em um folheto que intitulou — *Missão Especial a Roma em 1873* — folheto cuja publicação não foi auctorizada pelo govêrno, como este, interpellado a tal respeito, o declarou em pleno parlamento, labuta o nobre Barão *totis viribus* em demonstrar que sua diplomacia ganhou sobre os conselhos do Vaticano o mais assignalado triumpho. (1) Calando de proposito uns documentos, ignorando outros, infirmando e transtornando habilmente o sentido de alguns,

---

(1) Fiado na intima amizade que o ligava ao Conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza, Ministro que então era d'Estrangeiros, mandou-lhe o snr. Barão de Penedo um exemplar de seu livro, já impresso, pedindo auctorização de divulgal-o. Esta lhe foi recusada; mas o snr. Barão recorreu a outro meio, e a obra foi publicada sem auctorização do Ministro. Um ex-pro-

muitos poucos, que publica, procura o habil diplomata fazer crêr que a Santa Sé Apostolica realmente admoestou, reprehendeu e condemnou os dous Bispos de Olinda e Pará pelo procedimento que tiveram na questão religiosa. Que estes Prelados, *reus* de graves crimes, transgressores da Constituição e das leis do imperio, sobre terem sido legitimamente condemnados a quatro annos de carcere com trabalhos forçados, sem direito algum a mais indulgencia do govêrno, do que a de ter-lhes reduzido a pena a quatro annos de prisão simples nas fortalezas, vergam tambem sob o pêso da condemnação do Summo Pontifice.

Minha missão a Roma, proclama o snr. Barão de Penedo, dissipou a crença de serem os Bispos approvados e animados, no que fizeram, pelo Papa; demoliu-lhes as pretenções, *desmoralizou* os seus asseclas.

Comprehende-se que temos dever de honra de dar uma resposta ao exm.º snr. Barão de Penedo. A demora que tem havido não foi nem desprimor, nem descortezia da nossa parte; foi dura necessidade, por não termos logo á mão todos os documentos.

Este dever urge-nos tanto mais, quanto todos os que, pelo lado da Igreja, tomaram parte mais directa e proeminente no conflicto, cerraram para sempre os olhos, e repousam na paz do tumulo: Pio IX, de gloriosa memoria, Antonelli, Sanguigni, D. Vital; só resta o humilde Bispo do Pará, proximo talvez a desapparecer tambem d'este mundo, mas, louvado Deus, com alentos e espiritos ainda para dar testemunho á verdade e vingar, na medida de suas debeis forças, a causa sagrada da justiça.

Em contraposição ao que affirma o nobre Barão de Pe-

---

fessor de veterinaria incumbiu-se da traducção franceza, e escreveu dous artigos na *Revista do Mundo Latino* sobre esta gravissima questão das relações da Igreja e do Estado, abundando em grandes elogios ao diplomata. *Habent sua fata libelli!*

nedo na apologia de sua missão especial de 1873, nós vamos demonstrar, salva a venia devida a um illustre diplomata, que a sua missão sepultou-se n'um tristissimo triumpho, para não dizer, n'uma estrondosa derrota moral.

Foi uma missão muito mal disposta no seu exordio;

Foi uma missão absolutamente infeliz nos meios empregados;

Foi uma missão, emfim, não só *annullada*, mas absolutamente *nulla* no seu resultado.

A grande sagacidade do negociador brazileiro não só não logrou que fossem censurados e condemnados os dous Bispos pelo Papa Pio IX, pela Santa Sé Apostolica, mas, muito pelo contrario, o Papa Pio IX, a Santa Sé Apostolica, desde o começo até ao termo do conflicto, nunca cessaram de os honrar com animações e elogios.

Esta é a nossa these, sobre a qual uma multidão de documentos vão projectar uma luz irresistivel.

A historia não se faz com phrases sonoras, nem com reticencias calculadas, nem com argumentos e hypotheses no ar. A historia faz-se com documentos.

E' preciso que o govêrno, que o Episcopado, que os catholicos do Imperio saibam emfim qual foi a verdadeira posição da Santa Sé Apostolica na nossa questão religiosa. E' preciso que o lado d'esta questão que a diplomacia procurou mergulhar nas sombras de suas compridas ambáges e retrincados rodeios e dissimulações, appareça claro e patente aos olhos de todos em sua realidade historica.

Como se vê, não é nosso intento n'esta humilde escriptura relatar todo o complexo dos factos relativos á questão religiosa, tarefa de maior folego, que deixamos a engenhos mais abalisados e de mais aprimorado estylo. Vamos simplesmente estudar esta questão em suas relações com a Santa Sé, centro da unidade catholica, a que todos os fieis têm obrigação de adherir.

Procuraremos tractar as pessoas com as attenções e delicadezas que merecem, sem que isso nos faça, todavia, dissimular a verdade, a qual havemos de dizer TODA INTEIRA, como exigem nossos habitos, nosso caracter e nosso dever tambem, uma vez que se nos põe na necessidade de restabelecer em toda sua certeza este importante episodio da nossa historia nacional.

I

A MISSÃO MAL DISPOSTA NO SEU EXORDIO

No mais acceso referver do conflicto suscitado entre o Episcopado e a maçonaria, quando já o govêrno, a cuja testa se achava o Gram-Mestre d'ella, Visconde do Rio Branco, urgido pela imprensa sectaria descêra a magestade do poder á arena subalterna das opas rebeldes, o plano de enviar uma missão a Roma tomou consistencia nas deliberações do gabinete.

Interpellado na Camara dos Deputados na sessão de 31 de Junho de 1873 sobre os meios com que contava fazer cessar o deploravel conflicto, e urgido a empregar os mais radicaes e extremos, declarou o mesmo Gram-Mestre, Presidente do conselho, de conformidade com o que já expendêra o Ministro do Imperio, ser seu pensamento sujeitar os Bispos a julgamento pelo Supremo Tribunal de Justiça, lembrando ao mesmo tempo, como uma idéa que lhe sorria, o recurso a Roma.

Ficou a opinião incerta, por largo tempo sobre qual dos dous alvitres seria adoptado pelos conselhos da corôa. O mysterio mais profundo circumdava este negocio, e a poucos iniciados, e esses discretissimos, foi revelado o

verdadeiro plano, que era o emprego simultaneo e incoherentissimo dos processos e da diplomacia.

Para o bom exito d'este plano era necessario de um lado adiantar o mais possivel, sem que nada transpirasse no Brazil, a marcha da negociação, e do outro atrazar, quanto o permittissem as impaciencias da maçonaria, a pronuncia e o encarceramento dos Prelados.

A memoravel resposta que deu o Bispo de Olinda, D. Fr. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, escusando-se de obedecer ao Aviso do Ministerio do Imperio de 12 de Junho, não se fez esperar, e traz a data de 6 de Julho. O gabinete Rio Branco, recebida esta resposta, ficou quieto durante dous mezes e meio sem tomar providencia alguma em relação ao processo! No emtanto, logo em 21 de Agosto estavam expedidos em todo segredo no Ministerio d'Estrangeiros o Aviso e as instrucções que revestiam o snr. Barão de Penedo, nosso Embaixador na côrte d'Inglaterra, do caracter de Ministro Plenipotenciario e enviado Extraordinario em missão especial junto á Santa Sé.

Partiu para a cidade eterna o Enviado brazileiro, onde chegou em 18 de Outubro, iniciou e adiantou a tractativa; deu-a por concluida em 20 de Dezembro, e só em 12 de Novembro é que appareceu no *Jornal do Commercio* a primeira nova da missão e do Enviado, transmittida pelo correspondente de Londres, cujas relações intimas com a Embaixada brazileira, eram de todos conhecidas. A *Nação*, que tinha muitas entradas no gabinete e gozava de suas confidencias, transcreveu a parte da correspondencia que dizia respeito á missão, fazendo-se muito de novas no negocio, e encomiou discretamente o govêrno por haver dado tão acertado passo.

Foi então que se soube no Brazil da Missão-Penedo! foi então que se dissiparam as trevas profundas que até ali a envolviam! Este mysterio e este segredo tinham por fim já evitar a algazarra que não deixaria de levantar in-

tempestivamente a imprensa maçonica contra o gabinete por esta *vileza* de ir curvar-se ao Papa, já desassombrar a missão de qualquer estôrvo que lhe podesse vir da parte do Episcopado. Tudo se ageitou por modo, que o habil negociador manobrasse bem a seu salvo, e graduou-se o andamento do processo de sorte, que não complicasse com o resultado da missão.

Quantas precauções! Quantas sombras e mysterios! O que conterá em seu bojo esta enviatura? Quasi nos cabe aqui o papel do Laocoonte da Eneida, que ao ver aquella fabrica, invenção do engenho ardiloso dos Gregos, e que ia ser admittida tão em boa fé dentro dos muros de Troia, dizia a seus concidadãos: *Timeo Danaos et dona ferentes.* Parecia aquella fabrica monumento de paz, e era maquina de guerra; parecia um pio voto feito para honrar os deoses, e era um meio insidioso de destruir os homens. Ficou justificada a sentença do sisudo sacerdote de Neptuno: «Eu tenho medo dos Gregos, ainda quando elles fazem devotas oblações aos deoses.»

Outra vez, que embaixada é esta, enviada pelo *Pod.·. Irm.·. Gram-Mestre do Lavradio?* O que encerra ella? E o que poderá dar de si?

—

Logo nas primeiras laudas de seu livro vemos o nobre Barão de Penedo não só fundamente impressionado da difficuldade summa, da quasi impossibilidade de sair coroada de feliz exito a aventurosa tarefa que lhe punham sobre os hombros, mas tambem desvanecido da honra incomparavel de representar ainda uma vez o Brazil junto á Cadeira de S. Pedro, onde se assentava o immortal Pio IX, que pelas glorias tanto quanto pelos infortunios de seu longo Pontificado, era então a admiração de toda a terra.

Honra, com effeito, e assignalada fôra para o nosso diplomata esta embaixada e objecto de justo desvanecimento, se tivesse ella sido um acto grave, cordato, leal, inspirado deveras no respeito e deferencia para com o augusto Chefe do Catholicismo e no sincero desejo dé attender ás exigencias da politica, sem comprometter os interesses da Religião.

Mas se estudarmos accurádamente a missão, veremos logo desde o seu exordio, desde o acto mesmo que a constituiu, infelizmente o contrario.

Esta missão, falha desde a base, respirando incongruente arrogancia, sem coherencia no pensamento que a inspirou, é uma negação dos principios mais rudimentares da verdadeira diplomacia.

O direito diplomatico que é a parte do direito internacional que regula a prática das relações exteriores dos Estados entre si, tem principios e regras fundamentaes que hão de ser observadas, sob pena de comprometter o agente não só seus creditos pessoaes, senão tambem os altos interesses e a dignidade das potencias, cuja conciliação e boa correspondencia procura. Os primeiros deveres d'elle são fidelidade para com seu proprio Soberano, e lealdade para com o Soberano estrangeiro. (1)

Uma politica malavisada, que só consultando momentaneo e mal entendido interesse, não escrupulizasse em sacrificar o direito, a dignidade, as conveniencias mais sagradas da potencia com quem tracta, deve ser banida das relações internacionaes dos povos christãos.

Machiavel, patrono d'essa arte da politica, ou antes d'essa politica de *artes*, que julga licito violar os dictames eternos do justo, comtanto que se salvem as apparencias

---

(1) Les devoirs de l'agent diplomatique consistent dans la fidélité envers son propre souverain et dans la loyauté envers le souverain étranger.» *Heffter, Le Droit international d'Europe*, Liv. III pag. 488.

com formulas legaes consagradas, não tem, não deve ter mais entrada nos gabinetes que se respeitam.

Ora se estas regras se applicam ás relações com o commum das potencias, muito mais ainda e com maioria de razão, ás relações de outro genero e muito mais altas e melindrosas, que entretêm as nações christãs com o Pontifice romano, Chefe da Religião catholica, — a mais alta potencia moral que ha sobre a terra.

«O poder pontificio, dizia em 1849 na camara dos deputados francezes o Ministro Tocqueville, é uma d'aquellas potencias immateriaes, incompressiveis, intangiveis, se me fôra licito assim exprimir-me..., contra a qual as maiores potencias da terra quebraram-se sempre, e quebram-se. O unico meio que tem um governo catholico de exercer sobre elle legitima influencia, é pedir-lhe cousas justas, sensatas equitativas, conforme aos interesses dos povos catholicos, conforme á Religião, ao bom senso, ao bom direito.» (1)

É um soberano inerme, o Pai da Christandade, e por isso mesmo esmerou-se sempre o cavalheirismo das nações christãs em tractal-o com summo acatamento, com as attenções mais delicadas, tanto assim que o Nuncio do Papa chegou a ter precedencia sobre o corpo diplomatico na côrte de todas as nações catholicas.

Convem tractar do Papa, dizia com seu alto bom senso Napoleão, como se elle tivera um exercito de 400:000 homens.

Como o tractou n'esta embaixada o gabinete maçonico de 7 de março?

Vejamol-o logo nas celebres instrucções do Visconde de Caravellas.

É impossivel achar nos fastos da diplomacia nada mais grosseiro e incongruente.

---

(1) Sess. de 18 de Outubro de 1849.

Eis um excerpto:

«N'esses dous documentos e nos outros que acompanham o presente despacho..., escrevia o Visconde de Caravellas ao Sr. Barão de Penedo, colherá V. Ex.ª todas as informações e esclarecimentos de que pode necessitar quanto aos factos e *quanto á doutrina.*

«Como V. Ex.ª verá, *a acção moderada* do governo imperial não bastou para conter o Bispo e trazel-o á razão. Este Prelado, respondendo em 6 de julho ao Aviso de 12 do mez anterior, declarou-se em completa desobediencia. Infelizmente a Curia Romana, (termo desrespeitoso de todos os regalistas e protestantes) a quem elle havia consultado, *antes de conhecer o modo como encarava o governo imperial a questão, e longe de dar-lhe* (sic) *os prudentes conselhos que o caso exigia* e que decerto seriam ouvidos com respeito, virtualmente o animou e aos outros Prelados, *a persistirem no seu deploravel erro e na desobediencia ainda mais deploravel com que provocam o poder temporal;* recommendou-lhes que proseguissem, e lembrou-lhes novos actos oppostos á constituição e ás leis... O Papa approvou-lhe os actos (ao Bispo de Olinda) e aconselhou que dissolvesse as irmandades, creando outras de sua propria auctoridade.

«Não é difficil prever os extremos a que podem chegar os Bispos *assim animados e aconselhados pelo Chefe da Igreja.* O governo bem conhece a gravidade da lucta que elles provocam; mas não deve, não hade consentir que a constituição e as leis *sejam annulladas pelo poder ecclesiastico.*

«Elle deseja entretanto não só que essa lucta deixe de assumir proporções maiores, mas ainda que *cesse quanto antes*...

«N'esse intuito resolveu Sua Magestade o Imperador encarregar a V. Ex.ª de uma missão especial junto a Sua Santidade... Exponha V. Ex.ª ao Cardeal Secretario e *mui particularmente a Sua Santidade*, procurando occasião de fazel-o, (!) tudo quanto aqui tem occorrido, aponte os males que hão de resultar da continuação de *actos tão irregulares e illegaes,* e procure obter que o Papa *deixe de animar os Bispos na sua desobediencia, e pelo contrario lhes aconselhe toda a conformidade com os preceitos da constituição e das leis, e com as regras* (!) *que tem sempre sido attendidas, desde os tempos mais remotos* (!) *nas relações da Igreja e do Estado. Não se trata de uma questão individual ou de corporações, mas DE UMA QUESTÃO DE PRINCIPIO.*»

Mas o que toca ao auge da inconveniencia é o que se segue:

«Devo prevenir a V. Ex.ª de que o governo *ordenou o processo do Bispo de Pernambuco,* e, se fôr necessario, empregará outros meios legaes de que póde usar, embora sejam mais energicos, sem esperar pelo resultado da missão, confiada ao zelo e ás luzes de V. Ex.ª Encarregando-o d'esta missão, não pensa elle suspender a acção das leis. É de seu dever fazer que estas se cumpram. O que o governo quer é acautelar a occurrencia de procedimentos mais graves.

«*A ordem para o processo do Bispo hade ser publicada talvez antes de se expedir este despacho.* Quanto a possibilidade do emprego de meios mais energicos, não será necessario que V. Ex.ª a mantenha em reserva. Se fôr interrogado a este respeito, *poderá dizer francamente* o que lhe communico.

«Não envio a V. Ex.ª plenos poderes, porque *tractando-se de conseguir que sejam respeitadas a constituição e as leis, não ha ajuste algum possivel.*

«Tanto nas conferencias que tiver, como nas communicações que dirigir ao Cardeal Secretario usará V. Ex.ª de uma linguagem moderada, *mas firme. O governo imperial não pede favor, reclama o que é justo, e não entra em transacção*» (1).

O espirito do gabinete Rio-Branco em que a missão recebe a sua forma a sua indole, a sua inspiração, transparece já n'este documento, tão irreverente ao Papa como á grammatica.

Consultemos ainda outras declarações officiaes.

Explicando a razão da missão diante da Camara dos Deputados dizia o Ministro d'Estrangeiros:

«O governo entendeu que a execução da lei, unicamente da lei, é o que mais convinha. Procedendo assim, não escapou á previsão do governo, que se a insistencia dos Bispos continuasse, não seria este o unico meio de que tinha de lançar mão para

(1) Miss. Esp. pag. 4, 5 e 6.

cortar a questão em seu começo. Por isso, e á vista da carta escripta por Sua Santidade ao Bispo de Olinda, na qual se animava os Bispos em sua reluctancia, entendeu o governo imperial dever dirigir-se á Santa Sé, *não para pedir-lhe que viesse exercer aqui algum acto de soberania; não para procurar o seu auxilio á nossa auctoridade no empenho de chamar os Bispos á obediencia que devem ás leis do imperio*; mas porque d'este modo, dando testemunho de consideração e respeito ao Chefe espiritual da Religião do Estado (chefe espiritual da Religião!) manifestava a convicção que *uma palavra proferida pelo Santo Padre seria bastante para fazer immediatamente desapparecer o conflicto*» (1).

E mais adiante no mesmo discurso:

«Senhores, o governo imperial não podia entrar em transacções quanto ao procedimento dos Bispos. Dirigiu-se á Santa Sé, não porque precisasse de mão forte para a execução de nossas leis, mas para que aquelle Poder contribuisse para abafar a questão, cuja iniciativa, é hoje minha convicção, não partiu de Roma, mas da imprudencia de alguns de nossos Bispos...

«Era este o desejo do governo imperial porque a questão é melindrosa e... pode conduzir-nos a consequencias muito graves.

«*A Soberania do Brazil não póde ter soberano (!)*; confio que este assumpo ha de ser dirigido com toda a prudencia de ambos os lados... *mas se a par da soberania que não tem soberana (!), se levantar outra, não sei qual será o resultado.*»

O Presidente do Conselho, Visconde do Rio Branco, Gram-Mestre do Lavradio, escrevia facetamente por seu lado ao mesmo Barão de Penedo:

«Não ha que agradecer na missão de Roma, senão a distracção de assim passar parte do inverno em melhor clima... o negocio não é dos mais agradaveis, porque vae tratar com a mais difficil diplomacia que é a *dos Padres de Roma*. Estamos preparados para um *non possumus*; mas não se dirá que não tentamos este meio, que pelo menos é uma deferencia para com o Chefe visivel da Igreja.

---

(1) Sess. de 2 de Junho de 1871.

«Monsenhor Pinto de Campos vae á Europa no mez proximo, para imprimir em Lisboa uma obra. D'ahi dará um pulo a Roma, mas sem missão especial, só para agenciar capuchinhos, e *de passagem auxiliar particularmente, pelas suas relações de Padre, a missão de V. Ex.ª se ainda ahi estiver...»* (1).

Ouçamos agora o proprio Barão de Penedo. Antes de apresentar-se em Roma como representante de uma nação catholica e de um govêrno que com aquella missão ia *dar um testemunho solemne de seú apêgo ao Catholicismo, do qual era então*, pelo orgam do mesmo Sr. Penedo, *o mais zeloso defensor*. (palavras do *memorandum*) abriu-se o mesmo illustre diplomata com o Ministro d'Estrangeiros, manifestando-lhe o que pensava de Pio IX, da Santa Sé e do Catholicismo.

«Quando o actual Pontifice, diz elle em despacho official de Londres em data de 30 de Setembro de 1873, proseguido em sua obra de *restauração religiosa* (o gripho é do sr. Barão de Penedo (encetada depois dos desastres de 1848, obteve do Concilio do Vaticano o concentrar em sua pessoa a *infallibilidade* da Igreja (o gripho é ainda do sr. Barão de Penedo); quando aquelle que devia ser o Conselheiro, o Juiz dos Bispos, se faz parte com elles nas suas agressões, approvando-as, animando-as, como no nosso caso, o que é licito esperar de um Poder d'esta natureza, que se erige em superior em suas relações com o Estado?

«O que succede no Brazil é o que se passa em quasi todo o mundo. As tendencias invasorias que hoje ostenta o poder ecclesiastico são consequencias desde elemento perturbador (a *infallibilidade*) introduzido no seio do Catholicismo.

«Na Italia, na Suissa, na Allemanha, não são de origem diversá do que actualmente occorre no Brazil as luctas travadas, com o enthusiasmo proprio das dissenções religiosas, entre a milicia da Curia Romana e os Governos d'esses Estados.

«De mais a quadra actual parece á Santa Sé favorecer as suas pretenções. As esperanças por ella lançadas (sic) na restauração

---

(1) A reticencia é do sr. Barão de Penedo, Vej. *Carta do Presidente do Conselho de 24 de Outubro* a pg. 14 da Miss. Esp.

das velhas monarchias da França christianissima e da Hespanha catholica, acoroçôam n'este momento as suas tentativas de reacção sobre o poder temporal, em favor de seu predominio.»

E' Ganganelli que fala?

Não, é o ex.mo sr. Barão de Penedo, diplomata *catholico*, representante de um governo *catholico*, (agora tambem temos direito de griphar).

Elle prosegue e conclue:

«Todos esses successos e circumstancias que me tenho talvez excedido em referir a V. Ex.ª formam UMA MASSA enorme (passe a cacophonia no meio de tantas discordancias) de difficuldades que não deixa esperar bom exito para a missão que me leva a Roma.

«Agora mesmo acaba de communicar-me o Barão de Alhandra que fallando ao Cardeal Antonelli d'esta missão, lhe respondera Sua Eminencia que *me haviam incumbido de tratar um assumpto o mais grave e complicado.*

«Esta qualificação accentuada revela claramente o animo com que ali s'esperam as nossas reclamações» (1).

—

O que revela tudo isto bem claramente é o animo, as disposições, os pensamentos e miras com que se dirigia a Roma o sr. Barão de Penedo, e foi uma boa fortuna para todos que elle *se excedesse em referil-os*, tão pelo miudo e tão singelamente, ao sr. Ministro d'Estrangeiros. Graças a essa confidencia do diplomata ao Ministro, sabemos nós outros, ainda uma vez, a que ater-nos sobre o verdadeiro espirito que animava esta missão, sobre os sentimentos que andavam reconditos sob aquelles protestos de ardente Catholicismo, sob aquellas formulas de rendido respeito e amor á Religião, de desejos sinceros de harmonia e concordia com que se acorbetava em Roma a missão espe-

(1) *Off. de 30 de setembro ao Ministro d'Estrangeiros*, Miss. Esp. pag. 12.

cial para tornar-se *bene visa* á Santa Sé, e obter uma concessão que servisse a um tempo de arma para esmagar os Prelados e de tropheu para o partido maçonico do Brazil.

Como o pintor carrega as sombras para melhor fazer sobresair as bellezas do seu quadro, insiste o habil negociador nas difficuldades da sua missão.

Pedir ao Papa *conselhos, reprimendas, reprehensões* para Bispos que estavam sendo punidos civilmente parecia-lhe cousa impossivel.

«Com esses elementos, diz elle, senão discordantes entre si, certo de mui difficil harmonia (*o conselho* depois da *punição*) não me parecia possivel chegar a um accôrdo com a Santa Sé a este respeito.« (1)

E depois como esperar que o Papa desapprovasse o procedimento dos Bispos que elle proprio approvara e animara pela Carta Apostolica de 29 de maio de 1873 e propuzera como norma a todos os Bispos do Brazil?

Ponderando estas razões não hesita o nobre Barão em dizer desenganadamente ao govêrno em seu despacho de 30 de setembro: «Quanto, porêm, ao exito da missão, permitta-me V. Ex.ª não dissimular-lhe o meu pensamento: duvido, a ponto de não crêr, do seu feliz resultado.» (2)

Ainda em 27 de outubro escrevia: «Por emquanto mais vejo difficuldades e resistencias do que esperanças. A theologia é um elemento inamovivel, que não lhes deixa ver o lado *politico e proeminente* da questão. Difficil tarefa é a diplomacia junto d'este govêrno.» (3).

«Este mesmo conhecimento das cousas de Roma e de seu mechanismo official, a seriedade de suas decisões, a estabilidade de seus preceitos, a tenacidade de sua politi-

---

(1) Miss. Esp. pag. 10.
(2) Ibid. pag. 12.
(3) Ibid. pag. 18.

ca, augmentavam-me o presentimento das difficuldades da missão.» (1) Confissão ingenua! Vêde que tal a missão confiada ao sr. Barão de Penedo, para a qual a grande difficuldade é tractar com um govêrno, como o do Pontifice Romano, dotado de *seriedade em suas decisões, d'estabilidade nos seus preceitos e de tenacidade na sua politica!*

Em verdade a diplomacia do sr. Penedo e Caravellas devia achar-se bem embaraçada diante de tal governo!

—

Emfim e em boa hora vem o correspondente de Londres do *Jornal do Commercio*, o amigo, o confidente do sr. Barão de Penedo, trazer, tambem elle, *un po piu di luce* sobre as tenções e propositos da missão especial.

«Como quer que seja, no meio da excitação produzida por todos estes factos é que o Barão de Penedo tem, ao chegar em breve a Roma, de procurar á força de moderação e de habilidade mover a Curia (é um protestante que falla) a pôr peias aos excessos deploraveis do Episcopado brazileiro, *empregar os meios para tolher as communicações directas*, que, segundo se vê, se acham estabelecidas pessoal e immediatamente entre o Papa e os Bispos de Brazil.»

Que horrendo crime!

E depois de notar como era *mais que duvidoso* o exito da missão, continúa:

«Tem no Brazil sido respeitados os direitos do Episcopado e do Sacerdocio: e o governo mostra tantos desejos, *quão poucos meios* infelizmente se lhe antolham, excluindo-se formalmente da questão a idéa de qualquer scisma religioso, para restabelecer no ambito do Imperio a harmonia da Igreja catholica.»

---

(1) Ibid. pag. 15.

Depois de assim indicar o scisma como unico meio efficaz de compôr o conflicto, conclue por este têor o celebre correspondente:

«Além de tudo isto a missão especial do Barão de Penedo é ainda um momentoso *expediente de alta politica;* pois faz recair sobre a propria pessoa do Papa toda a responsabilidade que para o futuro se possa decorrer a este respeito da sua actual obstinação e pertinacia, affectando os vinculos que ligam o Brazil ao solio pontifical. Cumprindo este dever preliminar e não decorrendo d'este passo nenhum dos resultados que se devia esperar, o Brazil tendo desempenhado a mais momentosa obrigação que lhe impunham as condições de momento, tendo satisfeito os direitos devidos a si e á Sé Romana, *honesta* e *lealmente* achar-se-ha collocado em uma posição igualmente *firme* e *resoluta*, base indispensavel de quaesquer outros tramites possiveis em relação ao mesmo objecto.

«Sustentado pela opinião publica nacional e *externa*, o governo brazileiro ha de então achar mais *desimpedidos* os caminhos para qualquer nova tentativa de accôrdo com o proprio Pio IX, o *intolerante espirito* que do Vaticano semeia sobre todo o orbe a controversia e as discussões» (1).

Assim mandava-se aquella missão só para cumprir uma obrigação imposta *pelas condições de momento;* para dar tal ou qual satisfação á opinião catholica que, por emquanto e accidentalmente, ainda tem sua influencia no imperio; mas o fim d'este *expediente de alta politica*, era fazer recair a responsabilidade de todo o negocio sobre a *obstinação* e *pertinacia do Papa*, *e desempedir os caminhos para qualquer nova tentativa.*

«Estamos preparados para um *non possumos*, dizia o Presidente do Conselho; mas não se dirá que não tentámos este meio, que pelo menos é uma deferencia etc.»

---

(1) *Jornal do Commercio* de 12 de nov. de 1873.

O governo fazia comsigo este dilemma : ou o Papa obedece ás nossas injuncções e condemna os Bispos, ou permanece na cega obstinação do seu *non possumus*. N'esta ultima hypothese haveremos obtido ao menos a vantagem de desenganar os que ainda esperam alguma cousa *dos Padres de Roma*, e teremos esses moderados comnosco nas medidas legislativas que tomarmos em represalia, e cujo effeito será relaxar cada vez mais, senão romper de todo *os vinculos que ligam o Brazil ao solio pontifical*.

Se pelo contrario o Papa cede, e reprehende ou condemna os Bispos, temol-os a estes e a elle desautorisados, sem força moral, na absoluta impotencia de emprehender no Brazil d'ora em diante qualquer cousa, sobretudo contra a maçonaria, e assim haveremos não só terminado o conflicto, senão que o teremos *cortado pela raiz de modo a não poder mais reproduzir-se*. A supremacia nas cousas religiosas terá escapado á Igreja, e passará toda para o Estado, e seremos os politicos senhores de fazer o que nos bem parecer e quizermos.

Eis, segundo o sr. Caravellas, Rio Branco, Penedo e seu correspondente de Londres o que era a missão especial de 1873. De todos estes documentos, a collimarem no mesmo sentido, já podem colher os leitores quão mal disposta e encaminhada foi ella desde o principio, e quão offensiva ao Papa Pio IX e á Santa Sé Apostolica.

Teve esta missão como as obras ephemeras e sem consistencia uma base mal assente, composta de elementos contrarios, antagonicos, sem cohesão possivel.

Mas isto carece mais declaração. Voltemos ás instrucções e aos seus commentarios officiaes.

II

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO
ANALYSE DAS INSTRUCÇÕES

Analysemos as instrucções:

1.° E' o agente diplomatico (e n'isto está o seu merito e gloria) um *ministro de paz;* seu fim é sempre conciliar, harmonizar, amaciar asperesas, fazer desapparecer quaesquer motivos de divergencia entre seu govêrno e aquelle perante o qual se acha acreditado.

Maiormente se pretende alcançar momentosa concessão, está claro, a todas as luzes, que ha de poder affiançar em verdade as favoraveis disposições e boa correspondencia de seu govêrno.

Vai o nobre Barão de Penedo a Roma para restabelecer relações pacificas e amigaveis entre a auctoridade ecclesiastica e a civil; vae recorrer á alta benevolencia do Santissimo Padre Pio IX para obter uma concessão de grande momento para o govêrno do imperio, como confessa o digno diplomata, e ao mesmo tempo encarregam-no de levar este recado ao Papa: O govêrno do Brazil não pede favor, não entra em ajuste ou transacção alguma. Ceda o Papa;

o govêrno nada absolutamente cederá. Antes está firmemente decidido e resoluto, emquanto vae esta embaixada a Roma, a mandar metter em processo a auctoridade ecclesiastica, encarceral-a e usar de outros rigores maiores, *sem esperar o resultado da missão.*

Pois manda-se a uma potencia um agente diplomatico estreitar os laços de paz e obter tratado vantajoso, e da-se ao mesmo tempo ordem de invadir a fronteira ao retroar dos canhões e da fuzilaria, *antes de saber-se o resultado da embaixada?*

Ha maior absurdo em diplomacia? Ha maior desattenção? Ha maior inconveniencia? Ha maior e mais clamorosa injustiça?

O proprio sr. Barão de Penedo confessa a pag. 105 de seu livro que foi *mandado* a Roma *n'uma embaixada de paz quando* no Brazil *a guerra estava lavrando no seu auge!* Que *obteve do Summo Pontifice uma concessão tão valiosa como inesperada, quando, durante as negociações o estado não queria dar uma tregua nem assignar um armisticio!* Elle proprio confessa o estranho embaraço em que se achou collocado tendo de pedir ao Chefe Supremo da Igreja *uma satisfação, indevida* (diz elle) *a um govêrno que mandava reclamar contra os feitos do Bispo, havendo começado por submettel-o á justiça secular!* (1) Parecia-lhe uma incoherencia pedir *conselhos* depois da *punição!* (2)

Repetimos: ha nada mesmo mais incoherente e absurdo?

Evidentemente esta Missão é uma estranha anomalia em diplomacia!

2.º Diz o Ministro d'Estrangeiros, Visconde de Caravellas; que não se *trata de uma questão individual ou de corporações*, mas de uma questão de doutrina, *de uma questão*

(1) Miss. Esp. pag. 44.
(2) Ibid. pag. 10.

de principio, e assim é com effeito. O Crime dos Bispos, segundo todas as declarações officiaes e sobretudo segundo a sentença do Supremo Tribunal de Justiça e o *Memorandum* do snr. Penedo, como demonstraremos depois mais d'espaço, foi terem posto em pratica as *doutrinas* e os *principios catholicos sobre o placet, o appello como de abuso* e a maçonaria. Infelizmente a Curia Romana, diz o sr. Caravellas, *antes de conhecer o modo porque o governo imperial encarava a questão, animou os Prelados a persistirem em seu deploravel erro; recommendou-lhes proseguissem* no seu criminoso procedimento e lembrou-lhes novos actos contrarios á Constituição e ás leis; o que teria evitado o Papa, se tivesse primeiro consultado o sr. Rio Branco e Caravellas. A missão tem por fim fazer sentir, em *termos moderados, mas firmes*, á Santa Sé, que ella deixe de animar os Bispos na carreira de erros e de crimes em que estão empenhados, por conselhos mesmo d'ella; que os admoeste e aconselhe, pelo contrario, a se conformarem plena e inteiramente ás doutrinas e regras seguidas pelo governo quanto ao *placet* etc.

Dá-se maior *impertinencia*? Uma embaixada á Santa Sé para que ella condemne suas proprias doutrinas, condemnando os Bispos que as seguiram?

Em vão procura o sr. Barão de Penedo disfarçar, dissimular e até negar tão estranha pretenção. «Dos proprios termos das instrucções, diz elle, é evidente: que não fui a Roma *discutir com a Santa Sé o beneplacito imperial ou obter do Papa o reconhecimento d'essa prerogativa da Corôa do Brazil;* que não fui a Roma ostentar perante o Santo Padre os triumphos do govêrno imperial alcançados com os processos e prisão dos Bispos, ou ameaçar a Santa Sé com outras medidas de maior estrondo para o orbe catholico; que não fui a Roma propôr transacção alguma, sob qualquer forma ou condição, entre a Corôa e a Tiara; ou illaquear a boa fé do Santo Padre, deshonrando assim

a Palavra Augusta que juncto d'elle me havia acreditado (!)» (1)

Deixemos este ultimo ponto, pois não sabemos como *dos proprios termos das instrucções seja evidente* que o sr. Penedo não foi a Roma *illaquear a boa fé do Santo Padre*. Podemos deduzir a probidade e sinceridade do diplomata de outras fontes; das instrucções, não.

Deixemos tambem a *ostentação dos triumphos do govêrno alcançados com os processos dos Bispos*. Que triumphos alcançados? se os processos eram apenas uma ameaça nas instrucções, se ao chegar a Roma a noticia do desfecho do primeiro, estava já tudo concluido e o diplomata em Paris de volta para Londres? E abstrahindo d'isto, que triumphos obteve o govêrno com os processos de que se podesse vangloriar em Roma o sr. Penedo?

Dizeis que não foste a Roma discutir o beneplacito! Discutir? não, fostes fazer mais: o que se colhe com evidencia dos proprios termos das instrucções é que fostes a Roma collocar firme perante a Santa Sé Apostolica a questão do beneplacito e as outras já indicadas, para obter d'ella não como favor, mas como justiça, que não continuasse mais a animar os Bispos na criminosa negação d'esses direitos do Estado, antes pelo contrario os aconselhasse e admoestasse a *não persistirem no seu deploravel erro e na desobediencia ainda mais deploravel com que provocavam o poder temporal* (proprios termos das instrucções); fostes a Roma *para obter que o Papa deixasse de animar os Bispos em sua desobediencia, e ao contrario lhes aconselhasse* TODA A CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO E DAS LEIS E COM AS REGRAS etc., isto é com o *beneplacito* e o *recurso como de abuso*.

Trata-se de conseguir que sejam respeitadas a Constitui-

---

(1) Miss. Esp. pag. 8.

ção e as leis, diz expressamente o sr. Ministro d'Estrangeiros.

Os diplomatas vão fazer o que lhes signalam suas instrucções. Eis o que está *expressis verbis* nas vossas. Ou então os termos tem perdido todo o seu significado logico!

E essas pretenções eram acompanhadas de ameaças e de *ameaças de outras medidas de maior estrondo para o orbe catholico*. Eram, pois não eram? Lá estão ellas nas instrucções.

Se não usastes d'este meio, é porque vistes que era um desproposito repetir no Vaticano, perante a magestade do Summo Pontifice, o que tão á ligeira e de oitava se escreveu na Secretaria d'Estrangeiros.

O que queria, pois, o govêrno não era o *simples levantamento dos interdictos*, não era uma *simples palavra de conselho e advertencia aos Prelados para serem mais prudentes*, como depois se disse em commentarios posteriores, destinados a encarecer o tal ou qual exito da missão em falta de outro melhor. Não tendo podido obter uma palavra de reprimenda, uma grave admoestação do Papa aos Bispos *sobre a questão de principios*, sobre os *érros de doutrina*, sobre a *necessidade de se conformarem* elles inteiramente com as pretenções do govêrno, não havia remedio senão contentar-se do menos e fazer da necessidade virtude.

Eis o alcance do *commentario authentico* feito no Parlamento em 1874 pelo proprio Ministro d'Estrangeiros, e de que com mais habilidade que razão se prevalece o snr. Barão de Penedo para disfarçar o famoso *pas de clerc* que deu a missão perante o Papa pedindo condemnasse elle os Bispos por seguirem a doutrina catholica.

3.° O Summo Pontifice é considerado pelo gabinete do sr. Rio Branco como um *Soberano Estrangeiro*, a quem não é permettido fazer acto algum de soberania no Brazil.

No emtanto o mesmo gabinete reconhece e respeita o Papa como o *Chefe da Religião do Estado* (1), como o *Chefe visivel da Igreja*, por occupar sem duvida o logar de Jesus Christo *Chefe invisivel;* o que é o mesmo que dizer Soberano na ordem da Religião e da Igreja. Haverá contradicção mais palpavel? Se vós o reconheceis como o Chefe supremo e por consequencia Soberano espiritual de todos os Catholicos Apostolicos Romanos esparsos pelo mundo todo, como pretendeis ser elle um *Soberano estrangeiro* para os catholicos brazileiros, e ser-lhe vedado exercer acto de sua Soberania pontifical em um imperio que faz parte do seu universal rebanho? e se admittis que elle não pode aqui exercer actos de sua Soberania, se admittis que tanto os que governam, como os que são governados no Brazil não devem reconhecer tal Soberano, como dizeis que o respeitaes *como Chefe da Religião do Estado*, (notae bem: *do Estado!*) como *Chefe visivel da Egreja* ?

4.º O gabinete 7 de março, como gabinete maçonico, não permitte, não tolera que o Papa exerça no Brazil acto de sua Soberania. «A soberania do Brazil, blasona elle, não tem soberano, (2) mas se a par da soberania que não tem soberana (!) se levantar outra, não sei qual será o resultado!» Mas então o que significa esta embaixada a Roma? Vós não admittis que o Papa seja Soberano e possa exercer acto de soberania no Imperio, não admittis, não podeis admittir isso, porque a maçonaria em pêso se levantaria para vos apredejar; e mandaes um Embaixador, um Enviado Extraordinario ao Papa para decidil-o a intervir e dar providencias em uma questão que se agita no Brazil e a terminal-a com uma sua palavra? Já se viu contradicção mais palpavel? Não seria o mesmo que sus-

---

(1) *Chefe espiritual da Religião do Estado*, na phrase tautalogica do snr. Caravellas.

(2) Isto é, *a soberania é soberana*: verdade profundamente verdadeira.

tentar a independencia do Imperio, e mandar uma embaixada a El-Rei Guilherme da Prussia, pedindo-lhe intervenha para resolver a questão do elemento servil que aqui se agita actualmente?

5.° Não vae a embaixada a Roma procurar um auxilio á nossa auctoridade no empenho de chamar os Bispos á obediencia ás leis do imperio. O Brazil basta-se a si mesmo; não precisa de mão forte *estrangeira* para fazer respeitar as suas leis. «O govêrno entendeu que a execução da lei, unicamente da lei, é o que mais convinha.» E bem! mas n'este caso é tão reduntante como a phrase do snr. Caravellas esta missão especial de que incumbis o nobre Barão de Penedo. Se as auctoridades brazileiras não carecem do auxilio do Papa, e já estão em campo armadas de ponto em branco e seguras do resultado, a missão a Roma é uma verdadeira inutilidade.

Concebe-se que tendo á mão dous meios de acabar com o conflicto, escolhesse o govêrno um. Mas empregar simultaneamente os dous, declarando cada qual efficaz e sufficiente, não parece logico nem politico. Ora vae o snr. Barão de Penedo receber somma avultada dos cofres do Estado; vae expôr-se aos incommodos de uma longa viagem; vae combinar planos, vae excogitar meios, vae trabalhar, vae empenhar-se, vae dar mil passos, vae desfazer-se em esforços e deligencias para obter o quê? Uma cousa que o proprio govêrno que o envia considera desnecessaria e escusada. «Diga ao Papa que não precisamos de favor, nem auxilio seu; os rigores legaes vão ser empregados, e estes bastam.»

O que seria do sr. Barão de Penedo se elle desse em Roma este recado? Como se consideraria alli sua missão?

6.° Mais: encarou sempre o govêrno do Brazil, ou dizia encarar, esta questão como *politica*, como uma questão que devia ser dirimida no *fôro secular*, tanto assim que não queria se chamasse *questão religiosa*, e mandava aos

juizes de direito levantassem os interdictos em Pernambuco e no Pará, e ordem passada ao Supremo Tribunal de Justiça que julgasse os Prelados. O mesmo snr. B. de Penedo falla sempre da questão religiosa n'estes termos: *a questão chamada religiosa*, e nos declara que o *lado proeminente*, o lado essencial d'ella era o lado politico que o govêrno theocratico do Papa não podia ou não queria comprehender.

Se, pois, a questão era na substancia, nos elementos essenciaes e constituitivos, uma *questão politica*, e a maçonaria ou a religião não passavam, no dizer do nobre Barão, de *pretexto*, inventado pelos Prelados para levantarem o pendão e organizarem sua cruzada contra as instituições e leis do Estado, a que vem entabolar-se uma negociação com o Papa a proposito d'esta questão? Pois podia o govêrno razoavelmente convidar o Papa a intervir n'uma *questão politica?* Podia o governo, sem cantar a palinódia, supplicar ao Papa o levantamento dos interdictos, quando elle govêrno já os mandara levantar por magistrados civis e pelo orgão d'estes solemnemente declarara que estavam de facto levantados e sem nenhum effeito? Tudo isto é um verdadeiro cahos em que os elementos mais disparatados se encontram, s'embatem, se abalrôam, sem ordem nem coherencia alguma.

7.º Uma palavra do Papa bastava para terminar logo o conflicto.

O govêrno estava d'isso convencido, segundo declarou perante o Senado o Snr. Visconde de Caravellas. Um conselho, uma simples advertencia de Sua Santidade aos Prelados, repetia elle, muito importaria n'esta questão, *cortando-a porventura pela raiz.*

Ora se o govêrno estava assim convencido de que uma simples palavra, uma advertencia, um conselho paternal do Papa, é o que bastava para terminar immediatamente o conflicto, e talvez para cortar a questão pela raiz de modo

a não poder mais reproduzir-se, e manda justamente uma missão para obter esta palavra pontificia, como é que prosegue o mesmo governo no caminho dos processos e se declara resoluto a empregar ainda maiores severidades?

Pois quem lança mão de um meio tão facil, tão simples, tão natural e pacifico de acabar logo e por uma vez com um conflicto gravissimo, vae pôr em obra outro muitissimo odioso, violento, eriçado de complicações e difficuldades, de effeito incerto, ou antes que só podia ter por effeito, como teve, perpetuar o conflicto e aggraval-o cada vez mais?

Onde está aqui o siso? onde a prudencia? onde a sabedoria que devem ser attributos dos que governam uma nação?

E como poude o egregio snr. Barão de Penedo, espirito tão bem entendido, dotado de tino e penetração tão alta dos homens e das cousas, empenhar sua responsabilidade pessoal em semelhante *embroglio*? Como poude considerar esta enviatura como uma insigne honra, como o brasão mais fidalgo de sua diplomacia? Como poude escrever um livro para fazer a emphatica apologia d'essa malaugurada e mallograda missão?

Que! Apresentar-se em Roma como ministro de paz, como elle mesmo diz, quando sabia pelas instrucções que estava refervendo no Brazil encarniçada guerra!

Assegurar ao Papa as bonissimas disposições do govêrno de ver terminado logo, e por uma palavra do Papa, o lastimado conflicto, como fez no *memorandum*, quando sabia pelas instrucções, que o govêrno estava resoluto *a não dar tregua nem assignar armisticio* com a auctoridade ecclesiastica e a empregar contra ella, não só os rigores dos processos, mas outros maiores ainda, *sem aguardar o resultado da missão*?

Pedir, em taes circumstancias, ao Chefe Supremo dos

fieis um acto de benevolencia, uma prova de affecto para com esse govêrno tão desattencioso; pedir ao Summo Pontifice desse uma *satisfação*, que o proprio diplomata confessa *indevida a um govêrno que mandava reclamar contra os feitos dos Bispos, havendo começado por submettel-os á justiça secular!* (1)

Pedir ao Pai dos fieis augmentasse a afflicção ao afflicto, dando reprehensões a quem já estava sendo injustamente punido!

Em fim e para abranger tudo em poucas palavras, encarregar-se de uma missão baseada em instrucções taes, que se fossem conhecidas do govêrno pontificio, este romperia para logo as relações com o Enviado, como declarou depois de terminada a negociação o Em.mo Cardeal Secretario!

Não, é impossivel! Repugna a um caracter nobre e recto, como é o do snr. Barãode Penedo, desempenhar um papel d'estes!

Niguem melhor do que o distincto diplomata brazileiro conhece o que ensina o sabio Barão de Martens no seu *Guide diplomatique*: «Tanto a necessidade de sisuda reserva impõe ao agente diplomatico o dever de usar de discrição e prudencia em tudo quanto pode estar no caso de communicar a outrem, tanto lhe é prohibida, de outro lado, a falsidade. Alem de que, sem embargo de todas as cautelas, acaba ella sempre por ser descoberta, e os homens por ella enganados, victimas, em seus interesses e amor proprio, de confiança illudida, não o perdoam jamais. E' timbre e gloria nossa o tractar com um homem de honra, em quanto ficamos sempre de sobreaviso contra aquelle cuja boa fé é duvidosa.» (2)

E ainda: «Para que o agente diplomatico logre inspirar

---

(1) Miss. Esp. pag. 44.
(2) *Guide Diplomatique*, cap. VIII pag. 128.

aquella confiança tão necessaria ao bom exito dos negocios, cumpre que, sem todavia sair das raias de uma sisuda discrição, respire seu caracter lealdade e franqueza. A suspeita de má fé inspira reserva e desconfiança, e torna-se por extremo penoso o andamento dos negocios. Mas não basta ao agente ter caracter franco, nobre, leal, senão que é mister seja o seu proceder guiado da prudencia, dote tão indispensavel, que, sem ella, está a cada instante em risco de comprometter-se. Muitissimas vezes confundem prudencia com astucia; está no tino do diplomata discriminal-as. Sempre serviu a prudencia a grangear grande fama a diplomatas; a astucia só para maculal-a.» (1)

Estes são os dictames que sempre professou o digno snr. Barão de Penedo, e pelos quaes se tem guiado em toda sua vida publica.

Ora as suas instrucções, o mesmo acto e officio solemne que estabelece o seu caracter publico de Enviado Extraordinario e Ministro plenipotenciario em missão especial juncto á Santa Sé, collocam-no n'esta terrivel alternativa: ou de usar de dissimulação e artificio, encobrindo cuidadosamente aos olhos do Santo Padre e de seu Secretario d'Estado as verdadeiras disposições e determinações do seu govêrno em relação ao conflicto, ou servindo-se da auctorisação que lhe dão as mesmas instrucções, declarar franca e lealmente o verdadeiro estado das cousas e ver desde o principio baquear o edificio da missão — sob o pêso de seu proprio absurdo e ridiculo.

Não escapou sem duvida á sagacidade do negociador, e elle mesmo o declara em seu livro, não só que elle tinha de arrostar em Roma com enormes difficuldades para alcançar um resultado concreto favoravel ás pretenções da maçonaria brazileira, mas ainda que toda a missão assentava em falso; que as mesmas bases d'ella, sem cohesão

---

(1) *Guide Diplomatique,* cap. VIII pag. 121.

entre seus elementos, eram um verdadeiro *opus tumultuarium*, sobre que não se podia elevar edificio airoso e de alguma duração...

Ainda uma vez repugna, e é para nós assombroso, que um varão tão recto e prudente como o sr. Barão de Penedo s'empenhasse n'uma empreza d'este feitio!

—

Quizeramos, para salval-o, poder assentar aqui o que corre em Roma como certo, o que affirmou perante o parlamento e o paiz um deputado distinctissimo, o snr. Ferreira Vianna: que as instrucções foram interpoladas, inserindo-se n'ellas posteriormente aquellas phrases tão duras e arrogantes, para dar satisfação á maçonaria que não perdoava a seu Gram-Mestre a fraqueza de ter ido a Canossa.

Era forçoso intercallar aquillo nas instrucções, para mostrar que o governo obteve o que quiz fallando grosso e firme aos *Padres de Roma*, sem pedir favor, sem fazer transacção ou concessão alguma, sem comprometter de nenhum modo a dignidade e independencia nacional e os melindres da Soberania.

Quanto a nós, estamos cá no intimo convencidos que as instrucções foram realmente interpoladas depois de obtido o resultado da missão; que o snr. Penedo foi sincero no que asseverou em Roma; que elle encarregou-se da missão diplomatica capacitado de que o governo do Brazil recorria a este meio pacifico para evitar os processos.

As instrucções estão falsificadas, sim, e eis uma prova intrinseca que nos parece ter seu valor, e em que nenhum critico até aqui advertiu.

Diz ao snr. Penedo o Visconde de Caravellas: «Devo prevenir a V. Ex.ª que o governo *ordenou* o processo do Bispo de Pernambuco.» E mais abaixo: «A ordem para o processo do Bispo hade ser publicada talvez *antes de s'expedir este despacho.*» Assim, segundo o Ministro, a ordem

para o processo *já estava dada;* e *talvez fosse publicada* antes da data das instrucções, isto é, antes de 21 de agosto. Ora de facto a ordem para o processo só foi dada ao Procurador da Corôa por Aviso do Ministerio do imperio de 27 de setembro de 1873, isto é mais de um mez depois da expedição das instrucções. O empenho de provar que o govêrno, nas instrucções transmittidas ao seu Enviado, não occultara á Santa Sé os rigores judiciaes e outros de que ia lançar mão contra os Prelados, fez commetter ao interpollador este flagrante anachronismo.

Alem d'isso, pelo testemunho de pessôas que privam com o nobre Barão de Penedo, sabemos que elle ficará sobremodo afflicto e surprehendido com as noticias que lhe chegáram do andamento e desfecho dos processos durante a marcha da negociação, e exprimiu estes seus sentimentos em phrases bem acerbas ao seu amigo Visconde do Rio Branco; e este desgôsto seu, bem que muito de ligeiro, resumbra em varias paginas do seu livro.

Quizeramos, diziamos nós, prevalecer-nos d'esta interpolação ou falsificação das primitivas instrucções, para pôr ao abrigo de toda a suspeita no espirito de todos, como esteve sempre no nosso, a lealdade do Enviado Extraordinario para com o governo pontificio.

Mas como usar d'esta defeza do seu procedimento em Roma, quando elle mesmo a torna impossivel pelo seu procedimento em Londres. ?

As notas, que mais adiante veremos, do sr. Penedo trocadas com o Ministro d'Estrangeiros e com o Barão de Alhandra dando indecorosissimo desmentido ao Papa Pio IX e ao Cardeal Antonelli, a publicação no seu livro e a defeza das instrucções, exaradas em toda crueza; o empenho em encarecer a fidelidade com que a ellas se conformou affirmando não ter feito á Tiara promessa, nem concessão, nem dado palavra alguma em nome da Corôa; tudo isso torna impossivel aquelle modo de defeza.

Portanto para honra mesmo do nosso illustre adversario não insistiremos mais sobre este assumpto.

O' missão verdadeiramente *extraordinaria!* O' miseria do espirito humano que as paixões cegam e arrastam! O' extremidades a que chega um governo fraco, sitiado, apertado de todos os lados por odios fanaticos e intransigentes!

A missão especial de 1873, logo desde seus exordios, temol-o demonstrado amplamente, não revela aquelles intuitos levantados, aquella sabedoria calma e imparcial em que s'inspira um Estado catholico em suas relações com o Supremo Jerarcha da Igreja; revela uma arrogancia, uma falta de tacto, uma incoherencia, que são o effeito natural das paixões sectarias em que ella foi engendrada e a cujo influxo obedecia.

Sinceramente repetimos: para nós é um pasmo, um assombro que tenha o Barão de Penedo querido encarregar-se de semelhante embaixada!

Verdade é que elle pretende «não haver justiça humana que o torne responsavel pelas consequencias do plano» do govêrno. «Mero agente diplomatico só lhe cumpria executal-o.» (1) Não, respondemos, o nobre Barão de Penedo não é um mero automato, um agente inconsciente. Adoptando as idéas e o plano do governo, cooperando com elle, assumiu tremenda responsabilidade perante a consciencia e a historia.

Diz elle que o *nec plus ultra* de sua responsabilidade moral estava escripto nos limites de sua missão em Roma; e nós pensamos que esse *nec plus ultra* devia estar escripto nos limites de sua embaixada em Londres.

Por ter transposto estas fataes columnas d'Hercules perdeu a róta, e afundou-se no mar tenebroso.

---

(1) Miss. Esp. pag. 105

III

A MISSÃO INFELIZ NA ESCOLHA DE SEUS MEIOS

Deixando, porêm, os inicios da missão, vamos agora estudal-a em seu desenvolvimento, em sua marcha, ver que tramites seguio, que meios empregou, perante a Sé Apostolica, para attingir o alvo a que puzera o fito, a saber a repressão e censura dos êrros e crimes dos Bispos, como vinha claro especificado nas instrucções do sr. Visconde de Caravellas. O intento do gabinete Rio Branco era esmagar o Episcopado sob dobrada condemnação, civil e religiosa. Da primeira encarregou-se o supremo Tribunal de Justiça, da segunda o snr. Barão de Penedo. Cumpre dizer em abono d'este ultimo, que não se deixou vencer em zelo pelos velhos magistrados. O seu *memorandum* é como um echo longiquo, mas fiel da denuncia do Procurador da Côroa. E' menos um acto diplomatico que um libello. Na parte principal e mais largamente desenvolvida que serve de base ás suas deducções, se articula contra *os Bispos de Olinda e do Pará e os outros Prelados do Imperio,* a accusação de um crime gravissimo, de um crime que nos causa horror, *o de completa e systematica opposição aos Poderes do Estado*? E' o mes-

missimo crime de que fomos accusados á barra do Supremo Tribunal! Uma grande differença, porém, deu-se entre o D. Balthasar da Silveira e o nobre Barão de Penedo: aquelle teve o gosto de ver a sua accusação sanccionada pelo aresto dos Juizes; este passou pelo dissabor de ver a sua completamente desprezada pela Santa Sé. Força foi ao diplomata abandonar esse falso terreno, mudar logo de rumo *para evitar a mais perigosa das syrtes* e salvar assim *a missão, como elle mesmo s'exprime.*

É verdade que o *memorandum* espelhava exacto o pensamento das instrucções: «Procure, dizia o snr. de Caravellas, obter que o Papa deixe de animar os Bispos na sua desobediencia, e ao contrario lhes aconselhe *toda a conformidade com os preceitos da constituição e das leis... Não se tracta de uma questão individual ou de corporações, mas de uma questão de principios.*» O fim da missão era, pois, collocar firme em face da Santa Sé, como já vimos, *a questão de principios;* mostrar as *erroneas doutrinas* que os Bispos sustentavam, e pedir ao Papa fizesse recuar da resolução systematica em que estavam de resistir e se oppôrem aos altos Poderes do Estado, e n'este sentido formulou o snr. Barão de Penedo o seu *memorandum.* Elle ahi denuncia uma *provocação simultanea da auctoridade ecclesistica,* signal de uma *resistencia systematica* á soberania do Estado; e nos commentarios que fez d'este documento accusa uma *revolta quasi geral do nosso Episcopado,* (1) e apresenta erguido o *pendão da revolta de todo o nosso Episcopado* (textual) negando este com ostentação certos direitos do Estado. (2)

Mas não tardou a ver talvez com alguma surpresa que a *theologia era um elemento inamovivel;* que os *principios,* as *doutrinas* sustentadas pelos Bispos eram os mesmos da

(1) Miss. Esp. pag. 33
(2) Ibid. pag. 11.

Santa Sé, e que esta *não renuncia, não renunciará jamais aos principios, e, depositaria fiel das tradições do Catholicismo, sofre, mas não cede, não approva, não sancciona.* (1)

Felizmente deixara o habil negociador no vago a conclusão do *memorandum,* sem formular *postulado algum certo e definido,* preparando assim á sua flexuosa diplomacia um postigo para qualquer saida «que o exame ulterior dos factos e a discussão verbal mostrassem ser a mais acceitavel e a *unica possivel.*» (2)

Em uma palavra, as instrucções foram, n'este ponto capital, completamente deixadas de lado. Foi preciso á diplomacia ladear, e *ladeou.*

Esta revira-volta, ou, para usar do termo da moda, esta *evolução* é curiosissima e presisamos pôl-a aos olhos do leitor.

Eis como s'exprimia o sr. Barão de Penedo no seu *memorandum:*

«I. Os successos extraordinarios recentemente occorridos no Brazil, em consequencia do grave conflicto provocado pelo Rev. Bispo de Olinda e seguido (sic) por alguns Prelados de outras dioceses, deviam necessariamente chamar a seria attenção e legitima interferencia do Governo Imperial. (3)

«Esses deploraveis acontecimentos tem tido a maior publicidade em todo o paiz, e estão por certo no dominio da Santa Sé; pelo que (sic) não é licito duvidar que tenham affligido o Chefe Supremo da Igreja Universal.

«Teve origem este conflicto na sentença do Rev. Bispo de Olinda, que julgou interdicta uma irmandade do Recife por se não haver prestado a expellir de seu seio um dos irmãos notoriamente conhecido por maçon, no dizer do Rev. Bispo (!) e qualquer outro maçon que a ella pertencesse (28 de Dezembro de 1872).

---

(1) Miss. Esp. pag. 194.

(2) Ibid. pag. 33.

(3) *Conflicto seguido!...* A traducção concerta muitas vezes os desmanchos do texto; por isso, n'estes casos, recorremos a ella. Diz a traducção: «*Les faits extraordinaires récemment survenus au Brésil en conséquence du grave conflit, provoqué par le R. Evêque d'Olinda, dont plusieurs autres Prélats n'ont pas tardé à imiter la conduite etc.*»

«A «Meza Regedora» da irmandade viu-se na impossibilidade de cumprir o mandamento episcopal em face do seu compromisso (textual). (1) Insistiu o Rev. Bispo (9 de Janeiro) na sua resolução; e antes que a irmandade podesse responder á comminação que lhe era intimada, impoz a toda a corporação a pena de interdicto (16 de Janeiro de 1873).

«D'esta sentença recorreu a irmandade para a Corôa, de conformidade com as leis do Imperio. E quando ouvido sobre o caso por ordem do Presidente da provincia, limitou-se o Rev. Bispo a declarar «que semelhante recurso era condemnado por varias disposições da Igreja.» Preferiu assim deixar correr a sua causa á revelia a *dar uma prova de submissão ás leis do paiz.*

«Depois de ouvir o Conselho d'Estado houve por bem Sua Magestade o Imperador dar provimento ao recurso. Foi esta resolução imperial communicada pelo Ministro do Imperio ao Rev. Bispo, e a resposta em 6 de Julho foi *a desobediencia formal ao Imperador.*

«*Negou a legitimidade* do *beneplacito* e do *recurso á Corôa,* reproduzindo AS DOUTRINAS SUBVERSIVAS *anteriormente proclamadas com abuso do munus episcopal, lançou a invectiva sobre esses direitos da Soberania do Brazil; declarou-se, em summa, em* COMPLETA OPPOSIÇÃO AOS PODERES DO ESTADO!

«Com effeito, já n'uma Pastoral de 2 de Fevereiro havia elle combatido o *beneplacito*, dizendo «que ninguem que se prezasse de filho obediente da Igreja podia admittil-o.» Um direito soberano, consagrado por leis immemoriaes da monarchia Portugeza, (!) mantido pela constituição do Imperio ha quasi meio seculo, e respeitado por todos os Bispos do Brazil, (!) FOI SOLEMNEMENTE DESACATADO pelo Rev. Bispo de Olinda.

« II. Começando a sua obra de restauração religiosa pela condemnação da maçonaria, (!) invocou o Rev. Prelado Bullas que nunca haviam tido o *beneplacito* no Brazil. (!)

« Sem entrar no exame d'essa instituição condemnada pela Igreja é forçoso dizer que no Brazil nunca se mostrou ella hostil á Religião (!) e incursa nos motivos que determinaram a sua condemnação. É este um facto que está na consciencia de todos os que conhecem o que é no Brazil essa associação, á qual tem pertencido varões notaveis por suas virtudes e sentimentos de piedade.

(1) *«En présence de ses statuts, la mesa regedora (le bureau) s'est vue dans l'impossibilité d'accomplir le mandement de l'Evêque.»*

« Prescindindo do *abuso em postergar* (textual) (1) o *beneplacito* imperial, se o Rev. Bispo se houvesse limitado a exhortar os seus diocesanos a que abandonassem uma sociedade que a Santa Sé tem declarado inimiga da Religião, lembrando aos fieis as penas e censuras ecclesiasticas, e até mesmo comminando-as, seria isso mera questão de consciencia, circumscripta ao dominio das crenças nas prescripções da Igreja.

« Mas, desde que essas penas passam a ter effeitos externos, começa o conflicto entre o mandamento espiritual e a lei civil. Querer dar a essas penas semelhantes effeitos é no Brazil ir de encontro aos principios fundamentaes da constituição ; taes como, entre outros, (textual) o direito de não ser perseguido por motivos de Religião (2).

« Applicando, como fez o Rev. Bispo a pena de interdicto á irmandade inteira por não haver expellido de seu seio os maçons, exhorbitou da sua jurisdicção, exigindo (textual) para uma pena meramente espiritual um effeito temporal, contrario á natureza da pena e opposto á lei civil...

« III. O excesso de jurisdicção e usurpação do poder temporal ligitimava pois o recurso á Corôa por parte da irmandade interdicta.

«*Não é licito discutir (!) um direito constituido*, inherente á soberania nacional, não menos antigo que o *beneplacito,* e nunca posto em duvida pelo Episcopado brazileiro...

«IV. Tão lamentaveis successos não se limitaram á diocese de Olinda.

«Outros Prelados tomaram igualmente o caminho da illegalidade, DESPRESANDO O BENEPLACITO IMPERIAL.

« O Rev. Bispo do Pará foi, porêm, mais longe ; e seguindo de perto o exemplo do Rev. Prelado de Olinda, lançou, como elle, interdicto sobre varias irmandades (!); e, como elle, NEGOU O DIREITO DE RECURSO Á CORÔA.

« Esta provocação simultanea da auctoridade ecclesiastica deixa suppôr UMA RESISTENCIA SYSTEMATICA AOS DIREITOS DO ESTADO.

« Apezar dos meios (textual) que nas leis do Imperio tem o

---

(1) O pobre traductor abarbado com o *abuso em postergar*, traduziu : « Sans insister sur ce qu'a d'abusif la dispense du *placet impérial*, etc.»

(2) *C'est aller à la rencontre des principes fondamentaux de la Constitution, et, entre autres, au droit du citoyen, etc.*

Governo Imperial para manter illesos esses direitos, (1) julgou entretanto do seu dever como governo catholico, e por deferencia e respeito ao chefe Supremo da Igreja, mandar uma missão especial, afim de expôr á Santa Sé a gravidade de uma situação que a distancia tenha talvez desfigurado ».

Eis aqui claramente manifestado no *memorandum* o intuito principal, o pensamento dominante da missão, de plena conformidade com as instrucções dadas pelo govêrno imperial.

—

Agora o abandono de tudo isto narrado pelo proprio Barão de Penedo:

« Nas conferencias com o Secretario d'Estado (Cardeal Antonelli) a confiança inspirada naturalmente pelas nossas anteriores relações pessoaes facilitou-me utilizar todo o beneficio d'essa formula (a formula vaga da conclusão do *memorandum*). Perguntando-lhe o que pensava sobre a nossa questão á vista do meu *memorandum*, respondeu-me que a doutrina estabelecida como ponto de partida para as deducções d'esse documento, senão a sua parte principal, era justamente aquillo que a Santa Sé não póde admittir e que sómente *tolera*, mas nunca reconheceu nem no Brazil nem em paiz algum... *(o placet*, o *recurso á Corôa,* a *innocencia da maçonaria).*

«*Esta objecção primordial contra o* FUNDAMENTO *de nossa reclamação*, *era ao mesmo tempo a* APPROVAÇÃO DAS DOUTRINAS SUSTENTADAS PELOS BISPOS, *e um protesto em favor dos direitos tradicionaes da Igreja,* que mais tarde pretendeu ainda o Cardeal repetir por escripto.

«*Posta de parte esta questão por sua natureza insoluvel,* todo o exame e discussão em nossas conferencias foi consagrado (textual) aos factos etc» (2).

---

(1) Quoique le gouvernement impérial soit armé par les lois nationales de moyens suffisants, etc.

(2) Miss Esp. pag. 35 e 36. A traducção corrige esta ultima phrase : *tout l'examen et toute la discussion* furent consacrés, etc.

E mais adiante:

«Alli (no projecto de nota em resposta ao *memorandum*) vinha largamente reproduzido o protesto de que fallei ácerca do *beneplacito e recurso á Corôa.* Sobre esta parte da nota fiz as devidas ponderações, mostrando-lhe (ao Cardeal) a inoportunidade de resuscitar esta questão (!), a inefficacia da doutrina (sic) que n'esse topico se tinha em vista resguardar, e finalmente a *incoherencia que haveria entre essa especie de protesto em favor de taes principios e a censura dirigida áquelles que eram accusados de havêl-os defendido.*

«Attendendo ás minhas reflexões concordou o Cardeal em supprimir essa parte do projecto (ó diplomatas! diplomatas!) conservando sómente d'esse topico o que se lê na nota de 18 de Dezembro...»

No despacho official dirigido ao snr. Ministro d'Estrangeiros, dando-lhe conta do resultado da missão, em data de 20 de Dezembro de 1873, explica-se com maior individuação ainda o illustre Barão.

«Logo na primeira entrevista com o Cardeal, diz elle, bem como na audiencia de apresentação ao Santo Padre, pude ver a direcção que devia dar á questão e o modo porque convinha apresental-a. Assim verá V. Ex.ª que fallei da maçonaria com reserva e parcimonia: o que não foi senão occasião e pretexto para os excessos commettidos pelo Bispo de Olinda, reconheci para logo ser aqui considerado como objecto *principal de toda a questão.*

«Aceital-a n'esse terreno, seria luctar debalde; *não haveria para ella solução possivel.*

«Ninguem terá a virtude de persuadir o Santo Padre de que a maçonaria no Brazil não conspira contra a Religião. Por nove vezes em diversas occasiões, e ainda recentemente, durante a minha estada em Roma, declarou Sua Santidade na sua Encyclica de 21 de novembro, que da maçonaria provinham todos os ataques *feitos* á Igreja (1). Já em uma allocução de 25 de julho havia o Papa

---

(1) A traducção ordena melhor o periodo: « *par neuf fois, en des occasions différentes, et récemment encore durant mon séjour à Rome, dans son Encyclique du 21 Novembre, Sa Sainteté a déclaré que, de la franc-maçonnerie, provenaient toutes les attaques dirigées contre l'Eglise.*

declarado ser falso o pretender que a maçonaria no Brazil não era condemnada e excommungada pela Igreja. A mim mesmo, mais de uma vez, me disse outro tanto Sua Santidade. Era pois indispensavel, para não empecer a solução, LADEAR ESSA DIFFICULDADE. . . No tocante ao *placet* e ao *recurso á Corôa*...*seria impossivel pretender que a Santa Sé reconhecesse um direito*, que na phrase do cardeal, *ella só tem tolerado. Estes principios irreconciliaveis* explicam facilmente o paragrapho respectivo que V. Ex.ª lerá na nota do Secretario d'Estado» (1).

Eis, pois, um facto que está a todas as luzes. O govêrno manda um Enviado Extraordinario a Roma para reclamar contra os Prelados que por suas *doutrinas subversivas* se achavam em opposição a *certos principios* sustentados pelo Estado. Os Bispos *eram accusados,* confessa o proprio Enviado, *de haverem defendido principios* oppostos aos do Estado (2).

Tractava-se de os fazer, por meio do Papa, *conformar-se totalmente a estes principios, seguir essas regras sempre attendidas desde os tempos mais remotos;* era *uma questão de principio; não se pedia favor, não se entrava em transacção. Tratando-se de conseguir que sejam respeitadas a Constituição e as leis não ha ajuste algum possivel,* disse bem claro o snr. Caravellas.

Pois bem! o diplomata chega a Roma, e depois de *sondar,* como elle diz, *o espirito do governo* pontificio *sobre o objecto da missão,* (3) redige um *memorandum* onde expende largamente as reclamações taes quaes estavam formuladas em suas instrucções; e o que succedeu? viu que a negociação collocada sobre esse terreno não tinha *solução possivel,* que era preciso *ladear,* bater em retirada e desistir absolutamente de qualquer insistencia a tal respeito. E porque? porque os principios, as doutrinas, as

---

(1) Miss Esp. pag. 53 e 50.
(2) Miss. Esp. pag. 38.
(3) Ibid. pag. 53.

regras em conformidade das quaes obraram os Prelados são as mesmissimas regras, as mesmissimas doutrinas, os mesmissimos principios professados pela Santa Sé, pela Igreja Catholica, e *seria um impossivel*, como diz o Enviado, pretender que a Santa Sé reconhecesse aquelles direitos, ainda que fôsse para dar gosto aos srs. Visconde do Rio Branco e de Caravellas.

Porque ainda? porque a maçonaria, que estes e o seu Enviado consideravam como innocente occasião e pretexto para os excessos commettidos pelos Bispos, *era considerada* em Roma (assim reconheceu para logo o mesmo Enviado), *como objecto principal de toda a questão;* e que *ninguem teria a virtude de persuadir o Santo Padre* ser a maçonaria uma sociedade licita e favoravel á Religião (1).

Ficou, pois, averiguado e verificado pela propria missão Penedo que os Bispos foram condemnados no Brazil a quatro annos de carcere com trabalhos forçados precisamente por professarem e seguirem os principios, doutrinas e regras do Catholicismo Romano, de que a Santa Sé Apostolica, é *a depositaria*, como diz o negociador, *principios irreconciliaveis, sobre os quaes ella não transige, nem transigirá jamais* (2). O govêrno e o tribunal disseram: os Bispos são altamente criminosos; não por offensas aos direitos privados dos cidadãos, mas por estarem em systemathica opposição com o Estado, não admittindo direitos e regras que o Estado no Brazil julga dever manter. E vem do Brazil um negociador à Roma, oh! Providencia de Deus! para attestar que não são os dous Bispos, que é o Episcopado, que é a Santa Sé, que é o Catholicismo Romano que não admittem, nem admittirão jamais taes direitos e regras, nem no Brazil, nem em parte alguma do mundo!

---

(1) Miss. Esp. *Officio do Ministro d'Estrangeiros* de 20 de dez. de 1873, pag. 53 e 54.

(2) Ibid. pag. 104.

O que a Santa Sé, o que o Catholicismo tem feito e fará, é *toleral-os*. Isto é, os Bispos deixarão os govêrnos usar d'esses, que elles julgam ser, seus direitos; não farão conspiração, não tomarão armas, não empregarão meio algum illegal para despojar os govêrnos d'esses pretensos direitos; mas reconhecel-os, admittil-os, não o poderiam fazer sem romper com a Santa Sé, sem romper com os principios irreconciliaveis da Igreja, e por conseguinte sem cessar de ser Bispos Catholicos.

Ha nada mais claro? Ha nada mais evidente? E já não somos nós que dizemos e attestamos isto! É o proprio snr. Barão de Penedo, Enviado extraordinario em missão especial junto á Santa Sé! Oh! bemdito Deus, que nunca deixa a verdade sem testemunhos e provas superabundantes — *testimonia tua credibilia facta sunt nimis!*

Portanto o que houve no Brazil foi um mero conflicto entre prescripções civis e principios catholicos, como dissemos.

A Questão, pois é esta: pode-se encarcerar, pode-se condemnar, pode-se reter quatro duros annos em prisão dous Bispos por professarem principios catholicos? Se se persiste em responder que sim, riscae por uma vez e cessae de allegar contra os Bispos o artigo da Constituição que ordena ninguem seja perseguido por motivo de Religião. Se respondeis que não, applaudi comnosco, e senti não terdes imitado com vosso silencio, a sabedoria da amnistia que expungiu dos fastos judiciarios do imperio tão monstruosa condemnação!

Esta manobra, esta evolução, este novo aspecto dado á negociação é um facto importante, que resulta claro dos documentos citados, e que o snr. Penedo em sua obra procura embalde escurecer.

A missão, consoante ás suas instrucções, reclamou contra o erro, abuso e crime de não reconhecerem os Prelados brazileiros o direito do *placet*, do recurso á Corôa, e

a innocencia da maçonaria. Este é o fundamento, o ponto capital da reclamação. Esta é a accusação feita aos Bispos segundo o proprio negociador. E a Santa Sé respondeu-lhe mui de plano que as doutrinas sustentadas pelos Bispos brazileiros eram as suas; que ella não podia transigir em materia de principios; que, por conseguinte, não podia levar em conta taes fundamentos de queixas, accusações e reclamações allegadas contra os Prelados no *memorandum.*

E vendo que a insistencia n'esses pontos faria gorar toda a negociação, que fez o negociador? *Ladeou,* como elle mesmo diz, mudou de rumo, deixou de lado *o elemento inamovivel da theologia,* e não tocou mais em taes assumptos, certo de que nem sequer seria ouvido.

Que victoria para a causa catholica no Brazil! Que inesperada demonstração de nossa perfeita conformidade com a Santa Sé Apostolica, quanto ao substancial e essencial do nosso procedimento na questão religiosa! Que defeza cabal, que victoriosa apologia da parte d'aquelle mesmo que foi a Roma para accusar-nos dos maiores crimes! *Salutem ex inimicis nostris!*

Abandonado, pois, repudiado e deixado absolutamente de lado o ponto essencial, *o fundamento* da reclamação, como s'exprime o Barão de Penedo, evitada esta perigosissima syrte em que naufragaria o aventuroso esquife da missão, aproou o habil timoneiro e fez cabeça para outro ponto do horisonte, esperançado em melhor fortuna.

IV

A MISSÃO CONFUNDIDA NAS GRAVISSIMAS ACCUSAÇÕES FEITAS AOS PRELADOS

Antes, porêm, de seguirmos a esteira da barquinha da missão, no rumo incerto que percorre, e vermos em que novos parceis vae ella engolphar-se, paremos um instante e insistamos sobre a injustiça das accusações acerbas e da maior gravidade intentadas pelo snr. Barão de Penedo perante a Sé Apostolica contra os Prelados do imperio, accusações sobre que volta elle muitas vezes nas paginas do seu escripto.

Bem que dirigindo-se as mais das vezes no singular ao finado Bispo de Olinda, abrange o diplomata no seu requisitorio o Episcopado brazileiro, culpado de um vasto trama de rebellião contra os altos poderes da nação e as leis d'ella mais fundamentaes; e quanto ao Bispo do Pará, se bem pareça querer poupal-o o mais possivel, tocando muito de raro em seu nome, não deixa de collocal-o tambem no banco dos reus ao lado do Bispo de Olinda, carregando-o com os mesmos labeus.

No seu *memorandum*, apresentado á Secretaria d'Estado de Sua Santidade, disse que o Bispo do Pará *seguiu de*

perto o exemplo do Rev. Bispo de Olinda, lançou, como elle, interdictos, e oppoz a mesma resistencia systematica aos direitos do Estado; e a pag. 18 de sua obra declara que a *causa* do Bispo do Pará *sendo identica* á do Bispo de Olinda *era logico o procedimento de processal-o,* etc.

Portanto ha de permittir que tomemos como dicto de nós, quanto affirma d'aquelle venerando Prelado, e que não desinteressemos nossa humilde pessôa dos improperios atirados sobre suas cinzas. Ha de permittir que o sobrevivente os repilla pelo finado. Não se macúla assim a memoria de um homem, que, diga-se o que se quizer, foi um dos maiores caracteres que tem honrado este paiz. Somos cidadãos, no Estado, somos Prelados, na Igreja. Como cidadãos, vemo-nos opprimidos, e reclamamos; como Prelados, vemos a Igreja atacada e a defendemos. É mais que um direito, é um dever.

A amnistia nos preservara de receber de novo em rosto tão infamantes accusações; não se respeitou a amnistia. Circulou o libello diplomatico, e, traduzido em francez, chegou até Roma, para ahi fazer bem conhecidas não só as affrontosas incriminações dirigidas aos Bispos, mas o desmentido muito mais affrontoso, dado á palavra augusta de Pio IX. Comemos comnosco e devorámos em silencio, durante quatro longos annos, o amargor d'esta dupla affrónta, a segunda mais difficil de supportar que a primeira.

Chegou a opportunidade, Ex.^{mo} snr. Barão, de tirarmos a limpo tudo isto, e liquidarmos nossas contas.

Nem a memoria dos mortos, nem os cabellos brancos dos vivos, hão de ficar sem defeza. Prezamos a nossa honra: é um bem que Deus nos manda zelar, não só por amor de nós, mas pelo da Igreja e do paiz, a que pertencemos (1). Não temos trabalhado quasi vinte e cinco annos

---

(1) *Curam habe de bono nomine.* Eccl. xli. 15.

no duro ministerio do Apostolado n'esta terra, empregando todas as energias de nosso coração e de nosso espirito na obra da regeneração d'este povo que amamos, sacrificando-nos, matando-nos n'este labor improbo, sob o peso d'esta temperatura de fogo, no meio de tantas angustias, privações e desconfortos, para virdes vós, que passaes regalado como um principe em uma das mais brilhantes côrtes da Europa, vós, revestido do caracter de alto funccionario da nação, despojar-nos do que nós temos mais precioso que a vida, a honra de nosso nome, como cidadão e como Bispo!

Que tenhaes repetido no vosso *memorandum*, o qual não passa de uma rapsodia desbotada da consulta do Conselho d'Estado, (aquelle amontoado de inexactidões historicas e juridicas) que tenhaes, dizemos, n'esse documento, pouco honroso em verdade ao vosso talento, repetido as accusações horrendas que nos foram arremeçadas no vivo fogo da lucta, no referver de paixões encandecentes, seja embora; mas republical-as, annos depois, a sangue frio no vosso livro que offereceis ao publico como a ultima palavra da critica sobre os factos que levastes ao conhecimento da Santa Sé em 1873, isso ao passo que mais aggrava do vosso lado a offensa, mais torna obrigatoria do nosso a defesa.

Vós dizeis que fomos uns *reus* legitimamente condemnados a quatro annos de carcere com trabalhos forçados, e que o *mais* que podia fazer o governo comnosco era ter commutado em quatro annos de prisão simples nas fortalezas aquella gravissima pena merecida pela nossa rebellião contra os direitos do Estado, contra a Constituição e as leis do paiz.

Uma revolta quasi geral do nosso Episcopado! (1) *Pendão de revolta* erguido *por todo o nosso Episcopado, a*

(1) *Miss. Esp.* pag. 33.

pretexto de uma cruzada contra a maçonaria no Brazil! Desafio ás nossas leis! (1) *Completa e systematica opposição aos poderes da nação! usurpação do poder temporal! Perseguições aos cidadãos sob pretexto de maçonaria! Abusos, violencias praticadas com ostentação* no intuito de desautorizar o govêrno! *Conspiração de todo o episcopado brazileiro para simultaneamente provocar* a soberania da nação!

Eis os grandes crimes de que nos accusastes perante a Santa Sé, de que nos accusaes no vosso livro.

Pois bem! vamos demonstrar-vos que nós não commettemos absolutamente crime algum; que o que fizemos foi simplesmente obedecer á Igreja catholica.

Vamos dar uns momentos de repouso ao nosso espirito, desenvolvendo esta these, banhando-a em luzes d'evidencia, mediante uma serie de argumentos irrespondiveis.

Os navegantes, diz S. João Chrysostomo, marinheiros e passageiros, alegremente viajam onde ha ilhas frequentes; porque ora a uma ora a outra abicam, e dão fundo, para se refrescarem do que lhes é mister. Pois demos fundo um instante n'este remanso, para mais frescos e repousados seguirmos depois os rumos aventurosos da missão por entre syrtes e parceis, até seu ultimo e lastimoso naufragio.

—

A magna questão que actualmente agita entre nós a consciencia catholica, escreviamos nós da nossa prisão da Ilha das Cobras, é uma questão que entende com a fé, que entende com as leis da Santa Igreja, com a união e obediencia dos Bispos e fieis a esta sociedade estabelecida por Jesus Christo.

E' o que cumpre pôr em evidencia.

Sem duvida tem-se querido inculcar que esta questão é apenas com dous Bispos, e não com a Igreja, nem com os

(1) *Miss. Esp.* pag. 11.

dogmas e doutrinas por ella ensinadas; tanto assim que n'um recente documento official concernente a este assumpto pôz-se como epigraphe: *Questão do Bispo de Olinda e do Pará* (1), em vez de *Questão religiosa*, como outr'ora se escrevia; querendo-se assim a todo o custo reduzir esta questão ás acanhadas proporções de um processo vulgar. São dous criminosos, dizem; discutiu-se a criminalidade, applicou-se a pena.

Mais nada.

Mas não se logra violentar a natureza das cousas.

Encarae esta questão por todos os seus aspectos; lêde com attenção os artigos da imprensa anti-catholica, as consultas e relatorios officiaes, certos discursos do Parlamento, e, principalmente, as denuncias e sentenças do Supremo Tribunal de Justiça, e vereis que todas as accusações e recriminações feitas aos dous Prelados não têm por objecto factos pessoaes, d'elles, senão, e tão sómente a doutrina e a disciplina do Catholicismo que elles defendem.

Com effeito, de que são accusados os Bispos?

São accusados:

1.° De terem lançado interdictos sobre irmandades, sem prévio accordo e em menoscabo do govêrno civil, e isso dizem, usando de notoria violencia, etc.

Mas porque lançaram interdictos os Prelados?

Assim procederam, em primeiro logar, por *crêrem como doutrina certa e de fé*, que a Igreja Catholica, a verdadeira Igreja de Jesus Christo, de que são elles os primeiros Pastores, tem de direito divino o poder de fulminar censuras ou penas espirituaes para bem das almas dos que estão sujeitos á jurisdicção d'ella.

Assim procederam, em segundo lugar, por *crêrem como doutrina certa e de fé*, que a Igreja Catholica, sendo santa e infallivel, não póde estabelecer como regra iniquidades

(1) Relat. do Ex.mo snr. Ministro do Imperio.

e injustiças; ora, em sua legislação tem ella sempre considerado as pias irmandades como sujeitas á sua jurisdicção espiritual, tanto assim, que toda essa materia foi sempre regulada pelos Bispos, Papas e Concilios, cujas prescripções e decretos se podem ler na collecção de Labbe, como o Concilio de Bordéos em 1238, de Avinhão em 1326, o Vaurence em 1368, os Concilios de Milão, presididos pelo immortal arcebispo S. Carlos Borromeu, o Concilio Ecumenio de Trento, sess. XXII, cap. VIII. *De Refom.*, e, sobretudo, a celebre Constituição de Clemente VIII, *Quœcumque a Sede Apostolica*, de 7 de dezembro de 1604, que resume os pontos salientes da jurisprudencia ecclesiastica em materia de confrarias, não fallando de uma immensidade de decisões da Sagrada Congregação, relativas a esta especie.

Portanto, não póde ser iniquidade ou injustiça exercerem os Prelados jurisdicção contenciosa sobre as confrarias.

Em terceiro lugar, quanto ao modo de processo, cingiram-se tambem os Prelados aos canones que facultam pôr interdicto em igrejas, ainda com incommodo de innocentes autorizam a proceder summariamente e até *extrajudicialiter*, em casos de rebeldia notoria, e concedem se façam conforme os casos, tres, duas, uma, e ás vezes nenhuma admoestação caridosa, como demonstramos em nosso opusculo *Direito contra o Direito* (1).

Portanto, fulminando penas espirituaes contra Confrarias, obraram os Bispos em tudo de conformidade com o dogma e a legislação da Igreja Catholica.

Logo, quando se affirma que elles, pondo *auctoritate propria* interdictos, *lançaram-se n'uma carreira deploravel, arrogaram clara e manifestamente a jurisdicção e poder temporal, visto que a designação dos requisitos que devem ter as pessoas para poderem fazer parte d'estas associações*

(1) Pag. 206.

pertence ao poder civil, e que isto era sufficiente para fazer effectiva a responsabilidade; pois, na situação desmoralisada em que ficaram ellas (as Confrarias) *reduzidas, era isso o mesmo que inhibir-lhes de serem beneficiadas com deixas de legados, de contrahirem emprestimos, e firmarem outros contractos para reparos, acabamento e conservação das matrizes e capellas* (1)... quando se affirma emfim *que houve postergação de direito natural*, etc., o que se reprova, o que se incrimina, o que se condemna?

Evidentemente as razões allegadas pelo Supremo Tribunal na sua sentença não militam só em particular contra os interdictos que por nós foram postos, mas contra todo e qualquer interdicto; não é o acto pessoal dos Bispos que recebe o stygma da condemnação judiciaria; são os interdictos em geral, ou antes, é a faculdade e o poder mesmo de impôr interdictos em Irmandades; é a doutrina e a jurisprudencia do Catholicismo, em virtude da qual os Bispos obraram.

2.º De que são ainda accusados os Bispos? São accusados de terem condemnado e anathematizado a maçonaria, que é, dizem, ao menos no Brazil, uma sociedade toda licita e de pura beneficencia.

Ora os Bispos, declarando a maçonaria uma sociedade condemnada e seus membros, pelo simples facto de n'ella se alistarem, exclusos da communhão da Igreja, não fizeram mais que conformar-se á legislação da mesma santa Igreja, que pelo orgão dos Summos Pontifices Clemente XII, Benedicto XIV, Pio VII, Leão XII, Pio VIII e Pio IX (e ultimamente Leão XIII na estupenda Encyclica *Humanum genus*) tem anathematizado tal sociedade, como perigosa e nociva á salvação; e estatuido que todo o fiel de *qualquer paiz do mundo a que pertença*, ao dar o seu nome a uma associação secreta qualquer, já está, por este simples facto,

(1) Palavras textuaes da sentença do Sup. Trib. de Justiça. (Vid. *Processo e julgamento do Bispo do Pará* pag. 175).

riscado do numero dos membros da santa Igreja de Jesus Christo, e privado de todas as graças e privilegios espirituaes que no gremio d'ella gozava. E todos sabem que o ultimo d'estes immortaes successores de S. Pedro, Pio IX, declarou pelo Breve *Quamquam dolores nostros* a todos os Bispos do Brazil que procurassem remediar á flagrante desordem de Confrarias maçonisadas, *ou pervertidas pelo virus maçonico.*

Logo, quando se affirma que a maçonaria é uma sociedade *licita*, que as *consciencias* dos que a abraçam contra as prescripções da Igreja de Jesus Christo *são isentas de culpa; que a ella se não oppõe embaraço algum de natureza assim espiritual, como temporal* (1), que a *circumstancia de ser maçon só é condição de incapacidade* (para fazer parte das piedosas Confrarias) *quando assim fôr expresso no compromisso;* mas que *fóra d'este caso o maçon pode fazer parte de qualquer associação religiosa* (2), assim como faz da Igreja; a quem se contradiz, a quem se reprehende, a quem se accusa e condemna? É porventura a pessoa dos Bispos, ou antes a Igreja Catholica Romana n'este ponto de sua disciplina universal, ou antes o Evangelho, que manda ouvir a Igreja, e obedecer-lhe *sob pena de passar por um pagão e um publicano?* (3)

3.º De que são ainda accusados os Bispos?

São accusados de não admittirem o *placet* e o recurso *á Corôa;* mas os dous Bispos presos, os Bispos todos do Brazil, assim como todos os Bispos catholicos do mundo, seguem sobre estes pontos doutrinas já claramente explicadas pela Igreja Catholica Romana; *principios conhecidos, sobre os quaes é superfluo fazer observações,* como declarou

---

(1) Palavras textuaes da sentença do Sup. Trib. de Justiça (Vid. *Processo e julgamento do Bispo do Pará* pag. 174.

(2) Ibid.

(3) Math, XVIII. 17.

o Eminentissimo Cardeal Antonelli ao mesmo govêrno imperial.

Sabe-se, que a Igreja Catholica no ultimo Concilio ecumenico do Vaticano declarou que: «Do poder supremo do Romano Pontifice de governar a Igreja universal, segue-se que no exercicio d'este seu ministerio tem elle o direito de COMMUNICAR LIVREMENTE com os Pastores e o rebanho de toda a Igreja; para que os mesmos possam ser por elle ensinados e dirigidos nos caminhos da salvação; pelo que CONDEMNOU E REPROVOU (o mesmo Concilio) *a doutrina d'aquelles que asseveram poder-se licitamente impedir essa communicação da suprema cabêça com os Pastores e com os rebanhos, ou que a* TORNAM SUJEITA AO PODER SECULAR *a ponto de sustentarem que tudo o que pela Sé Apostolica, ou com a authoridade d'ella se estabelece para o govêrno da Igreja, não tem força nem valor, senão quando é confirmado pelo beneplacito do govêrno civil*» (1).

Emfim assim tem procedido os Bispos, porque *crêem como dogma de fé* que a Igreja tem uma authoridade espiritual que se exerce independente de todo e qualquer govêrno politico d'este mundo, uma authoridade autonoma, soberana na sua esphera, d'onde resulta claramente não poder o govêrno politico chamar a si o conhecimento das causas ecclesiasticas, como são as de interdictos, excommunhões e outras semelhantes. Isto é doutrina catholica, doutrina do Evangelho: *Dae a Deus o que é de Deus e a Cesar o que é de Cesar* (2).

Portanto quando se accusa os Bispos de haverem obedecido a um *soberano estrangeiro*, quando se dá esta qualificação tão odiosa como inexacta ao Chefe Supremo e Augusto do Episcopado e da Igreja universal, estabelecido por Jesus Christo; quando se diz que os Bispos são culpados, porque deram por validas e obrigatorias no Brazil as

(1) Const. do Conc. Ecum. do Vat. *De vi et ratione primatus.*
(2) Marc. XII. 17.

Bullas condemnatorias da maçonaria, que aqui nenhum vigor tem, *por falta do regio ou imperial beneplacito* (1); quando se diz que o dever da obediencia ao Chefe da Religião, ao Vigario de Jesus Christo, fica subordinado ao libito das chancellarias governamentaes, que, com serem compostas de simples leigos, sectarios ás vezes de seitas e religiões differentes, têm, todavia, jus de approvar ou desapprovar, deixar correr ou supprimir as decisões da suprema authoridade espiritual estabelecida por Jesus Christo! Quando se affirma isto, quando se formula esta accusação, e se põe na prisão os Bispos por não quererem reconhecer esse pretenso direito das chancellarias do govêrno, dizei-nos, o que é que se ataca, o que é que se reprime, o que é que se condemna? É um abuso de liberdade dos Prelados, um facto privativo seu, um facto desordenado que elles tenham produzido e de que sejam responsaveis?

Evidentemente não.

É a mesma constituição divina da Igreja Catholica, é a subordinação de todos, Pastores e fieis, ao centro da unidade estabelecido por Jesus Christo; é a necessidade de guardar *sempre* com os legitimos Pastores a unidade de fé e de communhão; é a independencia do poder espiritual; é a liberdade da consciencia catholica, que não pode ficar sujeita ás ordens do poder politico; são os dogmas, em summa, são as doutrinas da Religião Catholica Apostolica Romana, que todos devemos professar sob pena de naufragar na fé ou rolar nos abysmos do scisma.

4.° Emfim, de que são ainda accusados os Bispos?

São ainda accusados de terem organisado uma resistencia ás ordens do poder executivo e á soberania nacional.

Mas qual é o facto em que se baseia tão grave accusa-

---

(1) Sent. supracitada.

ção? O simples facto de ter-se conservado o clero unido e sujeito á authoridade dos Prelados na questão dos interdictos (1).

Mas esta união do clero ao proprio Bispo, esta sujeição dos sacerdotes ao seu primeiro Pastor, é, porventura, um facto novo, de que os Bispos tenham sido causadores para o effeito de resistir ao govêrno, ou é um estado permanente, que existiu antes do conflicto e existirá depois d'elle? Esta obediencia, esta sujeição do clero aos seus legitimos Prelados não emana da constituição mesma da Igreja, como Jesus Christo a estabeleceu e o Estado a reconhece? Quando, pois, se faz precisamente d'essa sujeição recommendada por S. Paulo (2) um capitulo de accusação gravissima contra os Bispos, quando se dá a este facto simples, normal, digno de todo louvor, as proporções odiosas de uma flagrante conspiração e resistencia collectiva aos altos poderes da nação, e se condemna os Bispos a quatro annos de galés, só porque em questões de censuras ecclesiasticas e direcção do culto publico o clero lhes ficou sujeito; dizei-nos, o que é que se ataca, o que é que se incrimina, o que é que se condemna com isto, senão a obediencia dos subditos ecclesiasticos a seus legitimos superiores no que elles mandam de conformidade com os canones? Quem é aqui marcado com o ferrete da reprovação, é o Bispo, ou é aquella ordem divinamente estabelecida de subordinação e de disciplina, que constitue a força, a belleza, a harmonia do corpo jerarchico do Catholicismo e a condição de sua existencia e vitalidade?

---

(1) Disse n'um discurso perante a camara temporaria o Ex.^{mo} snr. Ministro da Justiça, que o Bispo do Pará, como o de Olinda; fulminou suspensão de ordens e influiu por outros meios sobre o clero, afim de organisar uma resistencia collectiva contra os poderes supremos da nação. Devemos observar que nem nos autos, nem fóra d'elles, consta semelhante cousa. O Bispo do Pará não sahiu da linha da mais completa passividade em todo este negocio. Esta é que é a verdade.

(2) *Obedite præpositis vestris. Ad Hæb.* XIII 17.

Logo, consideradas debaixo de todos os aspectos, as accusações que se fazem aos Bispos não os ferem a elles senão á Igreja e á Religião a que pertencem, a que pertence todo o povo brazileiro.

Logo, não é uma questão pessoal, é uma questão de principios, não é uma divergencia com dous Bispos, é uma divergencia com o Episcopado e a Igreja. Não ha aqui um crime a punir; ha um conflicto a resolver pela cessação da oppressão feita á consciencia. Nada mais.

Póde, porventura, um govêrno, *qualquer que seja sua Religião,* considerar como um crime formar um subdito seu a propria consciencia segundo as doutrinas e as leis do Catholicismo Romano? E dado o facto de achar-se assim formada a consciencia do subdito, pode este govêrno, *qualquer que seja a sua Religião,* ter o direito de forçar a consciencia d'esse subdito ou a renunciar a estas doutrinas e leis da santa Igreja, ou então a consideral-as como obrigatorias no fôro intimo, comtanto que não as leve em conta alguma na pratica? Terá um *govêrno seja qual fôr* o direito de fazer de seus subditos apostatas ou prevaricadores?

Não certamente.

Pois se o não póde um *govêrno qualquer,* até em virtude da theoria da tão decantada tolerancia e liberdade de consciencia, muito menos um *govêrno catholico,* um govêrno que jurou manter a Religião Catholica Apostolica Romana.

Considerarem magistrados catholicos como um crime a conformidade do proceder dos Bispos com as leis e principios de sua propria Igreja e Religião, é uma cousa absolutamente incomprehensivel, é uma contradicção nos termos!

Não, aqui não ha crime. Não é crime obedecer á Igreja de Jesus Christo. Ha conflicto, e grande e perseverante, todos o confessam, verdadeiro conflicto na accepção juri-

dica da palavra — entre certas pretenções do regalismo e da maçonaria mantidas pelo govêrno, e as doutrinas e leis da Igreja Catholica mantidas pelos Bispos.

O poder de um lado, a consciencia do outro. Aqui é o elemento espiritual, alli o temporal. Aqui a Igreja, alli o Estado. Aquella applicando principios e regras para o bem das almas, este repellindo e condemnando essas regras e principios como incompativeis com a liberdade e soberania da nação.

Pense-se o que se quizer; mas o que não se póde negar é isto, é que se trata de doutrinas e canones da Igreja e que esses, e só esses tem sido accusados, processados e condemnados.

Não; se se tratasse de criminalidade, dirimida bem ou mal a questão pelo tribunal, iria o réu para a prisão ou para a rua, e estaria tudo concluido. Não haveria conflicto. Mas aqui a causa passa, dizem, em julgado, e nada fica terminado, e o conflicto continua! tanto que lá foi para Roma segunda embaixada em busca de uma solução! Porque a intervenção de Roma n'este negocio? Porque tem Roma protestado contra o proceder do govêrno? Porque tem Roma approvado o procedimento dos Bispos? Porque está o govêrno em Roma solicitando meios de fazer cessar o acto *criminoso* dos dous Prelados?

Evidentemente, isto tudo é inexplicavel, é incomprehensivel, na hypothese de terem os Bispos commettido um simples crime contra as leis do imperio, de terem sido processados e punidos como simples cidadãos.

Crime, se houvera, fal-o-hia cessar immediatamente a força do govêrno.

Oppõe um fanatico durante certo tempo renhida resistencia á ordem legal. Reune o govêrno tropas, e esmaga o rebelde, ou põe-no em estado de não poder mais offender a sociedade. Mas dous criminosos, e desarmados e encerrados em prisões, e não obstante continuando e sus-

tentando sempre em todo o seu vigor o acto criminoso de resistencia organizada e collectiva aos altos poderes da nação, apezar de empenharem os mesmos altos poderes todo o seu esforço para fazer cessar tal acto, phenomeno é esse tão extraordinario, que excede toda a comprehensão!

Ora é o que se está dando no caso dos Bispos. Por que? Precisamente porque não se trata aqui de crime; não se trata de violencias, de offensas extrinsecas, materiaes, unicas que podem cahir debaixo da alçada da policia. Trata-se de uma questão espiritual, de uma questão de consciencia, de uma questão de fidelidade à Deus e á Igreja, de uma questão de observancia de principios e leis religiosas, cousas que por sua natureza escapam á acção material, á repressão dos govêrnos.

Passamos a fronteira, estamos no reino espiritual, e o govêrno cá não entra, não póde entrar! Entre o Papa, que é o seu dominio, e por isso é invocada sua intervenção pelo proprio govêrno, e por isso tem intervindo o Papa com protestos e animações; mas o govêrno não. A consciencia é um sacrario inaccessivel a todo o poder humano. A consciencia é indomavel pela força. Póde cessar á resistencia individual pela morte; mas a Igreja, que não morre, a Igreja que é a consciencia viva, a consciencia eterna do genero humano resgatado por Christo, ahi fica, por amor mesmo de seus filhos e para felicidade d'elles, resistindo sempre ao erro e ao mal, sempre serena e indomavel, sempre amorosa e invencivel!

Mas isto, clamam, é sujeitar o govêrno aos caprichos do fanatismo!

Fanatismo! Não; fanatismo houvera se os Bispos, como Maurer, se fundassem, para resistir ao govêrno em suas proprias luzes, ou em pretendidas revelações que Deus lhes houvesse feito; fanatismo houvera se os Bispos, como Maurer, lançassem mão de meios violentos condemnados pela moral do Christianismo.

Mas aqui tudo é differente.

A ordem do govêrno é declarada illegal, e a obediencia é recusada de um modo todo passivo, em virtude de principios e leis do Catholicismo, isto é, de uma Igreja e de uma Religião que gosa ha 16 seculos de existencia legal, publica e reconhecida no meio da humanidade civilisada; em virtude de principios e leis de uma Religião e de uma Igreja que o govêrno e a nação brazileira tem abraçado e professado como primeiro elemento de sua organisação social, como a verdadeira Igreja e Religião de Nosso Senhor Jesus Christo, como a fonte fecunda do progresso, moralidade e civilisação d'este vastó e auspicioso imperio da America.

Portanto nem sombra de fanatismo ha aqui. Ha defeza de direitos os mais legitimos e sagrados: ha exercicio normal de um poder que o proprio Estado reconhece independente e livre; ha resistencia legal a uma interferencia indebita do elemento politico em côusas de Religião e de consciencia; ha esforço licito para desafogar aqui a Igreja de Jesus Christo de velhas e anachronicas oppressões, e isto, para que ella melhor desempenhe, e com a devida dignidade, a missão pacifica e civilisadora que lhe foi confiada do alto, e que toda redunda em beneficios e proveitos para o proprio govêrno, para a propria nação. Ha isto, e nada mais.

Para que accumular equivocos?

Esta é a situação real, o verdadeiro estado da questão.

De facto os Bispos não são considerados nem tratados como criminosos. Condescendessem elles; dessem, junto do altar, o osculo de paz ao maçônismo; declarassem que d'ora em diante não obedecerão á Igreja de Jesus Christo, senão depois de obter para isso licença do govêrno; e tudo estaria acabado, e abrir-se-hiam de par em par as portas das prisões, e volveriam tranquillos para suas dioceses.

Logo, a unica razão porque estão soffrendo é por não

quererem capitular com a consciencia, é porque querem manter-se fieis ás doutrinas e leis da Igreja a que pertencem.

Isto é evidente (1).

Assim escreviamos da nossa prisão.

Basta. Parece-nos estar mais que confundida a missão Penedo nas accusações gravissimas que intentou contra os Prelados perante a côrte pontificia, e mais que justificada a necessidade em que se viu de as abandonar ella propria, como abandonou, completamente; e era este todo nosso intento e proposito no presente capitulo.

---

(1) Carta pastoral *sobre a razão do actual conflicto,* em data de 22 de outubro de 1874.

V

A MISSÃO DANDO INFORMAÇÕES INEXACTAS SOBRE OS FACTOS DO CONFLICTO

O desprêzo da Santa Sé para as accusações principaes com que se quiz malsinar no *memorandum* o Episcopado brazileiro, particularmente no referente ao *regio exequatur* e ao *recurso á Corôa,* se accentua na seguinte phrase da nota do Cardeal Secretario:

«O Cardeal abaixo assignado, levando ao conhecimento de V. Ex.ª o exposto, julga superfluo fazer observações sobre quanto se disse no mencionado *memorandum* a respeito do beneplacito a que submettem alguns govêrnos os decretos dos Concilios, as Lettras Apostolicas e qualquer outra constituição ecclesiastica, como igualmente a respeito do recurso á Corôa, sendo bem conhecidos os principios que professa a Santa Sé n'um e n'outro particular» (1).

O laconismo mesmo d'esta parte da nota está assaz exprimindo o caso que em Roma se fez das allegações e ar-

(1) Nota de 18 de Setembro de 1873.

razoados em que s'espraiou ingenuamente o negociador, cuidando fazer alli móssa com a celebre consulta do Conselho d'Estado, quinta-essencia do regalismo-ultra do snr. S. Vicente, do febronianismo liberalesco do snr. Nabuco e do gallicanismo semi-voltaireano do snr. Souza Franco. *Os principios são bem conhecidos*, limita-se a responder o Cardeal, e nem mais palavra.

O snr. Penedo não se dá por achado, antes se pavoneia com o que devia parecer-lhe uma humilhante licção! Aquelle laconismo longe de accusar descaida sua, é, ao inverso, effeito de sua habilidade diplomatica! Esta agora, com effeito, traz bem em alto relevo o sinete de nosso consummado diplomata! Quem o dissera! Quem o crêra! Quem sequer o imaginára! Pois assim é... Desenvolvia o Cardeal mui amplamente no rascunho da nota a doutrina catholica sobre o beneplacito e os appellos, o que vendo o illustre Barão saiu-lhe com este reparo: Queira perdoar-me Vossa Eminencia, mas não vê que se põe em contradicção comsigo mesmo? Como é que tendo de censurar os Bispos, põe-se Vossa Eminencia a sustentar principios que justificam o procedimento d'elles?

— É verdade! tornou caindo em si o Cardeal. Que cincada ia eu dando! Vou já cortar por tudo isto: E supprimiu, com effeito, de um rasgo de penna toda a defeza que havia feito dos principios catholicos!

Com que em vez de receber a licção, foi o snr. Penedo quem a deu! E a quem? a um dos mais argutos, espertos e esclarecidos talentos da diplomacia europea, a um homem que mediu as armas do espirito com os mais finos e abalisados estadistas do mundo! ao Cardeal Antonelli!

Não phantasiamos; mas como em taes casos sempre ha incredulos, queiram ler o texto:

«Alli (no projecto de nota) vinha largamente reproduzido o protesto de que fallei ácerca do beneplacito e recurso á Corôa.

«Sobre esta parte da nota fiz (ao Cardeal) as devidas ponderações, mostrando-lhe a inopportunidade de resuscitar esta questão, a inefficacia (sic) da doutrina que n'esse topico se tinha em vista resguardar, e finalmente a incoherencia que haveria entre essa especie de protesto em favor de taes principios, e a censura dirigida áquelles que eram accusados de havel-os defendido.

«Attendendo ás minhas reflexões concordou o Cardeal em supprimir essa parte do projecto, conservando sómente d'esse topico o que se lê na nota de 18 de Dezembro...» (1)

Ideal! Isto admira-se; não se commenta!

E que havemos de dizer d'aquelle singular reproche feito ao Cardeal de *resuscitar inopportunamente* a questão do *placet* e do recurso á Corôa! Chega a Roma o snr. Barão de Penedo, apresenta á Santa Sé um *memorandum;* agita longamente n'esse documento diplomatico a questão do *placet* e do recurso á Corôa, e quando quer o Cardeal responder sustentando o direito da Igreja Catholica, sae-lhe elle com esta observação: «Para que hade Vossa Eminencia *resuscitar inopportunamente* esta questão?» Mas em verdade é preciso que o snr. Barão de Penedo tenha em conta de idiotas os seus contemporaneos, para tentar persuadir-lhes tão alentadas inverosimilhanças!

«No tocante ao *placet* e ao recurso á Corôa (affirma de plano o snr. Barão) não admitti questão, nem podia admittil-a.» E a *Nação,* orgão do govêrno, sustentou que o primeiro a pôr de parte toda a discussão sobre o *placet* foi o plenipotenciario brazileiro; não o Cardeal!

Como não ha protocollos que possamos consultar, valemo-nos dos documentos que temos á mão, a saber: as *instrucções,* o *memorandum,* a *resposta ao memorandum,* e segundo esses documentos a verdade historica é justamente o contrario.

---

(1) Miss. Esp. pag. 38

O snr. Penedo, ainda uma vez repetimos, não foi a Roma senão para reclamar sobre os direitos do *placet* e do recurso á Corôa desconhecidos pelos Bispos; o fim de sua inviatura, segundo as instrucções, era precisamente *resuscitar* esta questão e a *resuscitou* com effeito, pondo-se muito seriamente a demonstrar á Santa Sé que o *placet* é um direito cujo exercicio se perde na noite dos tempos (!), direito nunca contestado pelo Episcopado brazileiro (!), direito essencial á soberania temporal (!), e que era necessario que a Santa Sé compellisse os Bispos actuaes a reconhecel-o (!).

Responde-lhe o Cardeal com uma só phrase muito polida que se traduz, porêm, n'esta: *Vão aprender um pouco de doutrina*... Pois bem! quem *resuscita inopportunamente* a questão é o Cardeal; quem quer indiscretamente discutil-a é o Cardeal; o plenipotenciario brazileiro é pelo contrario quem *in limine* lhe corta o sôpro, e recusa qualquer discussão sobre o assumpto.

Não concluimos com o vulgar epiphonema: «Assim se escreve a historia», porque felizmente a historia não é o livro do snr. Penedo. Assim s'escreve uma congerie de inexactidões a que a historia fará justiça.

E' tempo, porêm, de deixarmos estes pontos accidentaes, e que só podem servir para amenizar um pouco a seriedade da nossa polemica.

Sigamos de novo o fio á negociação, e encaremol-a na sua nova phase, depois da habil manobra operada pela dexteridade do illustre diplomata, e que elle procura o mais possivel disfarçar em sua narrativa.

Postas, pois, de parte ou *ladeadas* as questões insoluveis, isto é, os graves crimes de revolta, de desobediencia systematica ás leis e á soberania nacional, articulados

no *memorandum* como fundamental objecto das reclamações, accusações e queixas do govêrno imperial, o exame e discussão nas conferencias com o Cardeal limitaram-se, segundo o snr. Penedo, *á todos os factos relativos ás questões collateraes e incidentes* do conflicto, os quaes, *não sem grande difficuldade, ficaram afinal devidamente ajuizados pelo Cardeal Antonelli* (1). Os crimes desappareceram como por encanto, e só entraram, e só ficaram, e só se desenvolveram na tela das discussões diplomaticas a *precipitação, o zêlo exagerado*, a pouca *moderação e caridade no emprêgo das censuras, a imprudencia*, sobretudo *a imprudencia! Oui, ce n'est pas l'imprudence qui leur a manqué*, disse afinal Antonelli convencido.

Ora ainda bem para os Prelados! mas mal e muito mal para o govêrno! Bem para os Prelados, porque o seu procedimento, em summa e considerado na substancia, é reconhecido conforme aos principios catholicos. Mal para o govêrno, porque, ainda provadas essas accusações accidentaes, ficaria sem justificação alguma o seu procedimento em face da consciencia e da lei.

Imprudencias não são crimes, nem perante a legislação canonica nem perante a civil.

Vae um Presidente a governar uma provincia. É varão de boas lettras, de vasto saber, de honradez provada, de bem intencionado e rectissimo caracter, mas um tanto ardente demais e falho de certo tino, circumspecção e prudencia.

Chega á provincia, e sem commetter as depredações de Verres, nem as fraudes, illegalidades e injustiças que tantos, sem serem Verres, por ahi commettem, alvorotou contra si a imprensa, levantou queixumes de uma parte da população; pois, com ser em summa justo no seu proceder, foi em seu zêlo pela lei um pouco excessivo, des-

---

(1) Miss. Esp. pag. 35.

commedido, sem certo geito e tacto que convêm no meneio dos negocios.

Que este Presidente precise de conselhos que o moderem, póde ser; mas que o govêrno o considere como um criminoso, um facinora, mande processal-o, prendel-o, pôl-o n'uma cadeia por muitos annos para expiar suas imprudencias, isso é o que ninguem concebe.

Do mesmo modo supponhamos um Bispo, varão apostolico, ornado de virtudes e sciencia, cheio de zêlo pela salvação das almas, porêm, zêlo mal soffrido, que, emprehende reformas necessarias e difficeis com excessiva pressa, sem o devido tento e madureza; é um sancto mas destituido de certa moderação e macieza mui necessaria aos que se dão *á arte das artes que é o regimen das almas*, na phrase de um Padre da Igreja.

Este Bispo excita graves descontentamentos e clamores, e seu procedimento é deferido ao juizo da Santa Sé Apostolica. Como o considerará ella? Como um mau Bispo? Como um infractor dos canones? De nenhum modo. O Bispo está fazendo o seu dever. O Bispo está luctando para pôr em execução prescripções da Igreja, para desenraizar abusos intoleraveis. O que póde fazer o Papa é, louvando-lhe o zêlo, aconselhal-o vá um pouco mais devagar, sem precipitações, sem imprudencias, temperando a misericordia com a justiça, a brandura com o justo rigor.

De facto varões sapientissimos e de alta santidade, (como outr'ora os Epiphaneos, Chrysostomos, Jeronymos) muitas vezes s'enganam; mas nem por isso, como observa egregiamente Baronio, decaem elles da sabedoria e probidade de que são ornados, porque são levados no que fazem por sincera e recta intenção (1).

Portanto ainda dado e não concedido que se tivessem

---

(1) Cum sæpe contingat sapientissimos quoque falli, eosdem tamen a sapientia et insita probitate non excidere, cum nimirum ad ea, quæ agunt, recto sinceroque mentis feruntur intuitu Ann. ad an. 400 vol. V pag. 118.

os Bispos enganado n'este particular, e por tal razão fossem aconselhados e paternalmente advertidos da Santa Sé Apostolica, não justificaria isso por modo algum o descommedido rigor de que se usou com elles no Brazil.

Mas o que o gabinete Rio Branco queria, com a enviatura a Roma, era precisamente uma justificação de seu procedimento aos olhos da opinião catholica do Brazil, era uma satisfação aos direitos do Estado postergados pelos Bispos, e n'este sentido s'exprimem as arrogantes instrucções dadas ao snr. Penedo.

Era preciso, pois, que este, se bem tivesse abaixado a nota em Roma e mudado de tom, limitando-se a persuadir ao Cardeal Antonelli que os Bispos foram *imprudentes, excessivos na manifestação de seu zêlo, severos demais no empregar penas canonicas*, era preciso, dizemos, que o Barão de Penedo *ladeando* a difficuldade insuperavel de fazer crer ao Papa e ao Cardeal serem os Bispos criminosos, e fazendo-os passar só por imprudentes e precipitados, sem embargo considerasse e trasmittisse ao govêrno qualquer paternal advertencia aos Bispos n'este sentido, qualquer adoçamento nas medidas de severidade por elles tomadas, como uma censura e condemnação dos mesmos Bispos por haverem sem razão inquietado a maçonaria, como uma reprovação formal do seu procedimento *in totum*, como uma satisfação plena dada ao govêrno que os encarcerava, e um reconhecimento em Roma da justiça, com que contra elles se procedia no Brazil.

Ora é o que fez o snr. Barão de Penedo, como elle mesmo nos declara: «A questão que a meu ver primava a todas, a que por sua importancia devia servir de base para a decisão, era o levantamento dos interdictos. Ahi estava tudo: a reprovação dos actos dos Bispos; a reparação das violencias feitas aos direitos civis e individuaes dos maçons a pretextos religiosos, e a competencia irrecusavel da authoridade suprema (civil) n'este lado da questão.

«Insisti, pois, com toda a força no levantamento dos interdictos» (1). Assim: condemnação dos Bispos, desaggravo á maçonaria, reconhecimento da competencia do govêrno, tudo estava fechado n'aquella caixa de Pandora: — o levantamento dos interdictos!

Feitas boas contas, parece que se devêra discriminar, como cousas profundamente distinctas, imprudencia e criminalidade; moderar excessos de zêlo e reprimir attentados; merecer conselhos paternaes e sentenças severissimas; ser caridosamente admoestado e condemnado a quatro annos de cadeia.

Mas não. O que importa é tudo baralhar, é tudo confundir! Uma concessão indulgente, uma palavra de advertencia subrepticiamente obtida, é quanto basta! O snr. Barão de Penedo, erguendo-se de toda a sua altura, cheio de alvoroço, sacudindo na mão victoriosa, não uma carta intima e reservada, mas um retalho desfigurado d'essa carta, clamará para o Brazil: Viva! triumpho! GESTA TUA NON LAUDANTUR! «*Resolveu-se o Santo Padre a conceder ao Brazil o que lhe pedia o seu Enviado* (o Enviado do Brazil)! (2) *As proezas dos Bispos são formalmente reprovadas!*» (3).

Os Bispos são *admoestados, censurados, reprehendidos, aspersos*, e ordem de desfazerem tudo o que fizeram, (4) *O govêrno desobedecido teve a mais completa satisfação;* (5) *Não podiam os Bispos soffrer maior golpe pelo resultado da missão:* (6) *estão elles desmentidos* quanto a animação e apoio pontificio que ardilosamente ostentavam; (7) *a missão de-*

(1) Miss. Esp. pag. 35 e 36.
(2) Ibid. pag. 106.
(3) Ibid. pag. 60, 106 etc.
(4) Ibid. em varios logares.
(5) Ibid. pag. 56.
(6) Miss. Esp. pag. 39.
(7) Ibid. pag. 56 e 67.

moliu as pretenções dos Bispos; (1) *desmoralizou os seus asseclas* (sic) (2).

Este foi o ardiloso laço armado juncto ao throno do Summo Pontifice Pio IX pela diplomacia do snr. Barão de Penedo.

Mas não antecipemos; havemos, mais adiante, de discutir tudo isto, á luz de documentos irrefragaveis. Socegue o nosso nobre e esclarecido adversario que havemos de dizer, como já promettemos, *a verdade toda inteira,* e o que é melhor, demonstral-a de maneira que não fique vislumbre de duvida.

Por ora vamos ver que não foi mais feliz a missão nos novos meios empregados para lograr o desejado fim. Suas accusações de imprudencia e precipitação são tão distituidas de fundamento como as outras.

—

E primeiramente ousou affirmar o diplomata brazileiro perante a Santa Sé que os Bispos foram os provocadores *do grave conflicto* que devia *necessariamente chamar a attenção e a legitima interferencia do govêrno imperial* (3). Tracta-se pois do conflicto com a maçonaria, no qual depois interveio o govêrno. Teve origem este conflicto na sentença do Rev. Bispo de Olinda, affirma o negociador (4). A maçonaria brazileira, em cujo seio «havia innumeras pessoas das mais notaveis pelos sentimentos de piedade e adhesão á Igreja, entre as quaes figurava sem a menor duvida o Presidente do Conselho, e que concorriam, como todos, para o esplendor e magnificencia do culto catholico, nunca attentára de qualquer fórma contra a Religião; (5)

---

(1) Ibid. pag. 67.
(2) Ibid. *Carta do Presidente do Conselho,* pag. 86.
(3) Palavras do *memorandum* logo no principio. Miss. Esp. pag. 24.
(4) *Memorandum,* Miss. Esp. pag. 25.
(5) Audiencia do Papa, vid. ibid. pag. 20.

antes vivia a mesma maçonaria no melhor accôrdo e harmonia com a Igreja, quando de repente, de *um modo inopinado* practicára aquelle Prelado uma serie de actos de verdadeira perseguição contra ella» (1). Isto é, em que pêse ao snr. Barão de Penedo, absoluta e materialmente falso.

Eis a verdadeira historia das origens do conflicto maçonico e o modo regularissimo por que procedeu o Episcopado. O proprio Bispo de Olinda, testemunha presencial e authorizada dos factos é quem os vae narrar, e nós confirmamos a verdade d'esses factos perante o Episcopado, perante o Brazil todo que os testemunhou, baseando-nos em datas, em documentos precisos, e desafiando a critica mais severa que os ponha em duvida.

«Até 1872, escreve o finado Bispo de Olinda, tinha a maçonaria no Brazil permanecido secreta, não dando ares de malquerença á fé catholica ; e chegára até, sob capa de religião, a introduzir-se no clero, nos seminarios, conventos, cabidos e confrarias religiosas.

«Quando, porêm, teve ella seu Gram-Mestre á tésta do govêrno nacional, e sentiu-se com forças para a lucta, julgou opportuno desmascarar-se e de viseira levantada atacar a Igreja ; e eis como se houve.

«Fizeram as lojas maçonicas do Rio de Janeiro grande festança no dia 3 de Março de 1872, em parabens ao seu Gram-Mestre, Visconde do Rio Branco, presidente do Conselho de Ministros, a proposito da lei de 28 de Setembro sobre a escravidão. Tomára parte n'esta festa o Padre Almeida Martins que era, coitado ! maçon, e até fizera em estylo maçonico um discurso que depois publicou com sua assignatura de Sacerdote nos papeis que mais circulação tem no paiz.

«Este escandalo que deu brados era uma provocação directa á authoridade ecclesiastica ; pelo que o snr. Bispo

(1) Miss. Esp. pag. 21.

do Rio de Janeiro, esgotados os meios para chamar a bom caminho aquelle transviado Sacerdote, foi afinal obrigado a suspendel-o do exercicio das ordens sacras. *Inde irae !* (1)

«Deu-se por aggravada a maçonaria do Rio na pessôa do Padre maçon, e toda inteira congregando-se em magna sessão, aos 16 de Abril de 1872, sob a presidencia de seu Gram-Mestre, o Visconde do Rio Branco, chefe que então era tambem do govêrno brazileiro, tomou a resolução, por conselho do mesmo Visconde do Rio Branco, como elle mesmo o declarou depois perante o parlamento, de atacar o Episcopado pela imprensa e convidar todos os maçons do Brazil a tomar parte na batalha que ia travar com a Igreja. Não carece dizer que todas as lojas maçonicas foram fieis ao appello. Tudo isto consta de documentos authenticos da maçonaria publicados no Brazil.

«Eis aqui um para exemplo:

«Ferido um ir.·. distincto e por motivos que todos julgámos pundonorosos, moveram-se incontinente as forças maç.·. Ambos os Cir.·. s'empenhavam em manifestar ao Sacerdote suspenso provas de admiração, respeito e fraternidade. E porque julgassem que no Padre e ir.·. Almeida Martins se aggredia a maç.·. os Or.·. dissidentes se conservavam em attitude de opposição ao aggressor (o Bispo do Rio).

«O Or.·. do Lav.·. celebrou SESSÕES ANIMADAS, nas quaes ventilou-se CALOROSAMENTE a magna questão A.·. M.·. (Almeida Martins) E DELIBEROU-SE :

«1.º Nomear uma comm.·. *ad hoc* para tratar do assumpto.

«2.º Auctorisar a publicação pela imprensa dos artigos que tiverem por fim defender a maçonaria do ataque contra ella dirigido pelo snr. Bispo ; fazer conhecer a injustiça do acto e MOSTRAR AS ASPIRAÇÕES DA MAÇ.·.

«3.º Nomear uma comm.·. para receber, publicar e rejeitar os artigos ; para dirigir emfim o movimento da imprensa.

«4.º Solicitar das Loj.·. e dos Obr.·. dos Cir.·. o seu va-

---

(1) De facto o snr. Bispo do Rio de Janeiro só suspendeu o tal Padre de pregar e confessar ; mas não lhe valeu ao Prelado esta condescendencia.

lioso concurso, na proporção das forças de cada um, para contribuirem com os met.·. (*metaes*, isto é, dinheiro).

«5.º Nomear um Thesou.·. para receber as quantias e distribuil-as.

«6.º Communicar officialmente ao Cir.·. Ben.·. as resoluções adoptadas pelo Cir.·. do Lav.·. convidando-o a fazer causa commum com elle n'esta questão de INTERESSE GERAL da Ord.·.

«Foram tomadas estas deliberações, a 16 de Abril...... (1).

«Antes, porêm, de officialmente serem tomadas providencias em beneficio do ir.·. aggredido, o ir.·. S.·. M.·. (Saldanha Marinho) foi visitar a este e manifestou-lhe as mais vivas demonstrações de sympathia, declarando-lhe que na QUESTÃO VIGENTE NÃO HAVIA DIVERGENCIA DE CIR.·.; MAS UMA ONDA IMMENSA que se levantava contra o ultramontanismo (o catholicismo romano) (Vid. *Bol.·. do Lav.·.* 1.º anno pag. 205).

«E a 27 de Abril o Gr.·. Or.·. Bene.·. reune-se em assemb.·. ger.·. do Pov.·. maç.·. ao Or.·. Ben.·. na qual dão-se os seguintes factos:

«1.º O Gr.·. Mest.·. S.·. M.·. pronunciou uma virulenta allocução (sic) na qual é profligado o acto episcopal;

«2.º Approva-se unanimemente, em discussão, um *Manifesto* protestando contra o mesmo acto;

«3.º Sauda-se a maçon.·. UNIDA, com vivas e applausos. — Em seguida a esses successos: (textual).

«4.º Dirigiram os Bene.·. uma *prancha* aos do Lav.·. adherindo á união dos dous Corpos para desaffronta da maçon.·.

«5.º Endereçaram circulares aos ir.·. da sua obediencia convidando-os a reagir pela imprensa;

«6.º Abriram subscripções em todas as Loj.·. maç.·. para isto;

---

(1) *Bol. do Lavradio,* 1.º anno pag. 204. D'este documento importantissimo, extrahido do proprio *Boletim official* do circulo maçonico presidido pelo V. do Rio Branco, apparece de um modo incontestavel a responsabilidade d'este chefe da maçonaria e do gabinete nas publicações da seita contra a Igreja catholica. Perante o Senado confessou elle que aconselhara o recurso á imprensa, *mas com moderação.* Esta attenuante não pode ser admittida á vista do documento que exhibimos. Os escriptos violentissimos com que a maçonaria atacou então a Igreja, seus dogmas, sua disciplina e jerarchia, passaram por uma *censura prévia.* Eram, pois, a expressão exacta e authentica das *aspirações da seita.* Se não os approvava o Gram-Mestre, porque conservava o malhete? E se conservava o malhete, porque declinou de si no Senado a responsabilidade do que foi *officialmente deliberado* em seu circulo?

«7.º DELIBERARAM EMFIM MARCHAR DE HARMONIA n'isto como o Cir.·. do Lav.·.

(Vid. *Bol.·. do Lav.·.* 1.º anno pag. 202 e 204) (1).

«EIS A ORIGEM DA QUESTÃO.» (2)

A que ficam já reduzidas às asserções do honrado snr. Barão de Penedo que o grave conflicto entre a maçonaria e o Episcopado brazileiro, conflicto que chamou, como elle diz, a attenção e a legitima interferencia do govêrno imperial, foi provocado pelo Rev. Bispo de Olinda; que este conflicto teve origem na sentença do mesmo Rev. Bispo; que estando a maçonaria em alta paz com a Igreja, auxiliando-a até, de repente, sem provocação alguma, rompeu contra ella este Prelado e depois o do Pará n'uma serie de actos de verdadeira perseguição a pretexto de Religião? Que «foi preciso vir o Bispo de Olinda para que *apparecesse entre nós uma lucta séria em materia religiosa?*» (3).

Tudo isto são falsidades materiaes, que, a estar bem informado, nunca por certo allegaria perante a Santa Sé o honrado diplomata brazileiro.

Se mister fosse citar ainda em abono da verdade que estamos firmando, um testemunho tanto mais valioso quanto insuspeito, lembrariamos as palavras do visconde de Abaeté n'um eloquente discurso que, depois de doze annos de silencio, proferiu no Senado.

Eis como as resumiu o *Jornal do Commercio:*

«O nobre Presidente do Conselho sustenta que a aggressão não partiu da maçonaria contra os Bispos, mas dos Bispos contra a maçonaria; e disse que houve uma solução de continuidade entre os actos do Bispo do Rio de Janeiro e os do Bispo de Olinda.

«Averiguados estes pontos, sustenta o orador que a aggressão

---

(1) Annaes da Aug.·. e Resp.·. Loj.·. Firmeza e União, pag. 222, 223 e 224.

(2) *Abrégé historique*, pelo snr. Bispo de Olinda.

(3) Audiencia do Papa, pag. 21.

começou por parte da maçonaria. Recorrendo aos artigos publicados por esta nos jornaes da côrte, descobre-se logo a origem do conflicto. Tudo nasceu da festa maçonica presidida pelo nobre Presidente de Conselho em louvor da lei de 28 de Setembro. N'essa festa um Sacerdote pronunciou, na qualidade de grande orador da maçonaria, um discurso que foi dado á luz da imprensa. O Bispo diocesano suspendeu certas ordens a esse Padre (1).

«Tendo o facto sido practicado com grande escandalo do Clero e do publico, era preciso não ter consciencia da dignidade do cargo, para que o Prelado soffresse resignado semelhante procedimento. O Sacerdote, pois, não podia deixar de ser suspenso. Negal-o é querer pisar aos pés o principio d'authoridade, que o govêrno deve ser o primeiro a zelar e manter.

«N'este facto encontra-se a origem da guerra declarada pela imprensa maçonica aos Bispos, em linguagem descommedida, como mostra lendo trechos de alguns artigos, nos quaes os Bispos são ameaçados com todo o pêso do povo maçonico, de se levantar os interdictos por suas mãos, ao mesmo tempo que são declarados ignorantes e fanaticos.

«Não tem razão, portanto, o nobre Presidente do Conselho para enchergar solução de continuidade, só pelo facto do procedimento do Bispo de Olinda ser um pouco posterior ao do Bispo do Rio de Janeiro. A propaganda dos maçons não havia cessado; continuou sempre como ainda continua» (2).

Como ficará confundido o snr. Barão de Penedo, vendo confirmado, ponto por ponto, por um liberal de tanta authoridade e criterio como o egregio Visconde de Abaeté, o testemunho do Bispo de Olinda! E como está já refutado, do modo o mais cabal, o que elle ousou afiançar á Santa Sé, isto é, que o Bispo de Olinda fôra o provocador do conflicto maçonico!

Mas não é tudo. O Bispo de Olinda vae pôr n'uma evidencia irresistivel as estranhas provocações da maçonaria, e o vagar, a prudencia, cordura e mansidão verdadei-

(1) O snr. D. Lacerda suspendeu, como já dissemos, o padre maçon só do exercicio das funcções do pulpito e do confissionario.

(2) Se o Visconde de Abaeté tivesse nas mãos o documento maçonico que acima publicamos, ainda melhor esmagaria a futil escapatoria do Gram-Mestre Rio Branco.

ramente evangelicas com que procedeu n'esta emergencia aquelle Prelado tão gravemente incriminado.

«Foi então, continúa o snr. D. Vital, que levantou-se em pêso a maçonaria contra a Igreja em varias partes do Imperio. Além dos maus jornaes já existentes, mais ou menos dirigidos pela seita, começou ella a fundar outros exclusivamente consagrados a seus interesses, com o titulo franco de *Orgãos da maçonaria*. Citaremos particularmente a *Familia*, no Rio de Janeiro; *a Familia Universal* e a *Verdade* em Pernambuco; o *Pelicano* no Pará; a *Fraternidade* no Ceará; a *Luz* no Rio Grande do Norte; o *Labarum* em Alagoas; o *Maçon*, no Rio Grande do Sul.

«N'estes papeis e em outros escriptos negavam os maçons redondamente todos os mysterios, atacavam sem dó todos os dogmas da religião catholica, mas principalmente a divindade de Jesus Christo (1), a Santissima Trindade (2), o divinissimo Sacramento da Eucharistia (3), a virgindade de Nossa Senhora (4), o inferno (5), a graça (6), a infallibilidade do Papa (7), etc., etc.

«A maçonaria se apresentava como sendo a verdadeira religião, e dizia que *a Religião catholica era a seita do Crucificado alterada e prégada pelos Pontifices infalliveis* (8); *que a Igreja de Roma é um mar de torpezas* (9).

«Aqui temos um exemplo dos dizeres mais moderados dos escriptores maçons: «Ao apostolo Pedro deve o mundo esta calamidade (o Papado). Ninguem, effectivamente melhor que o mau discipulo que tinha negado tres vezes seu

(1) *Verdade*, n.os 1 e 15, e discurso de Saldanha Marinho Gram-Mestre.
(2) *Familia Universal* n.o 4., *Pelicano*, n.o 67.
(3) *Pelicano*, n.o 71 cit. pela *Bôa-Nova*.
(4) *Verdade*, n.os 23, 24, 25 e 26.
(5) *Verdade*, n.o 14.
(6) *Fam. Univ.*, n.o 4.
(7) *Verdade*, n.o 7.
(8) *Jornal do Commercio*, Abril 1872.
(9) Ibid. 18 de Abril de 1872.

mestre ainda em vida, podia renegal-o ainda depois de morto, fundando a dynastia do poder temporal. Seria inutil fazer aqui a historia dos Papas, do *Romanismo*, este Christianismo alterado e falsificado na sua fórma e na sua essencia; esta historia que começou por um renegado (Pedro), que ha passado por um envenenador incestuoso (Alexandre Borgia), e que acabou em um *infallivel*» (1).

«Cumpre observar que tudo isto escrevia a maçonaria, antes que os Bispos tivessem dicto ou feito a minima cousa: não havia então mais que a suspensão do padre Almeida Martins.

«1.º No *Rio de Janeiro*, além de tudo quanto em nome das lojas escreviam os maçons, provocaram o Bispo de maneira ainda mais directa. Na primeira quinzena de Maio de 1872 annunciou uma loja maçonica pelos papeis publicos o seguinte: A Loj.·. F... (não me recorda agora o nome) manda celebrar ámanhã uma Missa na Igreja do *Bom Jesus*, e apesar de todas as iras dos ultramontanos, apesar de todas as prohibições do Bispo, a Igreja trasbordará de gente. É este o *ultimatum* da maç.·. do Rio de Janeiro ao Bispo Lacerda.... (2)

«O snr. Bispo prohibiu esta Missa, sob pena de suspensão; sem embargo ella foi celebrada, em presença dos maçons revestidos de todas as suas insignias, e o Sacerdote celebrante não foi suspenso. Cantou então victoria e bradou triumpho a maçonaria! Eis por que a questão não foi mais adiante no Rio de Janeiro.

---

(1) *Jornal do Commercio* de 11 de Maio de 1872.

(2) A inconsequencia de pretender a maçonaria ter direito aos suffragios e graças da Igreja Catholica ao passo que a combate e guerreia, foi bem sentida pela *Imprensa Evangelica*, jornal protestante da côrte: «O procedimento incongruente dos maçons, diz o orgão do protestantismo, n'esta controversia com os poderes ecclesiasticos da Igreja romana é especialmente manifesto no facto, que pedem favores e graças espirituaes aos mesmos poderes ecclesiasticos com quem brigam, denunciando-os como usurpadores, cuja authoridade em materia de primeira importancia deprimem e rejeitam. Se estes favores e graças significam cousa alguma, se tem qualquer valor, a sua efficacia depende

«Desde esse tempo, ha tres annos e meio, não cessa ella de provocar o Bispo da maneira a mais desapiedada. Um dos seus Gram-Mestres ahi escreve, ha tres annos, negando todas as verdades do Catholicismo, atacando o Santo Padre e a Santa Sé de modo lastimoso. Demais a mais fez-se eleger presidente da confraria da Parochia mesmo onde está o palacio da residencia episcopal, e solemnemente desafia o Bispo a fazel-o sair (1).

«2.º Em *Pernambuco.* Quando começou a questão no Brazil, estava ainda o Bispo de Olinda no Seminario de S. Paulo, onde acabava de ser sagrado; e ella já estava mui adiantada, quando tomou elle posse de sua diocese, em 24 de Maio de 1872.

«Ainda não tinha chegado a Pernambuco, nada havia feito, á excepção de sua primeira *Pastoral*, enviada de S. Paulo, e que era muito branda e *sobre a caridade*, e já a maçonaria o assignalava nos escriptos d'ella como um *jesuita*, um *ultramontano*, um *homem perigoso* (por perten-

---

da authoridade absoluta em materia de fé e disciplina, que a Igreja romana reclama, mas que os maçons pretendem negar-lhe.

«A puerilidade de assim proceder não pede provas.

«A maçonaria é inconsequente com sua propria doutrina, que proclama alto e bom som ao mundo. Diz que em materia religiosa ella é inteiramente neutra; que admitte indistinctamente todas as seitas e todas as religiões, e que nada ensina, nada practica, nada requer de seus adeptos que possa de modo algum offender os sentimentos religiosos de quem quer que seja. E de facto vemos entre os seus membros judeus, protestantes e incredulos, tanto como catholicos romanos (professos).

«No entretanto em plena contradicção com seu gabado principio de neutralidade, as lojas maçonicas aqui mandam dizer missas em suffragio de seus irmãos fallecidos, as quaes são uma abominação para o judeu e protestante e um escarneo para o incredulo. Procedendo assim a maçonaria offende a seus proprios principios e perde um dos titulos mais valiosos á consideração publica».

(1) Eis aqui como o Gram-Mestre da maçonaria provoca o Bispo do Rio de Janeiro pelos jornaes:

«O Bispo fez riscar seu nome do frontispicio do *«Apostolo.»*

«D. Lacerda teve ainda para isso uma certa dose de *coragem*, a mesma com que elle combate o Gram-Mestre do *Lavradio*, desertando da procissão de Passos. Elle não é homem para coragem sem premeditação; é por isso que as irmandades e confrarias d'esta côrte, *que são em grande parte compostas de maçons*, ainda não foram interdictas... Desce do frontispicio do *«Apostolo!»*

cer a uma Ordem religiosa), contra o qual cumpria prevenir seu rebanho (1).

«Alguns dias depois de sua chegada a Pernambuco, saiu a lume a *Familia Universal*, e depois a *Verdade*, duas folhas maçonicas, que traziam no frontispicio: *Orgão da maçonaria de Pernambuco*.

«Estes papeis fizeram como todos os outros da seita: negaram todos os dogmas sem excepção; atacaram o Clero, os Bispos, os Cardeaes, o Summo Pontifice e principalmente a Igreja Romana.

«Foi esta a primeira provocação.

«A 27 de Junho (um mez e alguns dias depois da chegada do Bispo) uma Loja annunciou com estrondo pelos jornaes que ella ia mandar celebrar uma Missa dia de S. Pedro, na Igreja de S. Pedro, uma hora antes da missa cantada de S. Pedro, *em commemoração do anniversario da fundação d'ella*.

«Foi esta a segunda provocação.

«Ordenou então o Bispo a seu Clero, como era dever seu, em circular *reservadissima* para evitar rumor, não funccionasse em cerimonia alguma annunciada como maçonica: foi este o primeiro acto do Bispo, contra a maçonaria.

Foge das procissões! Foge das festas que assiste o Presidente do Conselho! Guarda os interdictos para melhor occasião!... Que coragem, D. Lacerda!

«Que Deus se compadeça d'este desertor do verdadeiro Christianismo! Tu es Petrus et super hanc *Petram*... a fallar verdade ninguem sabe o que ha de edificar! (Art. de 14 de Março de 1873).

E ainda em data de 16 de Setembro de 1874:

«Lembramos ao Senhor Bispo do Rio que o anno concedido por Pio IX aos maçons para se arrependerem de seus peccados e renegarem de seus juramentos, está passado, e sem que nenhum maçon abjurasse! Tenha a necessaria coragem, e dê execução ás Bullas sem beneplacito, que expulsam os maçons do seio da Igreja. Se o não fizer confessará que errou a principio, e que, chegando á razão, concorda comnosco sobre a indeclinavel necessidade do *placet*.

«Seja franco, D. Lacerda, ou excommunhão, ou confissão de seu perigosissimo erro. Não trepide. Não auctorize a que se diga que vós, depois de acoroçoar vossos companheiros, os abandonaes e fugis covardemente. Parece que a consciencia do Bispo do Rio de Janeiro *se vai libertando da passada influencia de Roma*. Será assim? Que Deus o illumine.»

(1) Vid. *Ponto negro* e outros.

«Em consequencia de tal prohibição, não foi dicta a Missa. Tentou ainda por outras vezes a maçonaria mandar celebrar Missas, mas debalde.

«Impossivel é descrever todos os insultos e affrontas de que foi victima o Bispo, todas as heresias, todas as blasphemias vomitadas pelas folhas maçonicas durante quasi cinco mezes a datar d'aquelle dia. Tão de manso ia o Bispo e com tamanha brandura, que os proprios bons já entravam a accusal-o de infidelidade a seus deveres de Pastor.

«A maçonaria, de proposito para magoar o sentimento filial do povo de Pernambuco, que ama a Virgem Santissima com ternissima devoção, poz-se a negar desaforadamente, a atacar sacrilegamente a Virgindade e a pureza de Maria Immaculada (1).

«Dirigiu então o Bispo, em 21 de Novembro de 1872 uma succinta circular aos Parochos convidando-os a celebrar actos de desaggravo á Virgem Mãe Santissima para reparar as affrontas que acabavam de fazer-lhe, e a orar pelos pobres transviados, que faziam o mal, antes, talvez, por ignorancia, do que por malicia. E não designou nome de ninguem, nem mesmo da folha maçonica.

«Com os actos de desaggravo á Mãe Immaculada, que foram feitos com muito lustre e devoção, subiu a seu auge o furor da maçonaria, a qual foi dizendo então, pelo seu orgão, ao Bispo que havia maçons em seu Clero, em seu Cabido e nas confrarias; e poz-se a publicar os nomes dos Ven.·. dos 1.os e 2.os Vigil.·., dos Secret.·., dos Orad.·. e dos outros empregados das Lojas, que eram ao mesmo tempo presidentes, thesoureiros, secretarios etc., das confrarias. Depois publicou tambem os nomes de todos os associados, declarando que era para que o Bispo os conhecesse bem e cumprisse o seu dever.

«Esta foi a terceira provocação.

---

(1) *Verdade* n.os 23, 24, 25, e 26

«E para que não ignorasse o Bispo haver maçons nas confrarias, o que era bem impossivel ignorar depois de quanto haviam dicto e escripto, nomearam por provedor da confraria da *Soledade*, que fica a 50 passos do palacio do Bispo, o snr. Ayres Gama, Ven.·. de uma Loja, redactor da *Verdade*, orgão da maçonaria, e que publicára muitos escriptos de todo em todo hereticos e repletos de blasphemias horrendas.

«Foi esta a quarta provocação.

«Tudo isto passára no espaço de sete mezes, durante o qual tempo não descontinuou a maçonaria de blasphemar horrivelmente e atirar feissimos improperios á authoridade ecclesiastica e provocal-a em face, atacar com raiva deveras diabolica as pessoas e cousas sagradas, como pode-se verificar pelos documentos enviados pelo Bispo de Olinda (e do Pará) á Santa Sé em 1874, em quanto nada fizera o Bispo mais do que aquella circular *reservadissima* a seu Clero, prohibindo-lhe funccionar em ceremonias maçonicas, e outra publica, mandando fazer actos de desaggravo a Nossa Senhora.» (1)

O Bispo do Pará procedeu ainda com maior vagar e com igual calma e tento, sob o fogo de investidas e provocações não menos contumeliosas e vehementes.

A *grande onda* levantada no Rio de Janeiro estoirou logo furiosa nas margens do Amazonas; o *Pelicano* entrou a vomitar espumaradas de blasphemias e impiedades de fazer estremecer; publicou o nome dos chefes e adeptos da seita, para mostrar que eram elles melhores christãos que os Padres e Bispos *emissarios tenebrosos da curia, verdadeiros*

(1) O Bispo de Olinda enviou á Santa Sé, em Janeiro de 1874, a collecção da *Familia universal* e da *Verdade*, a copia das respostas das confrarias maçonizadas, e ahi se acha grande quantidade de provas de quanto acaba de ser dicto. Vid. *Abrégé historique.*

phariseus, seita reprovada que ensina ao povo um christianismo falso e deturpado, d'onde vem o odio que ella tem aos maçons, *verdadeiros sectarios do Martyr do Golgotha!*

Eis alguns trechos tomados ao acaso:

«A maçonaria (repetimos o que é geralmente sabido) é um grande templo, como outr'ora foi o de Roma, que dá hospedagem a todos os deoses. Elles todos não constituem mais do que um só, o nosso Pae celestial (1).

«Os maçons esforçam-se pela sustentação da igualdade, liberdade e fraternidade universal, trindade sublime de que dimana a verdadeira religião, pois que n'ella estão reveladas as pessoas do Pae, do Filho e do Espirito Santo, sob que fôra fundada a religião do verdadeiro Deus (2).

«Se a bandeira arvorada pela revolução do seculo XIX tem por enxergo a palavra *revolução,* é claro e evidente que essa reforma não diz respeito senão á Igreja de Roma...

«A questão é de tempo: a aniquilação da velha Igreja (a Catholica) far-se-ha, quando fôr completa a transformação do Christianismo. Transformada que seja esta lei e esta religião, nascerá necessariamente a nova igreja...

«A cada operario o seu camartello, e que cada um faça o seu officio. Que ninguem ignore, porêm, que é sobre as ruinas da velha Igreja (a Catholica) que a nova igreja (maçonica) se construirá (3).

«Vós, Padres, não sorveis do calix da amargura que foi dado ao martyr do Golgotha, empunhaes a taça com vinho branco com que no exercicio da Missa regalaes a guella e o estomago, e isto com ajuda de custo das algibeiras da carolice.

«Presentemente não ha pessoa alguma n'esta provincia que não saiba que os endiabrados destruidores da huma-

---

(1) *Pelicano* n.° 37. (1872).
(2) Idem n.° 36.
(3) *Pelicano* n.° 35.

nidade existem no Pará, e que fizeram seu ninho nas cornijas da Sé e sob as telhas do palacio episcopal.

«Agora que o povo já conhece os ninhos em que elles vivem, á semelhança de passaros de arribação, é mister que lhe digamos o motivo porque deve destruir esse, como outros ninhos d'igual especie... E' de summa utilidade e conveniencia destruir esses ninhos e os passaros bisnaos, de pennas negras e bico revolto, que n'elles vivem em completa familia... (O Bispo e os Padres)» (1).

O Clero é tractado de *padrecos, ferrenhos detractores, olandilhas, maltrapilhas, capadocios de grande força, irrisorios pedagogos e pedantescos, sycophantes* e outros epithetos semelhantes.

Basta! fôra mister copiar tudo. Imbecil e atroz! Lama e sangue! E isto escorreu largos mezes pelas columnas editoriaes do *Pelicano*.

O escandalo era immenso. Defendia galhardamente a *Boa Nova* a causa da Igreja, mas a *acção official* do Bispo não se fazia sentir. Os maçons declararam que eram os Veneraveis das suas Lojas que estavam á frente das confrarias de Nossa Senhora do Carmo, da Ordem 3.ª de S. Francisco, e do Senhor dos Passos, como prova de que a maçonaria não era de modo algum avêssa á verdadeira religião de Jesus Christo.

O que devia fazer o Bispo?

«Guardar silencio como os cães mudos de que falla a Escriptura? Atraiçoar o juramento solemne que fez na sua sagração? Abandonar com infame cobardia o deposito sagrado que lhe foi confiado? Não, isso nunca, escrevia elle. E' o Bispo uma sentinella em atalaia; e sentinella que não dá o grito de alarme quando o inimigo escala os baluartes, não é sentinella, é traidor. E' o Bispo Pastor; e pastor que vê o lobo entrando pelo redil a dentro para dilacerar o rebanho, e não clama bem alto e não expelle a fera,

---

(1) N.os do *Pelicano* do mesmo anno *passim*.

não é pastor, é mercenario. E' o Bispo pae; e pae que vendo alguns filhos rebeldes se levantarem contra a sua authoridade, não lhes mostra a sem-razão, e não os reprime para exemplo dos outros, não é pae, é padrasto. Façamos pois nosso dever. Façamol-o com os olhos em Deus e no bem das almas que nos foram confiadas. Profliguemos a seita em si mesma, nos erros funestos que ella propaga, sem fazer porêm, aggravo, nem de leve, ás pessôas» (1).

Assim s'exprimia o Bispo do Pará quando resolveu-se afinal a fallar e a usar da sua authoridade sagrada para debellar os assaltos da maçonaria em sua diocese.

Mas antes de relatar pelo miudo quaes providencias em Pernambuco e no Pará tomámos, e como procedemos, faça-se reparo na data da *Instrucção pastoral*, de que extrahimos as palavras acima exaradas.

Esta *Instrucção pastoral*, que era o primeiro acto feito pelo Bispo do Pará em defesa da Igreja tão atrozmente aggredida em sua diocese, é de 25 de Março de 1873, isto é, quasi um anno depois que a maçonaria rompeu o seu fogo no Rio de Janeiro e nas provincias! Nove mezes depois do primeiro acto feito contra a maçonaria pelo Bispo de Olinda! Mais de dous mezes depois que o mesmo Bispo de Olinda fulminou os seus primeiros interdictos!

Eis os factos.

Paremos um pouco, e perguntemos ao Ex.mo snr. Barão de Penedo: francamente, é de precipitação que deve ser acoimado o procedimento d'estes Bispos, ou antes de excessiva lentidão? A não ter sido enganado por falsas informações, como é que o digno diplomata, que por certo não queria *deshonrar a palavra augusta que o acreditára junto ao Santo Padre*, poude affirmar perante a Santa Sé Apostolica que os Bispos de Olinda e Pará provocaram inopinadamente no Brazil um conflicto com a maçonaria?

---

(1) *Instrucção Pastoral sobre a Maçonaria*, pelo Bispo do Pará.

Como é que elle poude afiançar que este conflicto foi um deploravel incidente *improvisado* pelos dictos Bispos em 1873, *sem que o menor signal o houvesse annunciado?* (1) Como é que elle poude asseverar que o conflicto maçonico começou *pelas sentenças* dos dous Prelados, os quaes *imprudentes* e *precipitados* levantaram uma perseguição religiosa a pretexto de maçonaria, ou uma perseguição maçonica a pretexto de religião (2), quando aquella sociedade, composta na sua generalidade de gente piedosissima, estava até ali em inteira paz e concordia com a Igreja catholica? como é que elle poude dar por certo ao Santo Padre que *foi preciso vir o Bispo de Olinda para apparecer no Brazil uma lucta séria em materia religiosa,* e que esse estado de cousas só tem existido *por actos do Prelado de Olinda?* (3)

Mas os factos, as datas, os documentos mais authenticos que ahi deixamos exarados clamam e reclamam contra a injustiça e a falsidade de taes asserções.

---

(1) Miss. Esp. pag. 106.
(2) De ambos os modos s'exprime o snr. Barão de Penedo.
(3) Miss. Esp. pag. 106.

VI

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

Continuemos, ainda que bem a contragosto, a demonstração de ter sido a missão especial verdadeiramente infeliz nos meios empregados para attingir seu fim.

Não contente de representar em Roma a maçonaria brazileira como uma sociedade piedosa e toda amores para o Catholicismo; não contente de fazer passar os dous Bispos como os provocadores de um conflicto entre a Igreja e esta sociedade, que até aquelle inopinado rompimento não só não a combatia, senão que até a auxiliava nos actos do culto, o Ex.mo snr. Barão de Penedo, enganado sem duvida ainda por falsas informações, obscureceu e desfigurou não levemente todo o procedimento official dos Bispos em relação ás confrarias maçonicas.

Em que se resume este procedimento? Eil-o, segundo o negociador brazileiro:

Excommunhões em massa (sic) lançadas de chofre pelo Bispo de Olinda; os maçons privados do exercicio do culto; (1) os templos interdictos e fechados; o culto suppri-

(1) *Memorandum.* Miss. Esp. pag. 27 e 28.

mido, e o clero aterrado com suspensões *ex informata conscientia;* (1) uma irmandade interdicta antes de poder responder á intimação; (2) abusos (3), violencias (4), medidas illegaes e imprudentes (5), injustiça e irregularidade canonica nos interdictos (6), aberrações e procedimento criminoso (7), violencias feitas aos direitos individuaes a pretexto de preceitos religiosos (8), usurpação do poder temporal (9). Isto quanto ao Bispo de Olinda, quanto ao do Pará, segundo um despacho official do Ministro d'Estrangeiros ao snr. Barão de Penedo, TORNOU-SE ELLE MAIS EXAGERADO QUE O DE PERNAMBUCO, E ATÉ PROVOCADÔR (10). O Bispo do Pará, ajunta o snr. Penedo, foi *mais longe* que os outros, e por isso foi *igualmente processado.* SENDO A CAUSA IDENTICA, *o procedimento do govêrno era logico* (11). Por tanto o snr. Penedo procurou fazer crer á Santa Sé que no Pará tambem houve excommunhões em massa lançadas de chofre; templos interdictos e fechados; o culto catholico supprimido; irmandades interdictas antes de poderem responder á intimação, violencias, abusos, infracções dos canones etc., etc.

Pois bem! tudo isso está em contraposição flagrante com a realidade dos factos, taes quaes passaram em uma e outra diocese.

Ouçamos primeiro a palavra do Bispo de Olinda, palavra em que a morte imprimiu um cunho de religiosa ma-

---

(1) *Memorandum.* Miss. Esp. pag. 29.
(2) Ibid. pag. 25
(3) Ibid. pag. 29
(4) Ibid. pag. 22 30 e 63.
(5) Ibid. pag. 30.
(6) Ibid. pag. 35.
(7) Ibid. pag. 43 e 89.
(8) Ibid pag. 36 e 53.
(9) Ibid. pag. 26, 27 e 54.
(10) Ibid. pag. 18.
(11) Ibid. pag. 18.

gestade. Esta palavra serena e firme é a da verdade, que será esculpida no bronze da historia.

—

«I. Antes da publicação official dos nomes dos maçons, feita pelas Lojas, diz o Prelado, já sabiamos nós outros Bispos, que desgraçadamente havia maçons no clero e nas confrarias, e até os conheciamos; nada, porêm, podiamos fazer, por falta de documentos peremptorios para provar sua qualidade de maçons, no caso de nos responderem que eram pelo publico accusados falsamente de o ser. Gemiamos em silencio diante do Senhor de ver seu sanctuario invadido da impiedade, sem podermos dar remedio.

«Mas do ponto em que com estrondo se declararam pelos jornaes, parece-me que era obrigação dos Pastores gritar: lobos! e procurar fazêl-os sair do aprisco, onde até ali se conservavam occultos, fazendo sempre espantosos estragos. Ao menos minha consciencia, que se não abalára em face das criticas dos bons catholicos que me accusavam de fraqueza, disse-me então ter passado o *tempus tacendi* e chegado o *tempus loquendi*.

«Eis porque, depois de haver muito tempo orado, decidiu-se o Bispo de Olinda a cumprir o seu dever, disposto a todos os sacrificios — *usque ad mortem*, porque entendia então, como sempre entendeu depois, que era questão de vida ou de morte para a Igreja do Brazil. Pensou então, como pensa hoje, que se o Episcopado ficasse firme em seu posto, haveria sem duvida uma lucta bastante forte: mas lograr-se-hia salvar ainda a fé entre nós, detendo as invasões da impiedade; em quanto, se elle enfraquecesse, se se continuasse no systema de tudo ceder, de tudo deixar fazer *pro bono pacis*, perdido irremissivelmente estaria tudo, e o Catholicismo pereceria no Brazil por decomposição lenta, sem esperança de reacção alguma catholica de-

pois, pois ha entre nós um trabalho incessante no sentido de *protestantizar* o paiz.

«II. Começou o Bispo de Olinda a agir *em particular*, empregando meios brandos e caridosos. Mandou chamar a palacio, cada um por sua vez e em segredo os Padres maçons, cujos nomes tinham sido publicados; exhortou-os a abjurar a maçonaria, e teve a ventura, a grande consolação de os ver todos, excepto só dous, tocados da graça do Senhor, entrarem na santa amizade de seu Deus, e declararem publicamente pelas folhas terem abjurado a seita impia. Os dous recalcitrantes que não escutaram nem as exhortações urgentes, nem os conselhos paternaes, nem os pedidos *com lagrimas* de seu Bispo, foram suspensos de ordens, depois de serias admoestações officiaes.

«Teve ainda o Bispo a ineffavel alegria de receber, elle mesmo, a abjuração de muitos seculares, isto tempos antes da prisão, mas principalmente no momento d'ella, e durante todo o tempo que ficou na fortaleza de *S. João* no Rio de Janeiro.

«Quanto aos maçons que faziam parte das Irmandades, e bem numerosos eram, tentou fazêl-os vir em particular e de maneira reservadissima, á sua presença para exhortal-os e pedir-lhes abjurassem a maçonaria, ou então deixassem as Irmandades; mas só houve um, só um, que viesse fallar ao Bispo; os outros redondamente recusaram-se. Recorreu o Bispo a amigos d'aquelles coitados maçons, foi até pedir intimamente ao Presidente da Provincia quizesse por favor interpôr sua influencia sobre elles para os fazer vir fallar ao Bispo, o que tudo foi baldado. Então os mandou exhortar ainda em particular por Sacerdotes ou seculares amigos d'elles.

«III. Vendo, porêm, que nenhum resultado absolutamente surtia de taes providencias em privado, começou a obrar *officialmente*. Enviou, em Dezembro de 1872, uma succinta circular aos Vigarios, dizendo-lhes exhortassem as

Irmandades a induzir aquelles de seus membros, que eram publicamente conhecidos como maçons, a abjurar a seita ou a deixal-as, e em caso de recusa, a declaral-os eliminados do gremio d'ellas, porque segundo as leis da Igreja excommungados publicos e homens que alardeavam odio á Religião por maneira nenhuma podiam continuar a fazer parte d'essas pias congregações, cujo fim era a manutenção e o esplendor do culto catholico.

« Das Irmandades em que havia maçons, duas houve que obedeceram ao mandamento do Prelado Diocesano; as outras, porêm, que estavam cheias de maçons, e eram dirigidas por Ven.·. das Lojas responderam ao Bispo com dicterios e até insultos.

« Deu-lhes o Bispo segunda admoestação official, mui caridosa, na qual entretanto deixava entrever uma ameaça de penas canonicas, ao que responderam as Irmandades com segunda, e cada vez mais grosseira negativa. Deu-lhes o Bispo terceira admoestação official, ainda caridosa; mas na qual formalmente as ameaçava com censuras ecclesiasticas; ao que as Irmandades tornadas Lojas maçonicas, pois o pessoal d'ellas era justamente o das Lojas, responderam terceira vez pelo mesmo modo negativo e insultante.

« *Ao cabo de tres respostas negativas a tres exhortações formaes* suspendeu o Bispo as Irmandades, a saber, prohibiu-lhes *comparecessem aos officios divinos como associações religiosas,* trouxessem habitos religiosos e recebessem novos membros, e lançou interdicto em certas capellas exclusivamente dirigidas por irmandades maçonizadas; mas declarou que esta suspensão cessaria logo que ellas tivessem despedido seus membros maçons, ou tivessem estes abjurado a maçonaria. Tomou tambem a precaução, para evitar complicações com o govêrno, de declarar que a suspensão das Irmandades *só se referia á sua parte espiritual ou religiosa.*

«Entre as Irmandades algumas houve que se apressaram a responder negativamente ás tres exhortações do Bispo, outras só responderam dous, quatro, seis, oito e dez mezes depois. Mas *nenhuma foi suspensa senão depois da ultima resposta negativa á terceira admoestação.* Houve uma que pediu ao Bispo um anno d'espera para pôr em execução o mandamento diocesano, o que o Bispo mui de boa mente lhe concedeu: foi a Irmandade de Nossa Senhora do *Terço*, cujo juiz, que era maçon, foi o unico que veiu fallar ao Bispo quando este o mandou chamar.

«IV. Alem das exhortações particulares e officiaes feitas pelo Bispo, dirigiu este a seu querido rebanho, desde 2 de Fevereiro de 1873, varias Instrucções e Cartas Pastoraes, em que *procurava abrir os olhos aos que de boa fé, se achavam no erro, e instava com os maçons a voltarem ao gremio de nossa Santa Madre Igreja Romana.* Mandou ainda imprimir e destribuir *gratis* muitos escriptos, proprios a desmascarar a malicia da maçonaria, e a desenganar o povo simples e ignorante, e influiu os Parochos para que fizessem bem entender aos fieis que a maçonaria era uma sociedade condemnada pela Igreja, e lhes dessem as razões d'essa condemnação. Foi então que o Presidente da provincia, Henrique Pereira de Lucena, que era maçon, escreveu ao Bispo dizendo-lhe ordenasse aos Sacerdotes de sua diocese que não fallassem contra a maçonaria, á qual carta official do Presidente, por prudencia e para evitar lucta com o govêrno, julgou o Bispo a proposito nada responder.

« V. No começo de 1873, depois de haver suspenso duas ou tres Irmandades, escreveu o Bispo a nosso Santissimo Padre o Papa para expôr-lhe o estado das cousas, pedir-lhe luzes e poderes especiaes, afim de obrar contra as Ordens 3.as de S. Francisco e de Nossa Senhora do Carmo, que estavam ambas abarrotadas de maçons, e diziam ter certos privilegios outorgados pela Santa Sé.

«Dignou-se Sua Santidade responder ao Bispo em 29 de Maio de 1873, por sua memoravel Carta — *Quamquam dolores*, que foi publicada em todas as dioceses do Brazil. N'esta Carta de famosa recordação o Santo Padre: 1.º louva o zêlo com que o Bispo procurou e *ia procurando* curar a chaga das Confrarias; 2.º levanta por um anno a *reserva sómente* das excommunhões encorridas pelos maçons do Brazil em qualidade de membros de uma sociedade condemnada pela Igreja, e permitte que todo Sacerdote approvado pelo Prelado diocesano podesse absolvêl-os durante esse tempo (1); 3.º dá ao Bispo pleno poder de obrar com todo o rigor dos sagrados Canones contra as confrarias maçonizadas e rebeldes; 4.º ordena ao Bispo communique esta mesma Carta a todos os outros Bispos do Brazil, para que elles a façam executar tambem em suas dioceses.

---

(1) Os maçons quasi nada aproveitaram d'esta clemencia do Santo Padre. Eis como d'ella abusaram:

O Gram-Mestre do Grande Oriente Benedictino (Ganganelli) escreveu o seguinte: «A Maçonaria não aceita, repelle com dignidade a suspensão temporaria de hostilidades, porque ella (?) será sempre vergonhosa para quem a conceder ou aceitar... Os maçons não tem de que arrepender-se. Só renega o infame que não tem consciencia do dever, o cobarde estupido que se teme da punição eterna por falta que commetteu, o sevandija que por sordido lucro se vende aos ultramontanos...» (Art. de 21 de Janeiro de 1874).

«A 5 de Agosto:

«— Está passado o anno que Pio IX concedeu para o arrependimento dos maçons. Nenhum d'elles se arrependeu. Caia-lhes, pois, a espada pontificia sobre a cabeça, e quanto antes. Avante! Coragem! Não se acobardem os padres de Roma. Aniquillae os Pedreiros livres que desdenham de vós, de vosso poder e de vossas ridiculas excommunhões.»

«— Lê-se na *Fraternidade* de 20 de Outubro de 1874:

«Ha já 18 dias que terminou o espaço de tempo fixado aos maçons para se reconciliarem com a Igreja de Roma. Nem uma só abjuração veiu manchar as paginas brilhantes dos annaes maçonicos... E a curia o que ha feito? Ella recuou, ella confessou sua fraqueza, sua impotencia, seu nada em face de um punhado de bravos que constituem a velha guarda da civilisação, e que ás ameaças *pedantescas* dos celebres *carlistas* respondem com a coragem das convicções sinceras, com a firmeza dos verdadeiros crentes. Tudo se conserva no *statu quo*. Os raios do Vaticano não tem mais poder sobre os *restos dos antigos prejuizos*.

«Ahi temos como procedeu o Bispo de Olinda. Procurou cumprir seu dever de Bispo catholico, mas com calma, com prudencia, com caridade, procurando sempre evitar a lucta com o govêrno.»

—

Esta é que é a verdade. Já o snr. Bispo a tinha exposto, bem que mais em resumo, em carta dirigida ao Ex.mo Arcebispo de Buenos Ayres. Perguntamos agora a todo homem cordato e sisudo: onde se acham aqui *as excommunhões em massa, fulminadas de chofre pelo Bispo de Olinda?* Não ha uma só pena de excommunhão fulminada por este Bispo! Onde estão os procedimentos *imprudentes, inopinados, precipitados, as violencias* com que feria confrarias antes mesmo que ellas respondessem? Nenhuma foi punida sem ter primeiro respondido negativamente, e pela maior parte com insolencia, á trina e caridosa admoestação do Diocesano! Onde estão os *templos fechados* e o *culto catholico supprimido?* De facto, entre tantos templos quo ornam o Recife, só algumas capellas filiaes ou igrejas succursaes foram interdictas, não pondo o Bispo de proposito interdicto nas Matrizes, para que n'ellas continuasse

---

«As Irmandades ficam maçonizadas; nosso Ven.·. é o juiz das Irmandades, de S. José e do Santissimo Sacramento; a maçonaria ahi conta uma maioria compacta, porque, snr. Bispo, não executaes as ordens do breve *Quamquam dolores?*»

«E em outra parte: — Vamos, snr. Bispo, isto não pode continuar; de outra sorte, o celebre *Quamquam dolores* será considerado como uma verdadeira pomada falsificada.

«— Escolhei: ou Christo, ou Belial, ou catholico com Pio IX, ou judeu com a maçonaria.»

«Lê-se ainda no *Jornal do Commercio* do Rio Grande do Sul:

«Hontem terminou o tempo marcado pelo Diocesano para a abjuração da *fé maçonica*... O povo maçonico d'esta provincia deu a esta intimação o valor que ella merecia: leu-a e d'ella zombou, obrando como se nada tivera visto. A apostasia não teve logar.»

Depois a Loja *Honr.·. e Humanid.·.* escreveu pelos jornaes ao Bispo do Rio Grande do Sul para lhe dizer que os maçons não aceitavam o favor do Santo Padre.

o culto, o que não succedeu, não por culpa do Bispo, mas das confrarias rebeldes, que arrogando a si pleno dominio n'estas igrejas, não permittiram mais que ahi se celebrassem funcções algumas do culto, sem intervirem ellas em corpo, revestidas de suas opas ou habitos. Onde está a *prohibição aos maçons de cumprirem seus deveres religiosos?* Elles *individualmente* o podiam fazer, e a isso os exhortava o Bispo; *encorporados e constituidos em confraria* é que não podiam, em quanto perseverassem na sua criminosa rebeldia contra a authoridade da Igreja. Onde estão os *abusos e as usurpações do poder temporal?* A acção do Bispo ficou estrictamente limitada á esphera do direito canonico, empregando elle contra as irmandades maçonizadas pena puramente espiritual, como é o interdicto ou a suspensão de privilegios religiosos.

Onde está, emfim, esse *Clero aterrado sob ameaças de suspensões?* Por motivo de maçonaria só foram suspensos dous Padres em Pernambuco e um no Pará! E todos viram a espontaneidade e a eloquencia admiravel das adhesões que vieram a cada um dos Prelados da parte de seu Clero, todo inteiro unido no mesmo pensamento, no mesmo amor e enthusiasmo pela causa sagrada que elles defendiam.

Evidentemente, a imaginação trabalhando sobre informações falsas ou incompletas, desvairou o espirito, aliás tão reflexivo, do nobre Barão de Penedo, na apreciação dos factos que serviram de base á sua argumentação.

—

Os do Pará foram cem vezes mais exagerados e desfigurados.

Basta lêr-se o dispositivo de nossa *Instrucção Pastoral* de 25 de Março de 1873, acima citada, para se vir á plena convicção d'esta verdade.

Depois de haver largamente demonstrado o que é a *maçonaria* debaixo do triplice aspecto *moral, religioso e social*, eis como concluimos a Pastoral:

« Isto posto, Irmãos e Filhos muito amados:

« Depois de consignar aqui um voto de louvor ao nosso Revm. Cabido e mais Clero paraense, pela magnifica posição que tem tomado, unindo-se á Santa Sé Apostolica e com ella condemnando altamente e reprovando a maçonaria, facto brilhante que na historia da Igreja brazileira constituirá um brasão de gloria para este mesmo Clero e diocese confiados á nossa solicitude;

« Á vista do que temos largamente ponderado n'esta nossa Instrucção Pastoral;

« Á vista do inaudito atrevimento com que a seita maçonica se tem levantado ultimamente n'esta terra catholica contra a Religião de nossos pais, atacando-a sob o nome de *jesuitismo*, *ultramontanismo* ou *romanismo*.

« Á vista do astuto laço que ella arma ao povo incauto, persuadindo-o de que os Bispos e os Sacerdotes são partidarios de uma seita má e tenebrosa, em quanto elles maçons são os que ensinam o verdadeiro Catholicismo.

« Á vista da pretenção d'elles de quererem confirmar este engano com o facto de estarem alguns maçons á frente das irmandades e promoverem manifestações do culto;

« Á vista da pretenção d'elles de requerem confirmar este engano com o facto de estarem alguns maçons á frente das irmandades e promoverem manifestações do culto;

« Á vista do grande e immenso mal que póde causar á Religião o estarem as confrarias religiosas debaixo da direcção de uma sociedade opposta *toto coelo*, como já mostramos, á Igreja Catholica, o que não succede em paiz nenhum do mundo;

« Á vista em fim da resolução que tomaram de publicar, como estão publicando, os nomes de seus adeptos, para que todos saibam que o ser maçon não priva a ninguem d'esta e de outras regalias e privilegios que a Igreja Catholica concede a seus filhos;

« Para salvação das almas que nos foram confiadas e para gloria de Deus Omnipotente, depois de consultado nosso conselho episcopal, julgamos determinar o seguinte em conformidade com os preceitos da theologia moral e do direito em vigor na Igreja Catholica:

« 1.º Usando da nossa authoridade como guarda do deposito da fé, reprovamos e condemnamos uma folha intitulada ! *o Pelicano*, *orgão da Maçonaria*, a qual tem espalhado n'esta diocese do Pará as maiores impiedades, blasphemias e heresias : e prohibimos expressamente a todos nossos caros diocesanos a leitura d'esse papel, assim como de todos os outros que propagam perniciosas doutrinas, procurando afastar o povo dos dogmas, culto, disciplina e authoridades legitimas da Santa Igreja Catholica Apostolica Romana, na qual todos fomos baptizados e queremos morrer.

« 2.º Poderá receber validamente a absolvição sacramental todo o membro da maçonaria, que faz *promessa sincera de abandonar para o futuro, e inteiramente e para sempre*, esta sociedade. Sem esta promessa fôra nulla a absolvição, e o penitente commetteria um sacrilegio.

« 3.º Ser-lhe-ha tambem concedido o Sacramento de Matrimonio, em attenção á outra parte, que, ficando unida á Igreja, não perdeu seus direitos aos Sacramentos. Lembrem-se, porêm, os que se não tiverem confessado e reconciliado com a Igreja, que recebendo este Sacramento em taes disposições, commettem uma grave falta diante de Deus.

« 4.º Será concedida sepultura ecclesiastica e suffragios publicos a todo o maçon *que tiver pedido confissão*, ou *dado qualquer signal de arrependimento,* pois este signal mostra vontade de se reconciliar com a Igreja. *Os que*, *porêm*, *morrerem impenitentes ou recusando receber os soccorros espirituaes, ou cujos cadaveres trouxerem signaes maçonicos*, *serão privados d'esse privilegio, só concedido aos que estão em união com a Igreja :*

« 5.º Para evitar conflictos e assegurar sepultura conveniente a todos os cadaveres, declaramos privado de sua antiga benção o cemiterio de Nossa Senhora da Soledade, á vista de muitos interramentos irregulares que ahi se tem feito ; e ordenamos que d'ora em diante se benza em particular cada sepultura dos fieis que fallecerem na paz da Igreja.

« Tomamos esta medida obrigados pelas tristes circumstancias do tempo, reservando, porêm, intacto o direito que tem a Igreja Catholica de ter cemiterio exclusivamente seu.

« 6.º Só continuarão a fazer parte das confrarias e irmandades os maçons *que declararem por escripto não quererem mais pertencer á maçonaria.* Se depois de caridosa admoestação feita pelo nosso Rev. Vigario Geral, e formal intimação, houver al-

guma confraria, o que não presumimos, que se revolte contra a ordem do Prelado diocesano e recuse obedecer, ser-lhe-ha notificada *suspensão de todas as suas funcções religiosas,* até ulterior cumprimento de nossa ordem, ficando interdicta a capella ou a igreja, que estiver debaixo da administração da dicta confraria, em quanto permanecer a sua rebellião.»

Podia-se usar de mais prudencia, de mais brandura, de mais condescendencia, de mais caridade?

Pois foi este dispositivo, este mesmissimo, (pois outro não houve) que nos custou a condemnação a quatro annos de prisão com trabalhos forçados! Foi este dispositivo, este mesmissimo, que auctorizou o snr. Visconde de Caravellas a nos taxar, em seu officio de 6 de Dezembro de 1873, de um Prelado *ainda mais exagerado, imprudente e provocador* que o de Olinda, e o snr. Barão de Penedo a nos accusar perante a Santa Sé de um procedimento criminoso em tudo *identico* ao d'este Prelado, de o haver seguido de perto nos desabrimentos e violencias.

Mas a injustiça avulta ainda mais, apurando-se o que resultou do dicto dispositivo.

As admoestações paternaes e caridosas que mandámos de proposito fazer pelo nosso Rev. Vigario Geral, Monsenhor Sebastião Borges de Castilho, varão de adiantados annos, de consummada prudencia, de tal mansidão, que de todos, até dos maus, conciliára respeito e estimação, foram dirigidas a cinco confrarias, não mais, e duas d'ellas insignificantes, e como respondessem declarando-se em formal desobediencia ás ordens do Prelado, foram suspensas de suas funcções religiosas, e interdictas duas capellas e um oratorio em que funccionavam (1).

(1) Eis a resposta do Provedor de uma d'estas Irmandades publicada no *Diario do Gram-Pará* de 13 de Maio de 1883. Póde servir de specimen das insolencias com que fomos tractados:

«Belem 12 de Maio de 1883. Ill.mo e Rev.mo Snr. Ás 9 horas da manhã de hoje recebi o officio de V. Rev.ma em que me exhorta com vivas instancias a abandonar a maçonaria, por se persuadir que eu, como maçon, não posso fazer parte de irmandades, á vista do dispositivo n.º 6 da Pastoral do

Foi tudo a que se reduziu a severidade da authoridade diocesana no Pará (1).

De facto, poucas irmandades rebeldes, tendo á sua frente os principaes maçons e os mais fanaticos contra a Igreja, punidas de suspensão de suas funcções religiosas, *só como irmandades;* duas capellas insignificantes com portas para

---

Ordinario da diocese, datada de 25 de Março d'este anno, dizendo mais V. Rev.ma que devo declarar por escripto que *não quero mais pertencer* á maçonaria, se desejar continuar na direcção da irmandade do Senhor dos Navegantes.

«De parte a *amabilidade* e *delicadeza* (sic) com que V. Rev.ma me insinua o que *devo* responder por escripto, impõe-me a minha educação a obrigação de dizer-lhe que sou eu o juiz de minha consciencia, e competente para saber o que me está bem e o que me está mal.

«Nego que os maçons não possam fazer parte de irmandades, porque as leis do meu paiz, do qual é cidadão o Prelado diocesano que tem o dever de respeital-as, garantem-me este direito, que só poderia ser prejudicado, se o Bispo, no caso vertente, podesse com o seu dispositivo revogar a nossa legislação.

«Quanto á exhortação que dirige a todos os maçons pertencentes á irmandade em questão, para que *obedeçam de prompto á ordem do Prelado,* acho conveniente que V. Rev.ma se dirija a todos elles, porque entendo que V. Rev.ma não póde me obrigar a ser o transmissor de taes ordens, uma vez que não exerço emprego algum que me colloque no caracter de subordinado seu, ou do Prelado, para me transmittil-as (sic).

«E se é lei que ordens illegaes não se cumprem, podendo reagir contra ellas os que as tiverem de executar, como é que se me quer fazer vehiculo de execução de determinações, que não passam de verdadeiros absurdos em face de nossa Constituição e outras leis que d'ella se dirivam?

«Queira V. Rev.ma desculpar-me se só ás 11 horas da manhã pude responder ao seu officio que recebi ás 9 horas do mesmo dia, e no qual me pede que não deixe de responder até 14 d'este mez, para poder dar cumprimento ás instrucções que tem a respeito.

«Se houve demora de minha parte, creia que me sobram sempre desejos de não faltar ao que se me pede como justo, quanto mais aquillo que se quer suppor um dever de minha parte.

«Releve-me V. Rev.ma se não sou tão *caridoso* na resposta como o foi V. Rev.ma no officio que me dirigiu. Sou tão avêsso ao *jesuitismo*, que não posso adoptar a sua escola, por mais conveniente que ella pareça a outros em casos taes.

Deus guarde a V. Rev.ma Ill.mo e Rev.mo Snr. Conego *Sebastião Borges de Castilho.*»

(1) Eis os nomes das confrarias suspensas: Ordem 3.a de Nossa Senhora do Carmo (ultimamente dissolvida por sentença do Juiz de capellas), Ordem 3.a de S. Francisco, e irmandades do Senhor dos Navegantes, dos Passos e do SS. Sacramento de Santa Anna.

as naves de duas igrejas, e um simples oratorio, fechados ao culto e mais nada! Desafiamos a imaginação do poeta mais inventivo a achar no Pará *excommunhões em massa, censuras fulminadas de chofre, inopinadamente, precipitadamente pelo Diocesano, templos fechados, culto catholico interrompido, abusos, violencias, Clero aterrado* e o mais que com tão carregadas côres pintou aos olhos do Summo Pontifice e de seu Secretario d'Estado o illustre negociador brazileiro!

Basta que infeliz, muitissimo infeliz, em verdade, foi o snr. Barão de Penedo em empregar taes meios para lograr o intento de sua missão especial!

Não suspeitamos a sinceridade do snr. Barão de Penedo. Sabemos que para um homem descer conscientemente a ponto de faltar á verdade, é preciso que não só violente o pendor natural que nos leva a conhecel-a e a communical-a aos outros, senão que renuncie a todo sentimento de honra e de dignidade proprias, assim como a estimação e confiança de seus semelhantes. Por isso uma alma recta, como tem ella grande horror á mentira, não a suppõe ligeiramente nos outros.

É preciso ser um Voltaire para sustentar e practicar maxima como esta: «A mentira só é vicio, quando faz mal: mas quando faz bem é grandissima virtude. Sede, pois, mais virtuosos que nunca. Menti, meus amigos, menti!» É preciso ser um Talleyrand para dizer que *a palavra foi dada ao homem para esconder o pensamento*. É preciso ser um Wolton, matreiro ministro da matreira Izabel Tudor d'Inglaterra, para definir um embaixador: *Legatus est vir bonus peregre missus ad mentiendum reipublicae causa:* o embaixador é um homem de bem que mandam para longes terras, afim de mentir em favor de seu govêrno.

São excepções odiosissimas. O mais commum é ver in-

telligencias bem dispostas caindo em erro, sem connivencia da vontade. Quantas causas para isso podem influir! Tem-se de expor factos, de que se não foi testemunha, que passaram a milhares de leguas de distancia; tem-se informações só de uma parte, vivamente interessada na lucta, e que é levada naturalmente a não dizer o que lhe seria desfavoravel; tem-se de agradar a influencias poderosas que exercem uma especie de fascinação tremenda; tem-se preconceitos; tem-se o amor proprio, o interesse, mil paixões que nos cegam. «É mister, diz um sabio critico, a quem tomamos d'emprestimo estas observações, é mister uma força d'alma, uma rectidão de juizo pouco commum para se não deixar a gente turbar em presença de semelhante perspectiva. Quanto é facil pelo contrario, pôr, n'estas circumstancias, a vista e a intelligencia ao serviço do sentimento, e só distinguir claro os pormenores favoraveis á causa preferida, velar ou mesmo alterar mais ou menos destramente os que lhe são contrarios?

«Não é dizer com isso que basta ser um facto favoravel á causa de quem o attesta, para que se tenha direito de pôl-o em duvida. Se a falta de veracidade no testemunho se não pode explicar, n'um caso dado, senão pela supposição d'impostura formal, ou de grossissimo erro de juizo, cumpre provar, aliás com argumentos positivos e solidos, que s'está authorisado a esta supposição no caso particular de que se tracta. Ao contrario semelhante imputação volverá contra o proprio critico, apparecerá aos olhos da gente sensata como indicio de um capricho inspirado pelo preconceito, e até da fraqueza da causa de que se está constituido campeão» (1).

Estes são, snr. Barão de Penedo, os principios de solida critica que nos tem guiado. Não contestamos vossa boa fé, mas vossa attenção e a segurança de vosso criterio. Os

(1) *Principes de critique historique,* por De Smedt, Bolandista.

factos que acabamos de narrar passaram por nossas mãos; nós fomos d'elles testemunhas presenciaes. Nenhum interesse mundano nos leva a narral-os, como elles passaram, antes encorremos em desagrado de muita gente e até poderosa.

Articulamos estes factos, fundados em documentos authenticos, em datas precisas. São factos publicos, importantissimos, que estão frescos na nossa memoria e na memoria de todos, e sobre os quaes é tão impossivel que nos enganemos como que sejamos enganados. Vós affiançastes o contrario perante a Santa Sé Apostolica. De duas uma: ou persistis nas vossas asserções, ou confessaes que vos enganastes. N'esta segunda hypothese, nada ou pouco perde vossa consideração pessoal, nem o valor do vosso testemunho para o futuro; pelo contrario, diremos como o sabio ha pouco citado, se, descoberto o engano, vos apressaes a n'elle convir com candura, sem procurar vãos subterfugios, vossa veracidade será tanto mais a abrigo de toda suspeita.

Mas se, o que não esperamos, persistis em affirmar que são exactos os factos denunciados por vós ao Summo Pontifice e que nós é que, por uma aberração grosseira do criterio ou por impostura formal, afiançamos falsidades, então, snr., cumpre corroboreis tão grave increpação com provas positivas, com argumentos incontrastaveis, com documentos e datas decisivas. Mostrae que nossos documentos são falsos, que nossas datas suppostas, que os factos não passaram como nós os narramos. Assim é que se tractam questões historicas.

Vamos! É preciso que proveis peremptoriamente que a maçonaria no Brazil estava em paz com a Igreja, e só appareceu o aspero conflicto depois da sentença do Rev. Bispo de Olinda; provae que houve excommunhões em massa; que os templos de Belem e do Recife foram fechados e o culto catholico interrompido por ordem dos Bis-

pos; que houve precipitações e violencias etc. Provae tudo isso; nós vos desafiamos solemnemente.

Se o não provaes, se vos contentaes com asserções vagas, com escapatorias futeis ou com o silencio de simulado desdem; se não restabeleceis os factos com provas e documentos que infirmem e destruam completamente os que allegamos, então nosso espirito entristecido refuge a qualquer apreciação de vosso procedimento.

Não, é impossivel! Haveis de reconhecer que fostes realmente infeliz e injusto, ainda que só materialmente, nos meios que empregastes perante a Santa Sé.

Mas ainda sobram outros, não menos injustos, que vamos agora analysar.

VII

A MISSÃO INJUSTA NA APRECIAÇÃO DO CARACTER DO SNR. D. VITAL

O que até aqui fica exposto sobre a acção do snr. D. Vital no conflicto, emmoldura e illumina bem a physionomia notavel d'este Bispo; mas carece pôl-a mais em relêvo e completar seus traços, para que appareça melhor aos olhos de todos a injustiça flagrante com que foi tractado pela nossa diplomacia em Roma este grande caracter nacional.

Apresentou em Roma o Ex.mo snr. Barão de Penedo o Bispo de Olinda, D. Vital Maria Gonçalves d'Oliveira, como um joven estouvado, um *testa calda*, caracter descommedido, sem circumspecção, sem prudencia, desafiando e provocando os altos poderes do Estado com vã ostentação de sua authoridade, ardiloso, usando de restricções mentaes e pouco sincero. Ora os que tiveram a fortuna de o tractar de perto, os que puderam penetrar no fundo d'aquella bella alma, dão um testemunho todo contrario.

O que distinguio precisamente o snr. D. Vital, desde seus verdes annos, foi uma calma e madureza, um tino e circumspecção admiraveis.

D'elle pode-se dizer o que do principe D. Theodosio disse Vieira, que a sua puericia não foi puericia, que sua adolescencia não foi adolescencia; pois antecipou as idades de maneira, que na puericia foi homem, na adolescencia foi velho.

Muitas testemunhas, e mui auctorizadas, de seus primeiros passos na vida religiosa affirmam que elle possuia em tão alto grau a sensatez, a temperança de genio e moderação no obrar, que n'isto se avantajava notavelmente não só a seus companheiros, senão tambem a seus mestres. «Sou de vossa opinião sobre a prudencia, escreve um d'elles, varão muito grave. Desde o noviciado vi-o eu mui superior a quantos o rodeavam, como intelligencia, como virtude, como juizo e como madureza. Excedia mesmo os superiores. Pude longamente convencer-me d'isto durante nosso anno de Perpignan. Aquella superioridade ou madureza mui precoce, nada lhe tirava da simplicidade e submissão que convinha a um joven religioso... Nunca foi abalado em sua vocação, nem em sua simplicidade e humildade... Era evidente que as mesmas virtudes, transportadas na vida publica deviam apresentar um espectaculo maravilhoso. Não o achei mudado a este respeito quando o vi Bispo.»

No noviciado asperrimo de Versalhes e de Perpignan, com uma compleição então muito franzina e delicada, sujeito aos grandes rigores do inverno e aos ainda maiores da regra; padecendo graves enfermidades por largos mezes; sem fogo, sem conchêgo do leito, sem linitivo algum; sujeito a duras provações pelos seus superiores, jamais aquelle joven sahiu de sua habitual serenidade; jamais uma palavra de desgôsto ou impaciencia roçou seus labios sempre affaveis e risonhos.

Era, todavia, de natural mimoso e avêsso ao soffrimento, e tomava todas as cautellas e cuidados para evital-o. Mas se não lograva o intento, como as mais das vezes succedia, acceitava-o com assombrosa paciencia e resigna-

ção, e nas mais violentas dores via-se que se lhe contrahia o semblante, mas não se lhe ouvia um grito ou exclamação; tal era o dominio que sobre si proprio exercia.

Nos lances mais apertados ficava sempre de animo composto e muito senhor de si. Grave, sisudo, reflectido no tomar resoluções, ninguem o demovia d'ellas depois de tomadas.

Desenganado dos medicos que não era possivel prolongar a vida, senão voltando aos climas patrios, e não tendo a ordem dos Capuchinhos no Brazil senão estações de missionarios, para onde não se costumava mandar noviços, deram-lhe os superiores a optar entre morte quasi certa e saida da ordem para regressar a seu paiz.

Fr. Vital não hesitou na escolha, e preferiu á conservação da vida o ficar fiel á regra que abraçára: heroico sacrificio que Deus premiou, restituindo-lhe a saude.

Resistimos com difficuldade á tentação de transcrever aqui rasgos admiraveis de sua vida de religioso que nos são communicados, mas por delicadeza deixamos sob reserva, para figurarem depois melhor em sua biographia.

Havia no seu olhar, em seu formoso rosto, em todas as suas maneiras não sei que ar de virginal candura, não sei que esplendor de pureza que a todos impressionava, e os que lhe conheceram mais pelo intimo a consciencia, declaram unanimes que nunca viram alma mais pura e mais recta.

Era de genio vivo e alegre, mas ao mesmo tempo reservado e calmo. Muito fino e perspicaz em conhecer os homens, tractava a todos com lhaneza, mas a muitissimo poucos dava toda sua confiança. Caracter singular, que reunia dotes mui difficeis de conciliar: jovial e discreto, corajoso e prudentissimo; casando a urbanidade do cavalheiro com a austeridade do asceta; a ternura e maviosidade do poeta com a precisão e rigor logico do mathema-

tico; brando como a cêra, quando era possivel condescender; rijo, como a rocha, quando era mister resistir.

O dever era para elle tudo. Ia direito ao dever, sem curar do mais. Não podia comprehender que se faltasse á lei de Deus por contemplação para com os homens. Unindo-se de continuo á eterna justiça, á eterna verdade, ganhou aquelle espirito uma superioridade, uma elevação tal, que pairava sobranceiro, impertubavel em sua serenidade, sobre todas as miserias, sobre todas as fraquezas e faltas de que era testemunha ou victima, considerando tudo isso como jogos de crianças ou combates de formigas. Este foi Fr. Vital religioso; este será D. Vital Bispo.

Quando aos vinte e seis annos de idade cahiu sobre elle, como o raio, o acto imperial que o promovia ao Episcopado, ficou em sua humildade repassado do maior terror e confusão, e não houve diligencias que não empregasse para subtrahir a sua fronte á brilhante mitra de Olinda. Não sendo attendidos seus rogos pelo superior local, que sob pena de desobediencia o forçou a aceitar, recorreu com novas e mais urgentes supplicas ao Geral da Ordem e ao mesmo Summo Pontifice.

«Sua Magestade o Imperador do Brazil, escreve elle a Pio IX, em data de 8 de Outubro de 1871, dignou-se nomear-me, sem meritos alguns de minha parte, a mim infimo e obscuro, para a Igreja cathedral de Olinda. Conscio de minha grandissima indignidade, e sabendo que sou inteiramente destituido dos dotes e virtudes necessarias ao desempenho de uma missão tão santa e excelsa, quam ardua e cheia de amarguras *(aerumnis)*, esforcei-me quanto em mim estava, por fugir ao cargo de tamanha dignidade, formidavel aos proprios Anjos, e pêso sobremaneira desproporcionado á fraqueza de meus hombros. O superior, porêm, a cuja obediencia Nosso Senhor sujeitou-me, impoz silencio aos clamores da minha aterrada consciencia, e attendendo ás circumstancias d'esta região e ao bem da Santa Igreja de Deus, impelliu-me a obtemperar á vontade do Imperador. Depois escrevi uma carta ao Superior Geral de minha Ordem de que ainda espero resposta.'

«Aos vossos pés, Beatissimo Padre, ponho-me de joelhos, e com o maior ardor de minha alma rogo e imploro a Vossa Santidade se digne livrar-me de tão relevante officio e onus tremendo, pois nenhuma idoneidade para elle tenho. Minha pobre alma apavorada clama para vossa piissima clemencia : *Oh! Pai se é possivel passe de mim este calix!*»

Reconhece-se pelo accento esta linguagem. É a dos antigos Padres da Igreja! é a d'aquelles egregios e santos Bispos que são a gloria eterna do Christianismo!

Por isso com razão respondeu-lhe o grande e immortal Pontifice :

«Os sentimentos manifestados em tua carta, amado Filho, firmemente Nos persuadem, que, se bem não tenhas ainda idade madura para o gravissimo cargo episcopal, és realmente a elle chamado por Deus. O conceito humilde que de ti formas, o medo do formidavel onus, o cuidado em declinar de ti a dignidade offerecida, e ao mesmo tempo a plena conformidade ás disposições do alto, assim como attestam idonea disposição de tua alma para assumir tamanho officio, assim promettem que te hão de alcançar largamente os auxilios do Ceu. A declaração que fazes de teu affecto e obediencia para com a Igreja e esta Sé Apostolica, da magua que tens sentido pela nefasta guerra que lhes é feita, do proposito de cada vez mais estreitamente adherir a uma e outra, e de por uma e outra combater com ardor, mostram que tu, confirmado com a suprema virtude, *has de estrenuamente defender a causa de Deus, e nada omittir que possa dizer respeito á salvação e proveito do rebanho a ti confiado.* Por isso não podendo tu duvidar da divina vontade, deixa de parte toda apprehensão, e confiado só n'Aquelle em quem tudo poderás, lança sobre Elle o teu cuidado, e cheio de animo começa o *bonum opus* de que vas ser encarregado. Pedimos para isso te sejam dados abundantes dons celestes, e como annuncio d'elles e penhor de Nossa paternal benevolencia com todo o amor te damos a Bençam Apostolica» (1).

Animado por estas palavras propheticas do Santo Ponti-

---

(1) *Carta Apostolica* de 22 de Janeiro de 1872. Vid. Append. n.º 1.º no fim do vol.

fice que então regia a Igreja de Deus, abraçou o humilde religioso a sua cruz, e partiu para Pernambuco. O que havia de suavidade, de paz, de caridade n'aquelle coração ao estrear tão bem auspiciado Episcopado, sabemol-o nós que tivemos a fortuna de ser testemunha de sua solemne entrada na diocese, e sabe-o todo o povo pernambucano que o acompanhou de perto em todos seus actos.

Era um Anjo de candura e bondade, a acolher a todos indistinctamente, grandes e pequenos, ricos e pobres, fazendo a cada um participar d'aquelle seu recondido thesouro de inalteravel mansidão e carinho.

De repente, no ceu azul e sereno da Igreja de Pernambuco formou-se a trovoada maçonica, e tão temerosa vinha. e levantando tão sinistros escarceus, que só um piloto da placidez e do tino de D. Vital podia não desmaiar.

Um dia depois de mil provocações e enormes escandalos; quando os consistorios das igrejas se haviam transformado em *lojas*, e as opas se entreabriam acintosamente para descobrir os *aventaes;* quando estrugia a blasphemia nos labios d'aquelles mesmos que tinham na mão tochas accêsas em tôrno do altar, entra elle placido n'um aposento em que estavam seu Secretario e Vigario Geral, e diz-lhes:

«É chegado o tempo de proceder contra as irmandades. Se, paternalmente advertidas, não expulsarem os socios maçons, lanço-lhes interdicto.» E como aquelles a quem se dirigia, passados de commoção, lhe ponderassem a celeuma enorme que ia levantar-se: — «Orei, respondeu, meditei... é meu dever. Ainda que me venha a morte, faço-o com os olhos em Deus.»

E começou sem arrebatamentos, de animo sempre pacato, a tomar successivamente as providencias que já vimos. Era um heroe de tempera antiga, que descia calmo e resoluto ao campo da honra, e, de olhos levantados

para o Ceu, travava a batalha ferida em que se jógava o destino da Religião e da patria.

O que foi preciso de firmeza, de constancia verdadeiramente extraordinarias para sustentar o combate que cada dia se tornava mais renhido, só o olhar de Deus, que mede a profundeza dos abysmos e a intensidade dos affectos humanos, o pode calcular.

—

Estava o Brazil todo em suspensão vendo pela primeira vez o espectaculo de um Bispo, que, revestido com toda a armadura de Deus, cingido da couraça da justiça, e calçados os pés com a promptidão do Evangelho da paz; na cabeça reluzindo-lhe o capacete da salvação, sobraçando o escudo da fé e na mão a relampear-lhe a espada do Espirito que é a palavra de Deus, (1) acudia impavido aos recontros mais formidaveis dos inimigos da Igreja, e sustentava o impeto da pugna sem precipitação como sem desmaio.

O que se pensava então d'este Bispo? Qual era a attitude geral para com elle, depois de já lançados os primeiros interdictos? Como procederam então para com elle o Clero, o povo, a magistratura, o Presidente da provincia, o Episcopado, a Internunciatura, o proprio govêrno imperial?

É um ponto historico importantissimo de examinar, e de que não teve a menor noticia a missão-Penedo.

O Clero, como já dissemos, enviava-lhe ao corajoso Prelado as mensagens mais significativas de fidelidade, dedicação e plena adhesão. «Posto que, escrevia-lhe o Cabido e todo o Clero de Olinda e do Recife, em V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ não falte uma grande fé, um exemplar fervôr, uma constancia heroica, assim como uma paciencia verdadeiramente

(1) *Ad Ephes.* VI 13 e *seg.*

evangelica repassada de caridade em desculpar a filhos discolos, esta corporação desejosa que o govêrno de V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ em nada desmereça do dos grandes Bispos que tem florescido na Igreja de Deus; admirando os esforços de V. Ex.ª, pede-lhe permissão para dirigir-lhe palavras de animação no meio dos combates. Esforçae-vos, pois, ó esclarecido Principe d'esta florescente Igreja! obrae de tal maneira que os vossos subditos reconheçam em vós esse genio de Chrysostomo, que quando fallava do alto de sua cadeira a uma cidade populosa, n'elle se via a luz celeste, se sentia essa grande uncção que só Deus pode dar. Ex.ᵐᵒ snr.! Se os homens pertinazes em seus erros, emprehenderem voltar ao seculo das perseguições, devem por uma vez convencer-se que não faltarão na Igreja santa fieis imitadores dos martyres» (1).

Alguns mezes depois dirigiram ao Prelado e divulgaram pela estampa outro energico protesto, desmentindo a mentira da *Verdade*, orgão da maçonaria, quando afiançou que a *maior parte do Clero* pertencia a esta sociedade (2).

E o que fez o Clero de Olinda e do Recife, applaudindo o procedimento do seu veneravel Pastor, fêl-o tambem com admiravel conformidade todo o Clero d'aquella diocese.

O povo, que tem sempre em grande estimação a authoridade que cumpre com energia o seu dever, rodeava o snr. D. Vital das mais estrondosas provas de affecto e

---

(1) *União*, de 22 de Janeiro de 1873.

(2) *Ibid.* de 1.º de Fevereiro de 1873. No Pará publicou no *Pelicano* o Secretario da *officina Harmonia* a nota seguinte: «No numero dos Sacerdotes (maçons) se comprehende 3 Conegos, 12 Padres e 5 frades. Não se publicaram os nomes para evitar que fossem victimas do camartello episcopal (vulgo *ex-informata consciencia*»).

De facto só havia 3 Padres maçons, e esses estavam já suspensos. Não havia frades na diocese, senão excellentes missionarios capuchinhos que abominavam a maçonaria. O Cabido inteiro e o Clero sem discrepancia condemnou-a em publico, cada um com sua assignatura, adherindo todos ao Prelado diocesano. Parecia, pois, ser um mau gracejo do Secretario da loja *Harmonia* só para inquietar o Prelado.

admiração filial. Percorria o Prelado a pé, no meio da effervecencia da lucta maçonica, as ruas e praças do Recife, recebendo de todos os lados signaes de cortezia, respeito e veneração. Ao sair das Igrejas, terminados os actos religiosos, as multidões alvoroçadas, a lhes saltar o coração de jubilo, se precepitavam para beijar-lhe o annel. Os maçons faziam grande estrepito; mas eram em summa pequena minoria (1). A opinião, a verdadeira opinião da gente sensata e honesta, a opinião de toda a população catholica da capital de Pernambuco estava com o Prelado. Que diremos da dos centros e sertões de sua vasta diocese? As mensagens, as adhesões, os protestos choviam de todos os lados lá como no Pará. Era um concerto sublime. A alma do nobre povo pernambucano vibrava com a do heroico Bispo, digno filho d'aquelle torrão. Organizaram-se sociedades para defeza da Igreja. O movimento catholico era explendido?

(1) Segundo os papeis maçonicos eis o rol das lojas do Recife com seus membros effectivos avulsos e honorarios:

LOJAS	EFFECTIVOS	AVULSOS	HONORARIOS
União e beneficencia	68	37	3
Seis de Março	69	70	0
Conciliação	75	18	0
Realidade	53	0	0
Restauração Pernambucana	55	19	1
Regeneração	51	0	0
Vigilancia e segredo (adormecida)	0	22	0
Firmeza e humanidade	62	3	5
Segredo e fraternidade	50	22	0
Philotimia	85	128	5
	572	319	14

Temos pois que a maçonaria do Recife se compunha então de 572 membros effectivos, 319 avulsos e 14 honorarios. Ora sendo os *avulsos* aquelles que se iniciam, mas abandonam a loja, lá não vão mais, nem tomam parte nos planos d'ellas, temos razão de subtrahir do numero dos maçons que faziam barulho os 319 avulsos. Deduzam-se ainda os que até alli se tinham convertido publicamente, (12) e os que, em muito maior numero se tinham já convertido e confessado, mas sem fazer declaração publica, e teremos como numero de maçons então existentes uns 500, e talvez nem tanto. Para uma população catholica de 100:000 almas como é o Recife, é em verdade bem pouca cousa. (Vid. *União* de 29 de Janeiro de 1873).

A magistratura? quereis saber o que fez a magistratura? A magistratura, na pessoa do Ex.mo Snr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, juiz de direito, que então era, da provedoria de capellas e residuos, expedio intimação em 14 de Fevereiro ás irmandades rebelladas, para que exhibissem a razão do procedimento d'ellas revoltando-se contra o interdicto imposto pela legitima authoridade diocesana, e por sentenças de 17 e 22 do mesmo mez apoiava com a acção da authoridade civil a censura ecclesiastica (1). N'aquelle tempo nenhum homem serio se capacitava de ter o Bispo feito um horrendo attentado contra a Constituição e as leis do Imperio, impondo a opas revoltadas uma pena canonica. A magistratura interveio, de accôrdo com o bom senso publico, para dar força ao Prelado no desempenho de seu sagrado officio.

O Presidente da provincia, snr. Henrique Pereira de Lucena, bem que maçon, mantinha-se em posição neutral entre a Igreja e a loja, o que não lh'impedia dizer do Prelado as cousas mais honrosas. Em officio dirigido ao Presidente do Conselho, para explicar-lhe *as verdadeiras causas* dos sanguinolentos successos do dia 14 de Maio, diz elle:

«Conhecendo quam melindrosa é a questão debatida aqui entre a maçonaria e o Ex.mo Prelado diocesano, cuja solução (sic) pende do govêrno imperial, procurei sempre manter-me em posição conciliadora, empregando todos os meios possiveis para sustentar o equilibrio e a harmonia indispensaveis ao Estado e á Igreja.» N'esse documento attribue toda a responsabilidade d'aquella lastimosa tragedia de que foram victimas os Padres Jesuitas, «*ao partido que se diz liberal*, que *abusando dos sentimentos do povo exci-*

---

(1) Vid. os textos d'esses documentos na *União*, de 19 de Fevereiro e de 1.º de Março de 1873. Só depois, vendo suas sentenças cassadas pela Relação do districto, ninho de maçons, e sobre tudo a causa da maçonaria esposada pelo govêrno, absteve-se o honrado magistrado de proseguir na mesma senda, para não ver-se a cada passo desautorizado.

tou-o á desordem com fim claro e manifesto de desmoralizar o govêrno e d'ahi fazer escada para galgar o poder.»

A suspensão do Deão da Sé de Olinda, Dr. Joaquim Francisco de Faria, membro da maçonaria e do directorio liberal, «*deu aso* (ou pretexto) *para o mesmo directorio realizar seus tenebrosos planos, e o pobre povo illudido pela cantilena dos falsos apostolos da liberdade, foi mais uma vez o degrau de que se serviram os pretensos patriotas para consecução de seus fins altamente reprovados.*» E depois de descrever os horrendos desacatos d'aquelle dia, diz que o Bispo de Olinda «*soube portar-se em tão criticas emergencias* COM UM HEROISMO QUE SÓMENTE PODEM DAR A VIRTUDE E A CONSCIENCIA DO DEVER.»

«Outrosim, escrevia ainda ao snr. Rio Branco o Presidente Lucena, deve tambem concorrer muito para a manutenção d'essa tranquilidade, paz e arrefecimento das paixões a PRUDENCIA, CORDURA E UNCÇÃO EVANGELICA com que o Ex.^{mo} Diocesano se dirigiu aos fieis em sua eloquente Pastoral de hontem, publicada hoje no *Diario de Pernambuco*, bem como O RETRAHIMENTO DA MAÇONARIA...» E não contente com isto, no mesmo dia dirigiu ainda o dicto Presidente uma carta particular ao snr. Bispo de Olinda, agradecendo-lhe o serviço relevante que prestára á ordem publica com a publicação da eloquente Pastoral, que, o elevava, dizia o Presidente, á altura dos maiores Bispos da Igreja.

A Assembléa provincial acompanhando o Presidente n'estes sentimentos, mandou uma commissão de seus membros para congratular-se com o snr. Bispo de Olinda pelo heroico procedimento que tivera no dia nefasto das desordens promovidas pela maçonaria (1).

Ainda mais :

---

(1) Varias pessoas graves nos afiançaram em Pernambuco este facto, mas não o vimos escripto. A *União*, cuja typographia foi devastada, tinha suspendido sua publicação.

Em seu relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial sob a rubrica *culto publico,* exprime-se por este theor o mesmo Presidente Lucena:

Acha-se á frente da Igreja pernambucana o Ex.mo e Rev.mo Snr. D. Fr. Vital Maria Gonçalves d'Oliveira, *nosso virtuoso Prelado e distincto comprovinciano.*

Em virtude de uma portaria de S. Ex.a Rev.ma mandando eliminar das irmandades os que se acham filiados á maçonaria, sob o fundamento de ser ella condemnada pela Santa Sé, grande celeuma se tem levantado n'esta capital, e já ao govêrno imperial, como a Assembléa legislativa foi endereçado um abaixo assignado de crescido numero de habitantes d'esta cidade, pedindo providencias a respeito (1.)

Sem pretender animar ou impedir manifestações populares, e nem tão pouco coarctar a independencia da Igreja, tenho procurado manter-me em posição conciliadora, empregando todos os meios possiveis para sustentar o equilibrio e harmonia indispensaveis ao Estado e á Igreja.

Melindrosa é por certo a questão que se debate, embaraçosa a posição do govêrno em semelhante conjunctura.

Uma solução que concilie todos os direitos, prerogativas e immunidades da Igreja e do Estado, dos cidadãos e dos fieis, será, no estado das cousas, o unico meio de pôr termo á agitação dos espiritos, e restaurar á Igreja pernambucana, que ATRAVESSA INCONTESTAVELMENTE UMA PHASE DE REGENERAÇÃO, os dias placidos e tranquillos que por largos annos desfructou.

Devemos fazer votos, *nós, os catholicos,* para que essa solução inspirada pela sabedoria consorciada com a prudencia, pela justiça com a piedadé, (sic) tanto da parte do govêrno imperial, como do *illustre* Prelado, não se faça esperar.

Assim, já depois de tomadas as medidas severas contra as irmandades, em quanto a causa *pendia da decisão do govêrno imperial,* os poderes publicos da provincia rodeavam, como toda a diocese, o digno Prelado de demonstrações de admiração e respeito. Ninguem se lembrava en-

(1) A Camara, por uma grande maioria, sob proposta do deputado Dr. Tarquinio de Souza, assentou que nada se resolvesse antes de ouvir-se o Prelado, e nada mais moveu-se a tal respeito.

tão que o virtuoso D. Vital, o Prelado *illustre que fazia passar a diocese por uma phase de regeneração* estava commettendo gravissimo crime contra a Constituição do imperio, promovendo uma perseguição a cidadãos pacificos por motivo de religião; ninguem se lembrava então de accusal-o de *usurpação* do poder temporal, de *violencias*, de *injustiças*, de *violação dos canones*, de *revolta contra os altos poderes do Estado* pondo em execução bullas não placitadas.

Depois que o govêrno decidiu-se a esposar a causa da maçonaria, foi que todos aquelles crimes appareceram por encanto, aqui e em Roma, e o snr. Lucena começou a desenvolver contra seu *virtuoso* e *illustre Prelado* e *distincto comprovinciano* um zêlo a toda prova, não reconhecendo mais n'elle nem *heroismo de virtude*, nem *consciencia do dever*, nem *prudencia*, nem *cordura*, nem *uncção evangelica*, mas um *reu* que elle se prestou a encarcerar no arsenal, sem duvida feliz de ver assim conciliadas as *immunidades e prerogativas da Igreja* com as do Estado, os *direitos dos fieis* com os de cidadãos, a *sabedoria com a prudencia*, a *justiça com a piedade*...

Será porventura mister recordar que o Episcopado do Brazil todo inteiro adheriu aos actos de vigor apostolico practicados pelo heroico Prelado pernambucano, e que então nenhum Bispo nosso suspeitou que no throno episcopal de Olinda se assentava um joven estouvado, sem criterio, sem prudencia, que compromettia a tranquillidade da Igreja, atropellando os canones? Mas quem esqueceu a eloquente Pastoral do Arcebispo da Bahia, varão de consummada prudencia e brandura, (documento a que adheriu todo o Clero bahiano) e aquelle energico protesto que levantou o mesmo venerando Prelado, ao visitar prêso a bordo do transporte de guerra *Bonifacio*, o illustre confessor da fé? Quem esqueceu as calorosas adhesões e cartas pastoraes dos Bispos do Ceará, do Rio de Janeiro, de

Diamantina, de S. Paulo, de Marianna, do Rio Grande do Sul, de Goyaz e do Pará? Todo o Episcopado animava e glorificava na pessoa do snr. D. Vital, não um Pastor, talhado ao molde do Bemvindo de Victor Hugo, «cuja occupação limitava-se a uma banal benevolencia e a distribuir bençãos indistinctamente, mas que tomava corajosamente a responsabilidade de seus actos, expondo-se a ser victimado com atrozes injurias, calumnias e o ridiculo da imprensa, como a um martyrio» (1).

A Internunciatura, a mesma Internunciatura não ficou estranha a este magnifico concerto de approvações, de animações que irrompia de todos os angulos do imperio em honra do Bispo de Olinda.

Monsenhor D. Domingos Sanguigni, apesar de seus receios diplomaticos, escrevia-lhe esta carta que trasladamos sem nenhum retoque:

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Snr. (2)

Aceita, como sempre, veio ás minhas mãos a presadissima carta de V. Ex.^{a} Rev.^{ma} do 1.º do corrente, mas que eu recebi com um

---

(1) Palavras do Senador Candido Mendes de Almeida no Senado.

«O bom Pastor, diz com seu costumado chiste o P.^{e} Vieira, não ha de ser todo bondade; nem tudo ha de ser indulgencia, nem tudo censura: *Cum electo electus erés, et cum perverso perverteris.* Ha de ter excommunhões para os rebeldes, e absolvições para os arrependidos; ha de saber fazer e desfazer, converter e desconverter. A vara de Moysés era o mesmo cajado com que elle governava as suas ovelhas. E que propriedades tinha esse cajado? Umas vezes se convertia de vara em serpente, e outras de serpente em vara. Nem por ser a lei de Christo lei de graça, ha de ser n'ella tudo graça. A ceremonia com que o auctor da mesma lei constituiu a S. Pedro supremo Pastor, foi metter-lhe na mão as chaves do Ceu e da terra. E porque e com que mysterio chaves? Porque a chave tem uma volta para fechar e outra volta para abrir. Nem ha de fechar tudo com rigor, nem deixar tudo aberto com demasiada benignidade. Quando for necessario fechar de pancada; mas se não fôr necessario, não andar ás pancadas. Continua Christo dizendo: «O que atares será atado, e o que desatares desatado;» e porque? Porque quer que os seus Pastores saibam atar e desatar, e não sejam homens que não atam nem desatam.» SERM. *de S. Gonçalo.* — CHRYSOSTOMO PORTUGUEZ vol. III pag. 412.

(2) No subrescripto está: *Reservada a elle só.* Veio por intermedio dos Padres Capuchinhos.

atraso. Penhoradissimo das felicitações que se compraz dirigir-me pelo novo anno, não poderia melhor corresponder a este attestado de sua benevolencia, senão fazendo votos os mais sinceros e ardentes para que o Divino Redemptor conceda á dignissima sua pessoa as maiores consolações e abundantes prosperidades. Assim de coração o desejo, e assim espero aconteça. E este divino auxilio não poderia chegar mais opportuno do que nas actuaes circumstancias, depois da inattendida partecipação de ter dado fogo á bomba que mette em movimento toda a maçonaria (1). A isso V. Ex.ª me diz ter sido impellido por obrigação de consciencia, AO QUE NADA M'É DADO REPLICAR. Agora que a guerra está aberta, preciza estar preparado a tudo, especialmente *a uma solida e regular defesa*. Esta porêm deve effectuar-se com muitissima moderação, com mui grande prudencia, MAS COM CONSTANCIA. Tudo o que aqui se poderá fazer, tenha a certeza que será feito, e direi tambem de ter já dado um mui util passo. Tranquillidade portanto, ACTIVIDADE SEM IMPRUDENCIA, e preces a Deos N. S. para que nos conceda o seu poderoso auxilio e a sua santa graça.

« Em conformidade de quanto lhe participei, escrevi logo ao Rev.^mo D. Abbade Geral dos Benedictinos na vista de obter uma parte do seu mosteiro, afim d'abrir ahi o pequeno seminario» (2).

E depois de algumas palavras sobre este negocio, e sobre uma quantia mandada pelo Bispo da Olinda para o dinheiro de S. Pedro, termina assim:

«Na constante sua dedicação pois, e affeição á Sua Santidade, me pede que lhe dê as noticias. M'é consolantissimo dizer-lhe ser perfeita a sua saude por verdadeira graça de Deus. Pelo resto, é

---

(1) Por aqui se vê e pela carta que adiante publicaremos quam falha de fundamento é a queixa attribuida pelo snr. Penedo ao Cardeal Antonelli contra o Bispo de Olinda, por não communicar-se este com o Internuncio, nem responder-lhe ás cartas. A *bomba* de que aqui falla Monsenhor Sanguigni é a circular mandando expellir os maçons das pias irmandades em Dezembro de 1872. Já devia saber tambem do primeiro interdicto lançado contra a Irmandade de *Nossa Senhora da Soledade* do Recife, por sentença de 5 de janeiro de 1873, e podia ter noticia de ter sido ferida de igual pena a *Irmandade do SS. Sacramento* da Boa Vista por ordem de 16 do mesmo mez.

(2) O snr. D. Vital, logo ao chegar á diocese, pôz mão á obra da reorganização de seus seminarios, e foi por ahi que começou a reforma de sua diocese, e não pela maçonaria, como affirmou o snr. Penedo no seu *memorandum*.

o Martyr mais Glorioso, não faltando dia que não ouça gritos de morte debaixo das suas janellas, não veja caricaturas suas as mais immundas, e não leia nos jornaes os mais grosseiros insultos. A tudo isto o S. S. Padre responde com uma tranquillidade d'espirito angelica, com uma confiança em Deos infinita, e com uma coragem de um segundo S. Pedro. A perseguição actual é terrivel, mas o triumpho será extraordinariamente brilhante. Precisa porêm orar *sine intermissione.*

Queira participar-me qualquer novidade, ao passo que lhe repito gostoso as seguranças da minha mais distincta obsequiosa estima e consideração. De V. Ex.ª Rev.mo Muito att.º ven.º obseg.mo servo. D. SANGUIGNI INT.º AP.º. Petropolis 24 de Janeiro de 1873.

Assim a Internunciatura não diz ao snr. D. Vital: Que fazeis! que imprudencia é esta! vós ides comprommetter com esses actos de severidade o futuro da Igreja do Brazil: mudae de procedimento; deixae ir as cousas como iam, levantae esses interdictos! Nada d'isso! A Internunciatura pelo contrario respeita os *motivos de consciencia* que faziam assim obrar ao Prelado; diz-lhe: avante! *prudencia, mas actividade! muita moderação,* mas *constancia!* Nada de recuar na guerra aberta! *É preciso estar preparado a tudo, especialmente a uma solida e regular defeza.*

Eis o que dizia então ao inclyto Bispo de Olinda o representante do S. S. Padre Pio IX no Brazil, e acabava a carta apresentando ao Bispo, como para animal-o, este modelo immortal de valor e constancia apostolica!

Tal era a linguagem do Prelado representante do Papa. Depois fallará, em sentido bem diverso, o diplomata, parente de Antonelli. Mas não toquemos por ora n'este triste assumpto.

Emfim, o governo, o proprio govêrno não via então no procedimento do Bispo de Olinda, senão um excesso de zêlo que podia trazer-lhe embaraços a elle govêrno, mas não um crime, que deslustrasse o esmalte das virtudes com que brilhava a seus olhos o insigne Prelado.

Eis um documento importantissimo que prova isto a toda luz. É uma carta, habilissimamente redigida, do Ex.mo snr. Conselheiro João Alfredo Corrêa d'Oliveira, então Ministro do Imperio, ao snr. D. Vital. Tão honroso é ao Prelado este documento e tão necessario á historia que nos dará licença para publical-o.

Eil-o: traz a data de 15 de Fevereiro de 1873.

Ex.mo e Rev.mo Snr. Bispo

Permitta V. Ex.a Rev.ma que eu lhe falle com a franqueza que nos devemos como amigos e que as circumstancias exigem.

Estou muito inquieto com a questão maçonica, e infelizmente vejo que a acção do tempo não a tem modificado. Receio que as manifestações de resistencia á resolução que V. Ex.a Rev.ma tomou, prosigam e perturbem a ordem publica n'essa provincia. Receio tambem que V. Ex.a Rev.ma seja levado pela coherencia a estender a todas as irmandades a providencia que já deu a respeito de muitas, e quando isto acontecer, Deos sabe o que será.

Prevejo que V. Ex.a Rev.ma terá contra si quasi toda a população do Recife, animada pelas adhesões que vão chegando de outras provincias e incitada a outros meios de opposição.

Respeito os motivos de consciencia que V. Ex.a Rev.ma tem para practicar os actos que tem levantado tantos clamores, e tenho o mais firme desejo de não me achar em desaccôrdo com V. Ex.a Rev.ma em providencias *que me sejam pedidas e que eu deva dar*, mas a minha posição é difficilima desde que segundo o nosso direito não podem ter execução no imperio as bullas que não estão placitadas.

Tenho ouvido a opinião de pessoas insuspeitas, de Bispos e de Sacerdotes respeitaveis : elles reconhecem que V. Ex.a Rev.ma ESTÁ NA REGRA CANONICA, *mas entendem que podia ser differente a applicação e até dispensada.*

Os jornaes tem publicado que eu sou maçon, e não dizem a verdade, porque fui iniciado, sim, ha quinze annos, mas compareci sómente a trez ou quatro sessões, e logo depois fiz quanto me parece sufficiente para tranquillizar a minha consciencia de catholico. Não sou, portanto, suspeito quando penso, como quasi

todos pensam, que a maçonaria entre nós é innocente e até benefica a certos respeitos.

Ora, sociedades que estão n'este caso, e que de facto contam em seu gremio as pessoas notaveis do paiz e mais influentes, bem podem deixar de ser tractadas com rigor, que, sem proveito para a religião, traz perigos de desacatos e desordens. Essas sociedades existem em todas as nações catholicas, toleradas pelo Estado, e deixadas em paz pelos Bispos apezar da prohibição da Igreja.

A nossa Constituição permitte todas as religiões com seu culto domestico ou particular. Organizam-se aqui sociedades compostas de estrangeiros para fins religiosos differentes dos nossos com authorisação do poder civil, e funccionam livremente.

Quando isto acontece, não sei como poderia o govêrno prohibir as sociedades maçonicas, que se compõem de catholicos que não tem fins contrarios á religião do imperio, e, que, dado que os tivessem, trabalham a portas fechadas.

O que V. Ex.ª Rev.ma diz a respeito das irmandades é em parte exacto, mas desde que compete ao poder civil legislar a respeito de sua organização, e ellas regem-se por compromissos em que intervêem os dous poderes, temporal e espiritual, *duvidam quasi todas as pessoas que tenho consultado, e negam muitas que seja legitimo o acto de V. Ex.ª Rev.ma mandando eliminar os membros maçons.*

Ainda não ha resolução tomada pelo govêrno imperial; eu tenho evitado tomal-a em respeito a V. Ex.ª Rev.ma pela muita consideração que merece, e que eu devo á authoridade ecclesiastica; mas não sei até quando poderei esquivar-me Á INTERVENÇÃO QUE É SOLICITADA, E QUE OS FACTOS PODEM TORNAR URGENTE E INDISPENSAVEL.

N'estas circumstancias, e cheio de verdadeira afflicção, venho rogar a V. Ex.ª Rev.ma que cogite meios de nada adiantar na questão e de moderar a opposição, até que pelo tempo, pela reflexão ou por meio de providencias mais opportunas cesse para o govêrno a obrigação de conjurar os perigos de ordem publica, e se offereça a V. Ex.ª Rev.ma occasião de conseguir de suas ovelhas pacificamente, pela authoridade moral da Igreja, que lhe acceitem os conselhos e determinações. O tempo é um grande remedio, e o que em certas occasiões e circumstancias levanta resistencias e clamores geraes, em outras faz-se com grande facilidade, com um só acto, com uma só palavra.

Fallo a V. Ex.ª Rev.ma como filho obediente, como amigo dedi-

cado; creia nos meus mais puros sentimentos; é levado por elles que eu lhe endereço a supplica constante d'esta carta, e confio sua efficacia da prudencia e do patriotismo de V. Ex.ª Rev.ma.

Sou com o maior respeito de V. Ex.ª Rev.ma amigo fiel e obediente criado, *João Alfredo Corrêa d'Oliveira.*

Esta carta ministerial lança grande luz sobre a questão. O Ministro faz parte ao Bispo do desassocêgo em que estava o govêrno imperial por causa da questão maçonica. *Respeita,* tambem elle, *os motivos de consciencia* que tinha o Bispo para lançar os interdictos.

Confessa que as pessoas authorizadas a quem consultara reconhecem que o Bispo *estava na regra canonica!* Se este parasse, se se limitasse aos actos de severidade até alli practicados, tudo estava acabado, e o Bispo nada soffreria; mas o que receia o Ministro é que as penas impostas segundo *a regra canonica a muitas irmandades, s'estendessem a todas,* e então talvez surgissem graves perturbações maçonicas, uma tempestade desfeita como a que assaltou o navio de Jonas, e n'esse caso ver-se-hia o govêrno talvez obrigado a atirar o Bispo ás ondas como meio de applacal-as.

Dá bem claro a entender que o govêrno estava *sitiado* e apertado de exigencias para responsabilisar quem *estava na regra canonica* e obrando por motivos de *consciencia* respeitados pelo mesmo govêrno. A situação era embaraçosa e difficil. Não poderia o Bispo fechar os olhos á lei canonica que lhe obrigava a consciencia, ou dar-lhe *differente applicação* ou *mesmo dispensar-se d'executal-a?* Assim opinaram pessoas graves e authorisadas, a quem o Ministro consultou! Quanto ao ponto legal, isto é, á legitimidade do acto de mandar eliminar os maçons, considerada em face das leis do imperio, *duvidavam quasi todas* as pessoas que o Ministro consultou, e *negavam muitas que fosse legitimo esse acto.*

Que homenagem mais estrondosa podia render o go-

vêrno á innocencia do Prelado? Tracta-se assim a um criminoso? Reconhece-se que um criminoso obrou segundo uma regra sagrada imposta á sua consciencia? Promette-se e assegura-se a um criminoso, que se elle se contentar com os crimes que já commetteu, ficará tranquillo e isempto de toda acção da justiça? A criminalidade de um individuo, de um verdadeiro reu é objecto de uma opinião, só certa *para muitos,* mas duvidosa para *quasi todos?*

—

Vamos agora á resposta admiravel que deu a esta carta o Bispo de Olinda:

Recife 27 de Fevereiro de 1873.

Ex.mo Snr. Conselheiro

Apresso-me a respoder á carta de V. Ex.a datada de 15 do corrente.

Agradecendo do intimo d'alma a franqueza e delicadeza com que V. Ex.a se dignou de escrever-me, peço licença a V. Ex.a para apresentar-lhe, com igual lhaneza e abertura de coração, algumas breves reflexões, mais no intuito de fazer patentes a V. Ex.a os meus sentimentos que de advogar a causa propria.

Nunca me restou duvida acerca dos embaraços e serias difficuldades em que ia a questão maçonica collocar a V. Ex.a. Comprehendi-os e medi-os, desde que attendi para a circumstancia de, sendo V. Ex.a Catholico, fazer parte de um Ministerio cujo Presidente é Grão-Mestre de uma das fracções maçonicas do Imperio.

De antemão senti profunda e vivamente as afflicções que V. Ex.a ia experimentar. Mas que fazer diante do dever?

Desde que aqui cheguei, Ex.mo Snr., que a maçonaria me offereceu um dilemma terrivel, ou aceitar a lucta, cumprindo os deveres de Bispo Catholico e passar por *imprudente*, *precipitado e temerario*, o que é muito consentaneo com a minha idade; ou então fechar os olhos a tudo, transigir com a consciencia, resignar-me a ser um Bispo negligente, pusilanime e culpado; (isto foi confessado pelos proprios maçons).

Eu tinha de admittir inevitavelmente um dos dous principios, e d'ahi fazer dimanar todo o meu Episcopado.

Emquanto me foi possivel, sem culpabilidade perante Deus, declinei de pronunciar-me. Mas, afinal, vi-me na dura necessidade d'escolher, e não hesitei em optar, como era dever, pela primeira parte do dilemma.

Quando mesmo já fosse eu um Bispo octogenario, tendo apenas alguns dias de vida, não trahiria os deveres da minha missão; quanto mais tendo ainda talvez uma longa peregrinação a fazer.

Que terrivel perspectiva, Ex.mo Snr., um longo Episcopado inglorio e criminoso perante Deus, se bem que glorioso aos olhos dos homens pela condescendencia e frouxidão!

Demais estou certo que V. Ex.a, referendando o decreto de minha nomeação, persuadiu-se de que o eleito seria um Bispo, Catholico e cumpridor de seus deveres, sem o que, por certo não o teria feito.

Se a maçonaria se tivesse contentado com trabalhar em suas lojas, de *portas fechadas*, como diz V. Ex.a, nada teria havido. Mas para provocar o Prelado diocesano, ella creou um periodico; começou a atacar, insultar e negar os dogmas de nossa Santa Religião, como provo em minha Pastoral de 2 de Fevereiro com documentos irrefragaveis; mostrou-se emfim de viseira alçada, publicando o nome de seus adeptos, tomando contas á Igreja, e formando no seio das irmandades mezas á maçonica (1).

Não fui perturbar os maçons em suas officinas, Ex.mo Snr., não sahi do recinto da igreja da qual sou chefe. Não questiono directamente com os maçons, porêm sim com as irmandades. Não pretendo exterminar a maçonaria; infelizmente nem os proprios monarchas já hoje o podem: só Deus. Desejo tam sómente que as irmandades realizem o fim para que foram creadas. Entretanto parece-me que a maçonaria devia ser um pouco mais consequente. Já que ella não reconhece a authoridade da Igreja, brade muito embora contra a Igreja, mas abandone-a, deixe-a áquelles que se presam de filhos obedientes.

---

(1) O *Novo Mundo*, periodico protestante de New-York affirma que os Bispos n'este ponto *levam a palma* nas discussões com o Grande-Oriente. «Se o Bispo tem ingerencia no culto de uma corporação, que se concede ter pelo menos certo caracter *religioso, elle tem o direito de regular esse culto,* não a contento dos membros da corporação, mas segundo as leis e os dogmas especiaes de sua religião; e por conseguinte *elle foi coherente n'este caso.*

É verdade, Ex.^{mo} Snr., que as irmandades se regem por compromissos approvados pelos dous poderes, temporal e espiritual; porêm o que lhes confere o caracter religioso é tão sómente a sancção d'este, sem a qual, como todos bem sabem, não são ellas mais que sociedades meramente civis. E desculpe-me V. Ex.^{a} a franqueza de dizer-lhe que, na parte religiosa, o poder temporal não é juiz competente.

Peço licença a V. Ex.^{a} para não dizer cousa alguma ácerca da opinião dos *Bispos e Sacerdotes*, que julgam *dispensavel a applicação* das Bullas condemnando a maçonaria.

Apesar da negação do beneplacito, a maçonaria entre nós está realmente condemnada por muitas razões que de outra occasião poderei expender, se V. Ex.^{a} assim julgar conveniente. Por ora limito-me a dizer a V. Ex.^{a} que na Allocução de 25 de Setembro de 1865, o S.^{mo} Padre declarou formalmente condemnada a maçonaria, *até mesmo nos paizes em que é tolerada pelo poder secular.* E isto basta para o Catholico.

A maçonaria, Ex.^{mo} Snr., tem movido ceu e terra, tem feito protestos e appellações, tem finalmente enviado todos os meios para desautorar-me. Eu, pelo contrario, com quanto tenha recebido muitos actos de adhesão com milhares de assignaturas de leigos, e tenha a melhor gente d'esta cidade a meu favor, confiado na justiça da causa que defendo e nos sentimentos religiosos de V. Ex.^{a}, até o presente me hei conservado em silencio. Mas já vou conhecendo que este meu silencio é prejudicial á causa da Igreja.

A carta de V. Ex.^{a} me deixa entrever, a menos que eu não a tenha comprehendido devidamente, que se eu continuar na resolução tomada, talvez a decisão do govêrno imperial me seja desfavoravel.

Muito me custa a crer, Ex.^{mo} Snr., que o mesmo punho que ha tão pouco tempo assignou o decreto de minha nomeação, lavre agora a sentença de minha desautoração.

Todavia se tal acontecer, rogo encarecidamente a V. Ex.^{a}, como bom amigo, lavre antes o meu decreto de prisão e de ostracismo, porque o apôio prestado á maçonaria pelo govêrno imperial, não me fazendo de modo algum ceder, dará infallivelmente occasião a conflictos lamentaveis.

Comprehende V. Ex.^{a} que esta questão é de vida ou de morte para a Igreja brazileira; cumpre-me antes arcar com os maiores sacrificios, que affrouxar. Procederei sempre com

muita calma, prudencia e vagar; porêm ceder, ou não ir avante, é impossivel. Não vejo meio termo.

Se V. Ex.ª prevê que não pode apoiar-me, e que a minha resistencia vae dar logar a scenas tristes, conjuremos a tempestade emquanto é tempo. E para isto só conheço um meio: peça o govêrno imperial á Santa Sé que me mande para meu convento quanto antes.

Porêm esta medida pouco adianta ao govêrno. Se eu fosse politico, ou de mais idade, diria que sérias perturbações da ordem publica estão imminentes em quasi todo o Brazil, e são inevitaveis, apesar da maior prudencia; a causa reservo-me para dizel-a a V. Ex.ª pessoalmente, quando tiver ensejo.

Peço a V. Ex.ª que não se admire de minha excessiva franqueza. Na occasião presente não escrevo ao Ex.mo Snr. Ministro do Imperio; escrevo *confidencialmente* a um amigo, e a um amigo diz-se a verdade inteira, sem rebuço. Em questão d'este alcance e magnitude, toda a franqueza entre amigos não é demais.

Não desanimo; pelo contrario muito espero da amisade e dos sentimentos religiosos de V. Ex.ª, depois do auxilio divino.

Creia V. Ex.ª na sincera amisade e inteira dedicação de quem é

De V. Ex.ª etc.

✝ Fr. Vital, *Bispo de Olinda*

N'esta carta está magnificamente delineado o caracter de D. Vital. Doçura e força, desapêgo de tudo e sacrificio completo ao dever. É o soldado que sabe vai ser esmagado, e que fica em seu posto, immovel, imperturbavel, porque assim o exige a honra. Uns dizem: é um temerario! outros dizem: é um imprudente! a historia se levanta e diz: é um heroe!

Toda a massa corrupta que se agitava em torno de Gregorio VII desappareceu sem deixar rasto. O vulto do grande Pontifice, vencido, desterrado, morto de magoa, ahi está refulgente, attrahindo a admiração do mundo.

É o que succederá a D. Vital.

A justiça da historia já começou para elle, e começou pelo proprio govêrno.

Os mesmos que o crucificaram reconheceram sua innocencia. Proclamou-a não só na carta supra exarada mas em pleno parlamento o Snr. Ministro do Imperio.

«Sou adversario quasi irreconciliavel do gabinete 7 de Março, dizia alli o eloquente deputado Snr. Ferreira Vianna, mas não posso, e perdoem-me os meus companheiros de opposição, sopitar o voto cordial de gratidão ao gabinete 7 de Março por ter tirado de sua humildade pacifica tão convencido apostolo para sental-o na sede episcopal de Olinda.

«Nem devo occultar que não conhecendo aquelle Bispo, as primeiras palavras que a meus ouvidos chegaram a respeito de seus sentimentos e da pureza de seus costumes, me foram transmittidas pelo honrado Ministro do Imperio, que, em um transporte de sinceridade, disse-me :

— O Bispo nomeado para Pernambuco, pode ficar certo, é de caracter e pureza angelica.

Ao que respondeu em aparte o Snr. Conselheiro João Alfredo, Ministro do Imperio :

Lamento seus erros, mas confirmo o que disse. O Bispo errou, enganou-se ; o govêrno o lamenta ; mas mantem e confirma o conceito que d'elle formou : é um caracter sem macula, um Anjo de pureza !

LAMENTO SEUS ERROS, MAS CONFIRMO O QUE DISSE !

E em quanto este testemunho resoava sob as abobadas do Parlamento nacional, o Anjo da Igreja de Pernambuco gemia encarcerado na fortaleza de S. João !

VIII

CONTINUAÇÃO: DECLARA-SE AINDA MAIS A INJUSTIÇA DA MISSÃO-PENEDO NA APRECIAÇÃO DO CARACTER DO SNR. D. VITAL.

Cousas ha de tão difficultoso credito que, ainda as tendo debaixo dos olhos e estes bem abertos, nos parecem um sonho, uma illusão, e quasi não podemos acabar comnosco de as acreditar. Eis aqui um Bispo que obra em consciencia. O govêrno o confessa, e se o não confessasse, dil-o-hia bastante a todos aquella resposta dada na intimidade ao Ministro, resposta assombrosa de franqueza, de simplicidade, em que o piedoso Prelado expande e faz trasbordar toda a sua alma. É um Bispo que emprehende a refórma de algumas confrarias; que as quer reduzir ao fim pio de sua instituição. Questão de decôro da casa de Deus, questão de policia do culto. Ninguem lhe nega a competencia. Este Bispo, como reconhece o proprio govêrno, *está na regra canonica*, unica pela qual devia pautar-se n'estas materias; porque só os canones regem a parte religiosa das confrarias, e quanto n'ellas entende com a regularidade e decôro das funcções do culto divino.

O Bispo estava em regra, e exercia segundo os canones

seu Pontificado sagrado. O govêrno vem, e diz-lhe baixinho ao ouvido: Ó Principe da Igreja, Pontifice de Christo! Ouvis estes clamores? Ouvis estas reclamações? Ouvis esta algazarra no pretorio da imprensa contra vós e vossos actos? Estou consternado e no mais cruel embaraço. Se limitaes a vossa acção ao muito que já fizestes, ficaremos eu e vós em santa paz; se a estendeis mais, para ficar coherente com a vossa consciencia e com os canones, podem vossos adversarios excitar até tumultos, e então os apertos e exigencias da politica obrigar-me-hão talvez a proceder contra vós.

E no outro dia os tumultos s'excitaram, e o Principe da Igreja, o Pontifice de Christo estava condemnado a ter a cabeça raspada e a ficar quatro annos preso na casa de correcção, fazendo os trabalhos dos galés!

Ai Deus grande! que clarão projecta tudo isto sobre o estado moral d'este paiz! Desgraçadamente a verdade é esta: nós não temos justiça!

O poder publico em vez de fazer justiça, que é a sua missão essencial, que é a sua fórma determinativa e caracteristica, a sua mesma razão de ser; em vez de desembainhar a espada da lei para comprimir e castigar os maus, defender e tranquillizar os bons, vive de condescendencias miseraveis, de frouxas transacções, de pactos ignobeis.

Temos homens de Estado rectos, probos, conscienciosos, quem d'isto duvida? mas a sociedade está tão corrupta, que chegados ao poder são impotentes para dirigir com vigor a acção da justiça contra paixões pessimas que irrompem em tropel, e se precipitam desboccadas. Affrouxam, cedem, contemporizam.

O govêrno já não é mais entre nós um tribunal de justiça social e suprema acatado dos cidadãos; é uma sociedade de soccorros mutuos para o gôso dos empregos lucrativos e posições brilhantes, e por isso vai cada dia mais

perdendo o seu prestigio. Não pode mais manter a ordem, porque elle mesmo é a desordem.

Deixa-se arrastar, porque é fraco, e é fraco, por que não quer mais ser o instrumento de Deus para fazer dominar a norma eterna da justiça entre os homens.

Não se concebe poder sem justiça, justiça sem força. Ora tudo isto falta aos que nos governam.

Não é o mal passageiro de um ministro ou de um ministerio; é o mal chronico de todos os ministerios e de todos os ministros. É o mal que devora nosso tempo, resultado dos falsos principios sociaes de que a Revolução embebeu as sociedades hodiernas até á medulla; e está demais a mais encarnado dos nossos costumes, pertence á compleição flacida e adynamica de nossa raça.

Não temos mais govêrno na verdadeira acepção d'esta palavra, isto é, uma entidade moral, augusta, revestida de força incontrastavel, mantendo a verdadeira liberdade do povo pelo reinado da justiça! Não temos!

Quem n'este paiz dispuzer da imprensa, e tiver na sua sequella um grupo de mediocridades palavrosas, irrequietas, ambiciosas, que possam levantar manifestações tumultuarias nas praças e ruas, paralyzará logo toda a acção do govêrno, e acabará até por tel-o de seu lado.

É o que está succedendo; é o que succedeu com a maçonaria. Á puridade, quem é que jamais se poderá capacitar de que o Visconde do Rio Branco, o Conselheiro João Alfredo, ou outro qualquer homem politico, nosso, de indole e coração brazileiro, fosse capaz de, por seu motu proprio e de sangue frio, mandar processar e encarcerar Bispos? Evidentemente fizeram-no, cedendo á pressão estranha, a alguma influencia poderosa e irresistivel.

Fizeram-no, porque tinham de um lado a corôa, que as adulações do paço pretendiam ter sido aggravada e desattendida em seus privilegios, e do outro um partido extremo a sitial-os, a apertal-os com descommedidas exigencias.

Fizeram-n'o, porque as vozes descompostas de Ganganelli achavam echo em todas as furnas.

Fizeram-n'o, porque a maçonaria representada pelo directorio liberal do Recife, e por muitos membros d'ella que nem ao tal directorio nem ao partido liberal pertenciam, fez um motim em Pernambuco, assasinou e espancou Padres, devastou e profanou uma capella, queimou uma typographia, ameaçou de perto o collegio das irmãs e o palacio do Bispo, e dous dias depois reunia-se de novo na praça publica para tomar contas ao govêrno... (1)

Fizeram-n'o porque tambem no Pará já resoavam na imprensa da seita ameaças de morte contra os *ninhos jesuiticos*; porque tentou-se n'uma reunião diurna do povo maçonico levantar uma onda contra o palacio episcopal, á imitação de Pernambuco, mallogrando-se o intento, por não acharem cá executores para tão altos feitos!

A maçonaria *retrahiu-se*, na phrase significativa que escápou ao snr. Lucena, era muito natural este *retrahimento*; mas tinha já mostrado as garras, tinha já feito entrever quanto podia. Era mister para applacar o furor dos deoses irritados do liberalismo e do maçonismo duas victimas expiatorias. Foram immolados os dous Bispos!

Quem os trancou nas fortalezas não foi crime algum que commettessem, foi a fraqueza do govêrno.

Esta é que é a verdade que ficará para a historia.

Mas cumpre transferir o discurso para outro argumento, e entre-abrir novas perspectivas, novas, para não dizer estranhas, surprehendentes á quasi totalidade de nossos leitores.

Vamos admirar o caracter do Bispo de Olinda, posto em nova provação, recebendo sua constancia e tranquilla pa-

---

(1) A mesma *Provincia*, papel liberal do Recife, attribuio aquelles tumultos não ao partido liberal, mas á maçonaria.

ciencia assaltos tão inesperados como dolorosos a seu coração, de outro lado d'onde só deviam vir-lhe animação e bençãos.

A diplomacia ecclesiastica estavá então representada no Brazil na pessôa do Internuncio Sanguigni, mui conjuncto por parentesco ao Cardeal Antonelli, feitura d'este, e, como este, mais diplomata que Prelado.

Já se sabia que o vigor apostolico do Bispo de Olinda não era bem visto em certa roda mais entrada nas confidencias da Nunciatura; propalavam até os papeis da seita que Monsenhor Sanguigni já não fazia mysterio do muito que lhe desprazia o procedimento do Prelado, e acabára por estar de perfeito accôrdo com o govêrno, quanto á necessidade de o afastar a todo o custo da lucta com a maçonaria.

O que parecia a todos um impossivel, um absurdo, por infelicidade veio a verificar-se exactamente.

Eis uma carta que de Monsenhor Sanguigni, Internuncio Apostolico, Enviado da Santa Sé Apostolica juncto á côrte do imperio, recebeu o Bispo de Olinda, carta que estampamos sem commento, pois o simples theor d'ella declara bastante a que mãos estavam então confiados os interesses religiosos do imperio.

«*Amigavel reservada.*

Ex.mo e Rev.mo Snr.

«Depois de minha carta responsiva á prezadissima de V. Ex.a Rev.ma de 1.º de Janeiro p. p. relativa á bomba que fez arrebentar, muito me foi agradavel ver que os negocios tomaram melhor andamento. É consolante na verdade o comportamento favoravel do Clero, e de todós que conservam em sua consciencia os principios da Religião e da justiça.

«Ainda assim precisa todavia muita prudencia, muitissima moderação e paciencia, sendo o negocio por si melindroso e achando-se o inferno inteiro com todo o mundo manobrando contra o bem.

«Aqui se trabalhou e se trabalha com todo o empenho. Além do Ex.mo Snr. Ministro, ha bastantes Deputados empenhados, e pessôas gradas. Muito porêm precisa do auxilio da divina Providencia.

«Isto posto, me vem uma idéa que lhe manifesto, e na esperança que a achará na muita sua penetração conveniente, por isso não deixará de adoptal-a. Eis a idéa.

«A medida da qual se falla teve já a sua execução, produzio o seu effeito, e os Irmãos (os maçons) dirigiram ás Camaras as suas queixas e reclamações.

«O que agora me parece util é que V. Ex.a Rev.ma escolhesse algum logar de sua diocese que melhor conhece, e levando em sua companhia alguns Sacerdotes de confiança, fosse para lá a fazer e inaugurar a Vizita Pastoral. O Rev.mo Vigario Geral, já practico, poderia ficar no Govêrno da Diocese.

«Esta resolução levaria comsigo tres vantagens: 1.º Cumpriria uma parte do seu dever Episcopal. 2.º Seria recebido, estou certo, em triumpho verdadeiro, e este facto lhe augmentaria toda a força moral. 3.º Deixaria os inimigos e incredulos consumir-se entre si, e resfriar-se no vacuo.

«Quando V. Ex.a encontrasse difficuldade na approximação da Quaresma, attenta á lei da Residencia, eu lhe concedo desde já a competente authorisação e dispensa, podendo voltar na sua Cathedral para fazer as funcções da Semana Santa. E no caso de verificar util e proficua esta diversão, poderia novamente continuar a visita.

«Previ tambem um outro obstaculo, a necessidade de levar comsigo algum dinheiro em occasião da visita, tanto para soccorrer aos pobres, como por outras extraordinarias occorrencias. E como tivesse longa conferencia sobre este negocio com o Ex.mo Snr. Ministro, assim me acho no caso de dar-lhe certeza de que ESTÁ PROMPTO TAMBEM A DAR-LHE UM AUXILIO DE DINHEIRO.

«Eis o meu pensamento, e as medidas que o facilitam com toda conveniencia e decoro, e eu espero que o adoptará sem muita demora.

«Aqui juncta achará a resposta que com muito atraso me remetteu o Rev.mo Snr. D. Abbade de S. Bento, ácerca d'obter uma parte do Mosteiro para abrir o pequeno Seminario. Elle pedio informações. Veremos.

«O Ex.mo snr. Bispo Lacerda esteve bem doente com a febre amarella, mas com o auxilio de Deus N. S., e a protecção da Vir-

gem S. S. Immaculada, está hoje restabelecido, mas ainda fraquissimo.

«Queira conservar-se na mais perfeita saude, e acceite a confirmação da minha mais distincta obsequiosa estima e consideração. De V. Ex.ª Rev.ma — Petropolis, 11 de Fevereiro de 1873. Muito Att.º ven.dor obseg.mo servo

D. Sanguigni *Int.º Aplico.*»

Eis a resposta cabal do snr. D. Vital:

Confidencial.

Ex.mo snr. Internuncio

Apresso-me em responder á preciosa carta de V. Ex.ª datada de 11 do corrente.

Não acho termos para agradecer o interesse que V. Ex.ª tem tomado n'esta questão vital para a Igreja Brazileira, cujo futuro, se a impiedade agora levar a palma, será deploravel e tristissimo.

Ex.mo snr., ponderei e pesei muito a idéa que V. Ex.ª teve a bondade de communicar-me em relação á visita Pastoral, e achei-a com effeito excellente, porêm irrealizavel actualmente, permitta-me V. Ex.ª que lh'o diga com franqueza. A sua execução nas circumstancias actuaes produziria um effeito diametralmente opposto ao que V. Ex.ª se propõe.

Os inimigos da Igreja, Ex.mo snr., tem-se esforçado para me arredar d'aqui para fóra, quando mesmo fosse para Olinda, afim de clamarem victoria. É justamente o que elles querem.

Da leitura da carta de V. Ex.ª deprehendi que V. Ex.ª me suppõe sem força moral. Não, Ex.mo snr., não ha tal. Felizmente tenho por mim um grande partido composto da melhor gente, tanto na capital como fóra d'ella. Todos os dias me chegam actos de adhesão dos leigos com milhares de assignaturas; saio todos os dias, percorro as ruas mais populosas e frequentadas da cidade, e mercê de Deus, ainda não recebi o menor insulto; antes pelo contrario, todos me comprimentam. Sem força moral ficaria eu, se agora cedesse. Está-me parecendo que as noticias chegam lá muito adulteradas. O que se ha de fazer? Muitos d'aquelles que por justiça e caridade deviam ajudar o Prelado, são os que mais procuram embaraçal-o e compromettel-o. Custa a crêr; entretanto é a pura verdade, Ex.mo snr.

Estou inteiramente compenetrado da necessidade de uma Visita Pastoral na Diocese. E creia V. Ex.ª que, depois da reforma e da fundação dos dous Seminarios, é ella a ideia que mais me preoccupa. Mas sou obrigado a deferil-a até Agosto, 1.º porque estou cuidando do Seminario pequeno, cujos interesses não podem prescindir de minha presença; 2.º porque está a abrir-se o Seminario de Theologia, e tendo eu feito n'elle algumas mudanças, devo estar presente para ver como correm as cousas; 3.º porque não tendo as irmandades todas respondido, e variando seu modo de obrar a cada momento, torna-se absolutamente necessario não só a minha presença na capital, senão tambem muita attenção de minha parte.

Pelo que muito sinto não poder utilizar-me da faculdade que V. Ex.ª se dignou de conceder-me, e sobremodo agradeço o recurso pecuniario que me offereceu por parte do Ex.mo snr. Ministro do Imperio.

Quando mesmo, Ex.mo snr., eu tivesse de sair agora em visita; dispensal-o-hia; por quanto, tendo feito voto de pobreza, tenho-me acostumado a distribuir com os pobres o que não me é absolutamente necessario, e na qualidade de pobre Capuchinho com pouco me contento, e meus diocesanos não me deixariam fazer um real de despeza.

Todavia já que o Ex.mo snr. Ministro se acha tão bem disposto para com a Igreja de Jesus Christo e para com esta desditosa Diocese, V. Ex.ª tenha a bondade de pedir-lhe o favor de applicar a quantia que me destinava ao acabamento e mobiliamento do Seminario pequeno, que muitissima necessidade tem, e de apoiar o meu acto: é este o maior serviço que pode elle prestar á minha diocese e á Igreja.

Agora outra cousa.

Os maçons d'aqui, Ex.mo snr., tripudiam de prazer desde que chegou o vapor de 22; porque, dizem elles, o govêrno imperial deu-lhes ganho de causa, e V. Ex.ª e o snr. Ministro do Imperio me reprehenderam. Dizem mais que pessoa bem informada (dão até um nome que ambos conhecemos) communicou-lhes da côrte que V. Ex.ª de accordo com o Snr. Ministro me querem obrigar a ceder (1).

Coitados! como s'illudem!

---

(1) Esta era infelizmente a verdade. Na carta do snr. C. João Alfredo acima trasladada vem já uma allusão bem transparente. Ver-se-ha depois o mais.

ignoram que V. Ex.ª, alem de ser o mui digno Delegado do Immortal Pio IX, que tantas vezes condemnou a maçonaria, fez-me jurar antes de minha confirmação, que nunca havia sido maçon, que sempre condemnei as hereticas doutrinas maçonicas e contra ellas premuniria as ovelhas confiadas á minha vigilancia.

Estão convencidos de que V. Ex.ª não só reprovou muito o meu acto, como até reprehendeu-me amargamente.

Deixal-os em sua doce illusão. E eu irei meu caminho, andando com prudencia e vagar, como V. Rev.ᵐᵃ me recommenda, porêm ao mesmo tempo disposto a morrer mil vezes, se possivel fosse, do que ceder uma só, a menos que o Vigario de Jesus Christo me ordene o que não é provavel nem mesmo admissivel.

Implorando de V. Ex.ª desculpa por não poder actualmente pôr em pratica o bom conselho de V. Ex.ª, peço se digne de lembrar-se em suas santas orações de quem d'ellas tem muita necessidade e é com respeito e veneração. De V. Ex.ª servo humilde.

† Fr. Vital, *Bispo de Olinda.*

Se fosse necessaria ainda uma prova da summa prudencia e placidez de animo de que era dotado o Bispo de Olinda, bastaria só esta sua resposta a Monsenhor Sanguigni, maiormente quando se sabe, como nós o sabemos por testemunhas presenciaes, da profunda indignação e desdem que se apossou de sua alma ao ler a dicta carta.

É, pois, desgraçadamente um facto que o Internuncio Apostolico no Brazil, Monsenhor Domingos Sanguigni, deu muitos conselhos, e offereceu da parte do gabinete Rio Branco *um auxilio de dinheiro* ao Bispo de Olinda, afim de que este cessasse a lucta com a maçonaria, retirando-se em visita pastoral para o interior de sua diocese. E o catholico bem conhecido de que falla o snr. Bispo de Olinda, e cujo nome não é necessario aqui declinar, ratificou, da parte do ministro esta promessa de ser posta á disposição do Prelado a somma de que carecesse ou para esta viagem ou para uma ao estrangeiro, conforme preferisse.

Não foi só com o Bispo de Olinda que se tentaram taes meios. Quando se achava preso no Arsenal de Marinha da Côrte o Bispo do Pará, vieram-lhe tambem dous emissarios promettendo da parte de dous ministros, que se quizesse fazer muito em segredo a promessa de, voltando á diocese, desfazer os seus actos contra a maçonaria, seria logo posto em liberdade, e o govêrno o favoreceria de todos os modos. «Aqui estou na prisão, respondeu elle, exercendo uma funcção pontifical. Honro-me muito de soffrer alguma cousa pela Igreja. Antes quero morrer, do que fazer um acto indigno que me cobriria de vergonha aos olhos de minha consciencia e aos de Deus.»

Esses emissarios foram Monsenhor Ferrini, auditor da Nunciatura, e outro personagem ecclesiastico que não é preciso nomear.

Que a Internunciatura Apostolica no Brazil s'empenhava com todas as forças para fazer recuar os dous Bispos e todos os outros, é facto de que se gabava em Roma muito ufano Monsenhor Sagüigni, já Cardeal, dizendo que a elle se devia ter salvo a Igreja do Brazil, impedindo o Episcopado de acompanhar os dous Prelados imprudentes. O que Monsenhor Sanguigni salvou foi simplesmente sua carreira.

Não será descabido aqui citar o seguinte facto, que mostra ainda quaes eram então as disposições da Internunciatura, e que parte teve ella sem duvida no que se deu depois em Roma.

Quando os dous Bispos se achavam na prisão, o mesmo Monsenhor Ferrini, encarregado então dos negocios da Santa Sé depois da partida de Monsenhor Sanguigni, concedeu por um rescripto em nome de S. Santidade Pio IX a graça de oratorio privado ao Visconde do Rio Branco, Gram-Mestre da Maçonaria!

Mas voltemos ao snr. Bispo D. Vital. Um rasgo muito

para notar em sua physionomia moral tão disfigurada pelo snr. Barão de Penedo, e que vamos agora fazer sobresair, é a caridade terna, affectuosissima d'este virtuoso Prelado para os mesmos que tanto o amarguravam e perseguiam. Era um coração que nunca se azedou contra ninguem, e que as mais desvairadas ovelhas tractou com mimos e affectos que lembram o bom Pastor. Como este, soube reprehender aspero a hypocrisia dos phariseus, enxotar a látego os profanadores do templo; mas todo se desfazia em doçura e misericordia com os pobres peccadores para os reduzir á penitencia.

Eis aqui uma carta que elle escreveu de sua prisão a um Sacerdote caido. Não sabemos que haja nas vidas dos grandes Bispos nada mais commovente:

De minha prisão a 16 de Maio de 1875. Meu caro Padre e Irmão, com o coração dilacerado de magoa, dirijo a V. Rev.^ma^ do fundo de minha prisão um conselho de amigo, uma supplica de irmão, uma affectuosa advertencia de pai estremecido. Não bastavam já tantas e tão dolorosas angustias que torturam o coração ternissimo de nossa caridosa mãi a Santa Igreja de Deus? Não bastava que ella fosse injustamente perseguida em todas as nações pelo poder das trevas? Não bastava a immensa dôr de ver o seu patrimonio temporal usurpado, seu augusto Chefe prisioneiro, suas ordens religiosas abolidas ou proscriptas, seus pastores encarcerados ou desterrados, seus filhos atormentados e opprimidos?

Ah! como se fosse ainda pouco tudo isto, um novo golpe vem feril-a, desfechado não por mão estranha ou inimiga, mas pela de um de seus filhos mais caros, pela de um de seus Ministros, pela sua!

Meu caro Irmão, que fez? Porque se revoltou contra a authoridade da Igreja? Se se julga injustamente suspenso pelo governador do Bispado, porque em logar de resistir-lhe em face, não se dirigiu ao seu humilde Prelado? Porque, se queria desconhecer a jurisdicção de seu Bispo, não recorreu, como sempre é licito, ao Summo Pontifice, nosso Superior espiritual e Chefe supremo da Igreja Catholica?

Ah! nada tinha-me ainda tanto affligido, nem as injurias e as calumnias da impiedade, nem a injusta sentença dos homens, nem os soffrimentos da prisão, nem a iniquidade commettida contra os heroicos governadores de minha diocese, nem a violenta deportação dos innocentes Padres Jesuitas, nem a perseguição de meus Sacerdotes e leigos fieis!

Não, nada d'isto abalou-me a coragem, pelo contrario tudo me alegrava no Senhor. Eu lhe dava mil acções de graças; eu derramava doces lagrimas de consolação á vista da inabalavel constancia do rebanho fiel, commettido á minha ternura e vigilancia; á vista da firmeza apostolica e união admiravel do Clero de Olinda, que se serrava em torno de seu humilde Pastor, como as cordas estão unidas á lyra, segundo bella expressão de S. Ignacio Martyr.

Mas, oh dôr! o acto de V. Rv.ma, meu filho, é sem duvida effeito da humana fragilidade, fructo de um momento de irreflexão e de colera. O dardo atirado justo e vindo direito ao meu coração, enterrou-se em minha alma, feriu-me dolorosamente, fez-me mais profunda ferida que a rebeldia de um filho querido pode abrir no peito de um pai amante.

V. Rv.ma saiu do caminho da verdade, para seguir o declive vertiginoso do erro! Veja bem agora a gravidade de sua triste e perigosa posição!

Oh! meu caro filho, do mais intimo de minha alma, rogo a V. Rv.ma com toda a vehemencia de que é capaz o coração de um Bispo, não fique n'este declive escorregadio! Ah! não vá mais longe, não desça até o fundo do abysmo! Por piedade, poupe este golpe ao peito já tão afflicto de nossa querida Mãi a Igreja Catholica! Poupe esta dôr ao Vigario de Jesus Christo, já saciado de tantas amarguras! Poupe esta angustia á infeliz diocese de Olinda! Poupe este escandalo ao Brazil, nossa patria entristecida! Não augmente a afflicção ao afflicto, traspassando o coração de seu Pai e Pastor.

Meu Irmão, é tempo, não vá mais longe; pare, volte á casa paterna. Lance-se contricto nos braços de nossa terna Mãi, que será indulgente e terá entranhas de misericordia para o arrependido..

Oh! pelo precioso Sangue de Nosso Senhor Jesus Christo, pelo amor da Immaculada Virgem Maria, pela salvação eterna de sua alma, não vá mais longe, eu lhe peço com as lagrimas nos olhos!

Sim, eu, seu Pastor, seu Pai, seu Bispo, rogo-lhe por quanto ha mais sagrado, não resista á vontade de Deus, não despreze o chamado do Ceu, não feche os ouvidos á voz do Senhor que o exhorta por minha bocca.— *Vinctus Christi Jesu.*

† Fr. Vital. *Bispo de Olinda.*

Quanto isto é bello! quanto é sublime! Nada aqui de concertado. É uma ingenua expansão. É um grito eloquente, como o que escapa de peito de mãi ao ver o filho precipitar-se em medonha voragem!

—

Sua humildade era tão profunda, como ardente era seu zêlo pela salvação do proximo. Não, não havia n'aquella alma entonos de soberba, inchaços de presumida vaidade, por mais que o contrario assoalhem seus detractores. Foi sempre o mesmo Fr. Vital, o filho do Patriarcha de Assis, todo desprendido de si, tendo-se sempre na infima conta entre seus irmãos. O noviço humilde de Versailles continuou sob as purpuras e insignias da Prelatura, e o sentimento de sua insufficiencia que tão vivo o tomou de subito, e o anniquilou em face da grandeza e responsabilidade tremenda do cargo pastoral no momento em que lh'o impuzeram, não o deixou jamais, antes cresceu sempre, até que a morte lhe cerrou de todo os olhos ás vaidades da terra.

Prova de que era insigne n'esta virtude da humildade foram os esforços, diligencias e supplicas instantissimas que empregou junto á Santa Sé, para que ella o exonerasse das honras do Bispado, e o deixasse volver, simples religioso, á vida obscura e penitente de seu querido claustro. Tinha saudades d'aquelle austero remanso, aonde, ignorado de todos, escoaram-se, sob os olhos de Deus, os dias tão cheios de sua primeira mocidade, e toda sua ambição era sepultar-se de novo n'aquella solidão, em que,

longe do mundo, todo se abysmasse no amor de Jesus Christo, dando-se por muito rico com a pobreza do divino Mestre, achando a suprema honra em suas ignominias, saboreando as ineffaveis amarguras de seu calice, e deliciando-se todo na gloria de sua Cruz de madeira e de seu ensanguentado sacrificio.

Seja-nos licito exhibir aqui ainda um documento todo intimo, que traduz com singelleza sublime o excelso grau em que practicou o Bispo de Olinda a virtude fundamental da humildade.

É a sua derradeira carta ao Bispo do Pará; é o testamento de sua curta vida episcopal, escripto com o sangue de seu coração e depositado em confiança no seio da amisade.

Não podemos reler este papel, todo escripto de seu punho, sem que as lagrimas nos rebentem dos olhos. Ó santo e saudoso amigo! permitti que o publiquemos para honra de vossa memoria, e mais para gloria de Deus e edificação da Igreja do Brazil. Dobrada injustiça, ahi commetteis: uma desfazendo demais em vossos meritos, outra attribuindo-os excessivos a vosso pobre irmão; santa injustiça (pois é filha de vossa extrema humildade e caridade) que será para nós mais um motivo, mais um estimulo para correr com mais algum ardor, para nos deslocarmos em esforços, a fim de nos não acharmos, no dia das contas, destanciados demais de nosso virtuoso companheiro.

Eis a carta:

Roma, 25 de Dezembro de 1877.

Ex.mo e caro amigo snr. Bispo do Pará.

Pax Christi.

Dons assignalados e ternas caricias de Jesus Menino, notavel progresso no caminho da perfeição, luzes e graças singulares, para o cabal desempenho de sua sublime missão, é o que de

melhor pode desejar a V. Ex.ª n'esta santa noite de Natal, um amigo sincero, fiel companheiro de passadas luctas.

Em Junho ultimo tive a honra de receber em Pernambuco uma carta de V. Ex.ª, escripta da cidade eterna, e dei-me logo pressa em lhe responder longamente. A minha carta, porêm, que mandei dentro de outra para o bom P.ᵉ Esberard, por não saber onde estava V. Ex.ª morando em Rôma, não chegou a seu destino, segundo me asseverou depois aquelle digno Sacerdote, e de tal modo se sumiram ambas, que, até o presente, improficuas tem sido todas as pesquizas para descobrir que paradeiro tiveram. Quem interceptou-as? Que fim lhes deram? É um mysterio. O que sei é que estamos cercados de inimigos, que nos acompanham por toda parte com olhos de lynce.

Se bem me tenha resignado com a vontane de Deus que o permittiu, não deixo todavia de sentir sobremaneira o extravio d'essa carta, porquanto n'ella fallava eu a V. Ex.ª de peito aberto, confiando-lhe penas intimas, tratando de negocios reservados com aquella lhaneza e abandono usado entre amigos.

Entre outras cousas respondia eu de modo cathegorico áquella queixasinha de *falta de confiança* que V. Ex.ª com habilidade e delicadeza extrema insinuou nas ultimas linhas de sua preciosa carta, queixa aliás por demais injusta, que de modo vago já aos ouvidos me havia chegado mais de uma vez, e que, graças sem duvida á perda d'essa minha carta ainda continua a vir-me, como repercussão de um echo longiquo.

Comtudo escusado me parece tocar mais n'este ponto, porque um dia, d'isto tenho plena certeza, conhecerá V. Ex.ª cabalmente a verdade inteira a tal respeito. Limito-me por ora a assegurar a V. Ex.ª que, se não antes, ao menos no grande dia de Juizo, em que não só actos e palavras, senão tambem pensamentos os mais reconditos hão de ficar bem patentes e rectamente aquilatados, verá V. Ex.ª que nunca deixei de tel-o em conta de Bispo modelo, verdadeiro apostolo, columna e luminar da Igreja do Brazil; verá V. Ex.ª que admirando com verdadeiro enthusiasmo, adorando com santa alegria a infinita bondade de Deus, por mui venturoso me dera eu, se possuisse a vigessima parte dos dotes e peregrinas qualidades, com que approuve á divina munificencia adornar a pessoa de V. Ex.ª.

Verdade é me queria ás vezes parecer que V. Ex.ª crê mais facilmente do que eu nas *boas disposições* do nosso govêrno para com a Igreja, mas isto revela inda melhor, faz realçar inda

mais a candura de sua bella alma; tanto mais que terá certamente V. Ex.ª solidos fundamentos, que a mim me fallecem, para assim pensar.

Este meu juizo, porêm, recto ou erroneo, em nada, absolutamente nada, pode infirmar o alto conceito que sempre formei das acrysoladas virtudes do eximio Bispo do Pará, nem tão pouco m'impediu nunca de admirar e louvar n'elle os primores da graça divina.

Esta é que é a verdade, meu Ex.mo e caro sr. Bispo.

Recebi, outrosim, um pouco mais tarde aquella bellissima carta (1), toda repassada de santa uncção, toda cheia de conselhos amigos, que V. Ex.ª se dignou escrever-me de Bordeus, quando volvia aos patrios lares, fineza que jamais olvidarei. A despeito de meu ardente desejo de lh'a responder sem perda de tempo, para testemunhar a V. Ex.ª toda minha gratidão por tão delicada attenção para com minha humilde pessoa, pareceu-me todavia mais acertado aguardar ensejo mais opportuno. Escarmentado já, e bastante, com o descaminho de minha primeira carta, resolvi esperar que V. Ex.ª houvesse chegado ao Pará. Demais tendo eu de vir a Roma se me antolhou tambem mais prudente ver primeiro qual seria o desfecho de meus negocios, para communical-o a V. Ex.ª de modo definitivo. Infelizmente até o presente cousa alguma está irrevogalmente assentada, attinente á minha questão pessoal (2). Quanto, porêm, á magna questão geral, continuam a ser optimas as disposições, asseguram-me a cada momento. Esta-se trabalhando, e pretende-se adoptar uma medida valente e radical, sem o que, comprehendem, é malhar em ferro frio.

Meu Ex.mo e caro snr. Bispo, apesar de seus delicados conselhos que tanto me penhoraram, não me foi possivel deixar de insistir com o Santo Padre para que se dignasse de aceitar a minha renuncia. Queira desculpar-me, snr. Bispo de minha alma, se d'esta vez não pude attender a seus rogos: *Amicus Plato sed magis amica Veritas.* O passo grave que ora dei, é todo filho da consciencia, todo fructo de madura reflexão e de prolongadas orações diante de Deus, nem me era licito proceder de outra sorte em negocio tão momentoso. Pensem muito embora

---

(1) Estava elle em França, quando recebeu a carta que lhe dirigimos de Bordeus, exhortando-o a desistir do projecto de renuncia e a voltar á sua diocese, aonde podia continuar a prestar relevantissimos serviços á Religião.

(2) A da sua renuncia.

em contrario os que não conhecem as poderosas razões que de continuo me estavam actuando no animo, e que, como bem comprehende V. Ex.ª, não poderia eu, sem imperdoavel leviandade, declinar a todos indistinctamente. Ancioso estava esperando por V. Ex.ª em Pernambuco, antes de sua viagem á Europa, segundo ahi m'o havia promettido e na Bahia, para conversarmos larga e intimamente quer sobre este negocio particular, quer sobre muitos outros importantissimos attinentes á questão religiosa em geral, o que não pouco lhe havia de servir, maximé indo V. Ex.ª a Roma. Mas Deus determinou o contrario.

Esta não é, meu Ex.mo amigo snr. Bispo, a primeira, mas sim a quarta vez que no espaço de seis annos de meu attribulado Episcopado tenho encarecidamente solicitado do Santo Padre, seja verbalmente, seja por escripto, se dignasse alliviar-me da carga demasiado pesada, tremenda, esmagadora que, com tamanho pesar meu, me puzeram nos fracos hombros, e me deixam tornar á primitiva obscuridade do claustro, d'onde me não deveram ter arrancado nunca.

Conhecendo melhor que ninguem minha completa inaptidão para o episcopado, recusei-o formalmente, quando me elegeram para o Bispado de Pernambuco. Mas ah! meu caro snr. Bispo, eu era religioso, havia feito voto de obediencia. O superior local, que era ao mesmo tempo confessor meu, constrangeu-me com um preceito de obediencia a responder affirmativamente ao Governo Imperial. Nunca o jugo da obediencia me foi tão pesado! Curvei a cerviz, mas apellei para o nosso Superior Geral de ambos. Este, por minha desventura, confirmou a sentença d'aquelle... Ainda me não chegára este desengano, e já havia lançado mão de outra taboa de salvação. Recorri tambem ao Santo Padre, supplicando-lhe tivesse compaixão de meus poucos annos, attendesse á minha inexperiencia, e total carencia dos requisitos necessarios ao Ministerio Episcopal, e se dignasse desembaraçar-me do peso enorme com que me acabrunhava a obediencia religiosa.

Mas, snr. Bispo de minha alma, tudo foi debalde... Ai! fui preconizado, fui sagrado Bispo de Olinda, mau grado meu; fui mandado para Pernambuco, como uma alma para o Purgatorio; lá tenho estado gemendo e suspirando, dia e noite, pela hora da redempção. Não lograrei socêgo, fique V. Ex.ª certo d'isto, em quanto não a obtiver. Não cessarei de importunar a Santa Sé, até que me restitua meu pobre habito, meu caro convento, mi-

nha vida obscura d'outrora, onde possa eu santificar-me, sem responsabilidade e perigo de salvação. Então sim, estarei no meu elemento. Tudo isto, dir-me-ha V. Ex.ª; é pusillanimidade, é egoismo, é pretenção de lograr o Ceu sem trabalho. Pode ser, snr. Bispo, mas é tambem intimo conhecimento da propria insufficiencia é tambem receio de comprometter a causa da Igreja e fazer perigar seus magros interesses com a minha maxima insipiencia.

Todas estas cousas que á puridade ora revelo a V. Ex.ª; como a amigo que sempre muito prezei e venerei em extremo, tenho-as cautelosamente conservado em segredo até aqui, para não offender, nem de leve, o melindre de meus queridos diocesanos. Poderiam elles crer que por desamor não lhes quero servir de Pastor, ao passo que é tão sómente por mingua de aptidão, que não a tenho absolutamente.

Pernambuco tem direito a um Bispo douto e esclarecido; Pernambuco precisa de um Pastor Santo de fazer milagres, de um varão potente *in opere et verbo,* e quam longe estou eu, pobre frade, *multis miseriis repletus*, e que mal sei a regra que professei, eu que, a exemplo do Propheta, bem posso dizer que nem fallar sei!?.. Todos os dias peço, até com lagrimas, a Nosso Senhor Jesus Chisto, se digne mimosear aquelle povo, que amo tanto! com um Pastor *secundum cor Dei*; que possa tornal-o ditoso e bem guial-o nos caminhos do Senhor; cousa que, por minha reconhecida indignidade, jámais me seria dado conseguir, mesmo no decurso do mais longo Episcopado.

A Pernambuco, ao Brazil, patria sempre amada, já eu disse *eterno adeus*... De bom grado e para ser bem aceito o sacrificio de viver e morrer longe d'essa patria terrena, esperando um dia alcançar aquella verdadeira patria celestial, onde nos tornaremos a vêr, snr. Bispo de minha alma, para nunca mais nos separarmos (1).

Esta é sem duvida, Ex.^mo^ e caro snr. Bispo, a ultima carta que hade V. Ex.ª receber de quem, por ora, inda é, infelizmente, Bispo de Olinda, com esperança de deixar de sel-o em breve; mas que em todo e qualquer cantinho da terra para onde o haja de levar a mão da divina Providencia, não deixará jamais de orar pelo santo Bispo do Pará, gram defensor da Igreja no

(1) Seis mezes e poucos dias depois que elle escrevia estas palavras, Deus o levava para o Ceu.

Brazil. Erguerei as mãos para o Ceu sobre o monte da oração, emquanto V. Ex.ª denodado campeão de Israel, travará as pelejas santas na planicie. Luzes infinitas, perfeição consummada, firmeza sem desmaio, coragem invencivel, heroismo até o martyrio, se preciso fôr, nos combates do Senhor, é o que de continuo pedirei para V. Ex.ª.

Depois de minha renuncia nunca mais, talvez, ouvirá V. Ex.ª pronunciar meu nome; não esqueça, porêm, em suas fervidas orações um antigo companheiro de soffrimentos, um amigo de coração, que sempre, sempre consagrou-lhe amor estremecido, e continuará a ser *ia æternum,* com o mesmo santo affecto, com profundo acatamento e gratidão indelevel.

De V. Ex.ª Rev.ma

servo humilde e fiel até á morte

FR. VITAL.

Este foi o Bispo de Olinda D. Fr. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, este foi, e não o altanado e orgulhoso joven que nos pintou com tão falsas cores a diplomacia. É elle mesmo, nós o reconhecemos, é a sua vera effigie, como será esculpida no marmore imperecedouro da historia.

Fr. Vital! Que mundo de sublimes idéas está despertando esta só assignatura! Como ella synthetiza as mais santas e caras aspirações do homem do Evangelho!

Diziam que este Prelado só sonhava com usurpações de poder, com elevar-se sôbre um alto pedestal de popularidade, para d'ahi, sobranceiro, cheio de protervia e de soberba, desafiar as leis e affrontar a Magestade da Soberania nacional; e elle só queria sumir-se, humilde fradesinho, nas sombras de seu convento, despojado de tudo e de si proprio!

Fr. Vital! mas a carne e o sangue não comprehendem estas cousas que são do espirito de Deus. O mysterio da Cruz ficará eternamente um escandalo para o Judeu, uma estulticia para o Gentio, o que não impede ser elle a mais

transcendente philosophia, a sabedoria mesma de Deus revelada aos humildes e pequeninos.

Fr. Vital! Ha aqui uma grandeza que acabrunha o espirito e o eleva a regiões superiores! Sentimo-nos em presença de um d'esses homens, que, em seu sublime trabalho, nos apparecem coroados de todas as aureolas verdadeiramente augustas que pode conquistar o labor da vida, na phrase de um elegante escriptor. «De perto e de longe sustentam o olhar do mundo os que se affastam do olhar do mundo para viver e morrer sob o olhar de Deus. Elles são a poesia, o enthusiasmo, a honra de nossos dias rebaixados. São a loucura da Cruz na humanidade empobrecida d'esta rainha das potencias e das virtudes. Lançam para o ceu o perfume da prece escolhida; purificam o ar pelo incenso do sacrificio supremo. Deus avança entre as nações por nascer seguindo as pisadas de seus pés ensanguentados.»

—

Digamos, para terminar, alguma cousa de sua terna piedade. Respiremos ainda o perfume de Jesus Christo de que, no meio das tribulações e combates do exterior, estava pelo intimo toda embalsamada aquella serena e formossima alma.

Eis um papel que elle escreveu só para si, na sua prisão, sob a epigraphe: *Deus meus et omnia.* Ahi está transpirando o seu verdadeiro espirito, espirito cheio de fé, todo amor de Deus, repousando na paz, a respirar não sei que poesia delicada e encantadora que vem dos horizontes saudosos da outra vida.

[1] Deus meus et omnia! *Meu Deus e meu tudo.* Palavras sublimes e cheias de uma sabedoria profunda! Era a fervente oração jaculatoria que, milhares de vezes por dia, escapava do peito abrasado do Seraphim de Assis; era a unica oração que seus labios entre abertos pronunciavam, quando estava arrebatado em extase do amor divino, durante longas horas e no silencio da

noite. É a explicação de enigmas que muitos julgam insoluveis, de mysterios que os olhares do mundo são impotentes a devassar.

Por exemplo, o mundo não comprehende que o christão possa viver no meio do esplendor das riquezas, entre as pompas do poder e dos titulos de gloria, sem ao menos lhes conceder algum affecto, sem sentir pesar se d'elles é privado.

Mas é verdade que a alma humilde e piedosa, — para quem n'este valle de lagrimas, sobre esta terra de exilio, n'este logar de passagem, tudo é vaidade e só vaidade, excepto amar e servir a Deus — considerando todas estas cousas como flores de ephemera duração, que desapparecem sobre as azas dos ventos, ao menor sôpro da fortuna contraria, passa no meio d'ellas como uma pura e delicada pomba, que pousa no lodo, sem deixar de modo algum manchar a alvura de sua plumagem. E como são illusões, chimeras da vida, olha para o Ceu exclamando : *Deus meus et omnia!*

Para o mundo é um mysterio que o mancebo no momento em que desabrocha a flor de sua mocidade, a joven delicada ao alvorecer da vida, na idade em que tudo lhe sorri, e lhe faz esperar mil venturas, abandonem as delicias e os encantos do seculo, desprezem as pompas e as promessas enganadoras, venham bater ás portas do sanctuario da penitencia, e implorem com lagrimas a graça de ahi viverem obscuros e ignorados.

O que assombra ainda mais o mundo, é ver que sob uma vestimenta grosseira, entre privações de todo o genero, salutares rigores da mortificação, vigilias, cilicios, disciplinas, jejuns, etc. o feliz habitante da solidão dos claustros traga estampada em seu semblante alegre a luz de sua alma, que goza d'antemão as doçuras e as alegrias do paraiso.

Ah! é que sómente na bella casa da paz, nos tabernaculos da confiança, a alma humilde e pia pode entreter-se longamente e familiarmente com o celeste Esposo. Sentindo-se junto d'aquelle por quem dia e noite ella suspira, sem que seus dolorosos soffrimentos, suas privações sem numero sejam um obstaculo, goza de uma felicidade sobrehumana, porque um só dia passado no paraiso do Senhor, vale mais que milhares de annos no palacio dos peccadores. É immensamente rico, porque possue tudo, possuindo a Deus : *Deus meus et omnia!*

O mundo não pode crer que a alma do christão se possa conservar calma, resignada, até entregar-se a doces movimentos de

uma santa alegria, quando seu involucro corporeo tem caido sob a dura mão da infermidade, é flagellado pelo açoite inexòravel do infortunio, geme na fornalha da dôr, e ainda menos quando o Senhor, Deus d'infinita bondade a faz passar pelo ardente crysol das tribulações. Mysterio impenetravel a um mundo sensual!

Mas a alma humilde e pia sabe muito bem que as dôres physicas e moraes, as cruzes e os espinhos não são senão os preciosos instrumentos que talham as pedras destinadas á construcção da Jerusalem celeste.

Por isso, em quanto o corpo padece ella sorri de alegria; pois, em quanto a materia é prêsa do soffrimento, o espirito que é sereno e puro como o crystal, reflecte a imagem das consolações do Ceu. E quando a alma está na tribulação, com amor e humildade profunda, beija a mão de quem assim a fere para cural-a. Ella não cessa de ser ditosa, como se nada sentisse, soffrendo humildemente com Deus, e por Deus, objecto unico de seus desejos, e todo o seu thesouro: *Deus meus et omnia.*

Oh! dulcissimo Jesus, amado de minha alma! por vossa divina graça ajudae-me a conservar-me alegre e satisfeito, tanto na paz, como na lucta, na boa como na má fortuna, pois é por vós só que meu coração suspira, como o servo sequioso por uma fonte limpida. Possuindo-vos, nada, nada me faltará, hoje, esta manhã, toda a vida, na hora derradeira, no seio da eternidade, direi e repetirei sempre, com meu santo Patriarcha: *Deus meus et omnia.*

É a firme resolução que tomo hoje, na fortaleza de S. João, aos 8 de julho de 1874.

✝ Fr. Vital *Bispo de Olinda*

Um sancto assignaria esta pagina. Quem escreve isto evidentemente não é um espirito vulgar, é um espirito superior, é um varão de alta piedade, é um homem de Deus! Oh! sim, todos os que crucificaram D. Vital, hoje devem bater nos peitos dizendo: Em verdade era um grande Bispo!

Oh! sim, elle tinha uma alma pura e recta, um caracter nobilissimo e de rija tempera, um coração vasado pelo modelo dos santos, cheio de amor de Deus, cheio de

caridade para com o proximo; era um Bispo de levantada estatura, talhado para iniciar a obra colossal da reforma da nossa igreja brazileira; e iniciou-a com valentia heroica. Quiz fazer um grande bem, tendeu para elle com energia athletica; esmagaram-n'o. Estalou de magua, vendo-se desemparado e sem forças.

Vencido, porêm, ficou com a victoria—a verdadeira victoria que põe o mundo inteiro debaixo de nossos pés, a victoria da fé! (1) No meio da «apagada e vil tristeza» d'estes tempos, ante o espectaculo vergonhoso que ahi dão o fasto arrogante, a baixeza, a corrupção, o geral servilismo, surge aquella nobre e altiva virtude, e resplandece aos olhos de seus proprios adversarios, vingando a honra da Igreja.

Eis ahi desenhado em rapido esboço o magestoso vulto de D. Vital.

O snr. Barão de Penedo proclamando-o *um reu*, coberto de não sei quantos crimes, fazendo-o passar em Roma por um moço desatinado e sem prudencia, cheio de orgulho e de protervia, capaz de descer á vileza da manha e da mentira, fez a um dos mais extremos e preclaros caracteres de nossa nação uma injustiça flagrante.

Agora que soou a hora das reparações, agora que o luctador de Deus dorme o somno da paz, depois de ter perdoado a seus inimigos; agora que suas cinzas veneradas do estrangeiro repousam em terra da patria, no meio das homenagens reverentes e saudosas do povo que elle tanto amou; agora que sua alma, como esperamos, está glorificada no seio da eterna Misericordia e da eterna Justiça, queremos crer que o nobre Barão de Penedo, reconhecendo o seu engano, fará tambem acto de desaggravo, inclinando-se diante d'esta grande memoria.

---

(1) *Haec est victoria quae vincit mundum fides nostra* (I Joan. V. 4.)

Em todo caso ha de reconhecer que foi infeliz, infelicissima sua missão na escolha dos meios que empregou para lograr o resultado.

Qual foi, porêm, este resultado?

É o que vamos agora examinar.

IX

A MISSÃO ABSOLUTAMENTE NULLA QUANTO AO SEU RESULTADO

Não dizemos *annullada* pelos acontecimentos ulteriores, mas absolutamente *nulla*.

Qual foi o resultado practico e final da missão especial mandada a Roma em 1873?

O nobre Barão de Penedo escreveu de proposito seu livro para o inculcar, para o preconizar, para o pôr em todo lustre, como um dos mais assignalados triumphos de sua diplomacia.

Este resultado obtido, não sem bem suadas diligencias, pelo sagaz negociador, foi, segundo elle relata, uma carta reservada do Cardeal Antonelli *condemnando o procedimento* dos dous Prelados, e *mandando levantar os interdictos.*

D'este duplicado resultado dá conta o illustre Barão em seus communicados ao Ministro d'Estrangeiros e ao Presidente do Conselho; notando-se, porêm, esta particularidade, que elle deixa sempre em segunda linha o levantamento dos interdictos, e põe sempre na primeira, em toda saliencia e relêvo, a *censura*, a *reprimenda*, as *admoestações*, as *aspersões* (que tambem assim chama) dos dous Pre-

lados. E tem razão, que o simples levantamento dos interdictos pelos Bispos com as devidas condições impostas pelo Papa, e estando as cousas no estado em que o Papa as suppunha, não lhes quebrava a elles a authoridade, nem dava ganho de causa aos inimigos da Igreja. Mas acabrunhados já sob a deshonra de uma condemnação civil, serem ainda em cima esmagados por uma condemnação da suprema Séde do Catholicismo, isto sim, é que os desmoronava para sempre, e dava uma victoria tão estrondosa como inesperada ao gabinete Rio Branco e á maçonaria.

Eis o que diz, todo palpitando de jubilos, o snr. Barão de Penedo ao Ministro d'Estrangeiros:

Tenho agora o prazer de communicar a V. Ex.ª a solução final da questão que me trouxe a Roma. É a mais completa e satisfatoria possivel.

Por ordem do Santo Padre escreve o Cardeal Antonelli ao Reverendo Bispo de Olinda uma carta official fazendo-lhe CENSURAS E ADMOESTAÇÕES (sic) SOBRE O SEU PROCEDIMENTO *e recommendando-lhe que levante os interdictos* lançados sobre as igrejas de sua diocese.

O Cardeal mostrou-me essa carta, e estou authorisado a dizel-o a V. Ex.ª. O THEOR D'ESSA CARTA É ASSAZ SEVERO, e aqui refiro em substancia um de seus topicos.

Traz logo no exordio a seguinte phrase: GESTA TUA, ETC. NON LAUDANTUR, e declara o pesar que causaram ao Santo Padre esses successos. Que o Bispo entendera mal a carta do Santo Padre de 29 de Maio. Que se houvesse *a tempo* consultado o Santo Padre, lhe teria poupado esse pesar. Que alli tanto se lhe recommendava moderação e clemencia, mas que elle se havia lançado no caminho da severidade. Pelo que o Santo Padre lhe ordenava que restabelecesse ao antigo estado, (sic) *ad pristinum statum adducas*, a paz da Igreja que se havia perturbado.

O Internuncio Apostolico, Monsenhor Sanguigni, receberá essa carta com instrucções de envial-a ao Rev. Bispo de Olinda e transmittir copia ao do Pará. Assim o pedi ao Cardeal, e Sua Eminencia m'o prometteu...

...Não me compete apreciar o desempenho da minha mis-

são, mas creio não exagerar o alcance de seu resultado dizendo que não podia ser maior, nem mais de accôrdo com os desejos do governo imperial, e que excedeu mesmo a minha espectativa... AS ADVERTENCIAS E CENSURAS DO SANTO PADRE AOS BISPOS, QUE OSTENTAVAM A SUA ANIMAÇÃO E APOIO, DESMENTEM ESSA OSTENTAÇÃO (desmentem a ostentação !) e dão ao govêrno desobedecido pelo Prelado a mais completa satisfação.

Seria faltar á justiça omittir n'este momento o testemunho devido ao espirito elevado e conciliador do Cardeal Antonelli em toda esta negociação (1).

E ao snr. Rio Branco, Gram-Mestre e Presidente do Conselho escrevia familiarmente pelo mesmo correio:

«Começarei por dar-lhe a boa noticia de achar-se concluida a incumbencia que me deu e creio que de modo mais satisfatorio e completo que era possivel. N'esta occasião expeço ao Ex.mo snr. Visconde de Caravellas a minha correspondencia relatando miudamente o resultado da missão. D'ali verá V. Ex.a o que obtive, e QUE NÃO SUPPUNHA PODER CONSEGUIR, mas *diligentibus succurrit jus*, não tenho outro merecimento. O Secretario d'Estado escreve pelo mesmo paquete talvez que levará esta missiva a V. Ex.a, uma carta official ao Bispo em nome do Santo Padre, CENSURANDO-O E ADMOESTANDO-O SOBRE AS SUAS PROEZAS (2) e recommendando-lhe que *levante os interdictos.* Monsenhor Sanguigni receberá essa carta para remettel-a ao Bispo de Pernambuco e mandar copia ao do Pará. Combinamos o Cardeal e eu em que tudo fosse ao Internuncio, o qual pelo que me tem dito o Cardeal, *parece ter-se portado bem* n'esta questão. Na nota official do Secretario d'Estado não se diz, como eu desejava, que seria o Bispo CENSURADO E ADVERTIDO e que o Santo Padre mandaria levantar os interdictos. Isto, porêm, não admittiu Sua Santidade (3), não quiz por cousa alguma REPREHENDER PUBLICAMENTE (4) n'um documento diplomatico o Bispo de Olinda. Confessemos que seria muito dura a ASPERSÃO E REPRIMENDA para esperar-se de um govêrno theocratico, (sic) cuja disciplina vive principal-

---

(1) *Officio ao Ministro d'Estrangeiros Visconde de Caravellas*, de 20 de Dezembro de 1873. Pag. 52, 53, 55 e 56.

(2) *Gesta tua non laudantur;* é a traducção exacta.

(3) Tomemos nota d'esta confissão.

(4) Nem particularmente. Vêl-o-hemos depois.

mente do mutuo respeito entre as cathegorias (sic) jerarchicas O RESULTADO POREM É SEMPRE O MESMO quanto á efficacia do meio para pôr termo ao conflicto, que sem a medida a que alludo não sei como seria terminado, a não recorrer-se a meios violentos. V. Ex.ª bem me comprehende, estou certo (1); e aqui dou por findas as reflexões sobre o resultado da negociação. Espero que ficará satisfeito o govêrno imperial, cujas instrucções não mencionavam o levantamento dos interdictos, como V. Ex.ª deve estar lembrado. Felicito pois a V. Ex.ª por este resultado, de que não fui senão um diligente solicitador. Lutei com muitas difficuldades; o Cardeal apesar de estar sempre na brecha com sua reconhecida habilidade, em tantas e tão prolongadas conferencias que com elle tive, pede a justiça que eu diga a V. Ex.ª que se portou muito bem e benevolamente para comigo. O seu espirito de conciliação para achar-se (sic) o caminho de uma solução airosa á Santa Sé, muito concorreu para este resultado.... (2).

«Não chegou ainda a Roma Monsenhor Pinto de Campos, de quem falla V. Ex.ª (3).

De Paris escreveu de novo ao snr. Visconde de Caravellas, em data de 16 de Janeiro:

«A minha missão a Roma, quando outro resultado não houvesse obtido, trouxe A VANTAGEM DE PODER DISSIPAR ESSA CRENÇA (em que estavam todos que o Papa authorizára o procedimento dos Bispos pela carta *Quamquam dolores*) DEMOLINDO AS PRETENÇÕES DO BISPO... *Longe de approvar os actos do Bispo, ao contrario* MOSTROU-SE O SANTO PADRE DESCONTENTE DE TODOS ESSES EXCESSOS, attribuindo-os á exageração de ideias bebidas em França, onde fôra educado; mais de uma vez fallou-me do escruplo que tivera em approvar a nomeação de um Bispo ainda tão moço

---

(1) De que *meios violentos* falla o snr. B. de Penedo ao snr. Rio Branco com este ar de mysterio? Os de que tractam as instrucções? Confessemos que não comprehendemos.

(2) Estas reticencias são do snr. de Penedo. A traducção desembrulha assim este periodo: *Son esprit de conciliation et son désir que nous puissions trouver une solution acceptable pour le Saint-Siège, n'ont pas peu contribué au resultat.*» Não traz as reticencias.

(3) Hão de recordar-se os leitores que Monsenhor Pinto de Campos fôra encarregado de uma missão officiosa, *para auxiliar particularmente, pelas suas relações de Padre, a missão-Penedo.*

ao que só annuira por condescendencia para com o Imperador. O Cardeal Antonelli disse-me confidencialmente que o Bispo de Olinda *nunca sequer respondêra ao Internuncio Apostolico, Monsenhor Sanguigni*, o qual mais de uma vez lhe escrevêra aconselhando-lhe prudencia e moderação (1).

Finalmente a carta que pude obter do Secretario d'Estado em nome do Santo Padre, (sic) (2) *desmentindo os louvoures que o Bispo tanto alardeia* É A FORMAL REPROVAÇÃO DE SEU PROCEDIMENTO (3).

Como se vê, a caracteristica do resultado da missão, o que faz sair mesmo ao pintar; o sainete que o torna tão apreciado, o que dá no gôto, digamol-o assim, ao negociador, é a *reprovação formal* do procedimento dos Bispos, é a *severidade* com que foram *admoestados, advertidos, censurados, aspersos,* pois tambem *aspersos* foram porventura como energumenos.

Não carece dizer que do Prezidente do Conselho recebeu o *diligente* diplomata parabens e abraços; (4) do snr. de Caravellas approvação e louvor; (5) de toda a maçonaria brazileira, (no principio, logo ao rebentar a noticia) os mais calorosos applausos; (6) pelo que conclue o snr. Barão de Penedo o seu livro dizendo que o *desempenho de uma tarefa tão difficil foi um dos feitos mais felizes de sua vida diplomatica* (7).

Nós tambem não hesitariamos em encorpar com a nossa voz o côro de louvores que mereceu o illustre Barão pela summa habilidade, solercia e diligencia com que *manobrou, ladeou* e soube emfim levar ao termo que elle afinal fixou, em falta de melhor, á sua espinhosa tarefa, senão fos-

(1) Já mostrámos com documentos ser isso absolutamente falso.

(2) A traducção traz melhor: «*Enfin, la lettre que j'ai pu obtenir du Secrétaire d'Etat, et qui dément au nom du Saint-Père les éloges dont l'évêque se fait si hautement gloire etc.*

(3) MISS. ESP. pag. 67, 68.

(4) Carta de 19 de Janeiro de 1874, ibid. pag. 64.

(5) Offi. de 18 de Fevereiro de 1874, pag. 72.

(6) Vid. Jornaes do tempo.

(7) MISS. ESP. pag. 107.

semos constrangidos pelas exigencias da historia a reduzir de muito as proporções do seu triumpho.

Primeiramente, com venia do nobre Barão de Penedo, negamos de modo sempre mais formal e absoluto que o Santo Padre Pio IX, de principio a fim do conflicto, desde a carta apostolica *Quamquam dolores* de 29 de Maio de 1873 até a memoravel Encyclica *Exortae in ista ditione* dirigida a todo o Episcopado do Brasil em data de 29 de Abril de 1876, tenha jamais desapprovado e condemnado o procedimento dos Bispos de Olinda e do Pará com referencia ás confrarias maçonizadas; pelo contrario havemos de provar, como já promettemos com documentos ineluctaveis que a Santa Sé Apostolica constantemente louvou e approvou não só o que fizeram os dous Prelados, senão tambem o modo porque o fizeram.

Antes, porêm, de encetar esta demonstração, forçoso é occupar-nos um pouco detidamente da famigerada carta reservada do Cardeal Antonelli, vulgarmente conhecida com o nome de *Gesta tua,* carta com que se fez barulho excessivo, e que não sabemos porque é considerada pelo digno negociador como o seu mais glorioso tropheu.

As razões que tinhamos para involver no mais profundo silencio este documento, parecem não militar mais, mudadas como estão, as circumstancias. Verdade é que, estando nós na prisão, veio ter comnosco Monsenhor Sanguigni, e nos communicou sob toda reserva uma ordem expressa de Sua Santidade para destruirmos a tal carta, por modo que d'ella não restasse vestigio algum, e assim fielmente o cumprimos. Tendo-nos, porêm, o Cardeal Antonelli, com grande surpreza nossa, enviado por occasião da amnistia, nova copia da mesmissima carta, e continuando então os adversarios dos Bispos, e ultimamente na sua obra o snr. Barão de Penedo, a interpretal-a em sentido falso, não sem grave deshonra da Santa Sé Apostolica, affigura-se-nos che-

gado o momento de fazer a luz sobre o mysterioso documento.

Essa carta pertence á historia; hoje ou amanhã, sempre hade chegar á publicidade. Foi um lastimoso incidente que abriu margem aos mais desvairados commentos; que deu uma direcção falsa á opinião não só de nossos adversarios, mas tambem de muitos catholicos, Sacerdotes, e até Bispos. Não será tempo de fazer cessar todo escandalo? Não será tempo de explicar o verdadeiro alcance d'esse acto bem intencionado sem duvida, mas fundado em informações inexactas, e que tão desastradamente influiu no estado de nossa igreja?

Não será tempo, sobretudo, de vingar d'injustas apreciações a memoria gloriosa do immortal Pontifice Pio IX, de desapegar a alta responsabilidade da Santa Sé Apostolica de um engano da Secretaria d'Estado, logo depois emendado, anullado, mandado sepultar no mais profundo esquecimento? (1).

Digamos, pois, toda a verdade sobre a carta-Antonelli; analysemol-a e veremos que o snr. Barão de Penedo, tendo tido apenas uma audição rapida d'esse documento escripto em latim, não lhe comprehendeu bem o sentido e exagerou-lhe em demasia o alcance (2).

Será verdade que a carta traz logo no exordio a seguinte

(1) Para conhecer as sombras que pairam sobre alguns actos politicos do Cardeal Antonelli, consulte-se o Padre Balan, douto professor, ha pouco sub-archivista do Vaticano, na sua obra *Storia della Chiesa cattolica*, continuação da do doutissimo Padre Rohrbacher, vol. I pag. 321 e seg; e na sua *Storia d'Italia*, vol. VI in fine. O professor Castaldi, em seu muito estimado livro intitulado *Pio IX e i suoi tempi* (pag. 178, 179 e 217) publicado em Roma, sem a minima censura, diz tambem cousas surprendentes. O silencio que guardou nos ultimos annos de seu Pontificado o coração ferido de Pio IX, é mais expressivo do que o que já diz e dirá por ventura um dia mais livremente a historia.

(2) Não cremos fazer injuria ao illustre diplomata pondo em duvida seu intimo tracto e familiaridade com a lingua do Lacio; as provas que temos, por elle mesmo fornecidas, convencem-nos de ter havido pelo contrario, entre ambos pouco assiduo commercio. *Gesta tua non laudantur* não é latim: é o mesmo que dizer: *teus actos insignes, teus feitos preclaros* não são louvados! *Ad Pristinum statum pacem adducas* — tambem não é latim, nem se acha na carta:

phrase: *Gesta tua* etc. *non laudantur? as vossas proezas,* como bem traduziu o snr. Penedo, *não são louvadas?* Não, absolutamente não; nenhuma d'essas palavras: nem o substantivo *gesta,* nem o possesivo *tua,* nem a particula *non,* nem o verbo *laudantur,* se acha formando tal phrase, nem no principio, nem no meio, nem no fim da carta do Cardeal Antonelli. Affirmou-o o Bispo de Olinda, e é a verdade. O texto original que figurará entre as peças justificativas no fim d'este volume será d'isto prova peremptoria.

Será verdade que o terem os Bispos condemnado a maçonaria, que o terem procurado eliminar das irmandades os maçons notorios, lhe acarretasse desapprovação formal do Papa por intermedio do Cardeal Antonelli? Não, absolutamente não. A prova está patente.

—

Vejamos, pois, qual é realmente o conteudo da famosa carta que traz a data de 18 de Dezembro de 1873. Vamos traduzil-a, benigno leitor, e ponderal-a artigo por artigo (1).

1.° Começa o Cardeal dizendo que não podia o Santo Padre deixar de sentir muito que a *maneira por que* o Bispo procedera para com as irmandades não só não sortiu resultado que o mesmo Bispo esperava, senão que produziu graves incommodos:

Ex.^mo e Rev.^mo Snr.

O que tendes feito, Ex.^mo e Rev.^mo snr., ha quasi um anno, contra algumas religiosas confrarias, veio á noticia do S. S. Pa-

---

a traducção seria: *conduzas a paz ao seu antigo estado* — o que não tem sentido.

«A leitura *seriatim* d'estes documentos,» escreveu o snr. Penedo a pag. 98. Ora *seriatim* tambem não é latim. O traductor francez recusou o exdruxulo adverbio, e poz: «*La lecture des pièces de cette correspondance dûment classées.*»

Foi graças a este *dûment classées*, que caimos afinal no sentido do tal *seriatim*, arriscado pelo snr. Penedo.

(1) Vid. o texto original no appendice.

dre Pio IX, o qual não poude deixar de se commover muito, sabendo que *a maneira por que* tentastes proceder contra ellas, *rationem in eas admadvertendi*, não conseguio resultado, antes deu logar a maiores incommodos pondo em descrime o mesmo estado tranquillo da Igreja e a concordia até aqui mantida com o govêrno civil.

O Cardeal não ouviu os Prelados: *soube* o que fizerám elles pelas informações dadas pelo diplomata, mandado do govêrno imperial *afim*, como diz, o mesmo Cardeal, *de dar á Santa Sé os esclarecimentos necessarios sobre os factos relativos ao deploravel conflicto;* (1) soube-o ainda muito provavelmente pelas informações da Internunciatura, a qual avistara os successos de Pernambuco e do Pará de longe e pelo prisma do ministerio; pelo que não é muito se tenha convencido de ter havido, da parte dos Prelados, precipitação, excommunhões em massa, culto Catholico interrompido, irmandades feridas de repente de censura, sem admoestações previas, sem terem sequer tempo de responder á intimação, e feridas por não expulsarem maçons occultos ou duvidosos, aliás excellentes catholicos. Ora esta *maneira de proceder* imprudente, precipitada, alheia da mansuetude dos canones, occasionando um conflicto grave com o govêrno do Brazil, e podendo d'ahi seguir-se como deu claro a entender o Enviado, a medida extrema da separação da Igreja e do Estado etc., comprehende-se quanto havia de abalar e intristecer o animo do Santo Padre.

2.º Louva o Cardeal Antonelli o esforço e o zêlo com que o Bispo s'empenhava em expulsar a peste maçonica d'entre os fieis, e condemna a inercia dos Bispos que a deixaram propagar-se a seu salvo:

Por isso Sua Santidade, ouvido primeiro o conselho de alguns Eminentissimos Cardeaes da Sagrada Congregação dos Negocios Extraordinarios, bem que antes de tudo louve o empenho e zêlo com que mostraes esforçar-vos para expulsar d'entre as ovelhas

(1) Nota de 20 de Março de 1874.

de Christo a perniciosa peste da seita maçonica, a qual pela incuria de alguns Prelados que já presidiram a essa região, grassa impunemente, e cada dia mais se fortalece...

Abramos um parenthese.

É falso, pois, é falsissimo que a carta do Cardeal Antonelli traga logo no exordio esta phrase: *as vossas proezas não são louvados*, como afiançou em peça official o snr. Barão de Penedo, e o repetiu toda a imprensa sectaria do Brazil; pelo contrario *antes de tudo* ella louva, approva, recommenda o procedimento dos Bispos. Esse procedimento em si é justo; os Bispos tem razão. *Estão na regra canonica*, segundo a expressão do digno Conselheiro João Alfredo, quando condemnam a maçonaria e trabalham, e s'empenham, e s'esforçam com todo o ardor do zêlo por eliminar das pias irmandades dos fieis-maçons publicos e confessos, e até notaveis por sua hostilidade á Igreja: *tuum apprime commendet studium ac zelum quo adnixus videris ad propellendam e Christi ovibus exitialem maçonicae sectae pestem;* e se alguem não é louvado, se alguem é reprehendido, são os Bispos que negligentes a deixaram grassar *impunemente*: *grassatur impune ob quorumdam Praesulum incuriam qui jam istae regioni praefuerunt.*

3.° O que o Santo Padre, no caso presente, segundo o Cardeal Antonelli, não poude achar bom, foi os *meios* empregados para chegar a este resultado isto é querer conseguil-o *em um instante, de chofre, de pancada, precipitadamente—uno instanti, uno quasi ictu, properanter*, em vez de ir gradualmente — *gradatim* e com moderação — *moderamine*...

...todavia (o Santo Padre) de modo algum poude recommendar (ou louvar) *nullatenus commendare potuit*, os meios por Vós empregados para attingirdes ao fim que vos propunheis.

De feito vendo Vós quanto estava esta seita larguissimamente propagada e poderosa, tendo infestado não só as cousas, mas as pessoas religiosas com grande detrimento da Igreja, facilmente

deverieis ver, Ex.^{mo} e Rv.^{mo} snr., que tendo este mal raizes tão fundas, não é d'esses que se possam ou n'um instante extirpar, ou arrancar-se como de um só golpe.

Portanto convinha que procedesseis gradualmente, escolhendo com prudencia os meios, empregando-os com paciencia e moderação, PARA ENTÃO CHEGARDES AO QUE DESEJAVEIS.

O reparo ou censura da carta recae, pois, só e exclusivamente sobre *os meios* que suppunha o Cardeal termos empregado para chegar ao justo fim que tinhamos em mira, que era remediar ao grande detrimento que soffre a Igreja com a introducção do elemento maçonico nos templos e nas corporações religiosas: *cum magno Ecclesiae detrimento res etiam et personas religiosas infecisse.*

O Cardeal quer, e recommenda, e acha necessario que cheguemos *ao fim que desejavamos:* a eliminação dos maçons; a questão é dos meios.

Ora os meios que na realidade empregámos são os mesmissimos que o Cardeal Antonelli nos aconselha em nome do Papa. Não houve de facto precipitação alguma; houve pelo contrario tento e moderação; houve espera paciente; houve instrucções e exhortações paternaes; procedeu-se gradualmente, na fórma dos canones, como já ficou larga e invencivelmente demonstrado.

Logo a censura cáe por si, e se desvanece por falta de objecto. Por conseguinte absolutamente nulla.

4.° Firma-se o Cardeal na Carta Apostolica de 29 de Maio de 1873 *(Quamquam dolores,)* para dizer que os Bispos deviam usar de moderação:

«Ora se este modo de obrar devia por Vós ser seguido antes da recepção da Carta que vos endereçou o Summo Pontifice em data de 29 de Maio, muito mais o devieis ter diante dos olhos, depois de recebida a mesma carta, na qual expressamente s'insinuava e ereis aconselhado, que por espaço de um anno sobrestivesseis em todo acto de rigor. Pelo que certamente não é digno de approvação, que Vós, deixados de parte os conselhos de Sua Santidade, antes quizesseis continuar no começado

proposito, recorresseis de novo *precipitadamente* e com infeliz exito, á pena de interdicto, e ás censuras ecclesiasticas já contra confrarias religiosas, já contra algumas pessoas.»

Vêem os leitores quanto andava enganado o Cardeal Antonelli sobre as cousas relativas á questão religiosa do Brazil, crendo elle: 1.º que tinha havido precipitação nos actos dos Bispos, quando já provámos com factos, com documentos, com datas precisas que tal não houve, nem em Pernambuco, nem, ainda menos, no Pará; 2.º que houve censuras ecclesiasticas isto é, *excommunhões lançadas sobre pessoas*, o que é absolutamente destituido de fundamento; 3.º que a Carta de 29 de Maio *expressamente insinuava* aos Bispos, e *os admoestava que sobrestivessem em todo acto de severidade durante um anno*, quando isto é inexacto, como provam muitos actos posteriores do Summo Pontifice, e principalmente a Encyclica *Exortae in ista ditione*, a qual citou esta Carta e fixou de um modo solemne e incontrastavel a interpretação d'ella no mesmo sentido em que os Bispos e todos a entenderam, isto é, no sentido de uma authorisação e exhortação a continuarem com firmeza no intento começado, sem parar, nem recuar de modo algum, como depois demonstraremos com textos expressos.

Todo este periodo, pois, da carta do Cardeal Antonelli (seja dicto com a devida reverencia) assenta igualmente em falso, e por conseguinte não tem alcance algum contra os dous Prelados.

5.º Ordena o Eminentissimo Secretario d'Estado aos Bispos voltem á moderação, para com *paciente cuidado* e *perseverança* chegarem ao almejado fim, isto é, á expulsão dos maçons das confrarias.

«O que sendo assim, o Santissimo Padre, que conhece bem a vossa obsequiosa e filial dedicação, com toda razão agora confia que Vós, docil ás suas paternaes admoestações, haveis

logo applicar-vos com o maior cuidado, declinando do modo severo com que começastes, a abraçar o recommendado caminho da moderação, e assim mais pacatamente trabalheis, para trazerdes de novo as cousas perturbadas á antiga concordia, e em negocio tão cheio de difficuldades *consigaes o desejado fim* com paciente empenho e virtude de perseverança.»

Ainda uma vez, em logar de dizer aos Bispos: obrastes mal; deixae tranquillos os maçons nas irmandades; o que o Santo Padre vos recommenda é que nada façaes; é que deixeis as cousas correr como ellas vão; pelo contrario o mesmo Cardeal Secretario d'Estado declarou que é preciso trabalhar, e trabalhar com diligencia, *satagas* empregar esforço e cuidado, e toda perseverança no empenho de acabar com o intoleravel abuso de dominar a maçonaria as igrejas e o culto catholico por meio de confrarias tornadas dependencias suas: *satagas ut... patienti studio et perseverantiæ virtute propositum finem assequaris;* isto porêm, usando da necessaria moderação e paciencia, como fica completamente demonstrado que os Bispos fizeram.

6.º Em fim, repostas no antigo estado as confrarias pelos Bispos, indica o Cardeal Antonelli as providencias que elles devem tomar. Esta parte é a mais interessante, e d'ella nem palavra diz o esclarecido diplomata snr. Barão de Penedo:

«Portanto, restituidas logo por Vós as confrarias no seu antigo estado, pertence-vos, Ex.mo e Rev.mo Snr., cuidar que homens de fé verdadeira e notaveis por sua prudencia as presidam; *e se entre os irmãos alguns existem que manifestamente e sem duvida pertençam á seita maçonica, esses primeiros sejam admoestados e depois excitados para que se afastem das irmandades*, e d'ahi por diante só sejam recebidos n'ellas aquelles que constar como certo não serem de modo algum alistados nas sociedades secretas, principalmente na maçonaria, tantas vezes e tão solemnemente reprovada pela Santa Sé.

«Estas são as cousas que era meu dever manifestar-vos, para satisfazer aos mandados de Sua Santidade, só me resta etc., (os cumprimentos do estylo.)»

É tudo o que contêm a tão falada carta do Cardeal Antonelli. Francamente tem o Ex.mo snr. Barão de Penedo muito de que gloriar-se com ella?

Esta carta condemna e reprova, sim, e do modo o mais formal, a maçonaria; esta carta condemna e reprova, sim e do modo o mais formal, aquelles Bispos que por sua incuria e desleixo a tem deixado impunemente tomar posse de nossos templos, de nossas confrarias, ficando os Padres e os mesmos Parochos na dependencia d'estas e d'ella para as cousas do culto; esta carta condemna e reprova, sim, e do modo o mais formal, aquelles que estabelecem como principio, como norma de proceder, vinda da mesma Santa Sé Apostolica, que não se deve fazer esforço algum nem diligencia, nem usar de exhortações, nem outros meios canonicos para reformar as confrarias religiosas que se acham eivadas do virus maçonico. Mas os Prelados que procuraram com todo zêlo e empenho remediar a esta situação que a Santa Sé em uma Encyclica declarou intoleravel, e que o fizeram com firmeza e energia, sim, com salutar severidade, é verdade, mas depois de esgotados primeiro todos os meios mansos e suasorios, depois de muitos vagares pacientes, depois de muitas orações e soffrimentos, sob provocações insolentissimas e os mais revoltantes escandalos ostentados na propria casa de Deus, esses Prelados não são aqui tocados por advertencias ou censuras algumas; ellas passam sobre suas cabeças, e vão bater em outra parte.

Como! seriamos condemnados e reprehendidos por ter feito o que o Papa na propria carta do Cardeal Antonelli quer que se faça? Seriamos condemnados e reprehendidos por termos empregado justamente os *meios*, por termos seguido precisamente os tramites, que n'essa mesma carta se nos ordena, que empregassemos e seguissemos?

Isto seria um absurdo.

Recapitulemos.

O snr. Barão de Penedo foi infiel no reproduzir o contexto da carta: 1.º Disse que essa carta continha logo no exordio a condemnação, a reprovação formal do nosso procedimento por estas palavras inconvenientes e indignas, de que nem o Papa, nem o Cardeal Antonelli jámais se serviriam: *Vossas proezas não são louvadas, gesta tua non laudantur*, e isto é falso.

2.º Disse, sem fazer distincção alguma, que o procedimento mesmo dos dous Prelados foi plena e *formalmente* reprovado e reprehendido, isto é que procurando nós purgar as confrarias do elemento maçonico, e empregando empenho e diligencias para isso, até a suspensão das confrarias rebeldes, observados os tramites canonicos, incorremos na censura e reprovação de Roma, e isto é falso.

3.º Disse que na carta vem declarado que se o Bispo «houvesse *a tempo* consultado o Santo Padre, lhe teria o Papa poupado este pesar,» e tambem isto é falso, pois na carta não existe uma só palavra n'este sentido.

4.º Disse que nos foi ordenado repôr as cousas no antigo estado, dando a entender que nada havia mais que fazer em relação ás confrarias, e que ficavam os maçons no direito de n'ellas permanecer, e isto ainda é falso.

A verdade é que na mesma carta do Cardeal Antonelli não ha uma palavra sequer que condemne, que reprove o que fizemos, mas sómente os *meios*, a *maneira* porque fizemos. Ora succede que esses *meios*, essas *maneiras* por elle desapprovados nem por sombras se deram no nosso caso; e que os *novos meios*, as *novas maneiras* que elle da parte do Santo Padre nos suggere, são precisamente os que de facto e na realidade foram por nós empregados.

Logo a propria censura que se refere aos *meios* e *maneiras* empregadas, não tendo assento no caso vertente, se desvanece no ar, como uma exhalação sem consistencia. Logo temos direito de concluir que a Missão Penedo

foi *nulla, absolutamente nulla* no seu resultado principal, tão preconizado pelo illustre diplomata.

—

Cabem aqui muito ao justo duas ponderações, como fecho e remate d'este capitulo:

1.º Mantinha o govêrno com maximo empenho o *placet* illimitado como direito inauferivel e incontestavel da soberania, e sustentava ser gravissima infracção da Carta Constitucional mandar executar qualquer acto dos Concilios e da Santa Sé Apostolica, sem ser primeiro cuidadosamente examinado, approvado e mandado correr.

Óra a carta reservada do Cardeal Antonelli não foi sujeita a esta forma essencial e altamente obrigatoria tanto para os Bispos como para o govêrno. Porquê! A *Nação* que andava muito afinada com as opiniões e intentos do ministerio, deu a seguinte escusa:

«Simples acto com que se recommenda clemencia e se manda levantar interdictos, a carta Antonelli *não aspira, nem poderia aspirar, a effeitos civis*. Não é, pois, preciso que ella s'incorpore á legislação do imperio para que produza seus naturaes effeitos.»

«Logo, (arguia com finura e justeza um de nossos mais doutos legistas, agradecendo á *Nação* concessão tão preciosa) logo a imposição de interdictos a confrarias por sentença dos Prelados não produziu effeito algum civil.

«Na verdade se a carta do Cardeal Antonelli ao Bispo de Olinda (famosa e encantada carta que traz e não traz as palavras *gesta tua*) mandando levantar interdictos, não aspira nem poderia aspirar a effeitos civis, como é que poderia aspirar a effeitos civis a sentença que impoz esses interdictos?

«Sem contradicção inqualificavel não é dado asseverar, penso eu, que a imposição dos interdictos arrasta comsigo effeitos civis, e por isso offendessem os Prelados a so-

berania temporal, e por outro lado affirmar que o levantamento de interdictos por acto emanado da Santa Sé não aspira, nem pode aspirar a effeitos civis, dispensando conseguintemente o regio *placet.*

«De sorte que as *instrucções* o *memorandum* e os commentarios officiaes, fornecem os melhores argumentos contra o govêrno imperial na questão religiosa, obra exclusiva de sua imprevidencia e infatuação.»

Até aqui o esclarecido jurista.

2.º O govêrno não concederia por certo o *placet* á Carta de que tractamos, nem a deixaria publicar no imperio, se soubesse o conteudo d'ella.

Estava elle capacitado como a *Nação*, pelos dizeres do snr. Barão de Penedo, que a dicta carta só continha uma formal desapprovação do procedimento dos Prelados e ordem para levantar os interdictos e repôr as confrarias no seu antigo estado.

Ora nós acabamos de ver, pela propria leitura da celebre carta, que ella não só não contêm isso exactamente, senão que contêm outras muitas cousas em diametral opposição com os principios e intentos do govêrno. A carta elogia o zelo dos Bispos; o govêrno castigava esse zêlo como altamente criminoso. A carta qualifica a maçonaria de *perniciosa peste*, o govêrno a dava por uma sociedade innocente. A carta diz que a sociedade maçonica fôra muitas vezes condemnada pelos Summos Pontifices; o govêrno pretendia que essa sociedade era licita aos nossos catholicos, porque as Bullas não tinham vigor no Brazil. A carta censura a negligencia dos antigos Bispos; o govêrno os propunha por modelos. A carta recommenda aos Bispos usem da maior deligencia e esforço para pouco a pouco escoimarem as pias confrarias de maçons notorios, o govêrno sustentava ser isso um attentado contra os direitos dos cidadãos. A carta emfim quer que d'ora em diante trabalhem os Bispos para serem postos á frente das confrarias só varões

de notoria fé, prudencia e probidade, e que conste ao certo não pertencerem á maçonaria; o govêrno sustentava não caber aos Bispos o direito de pronunciar-se sobre as qualidades requeridas para ser membro de confrarias, mas sim aos compromissos.

Evidentemente nunca o *placet* imperial seria dado a semelhante carta! Se, pois, cedendo ás instancias do govêrno a houvessem os Bispos publicado, grande seria a decepção e despeito do mesmo govêrno, vendo de repente desvanecidas as illusões com que o embalára o illustre plenipotenciario.

Onde estava a condemnação *in totum* do procedimento dos Prelados? onde a plena e cabal satisfação dada ao govêrno desobedecido? onde o desaggravo aos cidadãos maçons pelos seus direitos violados? Onde a restituição da Igreja do Brazil á antiga paz, resultante de uma prudente abstenção de toda acção em face das sociedades secretas? Onde, emfim, esse resultado o mais satisfactorio que podia obter a missão, esse triumpho esplendido e honrosissimo ganho pelo habil diplomata sobre os conselhos do Vaticano?

O govêrno então julgaria, como julgarão agora todos á vista do documento peremptorio que acabamos de exhibir, que o snr. Barão de Penedo exagerou tanto seus triumphos diplomaticos perante o govêrno, quanto os crimes dos Bispos perante a Santa Sé. Tanto foi o dicto Barão enganado por informações falsas e incompletas sobre os factos do conflicto, como sobre o teor da carta destinado a resolvel-o, carta que apenas conheceu de relance, n'uma rapida leitura, atravez do veu de uma lingua pouco conhecida.

Fosse qual fosse sua intenção que não podemos apreciar, o que é certo é que foi inexacto e infiel o illustre diplomata.

A Santa Sé protestou; o govêrno têl-o-hia demittido.

X

A MISSÃO NAUFRAGANDO NO PORTO PELA PRUDENCIA E CONSTANCIA DO BISPO DE OLINDA

A carta que acabamos de analysar era destinada a ficar sob o sêllo de profundo e inviolavel segredo. Se bem ignoremos as pragmaticas e ritos diplomaticos, está a nos parecer que, lendo-a ao honrado Barão de Penedo, quiz o Cardeal Secretario dar prova particular de confiança e amizade ao Enviado brażileiro; mas contou por certo com toda a discrição d'este e do govêrno, para que nada transpirasse que desairar podesse aos Prelados e quebrar-lhes a força moral de que precisam no exercicio de seu augusto ministerio.

Era necessario, como reconhece o mesmo snr. Penedo, no modo de terminar a missão, escolher *uma formula compativel com o respeito jerarchico indispensavel á disciplina da Igreja* (1).

Que vantagem, pergunta elle, real e positiva haveria para o caso na publicidade e ostentação d'esse resultado obtido, se pos-

(1) Miss. Esp. pag. 41.

sivel fosse, por outro meio empregado pela chancellaria do Vaticano? (1) E qual seria esse meio? a quem seria dirigida essa communicação objurgatoria do procedimento do Bispo? (2)

Ao govêrno imperial, por um Rescripto Pontificio? A satisfação seria de um estrondo sem igual nas luctas entre a Igreja e os Estados.

Ao Enviado especial do Imperador, n'um documento destinado ao parlamento e á imprensa? Era isso justamente o que mais receiava o Secretario d'Estado, *quando eu lhe propunha esta idéa*; e era esse o motivo insuperavel de sua repugnancia não só a dar-me semelhante documento, como uma copia d'essa mesma carta.

Ao Internuncio do Papa, mandando-se-lhe directamente, *como eu tambem indicava*, levantar elle mesmo os interdictos em nome d'Aquelle que tem o Primado de ordem e de jurisdicção na Igreja? (3) Supprimir n'esse caso toda a intervenção do Bispo, deixando-lhe apenas a posição passiva de um delinquente, era uma objecção (sic) muito attendivel; (4) quando não fosse por poupar o melindre do Internuncio, cujos conselhos de prudencia e moderação, dados mais de uma vez ao Bispo de Olinda, foram por elle mal ouvidos, segundo veio a communicar-me o Cardeal (5).

Pedi, é verdade, *instantemente* ao Cardeal, diz ainda o snr. Penedo, uma copia d'essa carta, não para proclamar esse resultado, como victoria diplomatica, desmoralisar o Bispo, (sic) tirando-lhe o prestigio necessario a um alto dignitario da Igreja; esse assomo de inutil vaidade, confesso sinceramente, não entrou no meu espirito, nem na minha longa vida official fui jámais adepto da diplomacia de praça publica; mas por mera satisfação

---

(1) A traducção franceza ordena melhor o periodo: «*Quel avantage réel et positif aurait-on trouvé à faire bruit et étalage de ce résultat, en admettant la possibilité de l'obtenir par un moyen différent de celui auquel avait eu recours la chancellerie du Vatican?*»

(2) A traducção adoça o original: «*communication ayant pour objet le désaveu de la conduite de l'Evêque.*»

(3) Queria dizer: *Primado de honra e de jurisdicção*; pois o poder de *ordem* tem-no o Papa igual aos Bispos.

(4) A traducção dá geito á phrase por este modo: «*A l'Internonce, en lui donnant directement, ainsi que je l'avais encore suggéré, mission de lever lui-même les interdits au nom de celui qui a la primauté d'ordre et de jurisdiction dans l'Eglise? Une objection surgissait: supprimer*» etc.

Traductor prestadio, não ha duvida!

(5) Miss. Esp. pag. 41

de certas exigencias, a que tem de acceder os govêrnos parlamentares com a discrição inherente á alta administração.

«A carta, conclue elle, era o meio especial e *reservado*, e *como tal* escolhido para resolver a questão... Para recusar-me esta copia oppunha-me o Cardeal taes motivos de conveniencia, escrupulos e tradições, que tive de ceder e *desistir da instancia*.» (1)

Em seu officio de 20 de Dezembro procura o mesmo snr. Penedo convencer o Ministro d'Estrangeiros do motivo altamente melindroso d'este segredo: «poupar aos Prelados a humilhação de serem publicamente desapprovados pela Santa Sé, e não desprestigiar sua alta posição na jerarchia da Igreja» (2).

E na sua obra declara que, em virtude de *considerações de uma ordem superior*, não podia deixar de «aceitar um expediente que conciliava a um tempo o *desideratum* do govêrno com a pressão das circumstancias; a satisfação á lei desobedecida com a decencia da forma; a efficacia do meio com a ausencia do escandalo; a admonição (sic) ao Prelado com a renuncia da humilhação» (3).

Se o Cardeal Antonelli resistiu ao snr. Penedo para que ficasse secreto o teor da Carta, o Papa ainda mais.

«Na nota official do Secretario d'Estado, escreve o honrado Barão ao Presidente do Conselho, não se diz, *como eu desejava*, que seria o Bispo censurado e advertido, e que o Santo Padre mandaria levantar os interdictos. *Isto, porêm, não admittiu Sua Santidade; não quiz por cousa alguma* reprehender publicamente n'um documento diplomatico o Bispo de Olinda. Confessemos que seria muito dura a aspersão e reprimenda para esperar-se de um govêrno Theocratico, (sic) cuja disciplina vive principalmente do mutuo respeito entre as cathegorias (sic) jerarchicas» (4).

---

(1) Miss. Esp. pag. 39.

(2) Ibid. pag. 55

(3) Ibid. pag. 40. *L'admonition au Prélat avec l'exemption de toute humiliation*, resa a versão franceza.

(4) *Le respect mutuel des catégories hiérarchiques,* diz correctamente a traducção.

Eis, pois, o que fica bem apurado: o teor da carta devia ficar no mais inviolavel segredo entre a Secretaria d'Estado e os Prelados. A repugnancia absoluta que mostrou o Santo Padre a qualquer acto que podesse parecer uma reprehensão ou condemnação dos Bispos; a constante recusa do Cardeal a consignar na sua nota sequer uma menção da carta; ou a dar ao Enviado uma copia d'ella, são provas incontrastaveis, que, ainda dando leitura da carta em confiança de amizade, não *authorizou* o Cardeal ninguem a divulgal-a, antes a quiz sempre sob o sigillo que motivos tão graves e imperiosos, tirados d'uma ordem superior, tornavam de alta conveniencia e necessidade.

O que succedeu, porêm?

O snr. Penedo, apanhando nos ares em rapida leitura, o conteudo da carta, apressa-se a communical-o ao govêrno, dizendo: «O Cardeal mostrou-me a carta, e *estou authorizado* a dizêl-o a V. Ex.ª *O teor d'essa carta é assaz severo, e aqui refirò em substancia alguns de seus topicos* etc.» O govêrno, *sujeito ás exigencias a que tem de acceder os govêrnos parlamentares*, e que vão, pelo que parece, até á transgressão do direito natural, manda logo publicar no *Diario Official* de 1 de Fevereiro e depois no Relatorio do Ministerio d'Estrangeiros, e declara de viva voz no parlamento, as *forças* da carta, (1) isto é, o grosso, o substancial do teor d'ella como o relatára o snr. Penedo. «Esta carta publicou-se, confessa-o o snr. Ministro d'Estrangeiros no Senado» (2). É um facto: publicou-se!

Assim a confidencia intima, feita entre as paredes discretas do Vaticano, levou-a o correio, com as transformações e exageros que já vimos, ás mãos dos Ministros da

(1) Expressões do snr. Ministro d'Estrangeiros no seu disc. no Senado, sess. de 2 de Agosto de 1884.

(2) Expressões do snr. Ministro d'Estrangeiros no seu disc. no Senado, sess. de 2 de Agosto de 1884.

Corôa nos despachos do negociador, e o *Gesta tua* do snr. Penedo resoou para logo como um grito de triumpho no recinto do parlamento, em todas as rodas officiaes, nas lojas da maçonaria, e sobretudo na vasta e rumorosa *praça publica* da imprensa jornalistica, a que tanto repugnava a modesta e pudibunda diplomacia do snr. Barão de Penedo.

A todos os angulos do imperio chegou com surpreza a noticia retumbante da condemnação e reprovação dos Bispos pura e simples, do levantamento dos interdictos sem condições, do triumpho, em summa, completo da maçonaria!

Foi assim que se respeitou a vontade terminante do Santo Padre; foi assim que se quiz *evitar* tirar aos Bispos *a força moral, o prestigio necessario aos altos dignatarios da Igreja;* foi assim que se lhes *poupou a humilhação de serem publicamente desapprovados pela Santa Sé;* foi assim, finalmente, que *se conciliou a satisfação ao govêrno com a decencia da forma, a admoestação com a renuncia da humilhação, a efficacia do meio com a ausencia do escandalo!*

Tudo isto, em verdade, parece um escarneo! Como! o snr. Barão de Penedo diz que é sincero quando affirma que não entrou no seu espirito o minimo desejo de desautorisar os Bispos, que nunca teve a inutil vaidade de ver o resultado de sua missão levado á publicidade e proclamado com ostentação; que não via n'isso vantagem alguma real e positiva; antes achava justo e necessario não humilhal-os, não tirar-lhes a força moral e o respeito jerarchico tão necessario á disciplina da Igreja. Mas então porque *propoz* e *indicou* ao Cardeal que dirigisse *a communicação abjurgatoria dos Prelados ao Enviado do Imperador n'um documento destinado ao parlamento e á imprensa?* Porque *indicou tambem* que o levantamento dos interdictos fosse feito directamente pelo Internuncio, no qual caso ficariam os Prelados, como confessa, *na posição*

passiva de uns delinquentes! Porque *desejou* e *pediu com tantas instancias* ao Cardeal que consignasse solemnemente na sua nota a declaração do levantamento dos interdictos e *das admoestações e reprimendas* que ia fazer e infligir aos Prelados? Porque *instou* para que lhe fosse dada copia da famosa carta reservada para expedil-a ao govêrno *sujeito a exigencias a que tem de acceder os govêrnos parlamentares?* Porque emfim, poucos annos depois da missão, sem embargo do esquecimento imposto pela amnistia, estampa em Londres um livro, cujo escôpo é justamente dar maior publicidade, por todos os circulos diplomaticos dos dous mundos, á censura e reprehensão dos Prelados brazileiros, proclamando-a como a mais brilhante corôa que enflóra sua carreira publica?

Ó modestissima diplomacia do snr. Penedo! Deveras! oh! pois não! está bem patente que *não entrava no seu espirito a minima vaidade de humilhar* os Prelados, nem causar *escandalo,* dando publicidade á communicação, objurgatoria, á censura, á reprimenda, á *admonição,* á reprehensão, á condemnação, á aspersão que elles mereciam! Para que? que vantagem real e positiva haveria n'isso?

Não insistamos mais. O que resáe do fundo turvo de toda esta miseria, é o seguinte facto, que ficará para a historia, e que ella, mais livre, ha de qualificar como merece: contra vontade expressa do Summo Pontifice e de sua Secretaria d'Estado, em despeito do direito natural que prescreve a religião do segredo, publicou-se, e publicou-se com toda ostentação, o teor de um documento *reservado,* reservado *por sua natureza,* e *como tal,* e *como reservado* escolhido para resolver a questão!

Escarneceu-se da Santa Sé! Não se conseguindo que fosse consignada a condemnação dos Bispos em documento diplomatico, destinado á publicidade, disse-se: é o mesmo (1).

---

(1) «O resultado, porêm, é sempre o mesmo.» Carta já citada ao Presidente do Conselho.

E é o mesmo com effeito. A carta reservada, uma vez publicada, equivalia evidentemente, quanto ao effeito, *a um documento diplomatico publico!* Os Bispos não podiam receber maior golpe pelo resultado da missão, como diz gabando-se o snr. Penedo. Estavam desmanteladas as suas pretenções, e elles e os seus asseclas *desmoralizados*, que é o que, antes de tudo, se queria.

E o nobre Barão de Penedo affoita-se a comparar a sua missão a Roma em 1873 á de Rossi em 1845, dizendo haver entre as feições caracteristicas de ambas a mais completa similhança! Qual! não ha em toda a historia das relações dos povos civilisados nada que se pareça com isto! Quantas discrepancias, pelo contrario, com a missão de que elle falla?

—

1.° Que pretendia o govêrno francez em 1845 era a intervenção do poder espiritual do Papado para a simples dispersão, em França, dos noviciados e casas dos Jesuitas, segundo leis de proscripção em vigor; o que pretendia o govêrno brazileiro era que o Papa *chamasse á ordem Bispos,* por terem tomado medidas contra a maçonaria, e os obrigasse a desfazel-as em obediencia ao govêrno que a protegia.

2.° O poder civil francez «no interesse da paz e influencia religiosa em França, convidava o poder espiritual da Igreja catholica a dispensal-o de servir-se d'aquellas leis, e isto nos termos mais respeitosos e attentos. «A côrte de Roma, dizia o Chefe do gabinete e Ministro d'Estrangeiros Guizot ao snr. Rossi, nunca terá feito, da suprema authoridade pontifical, uso mais opportuno, mais previdente e conforme ao espirito d'aquella alta e tutelar missão que chama o Successor de S. Pedro a desenlaçar, por intervenção de sua sabedoria, ou a extirpar pelo ascendente do seu poder espiritual, as graves difficuldades, que,

em momentos de crise ou de urgencia, poderiam tornar-se, para a ordem ecclesiastica, graves perigos» (1).

Tal é o tom das instrucções dadas por Guizot, calvinista, ao representante em Roma do rei Luiz Philippe. Tudo é polido, tudo é digno, tudo s'inspira no mais profundo respeito e attenção para com a authoridade do Supremo Pontificado cuja intervenção s'invoca.

As instrucções do snr. Caravellas, ministro *catholico*, á aquelle que ia representar em Roma o nosso augusto Imperador, são de uma incongruencia, de uma aspereza, de uma grosseria, de que estamos se não achará exemplo nos annaes diplomaticos dos povos cultos.

3.° O snr. Rossi só allega no seu *memorandum* ser a Sociedade de Jesus mal vista em França: «O publico se commove, diz elle, com a idéa justa ou não da hostilidade d'elles para nossas instituições. Pode-se não partilhar esta opinião e tractal-a de preconceito, nem por isso deixa ella de ser um facto real...» (2).

Eis só em que estriba o snr. Rossi o seu pedido; a grande indisposição que havia contra os Jesuitas.

O snr. Penedo faz do seu *memorandum* um aspero requisitorio, um verdadeiro libello, todo recheado de queixas acerbas e accusações gravissimas contra o Episcopado brazileiro.

4.° A missão-Rossi não poude conseguir que o Cardeal Lambruschini por um acto directo, em nome do Papa, ordenasse a simples dispersão das communidades dos Jesuitas, ainda sem uma palavra em desabono d'elles.

A missão-Penedo obtem do Cardeal Antonelli uma carta reservada mandando cassar medidas tomadas contra a maçonaria, e contendo uma reprovação *do modo* porque os Prelados procederam, condemnação que o Papa não quiz de forma alguma formular, nem formulou, como veremos,

(1) *Mémoires pour servir à l'histoire de mon temps*, vol. VII pag. 397, 598
(2) Ibid. Vol. VII pag. 420.

em documento algum, e que os factos vieram mostrar destituida com effeito de todo fundamento.

5.° Guizot foi moderado e delicado bastante para reconhecer a justiça da repugnancia do Papa a desfechar elle mesmo um golpe nos Jesuitas. «Evidentemente o que custava mais ao Papa Gregorio XVI era ferir elle mesmo, por um acto do poder espiritual, a congregação dos Jesuitas, temida e repellida em França por motivos essencialmente temporaes. Por poupar a Igreja e o clero catholico, attendendo á liberdade religiosa, mesmo a respeito de uma congregação prohibida por nossas leis civis, nós procrastinavamos a execução d'essas leis, e convidavamos o poder supremo da Igreja a fazer de modo que o poder supremo do Estado não fosse obrigado a usar de armas asperas e compromettentes para a propria religião. Era isso para o Papa e seu ministro uma situação nova, e, seja escrupulo religioso, seja timidez politica, recuavam diante da responsabilidade que nossa moderação liberal fazia pesar sobre elles» (1).

O govêrno do snr. Rio Branco não comprehendeu os escrupulos delicados do Papa em não intervir de modo a parecer desapprovar os Bispos *que cumpriram o seu dever;* tão pouco a constancia e firmeza com que Sua Santidade sempre os sustentou e animou; tudo é qualificado de *grave erro* do Papa (2), de *proceder desagradavel da mais difficil diplomacia que é a dos Padres de Roma* (3), de emperramento no *elemento inamovivel da theologia* (4), de disciplina de um *govêrno theocratico* (5); *de desconhecimento dos motivos temporaes que regem o organismo politico;* (6) *de pre-*

---

(1) *Memoires pour servir à l'histoire de mon temps,* vol. VII pag. 129.
(2) Palavras das Instrucções.
(3) Carta do snr. Rio Branco. Miss. Esp. pag. 14.
(4) Miss. Esp. pag. 18 e 19.
(5) Ibid. pag. 60.
(6) Ibid. pag. 10.

tenções de usurpações de uma soberania estrangeira (1), e outros mimos semelhantes.

6.º O resultado da missão de 1845 foi annunciado nos termos mais honrosos para os Padres:

«Depois de maduro exame da parte do Santo Padre e de seu conselho, está attingido o fim de nossa negociação, escrevia o snr. Rossi...

«A Santa Sé movida do sentimento que é tão facil comprehender como natural respeitar, deseja evidentemente deixar aos Jesuitas o merito d'esta prudente resolução de uma acquiescencia voluntaria. Não temos interesse em lh'o tirar; mas não é menos justo que o govêrno do Rei saiba que a Santa Sé e seu gabinete adquiriram, n'esta occasião importante, novos direitos ao reconhecimento da França.

«O espirito de equidade que anima os conselhos do Rei e em particular a V. Ex.ª, assegura-me que não exigirá dos Jesuitas, no cumprimento de uma resolução que não é sem difficuldades materiaes, uma pressa que seria dolorosa á Santa Sé.

«É, parece-me, do interesse de todos que a medida s'execute com lealdade, mas com dignidade.

«Folgo de poder assim annunciar a V. Ex.ª a conclusão d'este negocio espinhoso, em que as necessidades de nossa politica tinham de conciliar-se com sentimentos de uma ordem tão elevada e tão digna dos nossos respeitos» (2).

E Mr. Guizot respondia:

«O govêrno do Rei soube com viva satisfação uma resolução tão conforme aos seus votos, á justa expectativa da opinião publica em França, e aos interesses bem entendidos da Igreja. Folgo, snr., de dar-vos o parabem por tão importante exito de vossos esforços. O govêrno do

(1) Ibid. pag. 12 e seg. *Discurso do snr. Ministro d'Estrangeiros no Senado*, pag. 143.

(2) *Mémoires*, vol. VII pag. 431.

Rei tem um sincero e profundo reconhecimento ao Santo Padre e a seus cordatos conselheiros, cuja esclarecida prudencia tão salutar influencia teve na solução d'este grave negocio.

«Communicaes-me que a Santa Sé, por um sentimento que respeitamos, deseja deixar aos Jesuitas o merito de uma acquiescencia voluntaria á resolução que lhes diz respeito. Não fazemos difficuldade de n'isso consentir. A côrte de Roma pode tambem contar com inteira disposição nossa para alliar a execução da providencia de que se tracta com os adoçamentos e attenções convenientes» (1).

De outro lado o Cardeal Lambruschini escrevia em uma nota : «Agrada-nos saber que o govêrno do Rei se dá por satisfeito da maneira porque os Jesuitas resolveram proceder nas circumstancias presentes. Tomando elles espontaneamente e por si mesmos as medidas discretas de prudencia de que fallei a V. Ex.ª, quizeram prestar-se a applainar as difficuldades sobrevindas ao govêrno do Rei, em quanto o *Santo Padre não poderia intervir senão conforme ás regras canonicas, e aos deveres de seu ministerio apostolico.* Espero que este proceder pacifico e moderado dos Jesuitas, abonado pela sabedoria e prudencia de seu Superior Geral, permittirá ao govêrno do Rei usar attenções de que achamos promessa no despacho do ministro (Guizot) dirigido a V. Ex.ª» (2).

E no *Jornal Official* foi mandado publicar que as communidades dos Jesuitas em França iam despersar-se *por si mesmas,* isto é, por ordem dos seus proprios superiores.

«Nós cumprimos escrupulosamente a palavra, diz Guizot nas suas *Memorias* publicadas 20 annos depois, demos aos Jesuitas para execução de seu empenho todas as delongas, todas as facilidades compativeis com o proprio

(1) Ibid. pag. 436.
(2) *Mémoires,* vol. VII pag. 140

empenho. O rumor que faziam as folhas que lhes eram hostis com este cheque d'elles punha-os em situação desagradavel e irritante, que dava emfim enfado e turbação á Santa Sé. Guardei-me bem de entrar n'essa arena subalterna e confusa. Nada arruina tanto os negocios como pequeninas querelas.

«Não cederei, escrevia elle ao Snr. Rossi, ao espirito de partido ou á parva hostilidade. Nada de offensas ás liberdades individuaes; nada de obrigação de deixar a França, de vender propriedades etc. Nada de intervenções vexatorias nas funcções pura e individualmente religiosas» (1).

Era Guizot um protestante e como tal pouco amigo da Igreja; mas era homem serio e leal. Repugnava meios violentos. Não os julgava nem necessarios, nem opportunos, nem efficazes. «As luctas do poder civil contra as influencias religiosas, diz elle, tomam facilmente apparencia e vão dar muitas vezes na realidade de uma perseguição» (2).

Tudo, n'estes procedimentos, é cordato, decoroso, leal.

No nosso caso foi absolutamente o contrario. O negociador communica ao govêrno brazileiro, como a principal conquista de sua missão o triste vituperio de um *Gesta tua* de sua invenção; o govêrno viola de todo o segredo da carta e o atira como pasto ás paixões exacerbadas contra a Igreja. O snr. de Penedo só agradece o agrado com que foi tratada sua pessoa; o govêrno não agradece cousa alguma. Antonelli, indignado, protesta ao mesmo tempo contra o segredo guardado sobre as instrucções, e a indiscripção com que se arrojára á publicidade do parlamento e da imprensa cousas que deviam ficar sob inviolavel sigillo entre a Secretaria d'Estado e os Prelados.

Houve em tudo isso uma crueza de proceder, um con-

(1) Ibid. pag. 441.
(2) *Mémoires*, vol. VII pag. 391.

culcamento de principios que fere a consciencia humana, e sobre que a historia fará pesar um dia o seu estygma.

O gabinete descêra á arena subalterna e confusa das paixões encandecentes; esposára em má hora a querela maçonica; era-lhe impossivel conservar aquelle decoro, aquella reserva contida, aquella calma imparcialidade que assenta tão bem á magestade do poder.

Chegou-se mesmo a exigir do Prelado de Olinda, já então prêso no arsenal de marinha da Côrte, a publicação d'esta carta reservadissima! Sem duvida para elle conservar melhor a *força moral de que precisam os altos funccionarios da jerarchia da Igreja!* Sem duvida para *evitar o escandalo* de ver-se tristemente humilhado e sem prestigio!

E o snr. Barão de Penedo não tem difficuldade de affirmar que, salvo o traço discordante de ter o govêrno do Brazil recorrido simultaneamente á diplomacia e aos processos, em tudo o mais reina entre estas duas missões a mais perfeita correspondencia e parallelismo!

Já nos dilatámos, porêm, demais n'esta digressão.

—

Voltemos ao ponto, e vejamos qual foi a attitude da Internunciatura e do snr. Bispo de Olinda, n'esta nova phase que se abria para a questão religiosa.

Recebida a carta do Cardeal Antonelli demorou-se Monsenhor Sanguigni em entregal-a, não por duvidar se podia, se devia fazêl-o, estando mudadas as circumstancias com a prisão do Bispo; mas porque esperava, como reciprocidade áquelle acto de summa benevolencia da Santa Sé Apostolica, — o levantamento dos interdictos — obter do govêrno imperial alguma promessa no sentido de abrandar esta sua acção contra o Episcopado.

Nas duas conferencias, porêm, que teve com o snr. Caravellas recebeu o mais redondo e cabal desengano. O govêrno agora é que de veras não fazia concessão alguma,

nem entrava em transacção. O que elle tinha direito de exigir, e de facto o exigia do modo o mais peremptorio, sob pena de acarretar sobre si o Internuncio gravissima responsabilidade, é que a carta fôsse entregue logo e logo, publicada e executada.

O pensamento do govêrno está todo no trecho de uma carta do snr. Rio Branco:

«As disposições do govêrno são as mais benignas (!) diz elle, mas os excessos e desacatos do Episcopado tem chegado a tal ponto, que se lhe não pode conceder por transacção o que de outro modo será de salutar effeito, repostas as cousas no antigo estado pacifico em que se achavam e deviam ficar, e provada a efficacia do meio legal adoptado, se para o futuro houver reincidencia. O processo era o menos que o govêrno devia fazer no estado da opinião publica vivamente excitada...»

É bem simples: a opinião pelo orgão de Ganganelli está vivamente excitada contra o Episcopado, porque este ousou declarar condemnada a maçonaria, e não quer permittir que ella domine impunemente as confrarias e os templos catholicos; a maçonaria affrontada faz pressão sobre o govêrno, e insta e aperta com elle de todos os modos para que esmague estes Prelados, para que os dimitta, tire-lhes a qualidade de cidadãos, os desterre, acabe com a Religião do Estado, rompa de uma vez com Roma etc. Já vê que o *menos que podia fazer o benigno govêrno* do snr. Rio Branco, Gram-Mestre do Lavradio, era promover um processo e fazer condemnar aos Bispos a quatro annos de prisão com trabalhos forçados.

Se, porêm, pela publicação da carta-Antonelli, os Bispos reconheceram que andaram mal; se todo o paiz fôr informado pelos mesmos Bispos que o Papa os desapprova, os reprehende, os condemna, e *as cousas forem repostas no seu estado pacifico em que se achavam e deviam ficar*, então, *provada a efficacia do meio legal adoptado*, já para render o Papa, já para curvar os Bispos, nossa causa es-

tará ganha para sempre, *se para o futuro houver reincidencia*, o que é mais que improvavel.

Em uma palavra, o que se queria era forçar a consciencia do Episcopado ao aviltamento de uma capitulação.

Tal era o pensamento supremo que dirigia a rota do gabinete Rio Branco na procellosa conjunctura em que se achava empenhado. Inclinado á benignidade, desejoso de navegar sempre em mar bonançoso, isso era elle; mas era fraco, como já dissemos; levava-o de rojo de um lado a correnteza maçonica, de outro exigencias mais altas de sua propria posição; e assim, quasi sem querer, se achou fluctuando no meio da borrasca em mar semeado de escolhos, procurando ancioso um meio de escapar ao naufragio; e o unico que descobria era a entrega da carta e a plena e immediata execução do que n'ella se continha.

Imagine-se pelo interesse vivissimo que elle tinha na entrega da carta com que ancia e impaciencia devia soffrer as procrastinações de Monsenhor Sanguigni.

Emfim na ultima conferencia com o Ministro d'Estrangeiros a que assistiu o Presidente do Conselho, no dia 20 de Janeiro de 1874, *só depois e em consequencia do que ahi se disse*, resolveu-se o Internuncio a declarar *que praticaria os dous actos essenciaes que lhe tinham sido recommendados de ordem de Sua Santidade*, isto é, entregar a carta ao Bispo de Olinda e mandar copia ao do Pará, como escrevia ao Barão de Penedo o Visconde de Caravellas.

«Esta declaração do Monsenhor era indispensavel, continua o Visconde. Sem ella, isto é sem a prompta execução *das instrucções do Cardeal Secretario* não sortia o desejado effeito a missão que V. Ex.ª desempenhára de modo tão proveitoso (sic), eu estava impedido de communicar-lhe logo a satisfação com que tomára o govêrno imperial conhecimento do resultado da dicta missão, *nem podia ser este* levado ao conhecimento do publico.»

Mas pensava talvez o gabinete que só tinha que vencer

a resistencia de Monsenhor Sanguigni; não sabia que por traz d'este estava um muro de bronze: a vontade tenaz, a invencivel constancia, a prudencia summa do Prelado de Olinda, que n'este memoravel lance, salvou elle só a honra da Santa Sé Apostolica, como em Roma se proclamou depois em uma Congregação de Cardeaes, e reergueu a causa religiosa prestes a succumbir no imperio.

Com effeito no dia 21 de Janeiro fez a Internunciatura chegar ás mãos do snr. Bispo de Olinda a carta que já conhecemos, de S. Eminencia o Cardeal Secretario d'Estado, de 18 de Dezembro de 1873; sendo portador o Ex.mo snr. Bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro Maria de Lacerda; e no dia seguinte mandou aquelle Prelado pedir ao snr. Internuncio tivesse a bondade de vir dar-lhe uma palavra.

D. Vital achava-se, como sempre, de animo sereno, como se nada absolutamente houvesse que o inquietasse ou affligisse. Disse ao snr. Internuncio «que estava prompto a pôr em execução a carta de S. Eminencia o Cardeal Antonelli; mas rogava a S. Ex.a lhe desse primeiro alguns esclarecimentos necessarios sobre certas difficuldades gravissimas que ia encontrar na practica. O snr. Internuncio respondeu que de nenhum modo podia dal-as, porque não tinha recebido mais instrucções a tal respeito. Todavia aconselhou ao Bispo PUBLICASSE A CARTA LOGO, e pedisse instrucções depois a S. E. o Cardeal Secretario d'Estado.

«O Bispo, porêm, que via que grandes difficuldades iam surgir desde o dia seguinte á publicação d'esta carta, as quaes não poderiam esperar dous mezes sem gravissimas consequencias; o Bispo que desejava ir de passo seguro, com prudencia e sempre segundo a vontade do Vigario de Jesus Christo, preferiu pedir primeiro á Santa Sé as instrucções necessarias, e o fez, por carta de 24 de Janeiro de 1874» (1).

(1) *Abrégé hist.* pag. 35 e 36.

O espirito lucido de D. Vital, com aquella rapida intuição que o distinguia, concebeu logo os inconvenientes e embaraços enormes que surgiriam da execução d'esta carta, aggravados pelo fracasso que com ella se fazia. Como comprehender que o Papa mandasse desfazer o que antes authorizara e recommendara se fizesse? Como, recuando-se agora, dar depois o mesmo passo, mas já com empeços muito maiores? Se se quebrasse agora a força do Episcopado, como poderia elle, desfallecido, pôr de novo hombros ao arduo commettimento? Como convencer a opinião titubante dos catholicos de que a maçonaria é intoleravel dentro das igrejas, se o facto do levantamento dos interdictos sem condição alguma fallaria mais alto e em sentido todo contrario? Quem remediaria ao escandalo de tantas almas, que d'esse facto e da admoestação dos Bispos, concluiriam, como já concluiam, ser a maçonaria innocente e conciliavel com o Catholicismo? Se o Cardeal Antonelli soubesse de tudo isto e da prisão do Prelado escreveria em nome do Papa semelhante carta? Não se apressará elle a reconsideral-a, logo que lhe apparecerem em toda sua realidade os acontecimentos odiosos, que, em quanto se proseguia nas negociações em Roma, desenrolavam-se sobre a tela politica do imperio?

Foi isto o que revolveu em seu animo o Bispo de Olinda, e o fez assentar na inabalavel resolução de sobrestar na execução da carta.

Quantas impaciencias e despeitos, quantas coleras mal soffridas, quando se divulgou a noticia d'esta resolução que fazia naufragar no porto a tão preconizada missão! Quantas ancias e desasocegos a agitarem o espirito de Monsenhor Sanguigni, que via seu horisonte claro toldar-se de repente com aquella importuna nuvem! Quantos odios a referverem, quantas imprecações a estrugirem pelos arraiaes dos inimigos da Igreja! Que surpresa e alvoroço entre os catholicos, ainda na vespera desfalecidos uns, he-

sitantes outros, perturbados todos, aturdidos e sem saber o que pensar da mysteriosa carta!

—

Para o gabinete Rio Branco era do mais alto interesse que se amoldasse a todo custo o animo do Bispo de Olinda e o fizessem ceder, sob pena de ver desvanecer-se como um sonho todos os calculos e combinações. Volveu-se, pois para a Internunciatura e começou a urgil-a com instancias sobre instancias, ameaçando-a de dar-lhe os passaportes, se ella não conseguisse do Prelado uma prompta acquiescencia. O snr. Bispo do Rio de Janeiro foi de novo chamado e encarregado da melindrosa tarefa de render, se possivel fosse, aquella fortaleza atalaiada que ameaçava resistir a todos os assedios.

Vicissitudes das cousas humanas!

Aquelle mesmo que, poucos dias antes (14 de Janeiro) n'aquelle mesmo Arsenal se ajoelhára aos pés do augusto prêso, beijára-lhe as mãos com lagrimas, passara-lhe ao pescoço sua cruz pastoral, dizendo-lhe: «Ex.^{mo} snr., tem V. Ex.^{a} toda jurisdicção n'esta diocese, aonde acaba de chegar prêso; meu Clero, o Cabido de minha cathedral folgarão de pôr-se ás suas ordens; digne-se V. Ex.^{a} abençoar-nos a todos, que a benção de um Confessor de Jesus Christo é um penhor de salvação!» aquelle mesmo Prelado vinha agora supplicar ao snr. Bispo de Olinda que reconhecesse o proprio erro, que publicasse a carta, que obedecesse ao Summo Pontifice desfazendo tudo quanto havia feito. Insistia o snr. Bispo de Lacerda na necessidade de uma prompta e immediata execução da carta para conjurar-se complicações mui serias com o govêrno, pois estava-se ameaçado d'uma ruptura de relações diplomaticas. O Bispo de Olinda, com sua costumada placidez, contentou-se de responder-lhe que, infelizmente nada podia fazer, sem primeiro receber as instrucções que solicitára;

porém que para evitar essas complicações e tirar toda responsabilidade do snr. Internuncio elle estava prompto a dar tudo isto por escripto em um documento que Sua Ex.ª poderia exhibir ao govêrno imperial (1).

Não é difficil reconhecer a influencia de Monsenhor Sanguigni na transformação que se operou no espirito do digno e virtuoso Prelado do Rio de Janeiro, assim como no de alguns outros, aliás dignissimos membros do Episcopado Brazileiro, e que tornou-se depois tão sensivel. Elles estavam intimamente capacitados que a Internunciatura espelhava as verdadeiras disposições do Papa Pio IX em relação á questão religiosa do Brazil; que a Santa Sé intervindo como tal, exercendo séu supremo officio pastoral e applicando ao caso as regras da disciplina canonica, achara o nosso procedimento irregular e condemnavel, ao menos como imprudente, e que a mente do Papa era que deixassemos a maçonaria em paz dentro das igrejas, e nada tentassemos sobre a reforma das irmandades.

Começou-se a proclamar por toda a parte o heroismo da inercia, o merito de cruzar os braços e adormecer no momento de ferir-se a batalha, a caridade que deixa as ligaduras em cima da chaga pôdre para não arrancar um grito ao doente.

Um Prelado chegou a dizer a Monsenhor Bruschetti (o qual nol-o referiu na prisão) que se o demonio em pessôa se pozesse a presidir a uma confraria, e lhe officiasse n'este sentido, elle nada faria.

Um sacerdote aliás piissimo e de bastantes meritos exhortou-nos a imitar Fenelon.

Monsenhor Sanguigni este não cessava de escarnecer por toda a parte quanto era desaggradavel em Roma o zêlo imprudente dos dous Prelados, que ameaçava a igreja brazileira de um temeroso cataclysmo. Monsenhor Ferrini, seguindo a mesma linha politica na ausencia d'aquelle Pre-

(1) Vid. *Abrégé hist.* pag. 36.

lado, não só assistia aos bailes dos Ministros, mas conferia em nome da Santa Sé o privilegio de oratorio privado ao Gram-Mestre Rio Branco, em quanto os dous Bispos gemiam nas prisões.

Já não se ouvia uma voz, como a do digno Bispo D. Lacerda, dizendo ao Imperador: Senhor! se estes dous illustres Bispos são reus, ha outros que se ufanam de participar dos mesmos gloriosos crimes, e *não querem ser separados no amphitheatro para que juntos se possam abraçar no dia do triumpho*. Já nosso venerando Arcebispo Metropolitano e Primaz do Brazil levantou da beira da sepultura sua voz authorisada, e em uma eloquentissima representação disse a Vossa Magestade Imperial, que «se o Prelado de Olinda é criminoso, então deve tambem a vergasta da punição recair sobre todo o Episcopado brazileiro, porque todo elle professa os mesmos principios, ensina as mesmas verdades, préga as mesmas doutrinas e tem feito publicar as mesmas Bullas.» Estas palavras eu as faço minhas...» (1)

Em vez d'essas vozes poderosas, cujos echos iam retinir no coração do catholico povo brazileiro, despertando a sua fé, dizia-se baixo, nas palestras da intimidade: sabemos de fonte limpa que o Papa Pio IX desapprovou os dous Prelados. Para satisfazer a Roma é preciso nada mover; prudencia e mais prudencia! Inacção completa, se queremos obedecer e agradar á Santa Sé!

Aquella bella união que se manifestava no Episcopado, aquellas adhesões tão tocantes e tão expressivas; aquelles primeiros actos no sentido de acompanhar os dous Prelados, tudo ficou sopitado sob a influencia da carta-Antonelli e da Internunciatura.

O accôrdo dos intuitos e da acção que teria salvo para o futuro a igreja do Brazil, desappareceu. Escreveram-se

---

(1) *Representação que a S. M. o Imperador dirige o Bispo de S. Sebastião do Rio de Janeiro sobre a prisão e processo do Ex.mo e Rev.mo Bispo de Olinda.* (18 de Fevereiro de 1874.)

cartas, fez-se até uma dilatada jornada, para deter a tempo um veneravel collega, que tomára providencias analogas ás de Olinda e Pará ameaçando-o de incorrer no desagrado e condemnação do Summo Pontifice (1). Religiosos, Sacerdotes, e outras pessoas que privavam contra a Internunciatura navegavam nas mesmas aguas, estavam convencidos de terem sido os dous Bispos realmente reprovados pelo Papa, e faziam discreta propaganda n'este sentido.

Firme na consciencia do direito, contando com a indefectivel rectidão da suprema Sede, oraculo da verdade, apoio dos opprimidos, cujo poder e jurisdicção s'estende a todos os povos e gentes do universo para ahi fazer dominar, em nome de Deus, a soberania da verdade e da justiça, escrevia assim o Bispo D. Vital aos seus diocesanos, quando tudo esmorecia em torno d'elle, quando tudo se apagava, quando tudo parecia perdido sem remedio:

«Animo! armados com a mais viva fé, com a mais firme esperança, com a mais ardente caridade, com a mais santa resignação, com a mais imperturbavel paciencia e com a mais perfeita humildade, arvorando bem alto em nossos corações o adoravel estandarte de nossa Redempção, e fitando os olhos d'alma em nosso divino Chefe coroada de espinhos, que por nós expirou na cruz *nobis relinquens exemplum ut sequamur vestigia ejus*, avante!

«Não temamos a multidão de nossos inimigos, *quos adversarios in via Dei patimur,* nem tão pouco nos amedrontem suas

---

(1) Ficará para sempre memoravel nos annaes da nossa igreja a palavra do velho e santo Bispo D. Viçoso, digna dos martyres dos primeiros seculos. Depois de alludir ás mulctas, sequestros e mais perseguições com que o protestantismo perseguia o Episcopado na Allemanha: «Senhor, continuava o Prelado, Vossa Magestade sabe que não tenho cavallos, nem carruagem, e menos os thalers em que me possam mulctar; tambem me não podem prender em calabouços, porque em calabouço estou eu mettido, sendo Bispo ha trinta annos, e tendo de idade quasi noventa; pôr-me-hão em liberdade, se me tirarem d'esta masmorra do Bispado, ainda que lhes pareça que me mandam para outra prisão peior.» *(Representação do Bispo de Marianna a S. M. o Imperador com data de 10 de Janeiro de 1874).*

formidaveis machinas de guerra; por Deus, e não por nós, é que pelejamos: *Nolite timere, nec paveatis hanc multitudinem: non est enim vestra pugna, sed Dei.* E elle, cujo braço potente já de mil perigos nos tem livrado, e Elle, em cuja Providencia adoravel depositamos toda nossa confiança, ainda d'esta vez salvar-nos-ha infallivelmente: *Qui de tantis periculis nos eripuit et eruit, in quem speramus, quoniam et adhuc eripiat.*

«Nos tempos ominosos e de provanças durissimas que imos atravessando, mostrae-vos, ó Filhos de minha alma, nós vos exoramos por estas cadeias que nos vinculam por amor de vós, por causa da liberdade e firmeza com que sustentamos e defendemos os direitos inauferiveis de nossa mãi, a divina esposa do Cordeiro sem mancha, *obsecro ego vos vinctus in Domino,* mostrae-vos fieis observadores e zelosos defensores das sacrosantas prescripções da Igreja de Jesus Christo; a exemplo dos corajosos Machabeus, sustentae com vigor e defendei, ainda com perigo da propria vida, a Arca Santa do Testamento que de nossos antepassados recebemos em herança: *Nunc, ó fili, emulatores estote legis, et date animas vestras pro testamento patrum vestorum.*

«E vós, ó Levitas do Senhor e Pastores d'Israel, uma só cousa vos pedimos: continuae na senda cheia d'esplendor e gloria que ides tão brilhantemente trilhando. O sublime procedimento com que até o presente tendes inundado de ondas de luz os muros do Sanctuario, e tendes entornado o suavissimo balsamo da consolação nas chagas doloridas de nossa alma, faz nascer em nosso coração a firme convicção de que jámais applicar-se-vos-ha o que Tertuliano dizia de certos pastores de seu tempo: *Novi pastores in pace leones, in proelio cervos.* Vós pelo contrario, que no descanso da paz tendes sempre revelado a mansidão do cordeiro, nos campos da batalha, valentes quaes leões, guardareis os arraiaes d'Israel.

«Irmãos, se algum conselho de Balaam porventura vos derem, lembrae-vos de que o vosso companheiro d'armas, o vosso Chefe, o vosso Bispo, emfim, geme no fundo de um carcere: *Memores estots vinculorum meorum*, e avante!

«RECUAR... NEM UMA SÓ LINHA!» (1)

Assim ficou inabalavel, imperterrito o confessor da fé!

---

(1) Carta Pastoral de 25 de Março 1874.

E assim mallogrou-se de todo a missão mandada á Roma!

Os interdictos não se levantaram.

—

É facil imaginar a impressão que á noticia d'este facto causou no animo do nosso diplomata! Diziam-lhe os despachos officiaes, diziam-lhe os echos do parlamento, diziam-lhe os papeis publicos do Brazil: A missão não teve resultado algum; *nada temos adiantado* (1); *acha-se no mesmo estado a questão dos Bispos* (2); *a questão não está resolvida* (3); e uns diziam: é porque não se tem copia da carta-Antonelli; outros, é porque o Bispo não quer executal-a; outros, é porque o celebre documento é um mytho.

Ao que responde o illustre negociador reconhecendo que a sua missão foi não só burlada e frustrada no seu effeito, mas que ella estava desde o principio votada a este tristissimo destino não por outro motivo, senão em virtude da má politica do gabinete Rio Branco.

Leiamos esta pagina que é interessantissima.

É uma accusação tremenda feita á politica do govêrno pelo seu proprio agente.

É a demolição completa da celebre missão pelo proprio enviado.

É a cabal justificação do procedimento de D. Vital por um de seus maiores adversarios.

Ex ore tuo te judico. Oiçamos o illustre negociador, e não percamos palavra d'esta sua bonita confissão:

«A nova phrase em que entrou a questão episcopal, desde a prisão e condemnação do Bispo de Olinda, diz elle, não é de tamanha espessura que resista á penetração do exame e apreciação dos motivos que a creáram...

«No principio de Julho de 1874 estava igualmente condemnado

(1) Nota do snr. Ministro d'Estrangeiros de 10 de Março.
(2) Idem de 16 de Março.
(3) Presidente do Conselho, disc. no Senado em 12 de Junho.

o Reverendo Bispo do Pará, e assim completado o quadro de martyrio, *qual teria naturalmente de figurar-se* aos olhos d'aquelle que é o Primaz de todos os Bispos na jerarchia da Igreja.

«De facto e bem depressa os protextos e queixas da Santa Sé, precedidos pelos do seu representante no Brazil, se fizeram ouvir por toda a parte, e a CAUSA DOS BISPOS TORNOU-SE ENTÃO CLARAMENTE A CAUSA DO PAPA.

«*Nem era possivel* que a Santa Sé tivesse duas politicas, uma na Allemanha e na Suissa, e outra no Brazil, se assim se pode chamar a sua acção protectora em qualquer parte do mundo, onde ella se faz sentir em favor da milicia da Igreja.

«*As victimas do protestantismo,* como ella havia proclamado os Bispos punidos por desobediencia ás leis de Maio na Allemanha, não teriam a seus olhos melhores titulos á sua protecção que os Bispos do Brazil. Ella os chamaria igualmente *victimas da maçonaria* ao vel-os castigados por desobediencia ás leis do Imperio.

«*A Santa Sé*, dizia o marquez de Pombal, instaurador das idéas josephinas em Portugal, *soffre tudo quanto se lhe faz, e faz tudo quanto se lhe soffre.* Assim s'exprimia esse grande estadista, e até certo ponto com experiencia e verdade; mas *ha principios que ella não renuncia; nem renunciará jámais.* Tudo se move em tôrno de Roma catholica, as ideas sociaes avançam, modificam-se os templos, as circumstancias mudam, mas ella, depositaria das tradições do Catholicismo, fica immovel, soffre, mas não cede, não approva, não sancciona.

«Os acontecimentos que se seguiram no Brazil ao termo da missão enviada á Roma (o processo e encarceramento dos Bispos) *respondem portanto cabalmente* á pergunta acerca da verdadeira causa que frustou o resultado da missão.

«A providencia tomada pela Santa Sé para terminar o conflicto episcopal no Brazil não era incompativel com os primeiros passos que dera o Estado para revindicar e affirmar a sua authoridade civil e a sua soberania (a ordem para que s'instaurassem os processos). Foi talvez o conhecimento d'este mesmo facto um dos motivos que mais actuaram sobre o espirito paternal do Pontifice para acceder aos desejos do govêrno imperial.

«*Semelhante providencia,* porêm, *já não podia alliar-se com o desenlace do processo* por uma sentença, que, a não ser commutada pela sabedoria do Imperador, teria collocado os dous Bispos na lista dos martyres da Igreja.

«Se não era politico demorar a instauração do processo até o resultado da missão; ou se depois de obtida a solução pedida a Roma, já não era possivel suspendel-o, nem fazer intervir a amnistia que appareceu um anno depois, *então a missão mandada a Roma estava desde o começo condemnada sem remedio a não ter resultado practico,* mesmo depois de conseguidos todos os desejos do govêrno muito alêm das esperanças d'elle e do negociador.

«Mas então não haveria tambem justiça humana que o torne responsavel *pelas consequencias do plano.* Mero agente diplomatico, não lhe cumpria senão executal-o, e só tinha que responder pelo modo da execução. Ahi terminava sua missão, e nos limites de sua tarefa estava visivelmente inscripto o *non plus ultra* da sua responsabilidade.

«Mandado n'uma embaixada de paz, quando a guerra estava lavrando no seu auge, obteve do Summo Pontifice (occultando-lhe essa guerra) uma concessão tão valiosa como inesperada, e quando durante as negociações o Estado não queria ou não podia dar uma tregua ou assignar um armisticio (1).

Até aqui o nobre Barão. Não carece ler nas entrelinhas para notar o despeito concentrado e a colera mal contida que estão palpitando debaixo d'estas phrases. Despojemol-as dos euphemismos e rodeios diplomaticos, *(fictitia verba)* e veremos que aqui vai:

1.º Uma tremenda accusação contra a politica do govêrno. Com effeito n'estas importantissimas laudas de seu livro indaga o illustre plenipotenciario as causas porque foi sua missão logo completamente frustrada e annullada no seu effeito.

Desprezadas as que se allegavam, o snr. Barão de Penedo declara categoricamente que o que frustou de todo e annullou o resultado immediato da missão foi o mal avisado plano politico do govêrno presidido pelo snr. do Rio Branco.

Foi o pedido incongruente de *conselhos* depois da *punição.*

---

(1) Miss. Esp. pag. 103, 104, 105.

Foi mandarem uma embaixada de paz, quando a guerra estava lavrando no seu auge.

Foi não querer o govêrno demorar a instauração dos processos, nem detel-os até o resultado da missão, nem depois de obtido o favor de Roma, fazer intervir logo a amnistia, que appareceu um anno depois.

Foi não ter querido o Estado nem dar tregua, nem assignar um armisticio com a authoridade ecclesiastica.

Por este *plano* da politica do gabinete 7 de Março estava a missão *desde o começo condemnada sem remedio a não ter resultado pratico.*

Naturalmente os processos e condemnações dos Bispos *teriam* de figurar-se como um martyrio aos olhos d'aquelle que é o Primaz de todos os Bispos.

Não era possivel que a acção protectora da Santa Sé faltasse aos Bispos do Brazil, como não faltou aos d'Allemanha e da Suissa; ha principios que a Santa Sé não renuncia, nem renunciará jámais. Depositária das tradições do Catholicismo, ella fica immovel; soffre, mas não cede; não approva, não sancciona o acto de um govêrno qualquer condemnando uns Bispos que *estão na regra canonica,* e cuja causa é tão justa que se *torna a causa* do Summo Pontifice.

A providencia obtida em Roma para terminar o conflicto, não era mais compativel com a continuação e desenlace dos processos.

Optimamente!

Por tanto foi a rigorosa, injusta e incongruente politica do govêrno que tornou impossivel o levantamento dos interdictos por ordem do Papa e a pacifica terminação do conflicto.

É o snr. Barão de Penedo quem o reconhece. Pode-se intentar accusação mais grave contra a politica do govêrno?

2.º Demolição da sua missão, mas demolição radical,

que não deixa pedra sobre pedra. Resume-se tudo n'isto: como *agente diplomatico tive de executar um plano,* cuja consequencia *natural, inevitavel,* era a *annullação,* a *destruição* completa de todo o resultado practico de minha missão. *Nisi utile est quod facimus stulta est gloria.*

3.° Justificação plena do snr. D. Vital. Está com effeito plenamente justificado o Bispo, CUJA CAUSA TORNOU-SE A CAUSA DO PAPA, a causa da Santa Sé, a causa da Igreja! Está plenamente justificado o Bispo, a quem o Papa não podia desamparar e desconfessar, na situação em que se achava, sem pôr-se em contradicção com seu proprio procedimento, com as tradições, com os principios inviolaveis do Catholicismo, os quaes os Summos Pontifices *não renunciam, nem renunciarão jámais.* Está plenamente justificado o Bispo que deixou de executar uma providencia de Roma, porque a continuação e o desenlace do processo a tinham tornado inexequivel.

Que podiamos desejar mais do snr. Penedo? Como podia elle refutar-se melhor a si proprio?

—

Vejamos agora a impressão que causaram na maçonaria estes acontecimentos. Ao saber do resultado, altamente apregoado, da missão-Penedo, isto é do *Gesta tua non laudantur,* com ordem de levantar os interdictos e repôr as cousas no antigo estado, tripudiou ella de jubilo e mandou illuminar todas as *lojas.*

As folhas maçonicas, as revistas caricatas cobriram de vilipendios e de ridiculo os catholicos, os Sacerdotes, o Episcopado, o Sacro Collegio e o proprio Summo Pontifice, assacando-lhe as mais negras calumnias, que faziam desgraçadamente, diz o Bispo de Olinda, *espantosos estragos entre o vulgo simples e ignorante.*

Entre outras espalhara-se com insistencia, logo que se soube da nomeação do snr. Barão de Penedo, que, par-

tindo para Roma, recebera elle das arcas do thesouro dous mil contos para peitar a Santa Sé.

Esta infamia foi assoalhada nos papeis por *Ganganelli* e outros muitos, e os orgãos do govêrno, apertados para dar um desmentido, guardaram obstinado silencio.

O exito da missão, favoravel como se proclamava e tão fóra da expectativa de todos, veio dar corpo a este torpe boato. O mallôgro, porêm, de tudo pela heroica attitude do Bispo de Olinda, exaltou até o paroxismo a raiva dos inimigos da Igreja, que desilludidos, desconcertados, volveram as armas contra o govêrno e sua enviatura, e os atacaram com desabrido impeto. O *Gesta tua etc., non laudantur*, segundo *Ganganelli*, era *uma folha de parreira* a encobrir as vergonhas da missão. Para a *Reforma* a missão-Penedo foi um *pastel;* para a *Republica* um *vergonhoso fiasco;* para a *Imprensa Evangelica* a justificação de D. Vital.

A Santa Sé, no emtanto, continuou a ser o alvo de ataques violentissimos.

Eis um specimen tomado ao acaso entre outros muitos enviados por nós a Roma em 1874.

Bem diziamos ha pouco.

A razão e a consciencia humana não podiam ser reduzidas a potencias de terceira ordem, para abrir praça á dommação e ao senhorio da theocracia papal. Os acontecimentos vieram antes que nós o pensassemos provar esta asserção.

O ultramontanismo fez uma vergonhosa retirada, deixando no campo de batalha armas e bagagens, e munições, sem poder dizer, como Francisco I depois da batalha de Pavia: *tout est perdu hors l'honneur.*

O edificio ultramontano cáe em ruinas; em vez dos incendios que deviam reduzir a cinzas o ultimo maçon, a *Curia transige, confessa publicamente suas faltas, e tem admittido os maçons á participação de seus beneficios.*

O fim do mundo se aproxima. O lobo consente em apascentar as ovelhas, e a hyena não quer mais desenterrar os cadaveres.

De hoje em diante o partido Jesuita será proscripto. Pio IX

acaba de expôl-o á zombaria do publico. D. Vital não é mais um martyr; não é mais do que um louco sem fé, e sem principios, e Macedo Costa um plagiario ridiculo e insolente.

Como tudo mudou de figura, Senhores da Sacristia! Fiastevos demais nos indicios do tempo; fechastes os olhos aos nevoeiros sombrios que se condensam no horisonte, e vos deixastes surprehender pela tempestade. É culpa vossa.

Quando nós vos diziamos que a barquinha de S. Pedro não podia ser dirigida por toda a equipagem ultramontana sem sossobrar, vós dizieis que isto era uma impiedade, pois que nós *não queriamos crer nos milagres do Vaticano.*

Hoje que procuraes uma taboa para vos salvar, só podemos deplorar vossa sorte, e *offerecer-vos um abrigo na nossa maçonaria com a condição de não vos tornardes mais culpados de insubordinação.*

Se vossa historia não fosse tão cheia de traições e de crimes horrendos, poderiamos receber-vos sem condição.

Vencedores não cantaremos nossa victoria, senão perdoando os males que nos tendes feito, e vos restituindo á liberdade, pois só ella torna o homem nobre e digno de fazer parte da sociedade.

Sêde homens primeiro, depois sereis nossos irmãos.

Era o que jorrava mais limpido dos esgotos da imprensa. Essas truanices, tão ineptas como odiosas, esse estridulo vozear de grosseiros improperios mal desafogavam a raiva, o despeito concentrado da seita, vendo sempre em face de si, imperterrita, invencivel, a resistencia catholica.

O Anjo das trevas fingia-se triumphante, jubiloso; mas o pé do archanjo estava-lhe pesando na cerviz.

Os dous Prelados continuavam inabalaveis no seu posto, e o Papa, e o proprio Cardeal Antonelli, vão dizer que elles fizeram muito bem.

XI

A MISSÃO CONDEMNADA PELO PAPA E PELO CARDEAL ANTONELLI

Em quanto estes successos passavam no Brazil, havia estrondeado em Roma a noticia da prisão do Bispo D. Vital. O que essa noticia com a da condemnação do venerando Prelado a quatro annos de prisão com trabalhos ahi causou de assombro, de surpreza, de magoa, d'indignação facilmente se concebe.

Outro Prelado, o do Pará, ia tambem logo ser prêso e condemnado á mesma pena.

Entre nós o representante da Santa Sé, Monsenhor D. Domenico Sanguigni, por occasião d'essa prisão que fez estremecer dolorosamente a fibra religiosa de todo o paiz, guardou silencio. Nenhuma reclamação fez, nenhum protesto levantou. Deu-se a prisão em 2 de Janeiro, e só em 22 de Fevereiro, no dia seguinte ao da barbara sentença do Supremo Tribunal de Justiça, fez o Internuncio chegar ao Ministro d'Estrangeiros esse acto essencial de reparação. Em que termos, porêm? «O abaixo assignado, escreve elle, longe de discutir esta assaz penosa e desgraçada questão, sobre a qual appareceram *por todos os lados*

e em todos os sentidos razões mui valiosas e doutas para dilucidal-a, limita-se em querer conservar salvos e illesos os imprescriptiveis direitos da Igreja e da Santa Sé, e particularmente os da violada immunidade ecclesiastica.»

O Cardeal Antonelli chegou a affirmar a innocencia do Prelado em uma nota de 12 de Junho confirmativa do seu protesto de 30 de Março, dizendo que o respeitavel Prelado de Olinda fôra prêso e condemnado *por ter adoptado medidas proprias do seu sagrado ministerio*: e o Papa como veremos, não cessou de pronunciar-se n'este sentido. Monsenhor Sanguigni não só não ousou acudir pela innocencia do Prelado, nem allegar o direito segundo o qual este obrou, senão que deixa inteiramente em duvida tal direito, admittindo serem *mui valiosas e doutas* as razões allegadas *de parte a parte e em todos os sentidos*, pelos que se achavam empenhados na *assaz penosa e desgraçada questão!*

Isto só demonstra quam divergente era o sentir de Monsenhor Sanguigni do da Santa Sé que elle representava.

O Ministro d'Estrangeiros respondeu ao protesto da Internunciatura dizendo ser elle *impertinente e nullo*, por provir de uma *authoridade estrangeira*. Aqui transcrevemos este novo mimo e primor da diplomacia do snr. de Caravelas:

Rio de Janeiro. = Ministerio dos Negocios Estrangerios 1.° de Março de 1874. — Recebi a 24 do mez proximo passado a nota que a 22 serviu-se dirigir-me S. Ex.ª Monsenhor D. Domenico Sanguigni, Internuncio Apostolico e Enviado Extraordinario pontificio.

N'esta nota tracta S. Ex.ª do julgamento do Rev. Bispo de Olinda, allude ao processo instaurado contra o do Pará e depois de declarar que o tribunal civil é incompetente, conclue protestando contra qualquer violação dos direitos e leis da Igreja, praticada (sic) n'esta questão, especialmente em prejuizo da immunidade ecclesiastica (sic).

Os proprios termos essenciaes do protesto indicam qual pode

e deve ser a resposta do govêrno imperial. Formulo-a em poucas palavras, não porque seja difficil ao mesmo govêrno sustentar o que S. Ex.ª nega, mas porque não deve aceitar a discussão d'aquillo que só pode ser descutido por quem tenha o direito de fazel-o.

O tribunal que julgou o Rev. Bispo de Olinda e que ha de julgar o do Pará é o Supremo Tribunal de Justiça do Imperio por nossas leis competente, e esta competencia não depende do juizo de nenhuma authoridade estrangeira, seja ella qual fôr.

O protesto do snr. Internuncio Apostolico, permitta S. Ex.ª que o diga, é, portanto, impertinente e nullo, e como tal não pode produzir effeito algum.

Tenho a honra etc. (1)

Um egregio deputado catholico, o snr. Ferreira Vianna, levantou no parlamento a voz indignada contra este desrespeito com que era tratado o augusto Pontifice, o Pai commum dos fieis.

«Vós não podeis, dizia elle, faltar ao respeito a esta authoridade que é a primeira soberania, tem todos os esplendores da terra e todos os esplendores do ceu *(Appoiados)*. Não, ella não merece os vossos desprezos... De um lado um Estadista profundo que tem jogado as armas da diplomacia com os primeiros talentos do mundo, o Cardeal Antonelli; de outro lado um varão illustre e respeitavel, que os proprios inimigos confessam que é uma virtude sem mancha. Vede que elle é Chefe de todos os catholicos, e que nós somos catholicos. Não duvideis de sua justiça, não perturbeis a serenidade de sua consciencia; vede que isso nos ataca, nos offende, e que nós temos o direito de pedir ao govêrno imperial que dê demonstrações do mais profundo respeito e da maior consideração e veneração á Santa Sé *(Appoiados)*; e não use d'aquella linguagem emprestada ao nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, um cidadão d'espirito tão calmo, de um corpo tão fraco, já na ultima hora da vida, desdenhando da fraqueza material de uma soberania vencida e despojada pela força, é verdade, mas depositaria da mais alta authoridade, superior á conspiração dos maus e ás revolu-

(1) Nem o protesto do snr. Internuncio, nem esta resposta são mencionados no Relatorio do Ministro d'Estrangeiros.

ções da sociedade; uma authoridade que veio de Deus, é por elle defendida, e só a Elle será restituida nos tempos annunciados.

«Foi cruel esta phrase — *o vosso protesto é impertinente e nullo.*

«Impertinente e nullo! Pois ha soberano que diga a outro que o seu protesto é nullo! *(Apoiados).*

«Pode-se contestar-lhe os fundamentos, mas entre os dous não ha jurisdição que declare a nullidade. *(Apoiados).*

«Os protestos são puramente resalvas de direitos para o futuro, são meios preventivos. O nobre Ministro d'Estrangeiros não diria ao representante d'Inglaterra, dos Estados-Unidos, da Allemanha — o vosso protesto é nullo! *(Apoiados).*

«A republica Argentina, o Paraguay mesmo, nunca mereceu nas nossas notas diplomaticas uma formula tão cruel, tão aspera, tão brutal. *(Apoiados)*» (1).

Estes accentos eloquentes exprimiam os verdadeiros sentimentos da nação brazileira, que, digam o que quizerem, é uma nação catholica incapaz de approvar os desdens e desacatos com que foi tratado o augusto Chefe do Catholicismo pelo Ministerio de 7 de Março.

Um silencio cheio de dignidade era a unica resposta que merecia este novo dispauterio do snr. Caravellas, e foi a que elle teve.

—

No emtanto, plenamente inteirada de quanto succedia no Brazil, não tardou a Santa Sé Apostolica, baluarte inexpugnavel da verdade e da justiça, a levantar a voz, não só para reclamar e protestar nos termos mais sentidos contra tão estranhos e inopinados successos, mas tambem para queixar-se, com altissima indignação, do procedimento da missão mandada a Roma.

Os documentos que vamos citar derramam sobre a missão de 1873 um triste clarão. Cada um d'elles é um ferrete em brasa que lhe imprime na fronte o signal indelevel da mais formal condemnação.

(1) *Discurso proferido* na sess. de 9 de Junho de 1874.

1.º O primeiro documento é um breve que o Summo Pontifice Pio IX, de santa memoria, endereçou em data de 4 de Março de 1874, ao Rev. Chantre José Joaquim Camello d'Andrade, governador que então era da diocese de Olinda, respondendo á carta em que este lhe participára a prisão do snr. D. Vital.

N'estas Lettras Apostolicas, que a Internunciatura, não sabemos porque motivo, reteve e abafou, de modo que não poderam ellas chegar ao seu destino, nem ser divulgadas, o immortal Pontifice, depois d'exprimir «o acerbo pesar que sentira ao saber do sacrilego desacato commettido contra um sagrado Pastor, que outro crime não tinha senão o de haver defendido a causa da Religião,» continúa n'estes termos:

«Mas esta injuria necessariamente parece muito mais indigna, se se adverte que ella foi feita ao vosso Bispo n'aquelle mesmo tempo, em que *dando-nos sua palavra expressa o enviado d'aquelle govêrno que nenhum acto hostil seria feito contra elle, — fide Nobis expresse data ab istius Gubernii legato nihil hostiliter contra illum actum iri* — tractava-se de serem em parte por Nós de alguma fórma adoçados, segundo os votos do govêrno, os remedios por aquelle Bispo applicados a males ahi vigentes.»

2.º Pouco depois, a 23 de Março, fazendo um discurso em solemnissima assembléa do Patriciado Romano, alludiu o Santo Padre aos successos do Brazil por estas memoraveis palavras: «Agora mesmo s'encarcerou no imperio do Brazil um Bispo por ter condemnado os maçons, condemnados muitas vezes por esta Santa Sé. Mas como entre os ministros que formam aquelle govêrno, ha maçons altamente collocados na seita, quiz-se ferir o justo para sustentar os sectarios...

«E tudo isto se fez contra a palavra dada por aquelle

que representava o govêrno: — *E tuto ció si é operato contro la data fede per parte di chi representava il governo* (1).

3.º Em 18 de Maio seguinte em um Breve dirigido ao Bispo do Pará, dizia ainda o Santo Padre: «O egregio Religioso que Nos mandaste, Veneravel Irmão, Nós o recebemos com affecto, e por elle e pelos documentos a Nós apresentados tomámos de boa vontade conhecimento de cada uma das circumstancias dos factos relativos a todo o conflicto do Episcopado brazileiro contra o maçonismo, *factos não levemente obscurecidos por aquelle que viera a nós tractar d'este negocio*, e cuja palavra *que fé merecesse os factos posteriores vieram ainda melhor manifestar: — singula factorum adjuncta, quae... non leviter obscurata fuerant ab illo qui hac de re acturus ad Nos vesserat, et cujus fidem posteriora facta clarius etiam ostenderunt.*»

4.º De seu lado em duas Notas, uma das quaes e a mais importante não figura nem entre os documentos do snr. Penedo nem no Relatorio do Ministerio dos Estrangeiros, o Eminentissimo Secretario d'Estado articula as mesmas accusações sem ambiguidade alguma.

Eis a primeira Nota, dirigida em 30 de Março ao Barão d'Alhandra:

Ill.^mo e Ex.^mo Snr. V. Ex.ª não ignora que em Outubro ultimo veio a Roma o Snr. Barão de Penedo, mandado em missão especial pelo govêrno de Sua Magestade o Imperador do Brazil *afim de dar á Santa Sé os esclarecimentos necessarios sobre os factos relativos ao* deploravel conflicto suscitado entre o snr. Bispo de Pernambuco e o Govêrno Imperial, e invocar ao mesmo tempo a suprema authoridade do Santo Padre para fazêl-o cessar.

Tendo o snr. Barão, em 29 do dito mez, dirigido um *memorandum* a respeito do alludido conflicto ao abaixo assignado Cardeal Secretario d'Estado, este examinou-o maduramente, e mediante authorização de sua Santidade, respondeu por Nota de

(1) Discorsi del Summo Pontifice Pio IX, pronunziati in Vaticano raccolti dal P. de Franciscis — Vol. 3.º pag. 187-188.

18 de Dezembro de 1873, na qual declarou que o Santo Padre estava disposto a tomar as providencias, que em sua alta Sabedoria e paternal Benevolencia para com os catholicos brazileiros, julgasse opportunas no intuito de pôr termo áquelle lamentavel conflicto. *Accrescentou*, porêm, que o *Santo Padre esperava que o Govêrno Imperial concorresse por sua parte para remover todos os obstaculos que podessem oppor-se ao restabelecimento da desejada concordia, coadjuvando d'este modo as benignas disposições da Santa Sé.*

«*O snr. Barão de Penedo assegurou ao abaixo assignado que o seu govêrno se absteria de tomar qualquer medida desagradavel contra o Bispo de Pernambuco*; e era bem natural que assim fosse, achando-se pendentes as negociações entre a Santa Sé e o Govêrno Imperial.

V. Ex.ª pode, portanto, imaginar a dolorosa surpreza que causou ao Santo Padre a noticia de que, *não obstante as asseverações do snr. Barão de Penedo*, e quando Sua Santidade manifestava disposições benignas, fôra o Bispo de Pernambuco prêso em seu palacio episcopal, no dia 2 de Janeiro ultimo, e transportado em um vapor de guerra para o arsenal de marinha do Rio de Janeiro, ahi conservado em custodia, e segundo noticiam os jornaes, condemnado pelo Supremo Tribunal de Justiça a quatro annos de prisão. Este facto bastante desagradavel, em si, o é tambem pela violação da immunidade ecclesiastica, e não pode deixar de paralysar as disposições tomadas por Sua Santidade, tornando pela mudança das circumstancias muito mais difficil a execução d'ellas.

«O Cardeal abaixo assignado, em virtude de ordens que recebeu do Santo Padre, cumpre o dever de apresentar V. Ex.ª reclamações e protestos contra *tão inesperado* acontecimento, pedindo que os leve ao conhecimento do seu govêrno; e compraz-se em esperar que este os tomará na devida consideração, e fará cessar um estado de cousas, *tão contrario aos sentimentos expressados pelo snr. Barão de Penedo, Enviado especial de S. Magestade o Imperador do Brazil.*»

5.º Eis a outra importantissima Nota ao snr. Alhandra, a qual o Ex.mo Snr. Barão de Penedo passou em claro: (1)

«O abaixo assignado, Cardeal Secretario d'Estado, recebeu a

(1) O texto original no fim do volume. Este documento tambem não figura no Relatorio do Ministro d'Estrangeiros.

nota de V. Ex.ª de 13 do corrente, na qual representa que o seu Imperial Govêrno, depois de ter tomado conhecimento da Nota do abaixo assignado dirigida a V. Ex.ª em 30 de Março p. p., declara que o Barão de Penedo não podia fazer promessa alguma no sentido que lhe foi attribuido, já para conformar-se ás instrucções que lhe foram communicadas, já em vista da organização politica do Estado. E accrescenta que o mesmo snr. Barão de Penedo affirma não ter realmente feito promessa alguma de tal sorte. Pelo que afim de fazer cessar o deploravel conflicto existente entre os Bispos de Olinda e do Pará e o Govêrno Imperial, mostrou este o desejo que se ordene aos mesmos Bispos levantem o interdicto, pondo em execução as disposições da carta a elles indereçada por ordem de Sua Santidade.

«Em consequencia d'esta exposição não pode o abaixo assignado occultar a V. Ex.ª a surpreza que lhe causou a supra referida declaração, *por não ter tido conhecimento algum das ditas instrucções*, nem ouvido fazer ao snr. Barão allusão alguma ás mesmas nas varias conferencias que com elle teve. Só d'ellas teve noticia, quando, depois da partida de Roma do predicto Enviado Extraordinario, assentaram de publical-as nos jornaes do Brazil.

D'outra parte o snr. Barão de Penedo ainda pela Nota que o abaixo assignado teve a honra de dirigir-lhe em 18 de Dezembro de 1873 conheceu que, em quanto o Santo Padre estava disposto a lançar mão dos meios que achasse opportunos para pôr um termo ao lamentavel conflicto suscitado entre o poder ecclesiastico e civil em Pernambuco, confiava que o Govêrno Imperial teria de sua parte de remover todos os obstaculos que podessem impecer o prompto restabelecimento da desejada concordia. Nem podia nunca suppor-se que um dos meios com que se concorreria para restabelecer a desejada concordia entre o Bispo de Olinda e a authoridade civil, fosse a prisão d'aquelle Prelado e a condemnação d'elle a quatro annos de trabalhos forçados *por ter adoptado medidas proprias de seu sagrado ministerio*. O que se fosse possivel ao Santo Padre sequer imaginar, é facil comprehender como se teria elle achado na impossibilidade de prestar-se a qualquer benigna disposição. Com este tão inesperado quam triste acontecimento, que sobremodo magoou o Santo Padre, o Govêrno Imperial fez surgir um obstaculo insuperavel ao effeito das benignas disposições de Sua Santidade.

«D'aqui inferirá V. Ex.ª não poder o abaixo assignado, apesar seu, corresponder ao desejo que lhe manifestou relativo ás instrucções dadas ao Bispo de Olinda, *não podendo estas executar-se attenta á dura condição em que está posto aquelle respeitavel Prelado, sem nenhuma attenção á dignidade episcopal de que está revestido*, e com manifesta violação da immunidade ecclesiastica.

«O abaixo assignado, pedindo a V. Ex.ª faça apreciar em seu justo valor ao seu Imperial Govêrno quanto fica acima exposto, preza-se, etc.» (1).

—

Dos documentos acima e d'este ultimo, que é capital n'esta discussão, porque responde victoriosamente ás reclamações e negativas do snr. Barão de Penedo, fica fóra de contestação o seguinte:

1.º Que aquelle que foi enviado pelo gabinete Rio Branco a Roma para tractar do conflicto religioso, ou, como diz o Cardeal Antonelli, *afim de dar á Santa Sé os esclarecimentos necessarios sobre os factos relativos ao deploravel conflicto*, em vez de *esclarecer*, *obscureceu não levemente* estes factos: *non leviter obscurata fuerant ab illo qui hac de re acturus ad Nos venerat.*

2.º Que os documentos, as informações que fizeram chegar a Roma os dous Prelados mostraram claramente, e os factos posteriores ainda com maior clareza, qual era o verdadeiro estado das cousas, e que grau de fé merecia o dicto Enviado: *cujos fidem posteriora facta clarius etiam ostenderunt.*

Está, pois, explicado e confirmado o engano do Cardeal Antonelli nas advertencias feitas aos Prelados por aquella carta reservada que o Papa mandou destruir.

3.º O snr. Barão de Penedo deu sua *palavra expressa*,

(1) Nota ao Ex.mo snr. Barão de Alhandra de 22 de Junho de 1874. O snr. B. de Penedo reproduz a nota do Ministro d'Estrangeiros a que esta responde; reproduz alguns officios succintos do snr. B. d'Alhandra, e argumenta com expressões d'estes officios; mas deixa no tinteiro este principal documento do proprio Cardeal Secretario d'Estado!

assegurou, asseverou á Santa Sé Apostolica que o govêrno do Brazil *nada desagradavel, nada hostil* faria contra os Prelados; e em quanto elle assim fallava em Roma, estava o govêrno no Brazil empenhado em metter os Bispos na cadeia. É o facto que o snr. Barão de Penedo mesmo confessa dizendo ter sido *mandado n'uma embaixada de paz, quando a guerra estava lavrando no seu auge*, procedimento que o Papa com razão qualifica duramente.

4.° Por este procedimento que revelava da parte do gabinete Rio Branco *sentimentos muito contrarios aos expressados pelo snr. Barão de Penedo*, ficaram, nem podiam deixar de ficar, *paralysadas as benignas disposições tomadas pelo Santo Padre;* em outros termos, os interdictos não seriam levantados, visto que o govêrno *tornára, pela mudança das circumstancias, muito mais difficil a execução* d'esta paternal providencia. A' instancia que faz o govêrno para que a Santa Sé expedisse nova ordem ao Bispo de Olinda e o chamasse á obediencia, responde o Cardeal Antonelli ainda mais positivamente que *as instrucções dadas* (na carta de 18 de Dezembro) *não podiam executar-se, attenta a dura condição em que estava aquelle respeitavel Prelado, sem nenhuma attenção á dignidade episcopal de que estava revestido...*

O mesmo Summo Pontifice em carta dirigida ao Bispo de Olinda, que pedira da prisão instrucções sobre a carta Antonelli, respondeu-lhe que *não dava essas instrucções, porque seriam inuteis e inopportunas, e nenhuma execução podiam mais ter*, na condição em que então se achava o digno Prelado (1).

As accusações, pois, de *rebeldia* e *desobediencia* para com o Papa intentadas pelo Enviado e pelo govêrno contra o Bispo de Olinda, esvaem-se, como fumo exposto ao vento. Não ha rebeldia no subdito quando o superior é o pri-

(1) *Carta Apost.* de 1.° de Abril de 1874.

meiro a declarar que a ordem dada não podia ter execução.

E porque não podia ter execução a ordem?

Porque as circumstancias eram outras e mui outras do que se suppunha em Roma. Em Roma se suppunha o govêrno bem disposto e ancioso pela paz com o Episcopado; e o govêrno, fazendo corpo com a maçonaria, continuava em guerra aberta sem admittir tregua nem armisticio. Em Roma se suppunha que o Bispo estava livre na sua diocese, e elle estava prêso. Livre elle poderia levantar os interdictos, por meios convenientes e pondo as devidas condições, de modo a conservar sua authoridade, e a não dar ganho de causa á maçonaria. Prêso, e prêso justo por tel-os fulminado, a ordem de levantal-os executada sob a pressão do govêrno, e sobretudo com a publicação da carta como a redigira o Cardeal Antonelli, esmagal-os-hia moralmente, quebrar-lhes-hia de todo a authoridade, cobrindo-os de humilhação e aos catholicos, e a mesma Santa Sé. Ora era isso o que o Papa *não admittia, nem queria por forma alguma,* nem podia admittir nem querer. Não era, pois, questão de *sympathia* pelo Bispo prêso, nem de *sensibilidade por seu martyrio,* como procura inculcar com insistencia o snr. Barão de Penedo. (1)

Seria uma puerilidade. Era questão de principio, sobre que o Papa não pode transigir, não transige jámais.

Porventura se um Bispo commettesse um assassinato e fosse encarcerado, o Papa, por meros *sentimentos pessoaes,* por *sympathia* para com esse Bispo prêso, *approvaria* o seu procedimento, *faria sua a causa* d'esse Bispo? Aquillo é uma explicação, sobre pueril, absurda. A verdade é que o Papa não podia condemnar Bispos *que cumpriam o seu dever,* que *estavam na regra canonica.* Por isso quando o Presidente do Conselho increpava os adversarios de terem uma *logica infernal,* porque admittiam

(1) Miss. Eps. pag. 83, 85, 89.

que o *procedimento que Sua Santidade julgou censuravel e perigoso tornou-se bom, e devia ser conservado, porque o Bispo foi pronunciado e conseguintemente préso,* partida de um falso supposto, e por isso seu raciocinio, ainda que de *logica humana,* era sophistico.

É certo ainda pelos documentos exarados:

5.º Que o snr. Barão de Penedo occultou aos olhos da Santa Sé com o maior cuidado a parte de suas instrucções que podia esclarecel-a sobre as verdadeiras disposições do govêrno, e que se ella soubera, se ella podesse sequer presumir ou imaginar que se chegaria a taes extremos com um *respeitavel Prelado* só culpado *de ter tomado medidas proprias de seu Ministerio,* se acharia na impossibilidade de prestar-se a qualquer benigna disposição.

São palavras textuaes do Cardeal Antonelli em sua nota de 22 de Junho.

Entende-se agora a razão porque passa em silencio o plenipotenciario brazileiro este documento. É vexatorio demais para não ser levado em conta por sua polemica. Prefere andar pegando-se pelas ramas, commentando um ou outro dicto attribuido ao Cardeal pelo Barão de Alhandra a citar as proprias palavras officiaes e authenticas do Eminentissimo Secretario d'Estado n'um documento d'esta ordem.

XII

A MISSÃO DEFENDENDO-SE TRISTEMENTE

Imaginae (o que até imaginado afflige) uma náo que, correndo com vellas inchadas de vento, por temeridade ou desobediencia, ou impericia do leme, envia-se sobre uns parceis que lhe rebentavam por prôa. Oscillando com violencia entre os escolhos, batida e já quasi engolida das ondas, quem poderá salval-a de ir a pique, e a fará tomar porto, assim desfeita, sossobrada e perdida?

Pois este é o desesperado extremo a que está reduzida a missão. Ninguem mais a pode salvar!

O facto ahi está articulado, claro, affirmado sem rodeios, sem hesitações pela Santa Sé, em documentos publicos, officiaes, solemnemente reiterados, com essa authoridade suprema do maior poder moral que se conhece no mundo, com a authoridade de uma augusta personalidade como Pio IX, caracter nobilissimo, verdadeiramente real, um dos maiores Pontifices que tem illustrado a historia do Christianismo, dando, com seu Secretario d'Estado testemunho de um facto gravissimo, que acabava de passar em sua presença, sobre o qual era impossivel enganar-se ou ser enganado: as *promessas* feitas, as *seguranças* dadas

pelo enviado extraordinario em nome do govêrno do Imperador!

Dous unicos alvitres tinha que tomar o nosso plenipotenciario. Ou dizer: minhas instrucções foram interpolladas, eu ignorava tanto como a Santa Sé a politica hostil do gabinete Rio Branco; aquella parte odiosa, aquelles rompantes indecentes que tanto e tão justamente magoaram a dignidade da Santa Sé, foram ajuntados depois para justificar a missão aos olhos do partido adverso á Igreja; eu fui portanto sincero; enganei, porque fui eu mesmo enganado; ou sustentar a authenticidade das instrucções em todas suas partes, e ficar solidario com os estranhos procederes da diplomacia do snr. Visconde de Caravellas.

No primeiro caso rompia com o gabinete Rio Branco para ficar com o Papa; no segundo rompia com o Papa para ficar com o gabinete Rio Branco. Aquelle alvitre obrigava-o a pedir logo a sua demissão da Embaixada de Londres, e a entrar na vida privada, cheio, porêm, de dignidade, com a fronte nobremente erguida. O segundo deixava-o na sua esplendida posição social, no seio do fasto e da grandeza, mas estorcendo-se, como sob um horrendo pesadello. debaixo da pressão d'este facto esmagador: O Papa Pio IX condemnou a minha missão!

Em má hora preferiu o nobre Barão de Penedo este segundo alvitre, e é uma lastima, um espectaculo de compungir, o que offerece na ultima parte de seu opusculo um varão tão distincto, enriquecido de tão egregias faculdades, a labutar tristemente para manter-se n'uma posição desesperada, impossivel.

Como o accusado, convicto do crime, sob o olhar severo do juiz, recorre ao desesperado systema das denegações, dá respostas evasivas, vale-se dos mais futeis pretextos, assim o illustre negociador em face da magestade indignada da Santa Sé Apostolica, cujo juizo será o da historia, recorre ao systema de vãs denegações, ampa-

ra-se em meras escapatorias, usa até do sophisma, mostrando ainda uma vez a triste sorte de um optimo engenho condemnado a defender pessima causa.

Abramos o livro, já que temos o habito e o empenho de confirmar com provas positivas cada uma de nossas asserções.

—

Ousa o snr. Barão de Penedo dar um desmentido formal ao Papa Pio IX e ao Cardeal Secretario d'Estado! Tem o arrôjo de affirmar que a Santa Sé faltou á verdade nos documentos que exarámos!

Depois da grande voz pontifical ouçamos o falsete diplomatico:

Já em uma carta que escrevi ao snr. Presidente do Conselho, diz elle ao snr. V. de Caravellas, tive a honra de dizer a Sua Ex.ª não ter jámais havido condição alguma ou promessa feita por mim para o resultado da missão. Seria isso uma transacção para a qual não estava eu authorisado, nem o govêrno podia authorizar-me; e que finalmente, a ter sido offerecida (sic) é espantoso que a Santa Sé a houvesse jámais acceitado, e hoje a invoque como preço da negociação. Peço pois venia a V. Ex.ª para formalmente repetir que o Cardeal nenhum direito tem de suppôr que eu jámais lhe desse a menor esperança de que o govêrno faria parar o processo do Bispo (1).

Ao snr. Barão d'Alhandra escrevia em 30 de Abril de 1874.

É V. Ex.ª quem pode, com toda a consciencia avaliar não direi a inexactidão intencional, mas de certo material das expressões com que se dá a entender (o Papa e o Cardeal) que a reprehensão do Papa ao Bispo de Olinda e as suas saudaveis recommendações, ordenando-lhe que levantasse os interdictos e restituisse a Igreja Brazileira ao antigo estado de paz, foram o resultado de uma convenção entre o Govêrno Imperial e a Santa Sé.

Não tendo eu mais a honra de estar acreditado junto da Santa Sé, vejo-me na necessidade de reclamar contra aquellas ex-

(1) Officio do snr. B. de Penedo. Vid. Miss. Esp. pag. 83.

pressões, (d'ella) as quaes sem fundamento algum de verdade, são injuriosas á dignidade do Govêrno Imperial e á discripção e á lealdade de seus Agentes officiaes. Penso, porêm, que V. Ex.ª o pode fazer desde já, no intuito do restabelecimento da verdade (1).

As phrases da Santa Sé são evidentemente injustas (2). Repito, *não dei palavra*, não fiz promessa, não propuz nem aceitei condição, como n'essa Allocução (do Papa) e respectiva nota (do Cardeal) se attribue aos *representantes do Brazil* (3).

Agradeço summamente a V. Ex.ª a plena justiça que me faz em não admittir a possibilidade das declarações, que sem o menor fundamento se me attribuem no Vaticano (4).

O que são, porêm, essas vãs denegações em contraste com a augusta authoridade da palavra apostolica? *Telum imbelle, sine ictu;* setas de criança disparadas contra granitica muralha: *Sicut sagittae parvulorum*, na phrase da Escriptura.

De feito são:

1.º *Denegações contradictorias.* Diz elle que o Cardeal Antonelli *estava ao alcance do verdadeiro estado das cousas* (5), que sabia portanto da disposição em que se achava o govêrno de chegar aos derradeiros rigores, e podia até prever e *prognosticar* a prisão dos Prelados; (6) e n'outra pagina, sem se lembrar mais do que escrevêra, assevera que a noticia da *inesperada* prisão do Bispo *devia naturalmente levar* A SURPREZA E A CONSTERNAÇÃO ao seio do Vaticano! (7)

Diz que as declarações do Papa e do Cardeal são *sem fundamento algum de verdade* (8). «Jámais, diz elle, houve

(1) Carta ao Barão d'Alhandra. Vid. Miss. Esp. pag. 88.
(2) Mesma Carta, pag. 89.
(3) Carta ao Ministro d'Estrangeiros de 30 de Abril de 1874 Vid. Miss. Esp. pag. 91.
(4) Offi. do mesmo Ministro de 8 de Junho, pag. 96.
(5) Miss. Esp. pag. 83. *Etait au courant*, diz a traducção
(6) Miss. Esp. pag. 79.
(7) Ibid. pag. 81
(8) Ibid. pag. 88.

condição alguma ou promessa feita por mim para o resultado da missão» (1). E ao mesmo tempo affirma que as declarações do Papa e do Cardeal são *ambiguas* ou *equivocas!* (2) Como ambiguas ou equivocas se não *tem fundamento algum na verdade?* Phrases ambiguas são as que tem um sentido verdadeiro e outro falso. Dizer que uma declaração é absolutamente falsa ou *sem fundamento algum de verdade,* e dizer que é ambigua ou equivoca, é uma contradicção nos termos. Houve *promessas feitas,* diz o Papa, houve *palavra dada* pelo Enviado brazileiro. Se a proposição é ambigua, a resposta é esta. Distingo: promessa e palavra n'este determinado sentido, nego; outras promessas e outra palavra, concedo. Isto é, rudimentar em dialectica. Senão as asseverações do Papa não seriam ambiguas; não teriam um sentido verdadeiro d'envolta com outro falso. Logo o mesmo snr. Penedo admitte que houve promessas e palavra. Mas então como é que as declarações do Papa e do Cardeal são *sem fundamento algum de verdade?* Como é que o snr. Barão de Penedo *jamais deu palavra, nem fez promessa alguma* para lograr o resultado da negociação? *E' a incongruencia disputando a palma ao absurdo,* se nos é licito servir-nos da mesma phrase com que nos mimoseou o egregio diplomata.

2.º Denegações *improcedentes* contra os testemunhos authorisadissimos e da mais alta gravidade por nós allegados. O que é o testemunho unico do snr. Penedo contra o de Pio IX, o do Eminentissimo Secretario d'Estado, ambos solemnemente attestando o mesmo facto, com annuencia tacita, mas muito expressiva, do nobre Barão d'Alhandra? *Testis unus testis nullus,* diz o proloquio do direito. *In ore duorum vel trium testium stet omne verbum,* reza o oraculo do Evangelho. Sentiu o snr. Penedo sua fraqueza, e quiz amparar-se com um testemunho de valia. «Das doze

(1) Ibid. pag. 83.
(2) Ibid. pag. 83 e 87.

conferencias que tive com o Cardeal, diz elle, a nenhuma deixou de assistir o meu collega Barão d'Alhandra; elle o pode bem asseverar, *se de apoio precisa a minha affirmação*». Mas cousa notavel! o honrado snr. Barão d'Alhandra, nosso Ministro que então era, juncto á Santa Sé, urgido pelo snr. Barão de Penedo e pelo Ministro d'Estrangeiros a dar o seu depoimento sobre o caso, a isso recusou-se constantemente.

«*A todas as minhas conferencias* com o Cardeal Antonelli, escreve-lhe o snr. Barão de Penedo, *esteve V. Ex.ª presente*. É, pois, V. Ex.ª quem pode, em toda consciencia, avaliar a inexactidão, não direi intencional, mas por certo material das expressões (do Papa e do Cardeal) (1).

E o snr. d'Alhandra silencio! nem uma palavra!

«É evidente que o Cardeal s'enganou, escreve de seu lado o snr. Caravellas ao snr. Penedo, não comprehendo como o snr. Barão d'Alhandra, que *assistiu a todas as conferencias*, se absteve de desfazer logo aquelle engano, como lhe cumpria. O seu silencio n'este ponto tão importante pode parecer confirmação da, aliás inverosimil, allegação de sua Eminencia (1). E o snr. Barão de Alhandra sempre silencio! nem uma palavra! Custou-lhe caro. Apesar dos empenhos de Pio IX que muito o queria, foi este honrado ancião atirado para S. Petersburgo, onde acaba de fallecer.

3.º Denegações *que podem parecer interessadas*. É certo que se o nobre Barão de Penedo confessasse ter procedido por via de transacção, ou haver feito promessas, ou dado seguranças no intuito de obter os favores da Santa Sé, ver-se-hia incontinente desapprovado pelo gabinete Rio Branco, caido das graças e apeiado outra vez de seu posto.

4.º Denegações *fundadas em razões futeis*. Eis um especimen:

(1) Miss. Esp. pag. 88.

(1) Miss. Esp. pag. 97.

Affirmou o Papa em seu discurso que houve *palavra dada pelos enviados do govêrno*, e n'uma nota do discurso pontificio falla-se de *negociadores brazileiros*. Ora «negociador brazileiro enviado pelo govêrno só fui eu: diz o snr. Penedo; a expressão *negociadores* deixa entrever que se tenta agora estender o caracter de Agente especial a alguem, que, levado de zêlo espontaneo, houvesse conversado em Roma sobre a questão religiosa do Brazil. Mas é de meu dever repellir esta tentativa (1), ignorando até, como ignoro, a natureza d'essas conversações, se as houve, que não se deram no tempo de minha missão etc.» (2). Habil manobra a ver se embutia a Monsenhor Pinto de Campos ou a outrem a responsabilidade das promessas; mas é facil desmanchar a teia.

O snr. Barão de Penedo sabia muito bem que aquelle *plural*, sobre que voltou tantas vezes com insistencia triumphante, só estava na má versão do *Monde* de Paris de 29 de Março, e que no *Osservatore Romano*, jornal semiofficial do Vaticano, de 26 do mesmo mez, ESTAVA TUDO NO NUMERO SINGULAR, referindo-se o Papa *a certa e determinada pessoa*, como lhe provou o probo e conscienciosо Barão d'Alhandra, enviando-lhe o dito numero do *Osservatore*.

Eis as proprias palavras do snr. Barão d'Alhandra ao snr. Penedo, referindo-lhe as do Cardeal Antonelli: «É verdade que Sua Santidade em suas allocuções sempre se refere aos factos mais salientes dos diversos paizes que estão em relação com a Santa Sé, e quando o Santo Padre fallou n'aquella Allocução do representante do Brazil que veio tractar com a Santa Sé, se *referiu a uma certa e determinada pessoa*. Vi confirmada esta declaração no *Osser-*

(1) *Mon devoir est de m'opposer à cette tentative*, diz com menos crueza a traducção.

(2) Miss. Esp. pag. 87.

vatore Romano INCLUSO, DE 26 DE MARÇO» (1). Podia ainda o snr. Barão de Penedo verificar a verdadeira versão da Allocução na collecção muito authorisada dos discursos de Pio IX pelo Padre de Franciscis, Tomo 3.º, pag. 187 e 188, que acima citámos. Ahi está o texto original e authentico referindo-se *a certa e determinada pessoa*, como viram os leitores.

O snr. Barão de Penedo teve este texto debaixo dos olhos, enviado pelo snr. d'Alhandra, e levantou um argumento sobre outro texto que sabia ser falso! Ó cegueira das paixões! a que excessos não levas a misera humanidade!

Ainda uma razão futil, uma razão que não é razão:

O Cardeal Antonelli em sua nota de 30 de Março, depois de affirmar, diz o snr. Barão de Penedo, que eu tinha feito promessas, ajunctava o seguinte: «e era bem natural que assim fosse, (isto é, que o governo se abstivesse de tomar qualquer medida desagradavel contra o Bispo) na pendencia das negociações entre a Santa Sé e o govêrno. De sorte que não mostrava (o Cardeal) grande confiança na sua memoria quando esta lhe suggeria uma promessa da minha parte, e procurava fundamentar essa promessa na propria natureza das circumstancias» (2).

Valentissima logica! De sorte que quando alguem affirma: Eu jantei hontem, e, estando com saude e bem disposto, era natural que o fizesse, mostra não estar muito seguro de ter jantado, *pois procura fundamentar o facto na propria natureza das circumstancias!*

Francamente, em que pêse ao honrado Barão, denegações fundadas em taes motivos, são de uma frivolidade que as exclue de uma discussão seria.

---

(1) Officio do B. d'Alhandra ao snr. B. de Penedo em 29 de Maio de 1874. Vid. MISS. ESP. pag. 91.

(2) Despacho ao M. d'Estrangeiros. MISS. ESP. pag. 87.

5.° Denegações *descabidas*, verdadeiros subterfugios, *fins de non recevoir*, como diriam os francezes.

A questão é esta: fez ou não fez promessas? Eu não prometti que *seria sustado o processo* do Bispo, responde o snr. Penedo. A *cessação do processo não foi objecto de permuta com o Vaticano.* E pisa e repisa isto, e allega que nem o govêrno imperial, nem o seu agente se animariam a fazer *promessas de impossivel realização;* promessas que implicariam uma *violação flagrante da independencia do poder judiciario.* Mas a mesma Santa Sé, insiste elle, repelleria com desdem promessas *contrarias á nossa organisação politica!* Mas, attribuindo-me taes promessas, irroga o Cardeal uma injuria ao govêrno imperial! Mas se o proprio Cardeal confessa que nas nossas conferencias *nunca se tractou de encarceramento dos Bispos!*

«Estranho sollicismo ideologico seria na verdade fazerem-se promessas sobre factos de que nunca se tractára!»

E assim por diante, *occidit miseros crambe repetita magistros.*

É sophisma bem conhecido em dialectica, o qual consiste em forjar a gente a seu sabor castellos no ar, e pôr-se a debellal-os com ardor e brio cavalheirescos dignos de melhor façanha.

Nem o Papa, nem o Cardeal Antonelli affirmam ter o govêrno precisamente promettido invadir o tribunal e violar a independencia da magistratura.

Mas por favor! Não podia o mesmo govêrno influir por outros modos para terminar pacificamente o conflicto? Não escrevestes vós mesmo, á pag. 50 de vosso folheto, que estaveis profundamente convencido de que, se se tivesse o govêrno dispensado d'empregar meios de coacção, só com a acção da diplomacia houvera obtido a cessação do conflicto? Não inculcastes vós mesmo á pag. 104, que era talvez politico demorar a instauração do processo ou suspendel-o até o resultado da missão? Não insinuastes

vós mesmo, n'esse logar de vosso folheto, que se podia ter feito intervir a amnistia logo depois do julgamento, como ella interveio um anno depois, ajunctando que se nada d'isso podesse fazer o govêrno, então a vossa missão diplomatica estava condemnada de antemão a não ter resultado algum practico?

Logo, segundo vós mesmo, o govêrno podia interferir no negocio dos processos, e até o devia (pois era obrigado a assegurar um resultado practico á missão que vos conconfiára) e interferir não só de um senão de muitos modos, sem fazer affronta á independencia do poder judiciario. Como, pois, vós prevaleceis d'esta como razão topica para provar que não podieis ter feito promessas de *impossivel realisação.*

Assim esqueceis n'essa pagina do vosso livro o que escrevestes em outra?

Não vimos pouco tempo antes o govêrno mandar responsabilizar o mesmo snr. D. Vital pelo crime de haver publicado sem *placet* o Breve *Quamquam dolores*, e a um aceno do dicto govêrno ficar este processo sem andamento? Não diz a estatistica que de 162 funccionarios mandados responsabilizar perante o Supremo Tribunal, antes de comparecer á sua barra o Bispo de Olinda, apenas um chegou a ser condemnado, e a nenhum, alem do Bispo, chegou á impôr-se pena? Quantos processos iniciados e em andamento sustados por influxo do govêrno, e pedra em cima com um bom epitaphio até o dia de juizo final? Só agora, tratando-se dos dous Bispos, é que apparecem de repente estes edificantes escrupulos de constitucionalidade e de rigorosa justiça!

Dizeis que as queixas e reclamações da Santa Sé são *evidentemente injustas*, porque «o govêrno não procurou aggravar a situação dos Prelados! O encarceramento e condemnação foram actos legitimos do outro poder inde-

pendente, o poder judiciario!» (1) De veras? pois ha no Brazil quem acredite que possa a nossa magistratura encarcerar Bispos, Presidentes de Provincia, Ministros da Corôa, e outras personalidades d'esta polpa, e condemnal-os a quatro annos de carcere com trabalhos forçados, sem a minima acção ou influencia do govêrno?

Desconhecereis o dedo d'elle no processo e condemnação dos Prelados? Ora tende a bondade de descerrar os olhos e não negar a luz no pino do meio dia!

Quem concitou as irmandades rebeldes a interporem recurso, mesmo fóra do prazo legal, mesmo preterida a instancia do Metropolitano? O govêrno. Quem ordenou ao Procurador da Corôa que desse denuncia contra os Prelados? O govêrno. Quem nas vesperas do julgamento do Bispo de Olinda declarou publicamente, por um orgão da imprensa todo seu, redigido pelo filho do Presidente do Conselho e por um Deputado muito entrado na intimidade do Ministerio, — que era *inevitavel* a condemnação do Prelado, que ella era da mais alta e premente necessidade politica? O govêrno (1). Quem andou visitando os velhos magistrados, conjurando-os a manterem-se firmes no artigo 96, pois era uma questão de gabinete? O govêrno. Quem, depois da condemnação de D. Fr. Vital, insistiu sobre a necessidade da *coherencia*, e na falla do Throno inscreveu estas palavras fatidicas, que *cumpria* que os Bispos de Olinda e do Pará não ficassem *impunes* (quando o do Pará ainda não tinha sido julgado!)? O govêrno (2).

E diz-se que o govêrno em nada interferiu no processo e

---

(1) Miss. Esp. pag. 89.

(2) Dizia a *Nação*: «Os Bispos de Olinda e do Pará serão *inevitavelmente* condemnados pelo Supremo Tribunal; *não é licito* esperar outra decisão dos illustres magistrados que tem assento n'este tribunal etc.

(3) Justificando uma emenda sobre a falla do throno, dizia no Senado o esclarecido Senador snr. Silveira da Motta:

«Passa agora á questão religiosa e vem a proposito a justificação da emenda que offereceu para condemnar o espirito da falla do throno e do voto de graças sobre este ponto. Quando leu a falla do throno, surprendeu-o

condemnação dos Bispos, e que tudo correu por conta de um poder independente, o poder judiciario!

Está-se fallando serio?

Se Mr. Guizot, ao mesmo tempo que mandasse a Roma Mr. Rossi para obter pela acção paternal do Summo Pontifice uma solução pacifica da questão dos Jesuitas, desse ordem aos tribunaes de França para procederem contra elles com todo o rigor das leis, como qualificaria o mundo civilisado a excusa que elle desse a Gregorio XVI dizendo: o govêrno do Rei nada tem com isso, porque os tribunaes são independentes? E se a França fosse um paiz longiquo,

---

muito este topico; não esperava que tão perspicazes conselheiros da corôa aconselhassem o monarcha a vir perante a representação nacional assumir a iniciativa de uma perseguição official aos Bispos, declarando que o procedimento d'estes não pode ficar impune. É um estranho modo de influir nas decisões do poder judiciario, e authorisa a concluir que a sentença de condemnação do Bispo foi dada pela corôa. Os juizes que condemnáram D. Vital, hão de estar muito contentes, porque adivinharam este pensamento do throno; os que têm de julgar o Bispo do Pará já têm a bitola da sentença que ha de ser agradavel.

«Depois d'isto, a manifestação da pena que inspirou o facto do julgamento dos Bispos, importa desprestigio da monarchia. Se não, ouçam os nobres ministros o que por ahi se diz, em toda parte; que os Bispos soffrem esta perseguição official, porque ousáram desobedecer á omnipotencia. Esta é a linguagem do povo, inclusive do povo maçonico, que mostra-se muito contente por contar com a omnipotente protecção.

«O snr. Visconde do Rio Branco: = É agora costume trazer a corôa para todas as nossas discussões.

O snr. Silveira da Motta é justamente levado a estas observações por essa tendencia. A crença do povo avolumou-se depois do acto de graça que dispensou o Bispo de ir para a casa de correcção e mandou-o para uma fortaleza. É n'este facto de graça incompleta que mais se vê que os nobres ministros aconselháram mal a corôa, porque a descobriram; a graça de Deus é infinita; a do soberano deve ter o mesmo caracter.

«Mas a graça regateada deixou pairar alguma sombra sobre a cabeça dos nobres ministros. Parece que ensaiáram-se para achar um executor que se prestasse a ir raspar a cabeça do Bispo na casa de correcção; mas como não achâram braço sacrilego que se animasse a tal practicar, aconselháram a graça incompleta, deixando ao paiz a suspeita de que a corôa achou justa a sentença do supremo tribunal de justiça. Faz, porém, justiça á corôa, pensando que seu desejo era fazer a graça plena.

«Vejam os nobres ministros o que resulta d'ahi. O respeitavel Bispo do Pará ainda vae ser julgado amanhã, mas a falla do throno já o dá como justamente condemnado!» Vid. *Jornal do Commercio* de 26 de Junho de 1874.

sem faceis communicações com Roma, e o Papa ignorando o que alli passava, houvesse accedido aos votos e promessas conciliadoras do govêrno francez, que julgava sinceras, e visse afinal sua decisão paternal baldada pela violenta dispersão e perseguição dos mesmos Padres, quem reprimiria a indignação, vendo Mr. Rossi e Guizot protestarem mui lampeiros que nada prometteram, que a nada s'empenháram, porque qualquer promessa ou empenho da parte do govêrno do Rei seria uma flagrante violação da independencia do poder judiciario?

O ridiculo disputaria aqui com o odioso, com o odioso o mais repugnante que resulta de uma falta de respeito á magestade do Chefe Supremo da Religião catholica!

—

Mas, insistis vós, a Santa Sé durante a negociação, soube do processo, soube que havia uma ordem do govêrno mandando responsabilizar o Bispo de Pernambuco. Portanto é sem razão e contra toda a verdade que elle protesta ter sido victima de um engano; antes podia prever o resultado e com elle devia contar.

Liquidemos este ponto.

O que poude saber a Santa Sé durante as tractativas que duraram como já vimos, de 20 de Outubro a 18 de Dezembro de 1873, foi que o govêrno mandára responsabilizar o snr. D. Vital, pois o Aviso contendo essa ordem é de 27 de Setembro do mesmo anno. Podia saber da denuncia dada contra o mesmo Prelado em data de 16 de Outubro. Da pronuncia, porêm, no artigo 96, que é de 12 de Dezembro, d'essa pronuncia em crime inafiançavel que trazia como consectario o encarceramento do Prelado e o mais que se seguiu, d'esses gravissimos factos não só não soube ella, senão que nem de leve podia cogitar. A simples noticia dos passos iniciaes do processo já causára

grave aprehensão á Santa Sé, e ameaçára tornar-se um estôrvo insuperavel para o resultado da missão.

Ouçamos o snr. Penedo. Fallando do facto de ter sido o Bispo mandado responsabilizar, accrescenta: «De prompto reconheci ser esse facto objecto de serias preoccupações nas regiões officiaes» (1).

E escrevendo ao govêrno:

«De todos os obstaculos o mais proeminente e que mais coagia a minha posição era o processo do Bispo, facto que visivelmente contrariava (*indisposait*, reza a traducção) a Santa Sé. Cheguei mesmo a suppôr que se procurava aqui dilatar a negociação á espera do resultado do processo. Sob essa impressão *senti a necessidade de ir ao encontro d'esse obstaculo*, e por vezes disse ao Cardeal, *instando pela urgencia da decisão*, que na melhor hypothese para o Bispo, a de sua absolvição, o perigo era talvez maior e mais graves as consequencias, pois esse dia não seria o de um triumpho, mas a vespera de um desastre para a Igreja do Brazil» (2).

Deixando de parte a idéa phantastica de um desastre da Igreja brazileira no dia seguinte ao da absolvição do Bispo, notemos só a *necessidade* que *sentiu* o habil diplomata de *ir ao encontro* do obstaculo, o processo. E como ia ao encontro? Não se concebe outro meio, senão asseverando ao Cardeal Antonelli, que aquelle primeiro passo dado pelo govêrno no caminho do rigor legal era sómente para satisfazer exigencias de um forte partido que havia no Rio de Janeiro contra a Igreja, o qual pedia a execução do decreto de 28 de Março de 1857; porêm que a pena de desobediencia por não annuencia ao recurso era insignificante, como Sua Eminencia podia verificar no codigo brazileiro. Que, por conseguinte, não tinha importancia o processo, e que ainda no caso de ser condemnado o

(1) Miss. Esp. pag. 79.
(2) Ibid. pag. 55.

Bispo, não sairia de sua diocese: mas que era provavel que o Supremo Tribunal de Justiça, composto de varões de alta gravidade, todos excellentes catholicos, desprezaria o tal processo por falta de lei que o regulasse ou por ser illegal o recurso, ou por outro motivo; e quando isto não succedesse, ahi estava o snr. Rio Branco, varão notavel *por sua piedade e adhesão á Igreja*, para obter a intervenção do poder moderador e sanar tudo, de modo que o Bispo nada soffresse; que, finalmente, chegando ao Brazil a decisão de Roma sobre o levantamento dos interdictos, os espiritos se acalmariam, e o govêrno se acharia livre de exercer toda sua boa vontade em favor do Catholicismo. Se não fez assim o atilado negociador, não se pode entender como é que elle *sentiu a necessidade de ir*, com toda a sua habilidade diplomatica, *d'encontro ao obstaculo proeminente* que se apresentava a ameaçar todo o exito da sua missão. Nem se imagina por qual outro modo podia elle desvanecer *as serias preoccupações* que causavam na côrte pontificia a noticia do processo.

Mais: e este argumento é irrespondivel, porque é fundado nas proprias asseverações do snr. Barão de Penedo no seu livro.

Confessa elle que a providencia do levantamento dos interdictos que foi a corôa e o remate, o resultado practico e immediato, de sua negociação, era incompativel, não se podia conciliar com os rigores de que se usou no Brazil com os dous Prelados. Eis suas formaes palavras: «A providencia tomada pela Santa Sé para terminar o conflicto episcopal no Brazil não era incompativel com os primeiros passos que dera o Estado para revindicar e affirmar a sua authoridade civil e a sua soberania (a ordem para fazer-se os processos). *Foi talvez o conhecimento d'este mesmo facto um dos motivos que mais actuaram sobre o espirito paternal do Pontifice para acceder aos desejos do govêrno imperial.* Semelhante providencia, porêm, *já não podia alliar-se*

com o desenlace do processo, por uma sentença, que a não ser commutada pela sabedoria do Imperador, teria collocado os dous Bispos na lista dos Martyres da Igreja.»

E accrescenta: «Se não era politico demorar a installação do processo até o resultado da missão; ou se depois de obtida a solução pedida em Roma já não era possivel suspendel-o, nem fazer intervir a amnistia que appareceu um anno depois, *então a missão mandada a Roma estava desde o começo condemnada sem remedio á não ter resultado practico.*» Muito bem! Encarregado de uma missão a Roma para obter a pacifica terminação do conflicto religioso, o nobre Barão de Penedo era o primeiro interessado que esta sua missão tivesse um resultado practico, pois o contrario seria uma insensatez.

Isto é evidente. Portanto sua diplomacia devia manobrar de modo que podesse tornar seguro esse resultado. O facto dos processos mandados instaurar pelo govêrno erguia-se como um obstaculo, e o snr. de Penedo confessa que elle foi o maior, o *mais proeminente.*

Como quereis, havia de dizer-lhe o Santo Padre, que eu intervenha com uma providencia de misericordia e indulgencia paternal para terminar o conflicto, se o vosso govêrno está resolvido a prolongal-o, armando-se de rigores contra os Prelados? Evidentemente todo o esforço e habilidade do illustre diplomata havia por força empenhar-se, e empenhou-se de feito, em fazer crer ao Papa que a ordem para o processo ou não teria execução, como havia pouco succedêra com aquella em que mandara o govêrno responsabilisar o mesmo Bispo por haver publicado sem o *praz-me* imperial o Breve *Quamquam dolores*, ou seria demorada para só ter execução depois do resultado desfavoravel da missão; e para isso tornava-se necessaria e urgente a providencia implorada, meio unico de serenar os horisontes e restituir a tranquillidade á Igreja do Brazil. Dizer o contrario é admittir que o snr. Barão de

Penedo, encarregado de uma missão importantissima, não trabalhou para assegurar á dita missão um resultado practico, o que é absurdo.

Logo o snr. Barão de Penedo, queremos crer que não intencionalmente, mas de certo materialmente, representou a politica religiosa do govêrno mui differente do que na realidade era. Logo o Papa e o Cardeal Antonelli tiveram sobrada razão de queixar-se de ter o govêrno brazileiro faltado á palavra dada pelo seu representante, ou de ter este expressado sentimentos muito alheios dos que realmente nutria o seu govêrno.

—

Mas cerremos o punho ao argumento, e confundamos o nosso adversario com as proprias palavras do *memorandum*. Não houve promessas! não houve seguranças! Pois ellas lá estão, implicitas, mas claras.

Eis o que alli se lê.

«Apesar dos meios que nas leis do imperio tem o govêrno imperial para manter illesos os seus direitos, julgou entretanto de seu dever, cómo govêrno catholico, e por deferencia e respeito ao Chefe da Igreja, mandar uma missão especial afim de expôr á Santa Sé a gravidade de uma situação, que a distancia tenha talvez desfigurado.»

Estas palavras solemnes do Enviado do Imperador entendeu-as a Santa Sé, como as entenderá qualquer pessoa desprevenida, n'este sentido: que o govêrno do Brazil, *bem que* armado de meios legaes contra os Prelados, se abstinha todavia de empregar, ao menos provisoriamente, estes meios, tanto assim que sollicitava a pacifica intervenção do Papa por aquella enviatura. Ao contrario ficariam sem sentido algum as palavras *deferencia* e *respeito* para com o Supremo Pontifice.

Ninguem comprehende que o govêrno dissesse: Santo

Padre, eu tenho meios coactivos de quebrar as resistencias do Episcopado; mas sou um govêrno catholico, e como sei que o emprego d'esses meios contrariaria o Chefe da Igreja, para dar um testemunho publico de minha deferencia e respeito a Vossa Santidade, vou empregar esses mesmos meios violentos, seja qual fôr o resultado da missão.

Não, ninguem, a não ser desasisado, poderia ligar áquellas palavras tão absurdo sentido. Ellas dão a entender, pelo contrario, a disposição do govêrno de sobrestar na applicação dos meios de coação legal, ou então não exprimem cousa alguma.

Evidentemente quem entra em negociação com outro para obter um resultado favoravel de que precisa, e diz-lhe: *Bem que eu tenha meios de obtel-o, recorro a vós*, mostra que, até por propria conveniencia, renuncia, ao menos até finalizar a negociação, ao emprêgo d'esses meios. «Estabelece-se uma alternativa, como pondera o douto Senador Candido Mendes, ou antes uma suspensão do recurso proprio, tornando-se o emprêgo de cada meio dependente da inefficacia do que teve a preferencia.

«Em verdade parece contradictorio e até inepto allegar-se que se possue meios efficazes de solver uma questão, e demandar-se o concurso estranho. Se se demanda este concurso, é porque desconfia-se da efficacia do proprio; e se se procura a benevolencia do auxiliar, maxime em assumpto tão delicado, não se arrisca o bem que se espera com um proceder inconveniente e pouco leal, que mais se accentúa em nossa hypothese» (1).

O snr. Barão de Penedo conclue por este theor o seu *memorandum*.

«Dirigindo-se á Santa Sé vem o govêrno imperial dar mais uma prova de seu apêgo á Religião catholica, da qual se julga n'este momento ser *o melhor advogado*.

(1) *Disc. no Senado* sess. de 13 de Junho de 1874.

«Espera, pois, o govêrno imperial que o Chefe Supremo da Igreja achará na sua alta sabedoria e paternal affeição para com um imperio destinado a ser o maior representante do Catholicismo na America, *um meio de pôr termo* a semilhantes conflictos, e *impedir* que se reproduzam, e tomem ainda maiores proporções.»

Este é o grande empenho do govêrno perante o Papa; que Sua Santidade *ache* um meio, pelo qual *termine*, elle só, os conflictos, e os *impeça* de reproduzir-se.

E qual é a promessa que se faz ao Papa em nome do govêrno? Eil-a bem transparente nas palavras que logo seguem ás que acabamos de exarar:

«*Por seu lado* não poupará o govêrno imperial esforços para evitar que *essas dissensões que hoje dividem em outros paizes* o gremio dos fieis, venha tambem surgir do meio de um povo *essencialmente* catholico, como é o do Brazil.»

Fallando de *dissenções que dividem então outros paizes*, allude o negociador aos factos da Suissa e da Allemanha (1), onde os Bispos eram encarcerados ou desterrados por ordem dos govêrnos protestantes de Berna e de Berlim. Taes factos, segundo assevera o snr. Barão de Penedo, não se dariam no Brazil, terra essencialmente catholica. O que é isto, por favor, senão prometter que os Bispos não seriam tractados no Brazil, como na Suissa e na Allemanha? O que é isto, senão prometter e assegurar á Santa Sé que o govêrno do Brazil estava disposto a proceder de um modo muito differente do germanico e helvetico? Pois é *não poupar esforços para evitar as dissensões religiosas de outros paizes* perseguir os Bispos, como lá s'estava fazendo, e ainda peior?

«Houve, portanto, como conclue mui sensatamente o Senador Candido Mendes, senão promessa positiva e expressa, implicita pelo que sôam as palavras empregadas

(1) Vid. Miss. Esp. pag. 103

pelo Enviado imperial. Um juiz imparcial se pronunciaria n'este pleito pela Santa Sé. O recurso aos equivocos, ás restricções mentaes e á chicana é degradante, não é digno de um govêrno que se respeita» (1).

Houve, pois, seguranças e promessas, e a ellas allude o Cardeal na sua resposta ao *memorandum* por estas palavras: «Por isso é que o Santo Padre, *apreciando justamente o passo* dado junto á Santa Sé pelo govêrno imperial, *como igualmente os sentimentos por elle expressados*... está disposto a adoptar aquelles meios que na sua alta sabedoria e paternal benevolencia para com os catholicos brazileiros, julgar opportunos com o fim de pôr termo ao deploravel conflicto. *Espera, porém, que o govêrno imperial pela sua parte concorrerá para remover todos os obstaculos* que poderem empecer o prompto restabelecimento da desejada concordia e *coadjuvará d'este modo* as benignas disposições da Santa Sé» (2).

Foi n'esta confiança, foi n'esta boa fé que a Santa Sé Apostolica entrou em negociação, e tomou a medida que sabemos, persuadida que, pois o govêrno brazileiro mandava a Roma aquella embaixada de paz, e sollicitava com tanto empenho um meio brando de terminar o conflicto, é que estava decidido a não empregar meios violentos que só serviriam para perpetual-o e aggraval-o.

Quando, pois, rebentou em Roma a noticia que o Bispo de Olinda fôra arrancado de seu palacio, prêso em sua cidade episcopal, transportado ao Rio de Janeiro a bordo de um navio de guerra, encarcerado n'um compartimento insalubre do arsenal de marinha, condemnado a quatro annos de prisão com trabalhos forçados: quando se soube em Roma que o Bispo do Pará ia ter a mesma sorte, e que no Brazil, n'um paiz catholico, chamado a justo titulo *terra de Santa Cruz*, n'um paiz que consagrou como base

(1) Disc. já citado.
(2) Nota de 18 de Dezembro de 1873.

de suas instituições a Religião Catholica Apostolica Romana, chegou-se a este estupendo excesso de condemnar dous Principes da Igreja a viver, a vestir, a trabalhar, como os mais vís criminosos, n'uma casa de correcção, que maravilha é que o Santissimo Padre Pio IX, cheio de assombro e de dolorosa surpreza, mandasse ao Internuncio Apostolico, mandasse ao seu Secretario d'Estado protestassem altamente contra semelhante procedimento, de todo em todo contrario ás asseverações e promessas do Enviado, e levantasse elle mesmo vozes queixosas e indignadas á vista de factos tão horrendos quam inopinados?

—

Emfim ha uma accusação que passou, por assim dizer, em julgado, sem a minima contestação no negociador; vem a ser: ter elle cuidadosamente occultado suas instrucções á Santa Sé Apostolica, do que se queixou amargamente e com justa razão o Cardeal Secretario d'Estado, pois n'ellas se continham cousas taes que se a Santa Sé conhecesse não haveria entrado em negociação. «Não pode o abaixo assignado, escreve o Cardeal, dissimular a V. Ex.ª a surpreza que lhe causou as supra referidas declarações, por não ter elle tido nenhum conhecimento das ditas instrucções, nem ouvido a ellas fazer ao snr. Barão a minima allusão nas varias conferencias com elle tidas. Teve-se só noticia d'ellas quando, depois da partida de Roma do predicto Enviado Extraordinario, assentaram de publical-as nos jornaes do Brazil.» E acrescenta que «se o Santo Padre podesse sequer imaginar» o que estava decidido o govêrno a fazer e de feito fez, «é facil comprehender como se veria na desagradavel impossibilidade de prestar-se a qualquer benigna disposição.»

Ao snr. Alhandra disse no mesmo sentido o Cardeal que se o snr. Barão de Penedo se tivesse expressado durante as negociações, como s'expressou depois, achar-se-

hia a Santa Sé na penosa posição de não poder proseguir nas negociações. Que elle ficou vivamente surprehendido de ler publicadas nos jornaes do Brazil as instrucções que foram dadas a S. Ex.ª pelo govêrno imperial; e n'esta occasião foi buscar o *Diario Official* e leu ao dito snr. Barão d'Alhandra o trecho das instrucções que diz: «Devo prevenir a V. Ex.ª etc.» até estas palavras: «O govêrno imperial não pede favor e não entra em transacção.»

Accentuando o Cardeal estas ultimas phrases, disse: «Se o Santo Padre tivesse previo e formal conhecimento de taes disposições das instrucções, recusaria certamente tratar com S. Ex.ª» (1).

Logo, segundo este documento que o proprio snr. Barão traslada em sua obra, e outro documento de maior valor ainda que elle deixa no tinteiro (a nota de 22 de Junho) é facto incontestavel e incontestado que S. Ex.ª occultou á Santa Sé Apostolica cousas tão momentosas, tão essenciaes, que, se a Santa Sé as soubesse, romperia logo com elle todas as tractativas. E era facil ao Cardeal suspeitar que aquellas pressas do negociador para obter logo o desenlace da negociação não tinham tido outro motivo senão o medo que estourasse entre elle e Sua Eminencia a noticia do encarceramento do Bispo, e voasse logo pelos ares, como por uma explosão de dynamite, o tão trabalhado edificio de sua missão.

Fazemos agora um appello á consciencia humana, porque emfim, *levantem embora nuvens as paixões*, ha no fundo do sanctuario d'alma uma voz que dá perenne e indefectivel testemunho á verdade e á justiça. Ha um tribunal que lavra sentenças inexoraveis, mas sempre justas. Perguntamos: quando um homem, em negocio commum, procede como se procedeu com a Santa Sé Apostolica, não

(1) Resp. do snr. d'Albandra ao snr. Barão de Penedo em 29 de Maio de 1874. Miss. Esp. pag. 92.

dá por ventura materia ás mais justificadas queixas e reclamações?

Portanto temos demonstrado com argumentos incontrastaveis, com provas acabrunhadoras, entre as quaes as frivolas evasivas, a confissão e o silencio do habil diplomata, que a Santa Sé apostolica queixou-se e protestou com toda razão contra o triste procedimento de que ella foi victima.

Não é, pois, o Episcopado, é a missão especial enviada a Roma em 1873 que verga sob o estygma da censura e condemnação do Summo Pontifice, podendo nós applicar á dita missão, e a justo titulo, o famoso *Gesta tua non laudantur* do snr. Barão de Penedo: *Vossas proezas não são louvadas!*

XIII

A MISSAO COMPLETAMENTE ANNIQUILADA PELAS MAIS TERMINANTES DECLARAÇÕES DA SANTA SÉ APOSTOLICA

A tudo isto, porêm, sobresae uma verdade, exclama, como quem se apega a um ultimo consôlo, o snr. Barão de Penedo, — uma verdade que o curso dos acontecimentos não poderá mais retractar nem sophisticar, isto é, que os Bispos de Olinda e do Pará receberam da Santa Sé admonições (1) e censuras pelo procedimento que diziam por ella authorizado (2).

Temos sempre pesar de contrariar o nobre Barão de Penedo; mas é chegado em fim o momento de mostrar-lhe que a verdade incontrastavel, que ficará para a historia, a verdade provada com documentos authenticos, numerosos, decisivos, que nenhum sophisma poderá jámais enfirmar ou obscurecer, é que o Papa sempre approvou, animou, louvou o procedimento dos dous Prelados desde o começo até o termo do conflicto. É falso, é absolutamente

(1) S. Ex.ª quiz dizer: admoestações.
(2) Miss Esp. pag. 86.

falso que elles tenham sido admoestados, cencurados, ou condemnados pela Santa Sé Apostolica.

O Catholicismo, como observou um nobre espirito d'este seculo, é uma grande escola de respeito. Se a legislação canonica traz o cunho de consummada prudencia e sabedoria é sobretudo na parte que regula as relações dos poderes jerarchicos, em especial as do Summo Pontifice com aquelles que elle chama seus irmãos, e que, sendo com effeito seus iguaes na Ordem Episcopal, estão logo abaixo de sua suprema authoridade na divina jerarchia da Igreja. As causas maiores dos Bispos nem no Concilio Provincial podem ser tractadas. Os canones as reservam ao juizo da Santa Sé Apostolica.

Quando em qualquer parte do orbe catholico surgem questões graves, ellas attrahem sempre a attenção do Pastor Supremo, cuja solicitude e vigilancia s'estendem a todas as nações. Ouve então os Bispos, se o julga opportuno, recebe d'elles as precisas informações, pondera tudo na balança do sanctuario, e se é necessario fallar para vingar a verdade, manter a disciplina, defender os sagrados direitos de que é o soberano guarda e depositario fidelissimo, levanta sua voz, e a palavra augusta do Pastor dos Pastores, a palavra que sáe do coração e dos labios do Vigario de Jesus Christo, vae confirmar seus Irmãos, vae dirigil-os, vae esclarecêl-os, tornando-se assim o Papa centro regulador, supremo e immediato de todo o movimento catholico do mundo.

É o que succedeu no Brazil.

Só quem não tem conhecimentos assaz extensos e exactos sobre a constituição organica, as tradições, os usos e a historia da Igreja catholica pode capacitar-se que uma questão grave como a que agitou durante mais de dous annos a Igreja do Brazil, possa ter sido definitivamente resolvida e determinada por uma carta secreta do Cardeal Antonelli. Mas se se considera que esse documento foi

mandado logo destruir e esquecer por ordem do Summo Pontifice; se se considera que sabendo o mesmo Summo Pontifice que se popalava o rumor de ter elle desapprovado e censurado o procedimento dos Prelados, se apressou a dar a esse rumor o mais solemne e cabal desmentido; se se considera que antes do conflicto, no conflicto e depois do conflicto, em uma serie esplendida de actos que vamos agora exhibir, não cessou Sua Santidade de declarar que pelo contrario animava, louvava e approvava os Bispos não só no que fizeram, mas tambem na maneira porque fizeram; emfim se se considera que o Chefe da Igreja, o Vigario de Jesus Christo, confirmou seus actos anteriores por uma Encyclica, que é um dos modos mais solemnes pelo qual a Santa Sé se pronuncia em face do mundo catholico, persistir em dizer que pelo Papa Pio IX, e pela Santa Sé apostolica foram condemnados e reprovados os dous Prelados, parece-nos um emperramento semelhante ao d'aquelle, que fechasse de proposito os olhos para negar a existencia da luz.

Evidentemente quando se trata de indagar como é que a Santa Sé Apostolica encarou a nossa questão religiosa, em que sentido a mesma Santa Sé se pronunciou em relação ao procedimento dos Prelados, uma carta reservada do Cardeal Antonelli, redigida sobre informações incompletas e inexactas de um Agente politico, sem nenhuma audiencia dos Prelados, e mandada logo destruir e esquecer pelo Summo Pontifice, não é que deve prevalecer como criterio supremo e irrefragavel.

Qual foi a linguagem constante do Papa, seu pensamento invariavel manifestado em documentos publicos, emanados directamente d'elle e com sua assignatura? O que dizem todos esses documentos officiaes? O que diz a memoravel Encyclica *Exortae in ista ditione,* sobre que o snr. Barão de Penedo guarda um silencio tumular?

Estes são os documentos que offerecem o verdadeiro

criterio para aquilatar as decisões e resoluções da Santa Sé sobre este grave assumpto.

No meio do conjuncto harmonioso d'esses actos apostolicos, desapparece aquella nota discordante da carta secreta como um incidente ephemero e sem importancia.

Se, porêm, o snr. Barão de Penedo depois de ler esses luminosos documentos, quizer ficar sempre abraçado com o seu *Gesta tua etc., non laudantur*, como com o mais glorioso dos tropheus de sua diplomacia; se quizer ter sempre suspensa no seu capitolio, como um *paladium*, essa carta mandada supprimir por ordem da Santa Sé, essa carta que segundo o proprio Cardeal Antonelli, *não podia ser executada* porque *teria por fim a approvação da prisão e condemnação de um Bispo* (1), *de um respeitavel Prelado, condemnado* pelo govêrno *por ter tomado medidas proprias do seu sagrado ministerio* (2), portanto só culpado de ter feito o seu dever, portanto digno de louvor: *Gesta tua laudantur* — se quizer, em uma palavra continuar a proclamar *ore rotundo* que a causa dos Bispos *foi vencida nos conselhos do Vaticano*, que os Bispos foram *admoestados, censurados, reprehendidos, aspersos, condemnados* pela Santa Sé Apostolica; somos indulgente, somos tolerante no ultimo ponto: permittimos ao snr. Barão de Penedo esta innocente phantasia.

Mas ha de permittir que honremos a memoria do inclyto Bispo de Olinda com outros diplomas mais gloriosos, que ornemos o seu tumulo com outros mais formosos tropheus, que façamos cahir sobre elle, que já está no Ceo, e sobre o Episcopado e a Igreja do Brazil a honra fulgurante de mais real e esplendido triumpho, só reservando de tudo isto para nós o rubor e a confusão de nossa propria indignidade: *Nobis autem confusio faciei.*

---

(1) Palavras do C. Antonelli ao B. d'Alhandra. Miss. Esp. pag. 92.
(2) Vid. Nota de 22 de Junho de 1874.

Eis os documentos da Santa Sé Apostolica, que destroem, que reduzem a nada o resultado da missão especial mandada a Roma em 1873:

PRIMEIRO DOCUMENTO

CARTA OU BREVE APOSTOLICO DE 29 DE MAIO DE 1873 (1)

N'esta carta do S. S. Padre Pio IX em resposta a uma que lhe escrevera o Bispo de Olinda, referindo as primeiras providencias tomadas por elle contra as irmandades, descrevendo o estado das cousas em sua diocese e pedindo conselhos e faculdades, responde o Augusto Pontifice n'estes termos:

Veneravel Irmão, Saude e Benção Apostolica.

«Com quanto exacerbasse Nossas magoas o que nos expuzestes ácerca do virus maçonico por ahi de tal sorte derramado, que as proprias confrarias religiosas tem invadido e algumas d'ellas corrompido completamente, *não podemos deixar de louvar* a confiança com que depositastes em Nosso coração a dôr pungente que por este motivo sentis, *bem como o zelo com que vos empenhastes e ainda vos empenhaes em obviar a tão grande mal.* «*Nequimus tamen non commendare... zelum quo tanto malo* STUDUISTE ET STUDES *occurrere.*»

É essa peste antiga; a seu tempo já foi profligada pela Igreja e denunciada, ainda que sem fructo algum, aos povos e aos seus imperantes, que por causa d'ella corriam perigo. Já desde

---

(1) *Carta Apostolica* ou *Breve*, que assim se chama communmente e em sentido lato. Em sentido estricto, porém, *Breve* é um documento escripto em pergaminho, com *abreviaturas* (d'ahi o nome de *Breve*) e expedido pela Secretaria dos Breves. Em conversação com o snr. B. de Penedo notou o Papa esta differença, do que abusou o diplomata para diminuir a authoridade do documento pontificio. ! Miss. Esp. pag. 22.

o anno de 1728, Clemente XII, de veneranda memoria, lastimou, em sua Encyclica, *In eminenti* de 28 de Abril «progredissem por toda a parte algumas sociedades, vulgarmente chamadas *dos maçons*, nas quaes homens de todas as religiões e seitas contentando-se com fementida apparencia de honestidade, colligam-se em estreita e impervia alliança,» devendo-se empregar toda a vigilancia «para que semelhante gente, como fazem os ladrões, não arrombe, as portas da casa, e, á maneira de raposas, não tente estragar a vinha,» prohibiu taes conventiculos, qualquer que fosse o seu nome, mandando a todo e qualquer fiel d'elles se affastasse, sob pena de excommunhão *incurrenda ipso facto*, sem mais declaração alguma, da qual não possa ser absolvido, senão pelo romano Pontifice, salvo em artigo de morte.

Essa constituição Bento XIV, seu successor, depois inseriu-a e mais amplamente explicou-a em sua Encyclica *Providas*, de 16 de Março de 1751, confirmando as penas e decretos estatuidos pelo seu predecessor. Não obstante, essa impia sociedade, dividida em varias seitas, diversamente denominadas, unidas, porêm, pela mesma iniqua maldade, foi sempre crescendo occultamente, até que largamente propagada, e sobremodo augmentadas as suas forças, rebentando de seus antros, poude patentear-se e mostrar aos homens assisados com quanta razão fôra condemnada pelos atalaias de Israel.

Tornou-se, pois, patente pelos seus catecismos, suas constituições e suas obras, que é proposito seu acabar com a religião catholica, e por isso mover guerra á Cadeira Apostolica, centro da unidade; derrubar toda a authoridade humana, constituir o homem autonomo, independente de qualquer lei, desligado de todo o vinculo de familia e unicamente escravo de suas paixões. Bem revelaram este satanico espirito da seita as truculentas revoluções da França que, no fim do seculo passado, abalaram o mundo inteiro, e manifestaram como inevitavel a completa dissolução da sociedade humana, se não fossem enfraquecidas as forças d'essa tão impia seita.

Pelo que Pio VII, de santa memoria, com a sua Encyclica *Ecclesiam*, expedida a 13 de Setembro de 1821, não só tornou evidente aos olhos de todos a indole, a malicia, o perigo de taes sociedades, como até reiterou, e com maior gravidade, a condemnação e as penas espirituaes contra os membros d'ellas, comminadas pelos seus antecessores. Tudo isto foi depois con-

firmado, já por Leão XII, de feliz memoria, em suas lettras apostolicas *Quo graviora*, de 13 de Março de 1826, já por nós mesmo na Encyclica *Qui pluribus*, de 9 de Novembro de 1846.

Portanto, depois de tão repetidos decretos da Igreja munidos de gravissimas sancções, depois de manifestados os actos d'essas impias sociedades, as quaes revelaram os verdadeiros intentos das mesmas, depois das desordens, calamidades e innumeras carnificinas perpetradas por ellas em toda a parte e de que insolente e impudentemente gloria-se em escriptos publicos; por certo que nenhuma desculpa pareceria aproveitar áquelles que lhes são filiados.

Todavia considerando Nós que estas malvadas seitas não revelam seus mysterios, senão áquelles que, por sua impiedade, se mostram aptos e capazes de recebel-os, exigindo em consequencia de seus adeptos severissimo juramento, pelo qual elles promettem nunca e em caso algum descobrir aos não filiados á sociedade cousa alguma concernente a ella, e assim tambem communicar aos que estão nos graus inferiores alguma cousa do que passa nos superiores; acobertando-se a cada passo com a capa de beneficencia e auxilio mutuo, e podendo assim facilmente illudir os incautos e inexpertos com apparencia de fingida honestidade; pensamos que se deve achar um modo de usar de misericordia com esses filhos prodigos, cuja ruina deploraes, Veneravel Irmão, afim de que, attrahidos por essa brandura deixem os seus pessimos caminhos e volvam ao gremio da Santa Madre Igreja de que vivem separados. Pelo que lembrados de que Nós fazemos as vezes d'Aquelle que não veio chamar os justos, senão os peccadores, julgamos dever seguir os vestigios de Nosso já citado predecessor Leão XII, e por isso suspendemos por espaço de um anno, depois que forem conhecidas nossas Lettras, a reserva das censuras em que incorreram os que deram seu nome a esta seita, podendo serem absolvidos por qualquer confessor, approvado pelo Ordinario do logar em que se achem.

«Mas se este remedio de clemencia não servir para arredar os culpados de seu nefando proposito e retrahil-os de seu gravissimo crime, é nossa vontade que, passado o referido praso de um anno, immediatamente reviva a reserva das censuras que por Nossa authoridade apostolica de novo confirmamos; e formalmente declaramos que nenhum, absolutamente, dos adeptos d'essa sociedade fique immune d'essas penas espirituaes, sob

qualquer pretexto, quer de sua boa fé, quer da extrinseca apparencia de bondade que as referidas seitas soem ostentar, e por conseguinte ficam todos no perigo de eterna condemnação, em quanto a ella adherirem.

«Além d'isso vos concedemos pleno poder — *plenam tibi potestatem facimus* para procederdes com a severidade das leis canonicas contra aquellas irmandades, que por essa impiedade tão torpemente viciaram a sua indole, dissolvendo-as completamente e creando outras que correspondam ao fim de sua instituição.

«Praza a Deus que a consideração da perversidade das seitas, nas quaes não coram de inscrever-se tantos homens que se arrogam o nome de christãos, a lembrança dos anathemas com que repetidas vezes foram ellas feridas pela Igreja; a noticia da clemencia d'esta Santa Sé para com os enganados, chegando por meio d'estas Lettras aos ouvidos das ovelhas tresmalhadas, reconduza-as ao caminho da salvação, evite a ruina de tantas almas, e vos poupe a necessidade de usar de rigor. É o que nós com fervorosas preces pedimos a Deus; é o que ardentemente desejamos ao vosso zelo pastoral; é o que rogamos a todos esses Nossos filhos illudidos.

«E porque os mesmos votos estendemos a todas as demais dioceses d'esse Imperio, onde grassam os mesmos males, desejamos communiqueis esta Carta aos Vossos Veneraveis Irmãos, afim de que cada um d'elles entenda ser dicto *a si e a seu povo — sibi populoque suo* — tudo quanto ora vos escrevemos».

—

D'esta Carta do Summo Pontifice concluiu o Bispo de Olinda, concluiram todos os Bispos, concluiu o Govêrno Imperial, e até o snr. Barão de Penedo concluiu, como elle mesmo confessa, a intenção do Santo Padre de animar o Bispo de Olinda no empenho em que estava de purgar as confrarias do virus maçonico e de mover os outros Prelados do Brazil a acompanhal-o no mesmo empenho.

E este é realmente o pensamento do Santo Padre Pio IX, que foi depois cabalmente confirmado, como veremos, pela Encyclica — *Exortae in ista ditione.*

1.° O Papa, em vez de estranhar ou reprehender, *louva* e *recommenda* o zêlo com que o Prelado de Olinda *tinha trabalhado* e *estava trabalhando com diligencia* n'este proposito: *Studuisti et studes.*

2.° Concede misericordiosamente a todos os Sacerdotes approvados a faculdade de, por espaço de um anno, absolverem das censuras as pessoas illudidas e de boa fé que tivessem dado seus nomes ás sociedades secretas na falsa persuasão de serem estas puramente philantropicas e de nenhum modo contrarias á religião; ficando de novo reservada ao Papa, depois de expirado o prazo, a absolvição das ditas censuras.

3.° Quando as irmandades, dirigidas por chefes proeminentes da seita, maçons publicos, que atacavam então virulentamente a Religião, o Papa não diz uma palavra sequer ao Bispo para que levantasse os interdictos já postos, e suspendesse todo o procedimento contra ellas.

4.° Pelo contrario arma o Bispo de poderes, para expirado o prazo concedido misericordiosamente pela Santa Sé, as dissolver na parte religiosa e crear outras.

5.° Faz votos para que os maçons convertendo-se poupem ao zelo do Bispo usar de rigor.

6.° Deseja que o Bispo de Olinda communique esta carta apostolica a todo o Episcopado Brazileiro, que cada Bispo e o *seu povo* a considerassem como a si dirigida, o que suppõe evidentemente a necessidade de publicar-se a dita carta. Alem d'isso havia um prazo que começava a correr do conhecimento d'ella; o Papa faz votos para que *chegue aos ouvidos das ovelhas tresmalhadas* a paternal providencia que tomava, o que implica ainda de um modo claro a publicidade d'este documento (1).

Esta carta tinha, pois, toda a importancia e significação de um ensino dado pela Santa Sé a toda a Igreja do

(1) Cae, portanto, por terra a accusação feita pelo snr. B. de Penedo ao Bispo de ter publicado a carta por *alarde e ostentação.*

Brazil, no sentido de determinar a acção commum do Episcopado a profligar a maçonaria e eliminal-a das piedosas confrarias, e assim todos a entenderam, antes da necessidade que sentiu a diplomacia de sophismar e torcer-lhe o sentido para seus fins.

Eis como o Ministro d'Estrangeiros resumia o assumpto d'esta carta do Papa ao Bispo de Olinda:

«O Papa approvou-lhe os actos e aconselhou que dissolvesse as irmandades, creando outras de sua propria authoridade».

Não de outro modo o entendia o negociador: «Tudo me fazia acreditar ser esse Breve o juizo definitivo do Chefe da Igreja sobre o estado da questão que se havia levantado na diocese de Olinda, e a APPROVAÇÃO FORMAL E IRRETRACTAVEL *do procedimento do diocesano*» (1). «Desfazer o que em virtude d'elle (do Breve) se havia practicado (reprehender o Bispo e levantar os interdictos) era aqui extremamente repugnante, e parecia uma RETRACTAÇÃO IMPOSSIVEL» (2).

O que fazer? A habilidade diplomatica do snr. Penedo, auxiliada sem duvida pela finura de certos personagens com quem tractou intimamente em Roma e muito lhe serviram para conhecer «a situação das cousas, a corrente da opinião official, as objecções predominantes, para prevenil-as e dissipal-as,» não ficou a curto na empreza (3). «Devia eu descobrir o modo de salvar este escrupulo, diz elle, achando no Breve e no seu espirito a condemnação do que em seu nome se fizera. (!) N'esse intuito procurei de

---

(1) Miss. Esp. pag. 41.

(2) Offi. ao M. d'Estrangeiros de 20 de Dezembro. Miss. Esp. pag. 54.

(3) Monsenhor Marino Marini, Sub-Secretario d'Estado que então era, (logo depois demittido, com ordem do Papa de não mais entrar na Secretaria) foi um d'esses personagens. Privava com o snr. Penedo. É estranho que o livro não mencione seu nome sequer uma vez!...

sassociar a Santa Sé do procedimento do Bispo, lançando sobre elle toda a responsabilidade da execução» (1).

Ó diplomacia! diplomacia! que de milagres não és capaz! O Papa sabe por carta do Bispo que este lançou já interdictos sobre confrarias maçonizadas; sabe que elle está disposto a continuar n'esta lucta, e para isso lhe pede conselhos e poderes. Responde o Papa *louvando o zelo* com que o Bispo trabalhara e *estava trabalhando* em obviar a tão grande mal, e reveste-o de pleno poder para, no prazo de um anno, persistindo as confrarias em sua rebellião, dissolvel-as e crear outras. Quem poderá transformar esta carta n'uma desapprovação e condemnação do procedimento do Bispo? Quem poderá fazer crer que o Papa com esta carta queria dizer ao Bispo que não fosse adiante, que usasse de misericordia com os maçons escandalosos e notorios, levantasse os interdictos e deixasse em paz a maçonaria dentro da Igreja?

Mas os olhos na diplomacia são de lince, e vão muito alem dos do commum dos mortaes. Dae-me ahi quatro regras assignadas por alguem, que eu me encarrego de mandal-o á forca, dizia um diplomata. Elles tem suas liberdades, como os poetas e os pintores:

Pictoribus atque poetis quidlibet audendi semper fuit aequa potestas.

O peior é que o proprio Papa fixou de uma maneira solemne o sentido d'esta sua Carta *Quamquam dolores,* como d'aqui a pouco veremos, e assim cortou o sopro ás interpretações arriscadas da diplomacia.

---

(1) Miss. Esp. pag. 51.

SEGUNDO DOCUMENTO

CARTA APOSTOLICA

AO

GOVERNADOR DO BISPADO DE OLINDA CHANTRE JOSÉ JOAQUIM CAMELLO D'ANDRADE

EM DATA DE 4 DE MARÇO DE 1874

Ao receber a noticia da injusta prisão do Bispo de Olinda, o santo e magnanimo Pontifice Pio IX, cuja palavra verdadeiramente apostolica não receou affrontar as iras do maior potentado do norte, prorompeu cheio de magoa e indignação nos seguintes termos:

«Dilecto Filho, Saude e Benção Apostolica. Chegou-Nos ás mãos a vossa carta datada de 13 do passado Janeiro, em que daes exacta relação do sacrilego e injustissimo attentado que ousaram commetter, por authoridade do govêrno imperial, contra o Nosso Veneravel Irmão Vital Maria Gonçalves d'Oliveira, vosso Bispo. Bem que já Nos tivessem vindo por outras partes novas d'essa violencia feita *a um Pastor sagrado, que cumpriu os deveres de seu cargo sacerdotal defendendo a causa da Religião, e repellindo do rebanho que lhe foi confiado o pernicioso contagio da seita maçonica*, todavia não podemos ler sem acerba dôr o que Nos narraes da injuria que lhe foi irrogada e de seu encarceramento; injuria que muito mais indigna deve parecer, se se adverte que lhe foi feita n'aquelle mesmo tempo em que dando-Nos palavra o Enviado do govêrno que nada hostil contra elle se faria, tractava-se de ser por Nós, até certo ponto, adoçados, conforme os desejos do govêrno, os remedios pelo mesmo Bispo applicados a males ahi vigentes.

«Não admira que o mundo, como expressamente nos declarou a propria Verdade, odeie e persiga aquelles que, para se não constituirem inimigos de Deus, se oppõem aos esforços d'elle, ás suas depravadas doutrinas e propositos; mas mui digna de lastima é a sorte calamitosa dos que perseguem, pois não é infeliz quem soffre a injuria, senão quem a faz.

«Na magoa que sentimos por este sacrilegio, não pequena

consolação tivemos, sabendo, Amado Filho, pela vossa carta *aquella firme adhesão com que esse Clero e os fieis se tem mostrado e se mostram unidos ao seu Pastor*, *e Nos alegramos que a constancia do mesmo Pastor em supportar a tribulação*, *vos tenha inspirado o ardor em desempenhar o dever de vosso ministerio,* do que são esplendidas provas as cousas que nos relatastes, mormente a respeito dos Parochos.

«A vós todos, pois, Amado Filho, protestamos nossa paterna e particular caridade, e, em vossas attribulações, jámais deixaremos de offerecer a Deus preces e supplicações para que Elle vos restitua o consolo de vosso Pastor; para que conforte com poderoso auxilio a vós que agora presidis a esta Igreja, e a todo o Clero *para combaterdes seus combates em todo zêlo e espirito de prudencia;* para que perserve os fieis de toda depravação, e ainda os corações d'aquelles que amam as trevas mais do que á luz, os converta de sua pertinacia, antes que chegue o tremendo juizo do Senhor.

«Mas pois Nos dizeis que por ahi se divulgam e espalham certas cousas que podem encher de trevas e erros as mentes dos fieis, não deixamos, Amado Filho, como é dever Nosso, de declarar, que *nenhum credito absolutamente se deve dar a esses dizeres astuciosos e vãos*, *como se nós tivessemos reprovado o empenho feito por vosso Pastor em prover á salvação de seu rebanho, quando nós temos recommendado este seu procedimento com merecido louvor*, *e em reprovar ahi a seita maçonica*, *que declaramos de novo ser por Nós condemnada e reprovada.*

«Levantando, porêm, Nossos olhos para Deus, que é Nossa esperança, fortaleza e sustentaculo, a Elle e ao verbo de sua graça vos recommendamos a vós todos, e desejamos que seja augurio de suas divinas mercês, de auxilio, consolação e paz, a Benção Apostolica que a vós, Amado Filho, e a todos os Nossos Amados Filhos d'esta diocese Clerigos, e fieis, com todo amor e de coração concedemos.»

Por este importantissimo documento, que a Internunciatura não quiz que chegasse a seu destino, e ficou até hoje de todos ignorado, põe o immortal Pontifice Pio. IX fóra de duvida os seguintes pontos:

1.º O Bispo de Olinda foi victima de uma violencia tão injusta como sacrilega.

2.º Processaram-no e encarceraram-no no Brazil ao mesmo tempo que o Enviado do govêrno dava sua palavra em Roma que nada hostil se lhe faria.

3.º O Bispo cumpriu o dever de seu cargo pastoral, defendendo a Religião e combatendo a maçonaria.

4.º Sua Santidade allegra-se e consola-se sabendo que todo o Clero e os fieis adherem a seu Pastor, e pede a Deus que conforte o governador do Bispado e a todo o Clero para combaterem o mesmo bom combate e supportarem a tribulação, inspirando-se nos exemplos de zêlo e constancia dado pelo seu Pastor.

5.º Desmente o escandaloso boato de ter elle Papa desapprovado o Bispo de Olinda, antes declara que recommendou o seu procedimento, e lhe deu o merecido louvor.

Ha nada mais claro? Ha nada mais terminante? Ha nada mais honroso para a memoria tão ultrajada do egregio Bispo D. Vital? E onde se ha de occultar, a que montanha irá o *Gesta tua non laudantur* corrido, confuso, envergonhado, pedir que o cúbra, que o suma, que o sepulte e faça desapparecer para todo sempre?

Pobre *Gesta tua!* Mas ainda estamos em começo.

TERCEIRO DOCUMENTO

CARTA APOSTOLICA AO BISPO DE OLINDA EM DATA DE 1.º DE ABRIL DE 1874

Este importante documento, tambem até aqui inedito, é a resposta dada pelo Papa Pio IX á consulta que da prisão lhe dirigia o Bispo de Olinda sobre a carta-Antonelli.

O Santo Padre:

1.° tranquiliza-o quanto á desapprovação do procedimento do Prelado, dizendo-lhe *que banisse inteiramente de seu espirito todo receio a tal respeito, e louva-o outra vez no Senhor* pelo seu zêlo sacerdotal, causa unica da condemnação que soffria *com virtude digna de seu cargo;*

2.° recusa dar as instrucções pedidas, *por não poderem ser executadas, por serem inuteis e inopportunas,* na condição em que estava o Prelado.

Eis o documento:

Veneravel Irmão Saude e Benção Apostolica. Por tua attenciosissima carta de 14 de Janeiro ultimo Nos professas tua fiel e sincera obdiencia, e com amplissima declaração attestas, que nada mais do que ella tens a peito. *Nós*, Veneravel Irmão, *nunca absolutamente duvidamos d'esta tua excellente vontade*, e *nada mais desejamos do que*, *se algum cuidado por esta causa te angustía*, *o lances fóra*. Nem só, porêm, pensamos que te deves livrar de toda anxiedade a tal respeito, mas alem d'isso OUTRA VEZ TE LOUVAMOS NO SENHOR PELO TEU ZELO SACERDOTAL *em defender a causa da religião*, *pela qual sentimos vehementissimo pesar de estares até soffrendo uma injusta condemnação, e sinceramente Nos congratulamos que a soffras com uma virtude digna do grau que occupas*. Em quanto, porêm, na dicta carta Nos expões teus obsequiosos sentimentos, e te mostras promptissimo a fazer tudo aquillo que por Nosso Cardeal Secretario d'Estado, em carta de 18 de Dezembro do anno passado, te foi significado por nossa authoridade e ordens, perguntas a Nossa decisão sobre muitas cousas, pedindo humildemente que manifestemos qual a Nossa mente sobre tudo isto, para que possas plena e perfeitamente conhecer o caminho seguro que deves seguir no pôr em practica as Nossas disposições contidas na referida carta.

«A este respeito, Veneravel Irmão, julgamos dever significar-te, que não podendo as instrucções que pediste, serem executadas na condição em que agora estás, privado de liberdade de acção, seriam ellas, senão inuteis, inoportunas ao menos n'estas circumstancias, pois para a exacta execução d'ellas se requereria teu trabalho e acção pessoal.

«Entretanto, emquanto freme tão grande tempestade, é necessario, Veneravel Irmão, que com oração assidua e animo

cheio de confiança esperemos os tempos e os momentos que o Pae celeste poz em seu poder.

«N'esta expectativa conforte-se o teu coração e conta com o Senhor que é nosso auxiliador e protector, e não permittirá sejam affligidos em demasia os que n'Elle põem sua esperança, nem poderá cerrar o ouvido ás vozes da sua carissima Esposa, que clama contra os que a tem angustiado.

«Finalmente pedindo para ti a plenitude de todas as graças e a abundancia de todas as consolações celestes, e ao mesmo tempo para teu fiel rebanho a guarda e o auxilio do Principe dos Pastores, com muito amor no Senhor te damos a ti, a teu Clero e fieis a Benção Apostolica sahida do intimo do Nosso coração.»

Perguntamos:

Poderá pairar ainda uma sombra de duvida sobre o pensamento do Papa Pio IX em relação ao proceder do Bispo de Olinda? Diz-lhe positivamente que bana do seu espirito qualquer apprehensão sobre ter sido desapprovado do Papa: *te ab omni anxietate animi hac in re eximendum censemus,* antes o cobre de novo de merecidos louvores: *Insuper iterata laude te in Domino prosequimur, ob sacerdotalem tuum zelum in tuenda causa Religionis.* E ainda haverá quem creia que esse mesmo Pio IX mandasse dizer a um tal Prelado: *Tuas proezas não são louvadas? Gesta tua non laudantur?*

Mas não é tudo. O documento seguinte inda é mais positivo, e nada deixa que desejar.

QUARTO DOCUMENTO

CARTA PONTIFICIA DIRIGIDA AO REV. BISPO DO PARÁ EM 18 DE MAIO DE 1874

PIO IX PAPA:

Veneravel Irmão, Saude e Benção Apostolica. O egregio Religioso, que Nos mandaste, Veneravel Irmão, Nós o recebemos com amor, e por elle e pelos documentos a nós apresentados tomámos de muito boa vontade conhecimento de cada uma das circumstancias dos factos relativos a todo o conflicto do Episcopado brazileiro contra o maçonismo, factos não levemente obscurecidos por aquelle que viera a nós tratar d'este negocio, e cuja palavra qual fé merecesse os acontecimentos posteriores vieram ainda mais claramente manifestar. Portanto, não só confirmamos tudo o que em fins de Maio do anno passado (1) escrevemos a teu Veneravel Irmão Bispo de Olinda, que tão digno se mostra de seu cargo, *senão que nada absolutamente vendo em todo o vosso modo de proceder que se aparte da norma dos sagrados canones, antes achando que tudo foi feito com acêrto e prudencia, não sómente vos julgamos dignos de louvor, mas até vos exhortamos para que n'esta perseguição que o maçonismo tem levantado por toda parte contra a Igreja, deis sempre mostras de igual firmeza, não vos deixando jámais abalar nem pelos favores e ameaças dos potentados, nem pelo medo da expoliação, do exilio, do carcere e outros trabalhos.* Pois tudo isto para o christão que soffre como christão, são outras tantas corôas de gloria; tudo isto orna e fortifica a authoridade do Bispo entre os fieis, e mais efficazmente lhes confirma a fé do que quaesquer exhortações e cuidados; tudo isto, finalmente, assim como nos começos da Igreja profligou a idolatria, assim lançará por terra o maçonismo e o funestissimo montão de erros por elle accumulado, e restaurará o verdadeiro culto de nossa santissima Religião.

Em verdade isto parece exceder as forças da fraqueza humana, mas tudo podemos n'Aquelle que nos conforta, e só por cujo nome pelejamos.

---

(1) Carta Apost. *Quamquam dolores nostros* de 29 de Maio de 1873.

Pedimos-lhe, pois, com toda a instancia, te conceda o seu omnipotente auxilio, e ao preclaro e optimo Prelado Olindense e a todos os teus Veneraveis Irmãos, e desde já, como augurio de abundantes dons celestes e penhor de nossa particular benevolencia, te damos com todo o amor a benção apostolica a ti, Veneravel Irmão, a elles e a toda a tua diocese.

Dada em Roma, em S. Pedro, dia 18 de Maio 1874, anno vigessimo oitavo de nosso pontificado.

Pio PP. IX.

Estas venerandas Lettras recebemol-as na prisão, e as osculámos muitas vezes com lagrimas do mais profundo reconhecimento.

Pouco tempo depois recebia o snr. D. Vital outro Breve de Sua Santidade. (1)

QUINTO DOCUMENTO

CARTA PONTIFICIA AO REVERENDO BISPO DE PERNAMBUCO
26 DE AGOSTO DE 1874

PIO IX PAPA :

Veneravel Irmão, Saude e Benção Apostolica. Recebemos o testemunho de obediencia e dedicação que nos deste em tua carta datada de 2 de Julho passado, e recebemol-o de modo que sentimos augmentarem-se-Nos sobremaneira os affectos de amor que te consagramos. Pois n'ella vimos que ditoso te consideras por te haver caido em sorte beber do calix das tribula-

---

(1) Dá-se vulgarmente e *lato sensu* este nome de Breves a esta sorte de documentos emanados do Summo Pontifice, bem que todos saibam que Breves propriamente ditos só são os que são expedidos pela Secretaria dos Breves, com as abreviações que lhes dão o nome. O snr. B. de Penedo abusou do que lhe observou o Papa n'este sentido, para procurar infirmar a authoridade do Breve ou Carta Apostolica *Quamquam dolores*.

ções pelo santo nome de Jesus, e que animado te mostras do nobre empenho de defender os direitos da Igreja e intemerato conservar o sagrado deposito da fé, causa por amor da qual confessas que estás disposto a soffrer até a propria morte.

Tudo isto claramente demonstra a tua optima vontade e um zelo verdadeiramente digno de teu munus pastoral, que, como é justo, de muito boamente encomiamos.

Quanto ao que nos referistes ácerca da fé e constancia do Clero, da fiel submissão d'este aos seus legitimos pastores, a qual em toda essa região ora se tem admiravelmente revelado, das excellentes e sempre crescentes disposições dos catholicos que, de harmonia e por meios opportunos esmeram-se em bem merecer da Igreja, promovendo a pratica do bem, nós do intimo d'alma bemdizemos ao Senhor nosso Deus, author de todas as graças, que do mal tira o bem e volve, ahi n'esse Imperio, olhar propicio para o seu rebanho fiel; e em sua divina clemencia confiamos, que, cooperando o zelo de todos os Bispos e do Clero, benigno levará ao termo e consolidará aquillo que sua dextra potente começou.

Nada, finalmente, mais ardentemente anhelamos do que vêr em breve raiar o dia em que, recobrada a liberdade, possas Veneravel Irmão, regressar venturoso ao seio de teu rebanho para, assistido do auxilio divino, exerceres o teu santo ministerio.

No emtanto, de coração exoramos ao Senhor Deus Misericordiosissimo se digne outorgar-te, nas presentes adversidades, a virtude da paciencia, as consolações da graça celestial e a sua divina protecção; e bem assim lhe supplicamos cubra com a sua dextra e ampare com o seu braço santo a todo o teu Clero e povo fiel. E como augurio d'essas graças e penhor de nossa particular benevolencia para comtigo, te damos com todo o amor a nossa benção apostolica, a ti Veneravel Irmão, e a toda a tua diocese.

Dada em Roma, em S. Pedro, a 26 de Agosto de 1874, anno vigessimo nono do nosso pontificado.

Pio IX Papa.

Eis uma excellente analyse d'estes dous documentos, a qual tomamos a um jornal religioso, fazendo apenas alguns accrescimos e modificações:

1.º O snr. Penedo obscureceu não pouco a verdade dos factos passados no Brazil, e os factos posteriores puzeram em toda sua luz qual a fé que merecia a sua missão.

2.º O Santo Padre confirma as declarações feitas na Carta Apostolica *Quamquam dolores* sobre a malicia das sociedades maçonicas, e sobre a pena d'excommunhão maior que pesa sôbre a maçonaria brazileira, assim como confirma e reitera a ampla authorização concedida n'aquella Carta a todos os Bispos brazileiros de procederem com todo rigor contra as confrarias maçonizadas, a ponto de as dissolverem na parte religiosa, se ellas não quizessem, rebeldes, volver ao espirito de sua instituição: *Confirmamos tudo o que em fins do mez de Maio do anno passado escrevemos... ao Bispo de Olinda: Confirmamos quidquid exeunte mense Maio præteriti anni scripsimus... Episcopo Olindensi.*»

3.º O Santo Padre, longe de censurar, condemnar ou reprehender os dous Bispos, declara positivamente *que elles são dignos de louvor*: Vós COMMENDANDOS CENSEMUS: ficando pois, sem effeito algum o que antes de ser devidamente informado escrevera o Cardeal Antonelli na carta reservada.

4.º O Santo Padre não só approva tudo quanto foi feito pelos dous Prelados, mas ainda o modo porque foi feito, declarando nada absolutamente achar-se no procedimento d'elles que se aparte da norma dos Sagrados Canones: *Nada absolutamente vimos em todo o vosso procedimento que se afaste da norma dos Sagrados Canones*: *Cum nihil omnino viderimus in tota vestra agendi ratione, quod a Sacrorum Canonum norma deflectat,* e reconhecendo além d'isso que todos os actos de ambos os Prelados foram feitos COM ACÊRTO E PRUDENCIA: *Omnia scite prudenterque peracta conspexerimus.*

5.º O Santo Padre prohibe expressamente que elles levantem os interdictos e voltem atraz, exhortando-os a mos-

trar sempre a mesma firmeza em tal assumpto: *Semper eamdem præferatis firmitatem.*

6.º O Santo Padre se alegra ainda uma vez com a firmeza e união de que tem dado provas o Clero brazileiro, enche-se de consolação á vista do bello movimento religioso, e espera que o bem começado seja levado avante pelo concurso de todos os Bispos e do Clero: *cooperante zelo omnium Antistitum et Cleri.*

7.º Finalmente falla Sua Santidade do Bispo de Olinda nos termos mais honrosos: A teu Veneravel Irmão Bispo de Olinda, que TÃO DIGNO SE MOSTRA DE SEU CARGO — *qui adeó dignum se præbet munere suo;* e mais adiante: AO PECLARO E OPTIMO PRELADO OLINDENSE — *præclaroque et optimo Olindensi Præsuli.*

E escrevendo ao mesmo Bispo de Olinda: *Tudo isto,* diz, *claramente demonstra a tua optima vontade e um zelo verdadeiramente digno de teu munus pastoral, que, como é justo,* DE MUI BOA MENTE LOUVAMOS.

O snr. Barão de Penedo procura destruir a força das phrases approvativas que se lêem na Carta Apostolica ao Bispo do Pará, dando a entender que ellas não tem applicação ao Bispo de Olinda. «É este Breve, diz elle, o *testemunho documental* a que alludia o Rev. Bispo de Olinda (em sua carta ao Arcebispo de Buenos-Ayres); pois no Breve que lhe foi dirigido não se encontram semelhantes phrases, e é de 26 de Agosto, data muito posterior á sua epistola ao Rev. Arcebispo de Buenos-Ayres» (1).

Para convencer-se elle mesmo da futilidade d'esta escapatoria, bastaria ao snr. Barão de Penedo, lido como é na lingua latina, considerar que dirigindo-se no singular ao Bispo do Pará — *Quem tu misisti, fratri tuo Episcopo Olindensi,* passa o Papa a fallar no *plural* nas phrases a que allude o snr. Penedo *In tota vestra agendi ratione; vos*

(1) Miss. Esp. pag. 78.

non modo commendandos censemus, etc. differença que se acha tambem na traducção portugueza.

Admira que um homem de tantas lettras e de tão esclarecido engenho formule observações d'esta ordem.

Além d'isto já tinha o snr. Bispo D. Vital em seu poder, quando escrevia em 2 de Agosto de 1874 ao Ex.^{mo} Snr. D. Aneiros, a Carta Apostolica de 1.º de Abril do mesmo anno, na qual, como já vimos, exhortava o Santo Padre a elle Bispo de Olinda a desassombrar o espirito de qualquer receio de ter sido o seu proceder desapprovado pela Santa Sé. Como é, pois, que o digno diplomata se adianta até accusar o Prelado Pernambucano de haver usado de *phrase sybellina* e de uma *restricção mental evidente*, quando este affirmou que *não recebera Breve algum do Summo Pontifice condemnando o nosso procedimento*, antes tinha *testemunho documental do contrario?*

O snr. D. Vital disse a verdade. Quem d'ella descae e resvala (sentimos dizel-o) é o snr. Barão de Penedo, já por não conhecer, já por interpretar mal os documentos.

«Chamado prematuramente á presença d'Aquelle que é o *Pae das misericordias eternas*, o Reverendo Prelado já deu conta da sinceridade de suas affirmações.»

É verdade. Mas o nobre Barão de Penedo já está dando conta da verdade das suas, á barra do tribunal da opinião imparcial e limpa de preconceitos, emquanto não é chamado por sua vez perante Aquelle que é a um tempo o Pae *das eternas misericordias*, e o Deus d'infinita justiça.

SEXTO DOCUMENTO

CARTA APOSTOLICA AO BISPO DO PARÁ, EM DATA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1875

N'esta carta acolhe Sua Santidade com suprema benignidade a humilde offerta que lhe fizemos de nosso livro *Direito contra o Direito*, e outros pobres escriptos sobre a questão religiosa. Diz-nos o Santo Padre que lhe foi mui grato ver o cuidado que demos a esta obra, destinada a defender a doutrina da Igreja contra os ataques do maçonismo no Brazil. Assevera que sobe de ponto a seus olhos o valor do mimo pelos trabalhos que *supportamos em defeza da causa da Igreja*, e *louva no Senhor a firmeza do Clero do Pará em sustentar os direitos da mesma Igreja.*

Se nós tivessemos saido da linha dos canones, se nosso procedimento no conflicto com o maçonismo tivesse sido reprehensivel, condemnavel, o Vigario de Jesus Christo nos dirigiria taes expressões ?

Leamos, porém, o documento na sua integra :

Veneravel Irmão, saude e benção Apostolica. Ha pouco recebemos a muito attenciosa carta que no dia 12 do passado Julho Nos escrevestes de vosso carcere, e juntamente com ella um volume de escriptos por vós elucubrados para esclarecer a doutrina catholica, refutar os ataques com que a Igreja Romana é combatida pela seita maçonica n'esse paiz. Foi-Nos inteiramente grato, Veneravel Irmão, o cuidado que applicastes a esta obra, e de boa vontade procuraremos provar um pouco d'este fructo de vosso zêlo pastoral. No emtanto vos manifestamos os sentimentos de nosso coração reconhecido por este mimo que nos mandastes, *ao qual, a Nossos olhos, com razão dão ainda subidissimo valor os trabalhos que com outros Bispos tendes padecido em defeza da causa da Igreja*, e o respeitoso amor que com amplissimas palavras e sinceramente professaes para com esta Santa Sé. Alegramo-Nos e bemdizemos a Deus pela noticia que nos deram as folhas publicas de vos achardes já livres da prisão.

e que vós tinheis voltado para os vossos fieis diocesanos, que com sua viva alegria bem mostraram com que amor adherem ao seu Pastor, e quam grande é a fé que em suas almas vigora. Deus clementissimo que olhou propicio para o seu povo n'esse paiz, digne-se benignamente conceder, que não só os fieis se adiantem cada vez mais na pratica da virtude christã, mas tambem que aquelles que extraviados erram voltem ao recto caminho da salvação. Acolhendo emfim com benevolo affecto os augurios de felicidade que nos offerecestes, por occasião de Nossa elevação ao Summo Pontificado da Igreja, desejamos que seja penhor de todas as graças celestes a Benção Apostolica, que muito amorosamente e de coração damos a vós, Veneravel Irmão, ao vosso Clero, *de quem conhecemos e louvamos no Senhor a firmeza, em sustentar os direitos da Igreja*, e a todos os vossos fieis.

SETIMO DOCUMENTO

CARTA APOSTOLICA

AO CABIDO E CLERO DO PARÁ EM DATA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1875

N'esta Carta anima o Papa com amplissimas palavras o Cabido e o Clero do Pará e a todo o Clero fiel do Brazil. Declara que elle Vigario de Jesus Christo se dá a si mesmo o parabem, *porque fieis e obedientes a seus egregios Bispos e, animados pelo exemplo da fortaleza d'elles, combatiam impavidos pelos direitos da Igreja, considerando como uma gloria ter sido achados dignos de padecer affronta e carceres pelo nome do Senhor*. E em vez de lamentar a imprudencia, o zêlo intempestivo e immoderado d'esses Bispos, causa occasional d'essas affrontas e prisões; em vez de dizer ao Clero sêde *moderados;* ficae quedos, não prosigaes n'essa lucta que só pode trazer males á Igreja do Brazil, pelo contrario, exhorta-os o Summo Pontifice a es-

tarem fortes na guerra, e declara a todos que *pede para elles e para os companheiros de suas tribulações poderosos auxilios da graça celeste, para que possa esta aspera provação tornar-se de gloria para a Igreja e de proveito para elles e para o povo fiel,* como por toda parte tem succedido.

Eis o texto na sua integra:

«Amados Filhos, Saude e Benção Apostolica. Tendo-Nos sido commettido o rebanho universo de Christo, Dilectos Filhos, não sentimos só os Nossos males e os das regiões vizinhas, mas somos angustiados pela sollicitude de todas as Igrejas; e como quasi por toda parte vemos a guerra movida pelos impios á Religião, affligimo-Nos com a dôr de todos, e somos obrigados a dizer com o Apostolo: *quem s'enferma que eu não m'enferme, quem dá escandalo que eu não arda?* Não era d'esperar outra cousa da seita maçonica, infensissima inimiga da Religião catholica, se, como tanto almejava, se apoderasse do poder, o que afinal conseguiu. Pois se Satanaz pediu aos discipulos de Christo para os joeirar como trigo, é muito natural que o mesmo façam com os fieis sectarios de Christo os filhos e satelites de Satanaz, e que estes apressem e activem a obra do pai para perda das almas. Porém Aquelle que rogou, para que não desfalecesse a fé de Pedro, roga tambem para que não desfaleça a fé de seu povo, e na realidade vemos que ella se manifesta com mais firmeza, onde é mais atacada. *E é o que Nós Nos damos o parabem de saber que está succedendo entre vós, que fieis e obedientes* AOS VOSSOS EGREGIOS BISPOS, *e soerguidos pelo exemplo de sua firmeza, tão impavidos combateis pelos direitos da Igreja, que tendes sido achados dignos de padecer affronta e carceres pelo nome do Senhor, o que consideraes como uma gloria para vós.* ESTAE FORTES NA GUERRA, Dilectos Filhos, sabendo que a Igreja tantos triumphos ganhou, quantas batalhas lhe deram. E como para isso necessitaes dos soccorros do alto, recorrei, cheios de confiança, como já tendes feito, á Immaculada Mãi de Deus, que feita pelo seu Filho Senhora do ceu, da terra e dos infernos, assim como no decurso de desenove seculos destruiu todas as heresias no mundo inteiro, assim esmague esta, que se compõe da malicia de todas as precedentes, e cuja desapparição é a condição sem a qual não se poderá restabelecer a ordem

a tranquillidade e a paz. *Pedimos para todos vós e para os vossos companheiros de tribulações abundantes e poderosos auxilios da graça celeste, para que possaes tornar esta aspera provação em proveito da Igreja, e em proveito vosso e dos fieis;* no emtanto como augurio do divino favor e penhor de nossa paternal benevolencia, damos muito amorosamente a todos vós, Amados Filhos, e a toda essa diocese do Pará a Benção Apostolica.»

OITAVO DOCUMENTO

CARTA APOSTOLICA
ÁS SENHORAS DO RIO DE JANEIRO EM DATA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1875

Grande numero de Senhoras catholicas da côrte do imperio, enviaram uma mensagem ao Summo Pontifice, protestando a fidelidade d'ellas á Igreja e sua adhesão á causa dos Bispos presos, ás quaes dignou-se Sua Santidade o Papa Pio IX responder com uma carta magnifica que se tentou tambem supprimir e com difficuldade chegou ao seu destino. O Snr. Bispo do Rio de Janeiro, sem duvida por motivos muito graves, oppoz-se formalmente á entrega d'esta Carta.

N'este documento importante procura ainda uma vez o augusto Pontifice confundir os dois erros escandalosos que propalava-se no Brazil, sobretudo depois da carta do Cardeal Antonelli, a saber: que a maçonaria brazileira era pouco mais ou menos inoffensiva, muito differente da maçonaria dos outros paizes; e por isso tractada com benevolencia por Pio IX; e que os Bispos de Olinda e do Pará, então presos, expiavam sua imprudencia de haver inquietado e mandado eliminar das confrarias os maçons e por isso tinham sido reprehendidos e condemnados pelo Santo Padre, pois com seu procedimento perturbavam tudo, e expunham a um desastre a Igreja brazileira.

A carta em que as Senhoras fluminenses protestam adherir á causa dos dois Bispos prêsos, e condemnar como elles o maçonismo, responde Pio IX, alegrando-se não só por não se terem ellas deixado seduzir pelas falsidades que se propagavam de ser elle favoravel á maçonaria do Brazil, mas tambem por *adherirem especialmente aos Bispos e Sacerdotes* que, fieis á doutrina constante da Sé Romana, execravam esta seita. A adhesão aos Bispos presos é para o Santo Padre *um signal evidente de serem ellas Filhas da Igreja, firmadas unicamente nas doutrinas da Cadeira da Verdade.*

Pode haver uma approvação mais cabal do procedimento dos dous Prelados, quando a adhesão á causa d'elles é, aos olhos do Papa, o *signal*, o criterio *evidente* do verdadeiro Catholicismo?

Mas ouçamos a voz do Pastor Supremo:

Amadas Filhas em Christo, Saude e Benção Apostolica. Quando mais imprudentemente se enfurece o maçonismo n'essas regiões, Amadas Filhas em Christo, e calumniosamente propala que, sendo elle totalmente distincto da seita condemnada, de nenhum modo é reprovado por Nós, e que antes pelo contrario lhe somos favoravel, tanto mais Nos alegramos vendo que não só vós não vos deixais seduzir por esses seus ardis, como ainda, crescendo o perigo, com mais firmeza adheris ESPECIALMENTE ÁQUELLES BISPOS E SACERDOTES que, segundo a constante doutrina da Santa Sé e as advertencias de Nossas Cartas, e execram o maçonismo no Brazil do mesmo modo que em outros paizes do orbe.

Assim como vemos n'isto um signal evidente de Filhas da Igreja, que, firmadas unicamente nas doutrinas d'esta Cathedra de verdade, não se deixam agitar pelo vento de estranhas doutrinas, assim tambem julgamos consentanea com a vossa fé e caridade essa obediencia e esse amor que confessais ter para comnosco, esse zelo com que por meio de perseverantes orações e boas obras vos esforçaes por tornar propicia a misericordia divina em nosso favor e em favor da Igreja, essa piedade pela qual, como membros que sois do Corpo mystico de Jesus Christo,

aos fazeis participantes das injurias e dôres que são irrogadas á Cabeça visivel do mesmo Corpo.

Tudo isto, na verdade, Nos é summamente agradavel; mas desejamos que vós não abaleis de modo algum com o triumpho que a iniquidade parece conseguir, nem padeçais escandalo, vendo a humilhação da Igreja.

Deve ella, com effeito, ser formada á imagem do seu divino Esposo, e assim como este por sua paixão e cruz venceu o mundo e lançou fóra o seu principe, assim se diffundiu ella por toda a parte por meio de trabalhos e oppressões, e um dia emfim sujeitará a si todas as cousas, de modo que todo o orbe se constitua n'um só rebanho debaixo da direcção de um só Pastor. Persisti pois fortes no vosso proposito, e por vossas orações, boas obras e exemplos apressai, cheias de confiança, o feliz termo da presente guerra, o qual não póde deixar de apparecer.

Para este fim pedimos ao Céo vos conceda a graça e as forças que vos são necessarias; e no entretanto como augurio dos favores celestiaes e penhor de nossa paternal benevolencia, a todas vós, Amadas Filhas em Christo, mui amorosamente vos lançamos a Benção Apostolica.

Carta Apostolica do S. S. Padre Leão XIII, confirmando os elogios dados por seu Veneravel Predecessor ao Bispo e Clero do Pará

Leo P. P. XIII

Venerabili Fratri Antonio Episcopo Belemensi:

Venerabilis Frater, Salutem et Apostolicam Benedictionem. Quæ Nobis, una cum Capitulo et Clero Cathedralis Ecclesiæ tuæ, exhibebas officia, Venerabilis Frater, ea non solum ex proprio pretio, sed novam quoque et præteritis vicissitudinibus suavitatem mutuabantur. Si clarissioni Decessoris Nostri laudes fides ac devotio vestra promeruit, Nos ultro gratulamur benedixisse vobis Deum, tibique, Venerabilis Frater, promeruisse fiduciam excelsi Legislativi Cœtus istius provinciæ, qui egregios obsequii pietatisque

suæ sensus ad Nos mittendos tibi credere voluit. Notissima Nobis observantia, dilectis, piissima totius animi vestri comparatio verborum ministerio explicari non poscebat; at ipsa quantumvis explorata, nequivit a nova litterarum vestrarum significatione nova non perfundi jucunditate. Gratissimum propterea vobis profitemur animum, simulque ominamur, ut quod in ista diocesi operatus est Deus, id gratia sua magis magisque confirmet et propaget; vobisque sic adsit auxilio suo, set in Ipso per omnia crescentes, uberius in dies fructificetis. Favoris autem ejus auspicem interim excipite Benedictionem Apostolicam, quam præcipuæ benevolentiæ Nostræ testem, tibi, Venerabilis Frater, Cleroque Cathedralis Ecclesiæ tuæ ac universae isti Dioccesi peramanter impertimus.

Datum Romæ apud Sanctum Petrum I Julii anno 1878, Pontificatus Nostri primo.

Leo P. P. XIII.

NONO DOCUMENTO

Carta Apostolica do Santissimo Padre Leão XIII de 1 de Julho de 1878, confirmando os louvores dados pelo seu Veneravel Predecessor ao Bispo e Clero do Pará

Tendo o Prelado do Pará, em seu nome e no de seu Clero, mandado congratulações ao Santissimo Padre Leão XIII, por occasião da sua auspiciosissima elevação á Cadeira de S. Pedro, accompanhando esta carta com uma moção da religiosa Assembléa Provincial do Pará no mesmo sentido, deu o sabio Pontifice ao dito Prelado uma resposta admiravel d'estylo e delicadeza, alludindo ás luctas passadas e confirmando os louvoures com que se dignou honrar-nos seu preclarissimo antecessor.

Este documento tem seu logar aqui bem que posterior á Encyclica. Elle prova que a Santa Sé Apostolica é sempre a mesma; que sua doutrina è espirito não mudam. Elle prova que no julgar a causa da Igreja Brazileira não consultou o grande Pio seus sentimentos pessoaes, como se pretendeu, mas sim os principios invariaveis que viverão em todos os seus Sucessores.

Eis o documento:

«Veneravel Irmão. Saude e Benção Apostolica. As homenagens que, junctamente com o Cabido e Clero, da tua Igreja Cathedral Nos tributastes, Veneravel Irmão, já de si muito apreciadas pelo proprio valor, tomavam ainda das passadas vicissitudes uma nova suavidade. Se vossa fé e dedicação mereceram os louvoures de Nosso preclarissimo Antecessor, Nós nos alegramos de boa vontade por vos ter Deus abençoado, e a ti, Veneravel Irmão, por teres merecido a confiança da excelsa Assembléa Legislativa d'essa Provincia, que nos quiz mandar por teu intermedio os egregios sentimentos de seu obsequio e piedade. Vossa por Nós conhecidissima reverencia, amor e piissima disposição de toda vossa alma, não necessitava ser explicada por meio de palavras; mas bem que já experimentadas, não

deixaram de dar-Nos novo gôsto sendo de novo expressas em vossa carta. Muitissimos agradecimentos por isso vos damos, e fazemos votos para que o que fez Deus n'essa diocese, o confirme e desenvolva mais e mais com a sua graça, e assim vos assista com seu auxilio, que crescendo por tudo n'Elle, produzaes cada dia fructos mais copiosos. Entretanto recebei como annuncio d'este favor a Benção Apostolica, que, como prova de nossa grande benevolencia, com muito amor damos a ti, Veneravel Irmão, ao clero de tua Igreja Cathedral e a toda essa diocese. Dada em Roma em S. Pedro 1.º de Julho do anno de 1878, primeiro do Nosso Pontificado.

Leão XIII, Papa.

XIV

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO —AMNISTIA—LEVANTAMENTO DOS INTERDICTOS

Os precedentes documentos que fomos desenrolando por ordem de data formam, se nos não enganamos, ao menos no seu complexo, uma demonstração não só cabal, mas até superabundante da nossa these. Como podia o oraculo da Sé Apostolica enunciar mais clara e positivamente, e com maior insistencia, a approvação dada ao procedimento dos dous Prelados? De que termos se podia servir mais expressivos, mais energicos para indicar que elles no que fizeram e no modo por que fizeram, só lhe mereceram animações e louvores, assim mesmo só louvores e animações lhe mereceram quantos d'entre o Clero e fieis a elles adheriram na valente defeza dos direitos da Igreja? Já não parece que tocamos á evidencia? Já não parece impossivel qualquer tergiversação?

Pois apesar do empenho que, como vimos, mostrou Sua Santidade o Papa Pio IX, de gloriosa memoria, em affirmar a cada occasião que se lhe offerecia e com maxima clareza, o pensamento dominante da Suprema Sede, em rela-

ção ao grave conflicto, ainda a diplomacia achou meio de arrebanhar nuvens, como o Jupiter de Homero, tornando necessaria uma ultima esplendida manifestação d'este pensamento, uma sentença d'esta vez definitiva, que assegurou, perante todo o mundo catholico, glorioso triumpho á causa pela qual nos sacrificámos.

Esta ultima palavra de Roma foi a Encyclica.

É a Encyclica (voz grega que significa *circular*) um documento apostolico que o Papa, Soberano Cabeça da Igreja e Vigario de Nosso Senhor Jesus Christo, dirige a todos os Bispos do mundo, ou aos Bispos de uma nação e por elles a todos os Sacerdotes e fieis que lhes estão sujeitos.

Estas circulares ou cartas só as expede a Santa Sé em occasiões solemnes e sobre os mais graves assumptos, como é firmar a fé, condemnar erros, restabelecer a disciplina, apasiguar discordias, formular leis e regras para direcção espiritual do povo christão.

«Sendo o Papa o Vigario de Jesus Christo, diz um pio auctor, o Doutor Supremo e infallivel da Igreja, Bispo dos Bispos, soberano Pastor do mundo catholico, bem evidente é que quando elle ensina ou manda alguma cousa em uma Carta Encyclica, todo christão, quem quer que seja, é obrigado *em consciencia* a submetter-se, e por conseguinte a condemnar o que o Papa condemna, a rejeitar o que elle rejeita e a conformar-se sem restricções com suas decisões. Desprezar a authoridade do Papa seria desprezar a authoridade mesma do Filho de Deus, e directamente contra Jesus Christo é que se revoltam quantos contra os ensinos de seu Vigario se revoltam.

«Não esqueçamos isto: um christão que ousasse zombar de uma Encyclica pontificia, que recusasse a ella submetter-se, commetteria de certo peccado gravissimo contra a obediencia devida a Deus e á sua Igreja. «*Quem crer será salvo; quem não crer será condemnado;*» são as proprias

palavras do Filho de Deus, dando ao Papa e aos Bispos a missão de ensinar os homens.»

A memoravel Encyclica *Exortae in ista ditione* de 29 de Abril de 1876, dirigida a todo o Episcopado brazileiro, da qual vamos agora occupar-nos, devia pôr, e poz com effeito o desejado termo a todas as tergiversações e duvidas, avivando com um traço vivissimo de luz a linha que seguiu constantemente a Santa Sé nas varias peripecias da lucta.

Para que, porêm, se conheça todo o alcance d'este solemne acto apostolico, convêm esboçar, se bem de ligeiro, os successos que o preparavam e o tornavam necessario.

—

O gabinete 7 de Março descera das cumiadas do poder, deixando a nação agitada e descontente. A fibra religiosa de um povo nunca é ferida impunemente, e foi sempre mau calculo politico abrir luctas com a Igreja.

As pessôas dos Bispos tornaram-se alvo da magoada sympathia das populações catholicas do imperio, e para as duas prisões acudiam todos os dias grande numero de pessoas de todas as classes e piedosas familias, muitas vindas de proposito de outras provincias, para beijarem de joelhos com enternecidas lagrimas o sagrado annel dos Prelados, e dar-lhes as mais significativas provas de veneração e de amor. Era uma romaria continua. Affluiam-nos, do paiz e do estrangeiro, as adhesões mais calorosas, e o govêrno recebia representações, cobertas de milhares de assignaturas, solicitando a liberdade dos dous Bispos.

Havia não sabemos que profundo desasocêgo na consciencia publica, não sabemos que pêso e angustia no coração da nação, e era convicção geral dos nossos Estadistas que este estado violento não podia continuar.

O novo gabinete presidido pelo egregio duque de Caxias assumiu, pois, o poder com vistas pacificadoras.

O Barão de Cotegipe, que era a sua alma, dissera, havia algum tempo no Senado: «Os processos são inefficazes, não produzem o effeito desejado. A prisão dos Bispos e sua condemnação a trabalhos é uma cousa que faz estremecer a fibra, já não digo de catholicos, mais de qualquer pessoa que tenha um pouco de sensibilidade moral. Foi preciso que o poder moderador corrigisse ESSE ESCANDALO JUDICIARIO d'impor pena de trabalhos forçados a um Prelado porque deixou de cumprir a decisão do Conselho d'Estado dada em um recurso! E o nobre marquez de S. Vicente, que é authoridade na materia (1), diz que a lei não é applicavel ao caso; que é barbara, cruel.

«Isto, Senhores, o que quer dizer?

«Quer dizer que o codigo não cogitou da questão; não é possivel que o codigo criminal mandasse impor a um Prelado a pena de se lhe raspar a cabeça, e trabalhar na casa de correcção, porque se a pena fosse applicada em toda sua extensão, este seria o resultado.»

E depois de mostrar a improficuidade dos meios de solução indicados pelos adversarios da Igreja: — separação da Igreja e do Estado, casamento civil, penas especiaes para os Bispos, — proseguia o egregio Estadista por este teor:

«Porventura do que acabo de dizer conclue-se que estamos em um bêco sem sahida? Não, Senhores, eu entendo que o meio é a intelligencia com a Santa Sé... este meio parece dever produzir os resultados desejados; mas *é mister que o govêrno dê alguns passos no sentido da conciliação*. Se o govêrno exigir que a Santa Sé aggrave ainda mais a posição dos Bispos, vae pôl-a em uma condição em que não devemos pôr o Pae commum dos fieis...»

O nobre Barão de Cotegipe chamado a fazer parte, e

---

(1) Authoridade, sobretudo, insuspeita.

parte proeminente, do gabinete de 25 de Junho, havia naturalmente de imprimir-lhe esta tendencia para a conciliação, para a concordata, e n'este sentido tomaram novo impulso as negociações, que ali, em quanto permaneceu no poder o Visconde do Rio Branco, entabolára em Roma, sem resultado algum e sem nenhuma esperança de exito o Visconde d'Araguaya, acreditado então juncto ao Vaticano em substituição do malfadado Barão d'Alhandra.

A amnistia foi o grande passo que resolveu dar o govêrno, no intuito de captar de novo as graças da Santa Sé.

Depois de declarar que o govêrno fizera da amnistia *questão sua*, depois de rivindicar exclusivamente para o gabinete a iniciativa e a responsabilidade d'esse acto da Corôa, o mesmo Barão de Cotegipe, Ministro da Fazenda, manifestou n'estes termos ao Senado a necessidade inadiavel d'esse acto: «A medida (da amnistia), diz elle, não foi censurada no corpo legislativo; não temos, portanto, necessidade de justifical-a. Se fosse mister justificação, ella se acharia *na situação do paiz que exigia a adopção d'esta medida sem mais detença*» (1).

Respondendo no dia seguinte a uma interpellação na Camara temporaria explicava-se ainda no mesmo sentido e com maior individuação o nobre Ministro da Justiça:

Senhores, observando a marcha do conflicto suscitado em consequencia dos interdictos postos a algumas irmandades das dioceses de Olinda e do Pará, encontrámos responsabilizados, presos e condemnados, ou em via de sêl-o, não só os respectivos Bispos, mas tambem os Governadores por elles nomeados, *cuja authoridade fora a principio reconhecida pelo govêrno imperial*, mas que a seu turno recusaram levantar os interdictos.

D'ahi resultára ficar a diocese do Pará sem regimen regular; porquanto condemnado o seu Governador e *deliberando o govêrno imperial não reconhecer mais* a authoridade de prepostos nomeados pelos Bispos, ordenára que o Cabido elegesse Vi-

(1) Sess. de 20 de Setembro de 1875.

gario capitular. Ora, essa ordem não foi cumprida, entretanto que o Governador, apesar de prêso, continuava a exercer a jurisdicção espiritual.

Assim fôra por este suspenso de ordens e logo substituido o coadjuctor de uma freguezia da cidade de Belem, que, não obstante, continuou no exercicio de funcções; sendo a consequencia a anarchia de curarem na mesma parochia dous Vigarios.

Por outra parte alguns Presidentes de provincia, como os de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, sobrestiveram no reconhecimento das provisões emanadas dos Governadores suspensos (sic).

A Camara sabe que as missões diplomaticas enviadas a Roma, solicitando a intervenção da Santa Sé para resolver-se o conflicto, FORAM MALLOGRADAS (1). O encarceramento dos Prelados era o motivo sempre allegado contra as tentativas de uma solução honrosa.

Tal era a situação. Á anarchia dos negocios ecclesiasticos, ao estremecimento das relações entre a Igreja e o Estado, ao desasocêgo das consciencias profundamente perturbadas *(appoiados)*, ao scisma a ensaiar-se *(appoiados)* accresciam acontecimentos de outra ordem.

Imprudentes especuladores aproveitavam esses germens de descontentamento para desvairar a opinião, fomentar tumultos no seio da população rude do interior; tendencia esta tanto mais perigosa, quanto a approximação da quadra eleitoral e a execução da nova lei do alistamento militar offereciam ensejo a desordens.

Em tal estado de cousas, attentas as circumstancias succintamente esboçadas, entendeu o gabinete a que me honro de pertencer; que era conveniente e opportuno propôr á Corôa a amnistia e em boa hora a obteve.

E mais adiante prosegue o digno Ministro:

Organisado o gabinete, occupámo-nos logo d'este assumpto, e foi por deliberação conscienciosa e livre que solicitámos da Corôa *essa medida* ALTAMENTE POLITICA, *como uma das que mais careciamos para continuar com a responsabilidade do govêrno. (Appoiados).*

---

(1) É o que provámos ao snr. Barão de Penedo. O govêrno e as Camaras reconheceram, pois, o facto do mallôgro.

Esperamos que este acto produza as mais salutares consequencias, e arrefecidas as paixões, apasiguados os espiritos, venha o restabelecimento da paz entre a Igreja e o Estado. *(Appoiados).*

Esse acto não trará por certo solução definitiva e completa da questão; mas é *ponto de partida para a politica do govêrno imperial*, que no desenvolvimento d'esta procurará attender aòs altos interesses do Estado.

Não é opportuna a discussão *sobre os meios com que esperamos realisar essa politica;* mas desde já posso affiançar que manteremos illesos os direitos magestaticos da nação, sem esquecermos entretanto que a Religião catholica apostolica romana é a da quasi unanimidade dos Brazileiros. *(Numerosos apoiados muito bem, muito bem.)*

A amnistia foi, pois, um acto *de alta politica,* de que o govêrno *fez questão sua,* como disse o nobre Barão de Cotegipe, que o gabinete solicitou *como uma das medidas que mais carecia para continuar com a responsabilidade do poder,* — como disse o digno Ministro da Justiça; mas tambem, estejamos desde já advertidos, essa medida a que foi levado o govêrno imperial pela força das circumstancias em que se achava o paiz era o ponto *de partida para a politica que tinha o mesmo govêrno de desenvolver* em suas relações com a Santa Sé, politica que o ministro deixa sob o sigillo dos segredos d'Estado, porêm que os successos ulteriores vieram manifestar com toda evidencia.

—

Foi, pois, assignado em 17 de Setembro de 1875 o tão esperado decreto do poder Moderador, que descerrava as portas das prisões aos Bispos e aos seus dignos prepostos nas dioceses, sem humilhação, sem quebra alguma de dignidade para elles, espungidas, annulladas nos seus effeitos e sepultadas para sempre no silencio as barbaras sentenças de que foram victimas.

As ruidosas e alvoroçadas manifestações de jubilo que

rebentaram de todas as partes do imperio em applauso a tão fausto acontecimento, os *Te-Deum* em acção de graças celebrados em grandissimo numero de cidades e villas do littoral e do interior, bem estavam dizendo quanto a nação se achava satisfeita com esse acto de reparação que o gabinete Caxias poude obter da Sabedoria da Corôa.

O snr. Bispo de Olinda resolveu então partir para Roma, e expediu n'este sentido um telegramma ao Santo Padre.

Mas em quanto o intrepido Prelado atravessava o oceano no intuito de ir dar mais completos esclarecimentos á Santa Sé e prevenir qualquer novo trama que porventura podesse ainda tecer a diplomacia, a agencia Havas annunciou pelo fio transatlantico (não sem desfigural-a gravemente) a nova que Sua Santidade dava ordens para o levantamento dos interdictos.

—

Com effeito algum tempo depois, estando nós retidos na Bahia para cumprir um dever sagrado juncto ao leito de um querido moribundo, recebemos a seguinte nota de Monsenhor Luiz Bruschetti, encarregado dos Negocios da Santa Sé no Rio de Janeiro:

Ex.mo e Rev.mo Snr.

Em cumprimento de meu dever tenho de communicar a V. Ex.a Rev.ma a disposição do Santo Padre para o levantamento dos interdictos postos a algumas irmandades de sua diocese, conforme o respeitavel officio do Eminentissimo Snr. Cardeal Antonelli datado de 30 de Setembro proximo findo, n.º 16,387, que acabo de receber.

Eis o officio. «Como V. S. Ill.ma bem pode imaginar, não era possivel que o Santo Padre deixasse de sentir verdadeira satisfação com a agradavel noticia da soltura dos dous Bispos de Olinda e do Pará. Mudadas de tal maneira as circumstancias, Sua Santidade de conformidade com o que escreveu ao Impe-

rador a 9 de Fevereiro proximo passado, quando pediu-lhe para pôr em liberdade os ditos Bispos, assenta que devem ser tirados os interdictos das Igrejas quer de Pernambuco, quer do Pará. Assim pois encarrego a V. S.ª de participar esta disposição de Sua Santidade aos mesmos Bispos, aos quaes communicará o contexto de minha carta de 18 de dezembro de 1873, escripta ao Bispo de Pernambuco por ordem do Santo Padre, e de que envio-lhe copia para quaesquer fins convenientes, bem que eu não duvide que V. S.ª a possua (1).

«E como essa carta contem disposições e conselhos de Sua Santidade, poderá servir aos Bispos de norma, quanto ao modo prudente de se haverem relativamente ás irmandades.

«Desejoso de conhecer o exito de um tal encargo, tenho o prazer de assignar-me com sentimento de distincta estima etc.»

Juncto copia da carta mencionada no dicto officio, e espero que V. Ex.ª se dignará dar-me *quanto antes* noticia do recebimento da mesma carta e d'esta minha communicação, assim como *da prompta execução* da veneranda disposição do Santo Padre. Deus guarde a V. Ex.ª Rv.ᵐᵃ Rio de Janeiro 26 de Outubro de 1875. LUIZ BRUSCHETTI, Encarregado dos Negocios da Santa Sé.

As cartas que continuámos a receber de Monsenhor Bruschetti insistiam na necessidade de seguirmos logo e logo para a diocese, afim de pormos, *quanto antes* e *sem a menor demora*, em execução as ordens do Santo Padre, transmittidas pelo Cardeal. N'uma d'essas cartas nos declarava o mesmo Monsenhor que *não se via com bons olhos nas altas regiões* nossa demora na Bahia, e que *ancioso aguardava* o nosso acto de obediencia. Porque estas ancias? Porque esta urgencia? Porque toda esta pressa? Porque esta desattenção tão dura aos sentimentos de um filho que cumpria deveres sagrados juncto ao leito de um pai moribundo? Pedimos afflicto a Monsenhor Bruschetti nos informasse se era nas altas regiões do Vaticano que se dava aquelle reparo e estranheza pela nossa demora, e

(1) Como a carta foi mandada supprimir por ordem do Papa, era de presumir que não restasse copia nos archivos da Internunciatura; pelo que, por seguro, s'envia uma de Roma.

elle respondeu-nos: «Se eu lhe indiquei que nas altas regiões não via-se bem a sua prolongada ausencia de sua diocese, entendi fallar das altas regiões d'aqui, não das alturas do Vaticano» (1).

No emtanto o snr. Ministro do Imperio pouco antes nos escrevia: «Sabe V. Ex.ª que o Govêrno não impoz, nem ao menos insinou aos Bispos amnistiados a ausencia de suas dioceses; e por isso acredito que se estão fóra d'ellas é por seu proprio conselho que não ousarei reprovar. E, pois, siga V. Ex.ª já ou não, para sua diocese, m'encontrará sempre disposto a coadjuval-o. Mas confesso que estimaria que se demorasse mais na côrte do que se demorou, e que, se quizer voltar, não deixarei de estimar. Em todo caso V. Ex.ª não siga para o Pará sem prevenir-me do dia da partida e sem receber carta minha. Faço mil votos pelo restabelecimento da saude de seu mui digno pai.»

A verdade é que certo grupo em Roma s'inquietava sobre maneira com a proxima chegada ali do snr. Bispo de Olinda, e convinha absolutamente que o levantamento dos interdictos sem condições e em virtude da celebre carta mandada supprimir por ordem do Papa, fosse um facto consummado no Brazil, antes que aquelle Prelado podesse s'entender *os ad os* com o Summo Pontifice.

Confessamos que ao reler aquella fatal carta, que de novo nos era atirada em rosto, depois de tantos e tão expressivos testemunhos de louvor e approvação dados pelo Santo Padre, em documentos emanados directamente d'elle e sob sua propria assignatura, encheu-se-nos a alma de uma attribulação e amargura tal que não sabemos exprimil-a, quanto mais encarecel-a.

Levámos muitos dias derramando lagrimas e orando, sem saber o que fazer. No emtanto o Governador do Bispado de Olinda, instado tambem por Monsenhor

(1) Carta de 26 de Dezembro de 1875.

Bruschetti, levantou os interdictos e sem condição alguma restituiu as irmandades maçonizadas e obstinadas na sua revolta ao gozo de todas as suas regalias religiosas, declarando que Roma proferira sua ultima palavra: *Roma loquuta, causa finita est.* Concluia dizendo que o Bispo de Olinda que promettera apagar com um rasgo de penna seus actos, caso fossem desapprovados pelo Vigario de Jesus Christo, oraculo infallivel da Igreja, seria feliz, se presente estivesse, de cumprir elle mesmo sua promessa, fazendo pleno acto de submissão e obediencia á Suprema Authoridade Apostolica.

Quanto a nós eis aqui em que termos nos dirigimos ao nosso Vigario Geral:

Bahia 8 de Novembro de 1875. Ill.mo e Rev.mo Snr. Vigario Geral e digno cooperador. S. Ex.a Monsenhor Luiz Bruschetti, Encarregado dos Negocios da Santa Sé na Côrte do Imperio, communica-me em data de 26 de Outubro ultimo, um officio que acabava de receber do Eminentissimo Cardeal Antonelli, significando-lhe que o santo Padre, sentindo verdadeira satisfação com a agradavel noticia da soltura dos Bispos de Olinda e do Pará, á vista da mudança das circumstancias, assentára que deviam ser tirados os interdictos das Igrejas (1) quer de Pernambuco, quer do Pará.

Fiel ao juramento que prestei de aceitar humildemente os mandados apostolicos e cumpril-os com toda diligencia, transmitto a V. Rev.ma, como áquelle a quem tenho incumbido a administração diocesana, a veneranda disposição do Chefe Augusto da Igreja Catholica e nosso amado Pontifice para ser logo fielmente executada.

Quanto ás irmandades, que ahi fomos obrigados a reprimir, tão longe está o Santo Padre de considerar como regular a actual organisação d'ellas, que antes nos recommenda sejam pelo melhor modo reformadas, já cuidando que se nomeiem para dirigil-as homens de provada fé e conspicuos pela sua prudencia; já exhortando a sair d'ellas os que manifestamente e sem duvida pertençam ás sociedades secretas; já emfim procurando que d'ora em diante só sejam admittidos n'essas pias con-

(1) Note-se: *os interdictos das Igrejas.*

frarias aquelles que de nenhum modo fizeram parte de taes sociedades, tantas vezes e tão solemnemente reprovadas pela Santa Sé.

Assim mantidos os principios, approuve ao Santo Padre, considerando mudadas as circumstancias do Imperio pelo feliz restabelecimento da união entre a Igreja e o Estado, mitigar a acção da justiça canonica com um acto de benignidade e clemencia apostolica, e correspondendo aos generosos sentimentos e intuitos catholicos do actual govêrno de Sua Magestade, ordenou que se levantassem os interdictos das Igrejas tanto de Pernambuco, como do Pará.

Executando, Snr. Vigario Geral, com todo gôsto e promptidão esta ordem do Supremo Jerarcha da Igreja Catholica e digno Vigario de Jesus Christo, somos felizes de poder dar mais uma vez publico e solemne testemunho do amor, obediencia e dedicação filiaes que lhe votamos no mesmo Jesus Christo. Deus guarde a V. Rev.^ma^ Rev.^mo^ Snr. Conego Sebastião Borges de Castilho, Vigario Geral e Governador do Bispado.

† Antonio, *Bispo do Pará.*

Cumpriu o digno Vigario Geral nossas ordens. Declarou suspensa a interdicção das duas capellas, e quanto ás irmandades, sendo claro que as não podia a Santa Sé approvar no estado em que estavam, eram restituidas ao seu antigo estado, até que a mesma Santa Sé sôbre ellas resolvesse definitivamente. Foi o mais que podemos fazer nas difficuldades horriveis em que nos achavamos implicados. De facto o Clero não quiz prestar-se e nem prestou-se jámais a acto algum religioso das dictas irmandades, aguardando a decisão do Vigario de Jesus Christo, de sorte que no Pará os principios, por que tanto haviamos soffrido, foram, quanto possivel, mantidos, e não se deu completo ganho de causa á seita inimiga da Igreja.

Mas era fraca a authoridade do Bispo quando affirmava que o levantamento dos interdictos não podia ser senão condicional; que o Papa não permittia, nem podia permittir que maçons notorios, chefes de lojas, obstinados na es-

candalosa opposição que estavam fazendo á Igreja, continuassem á frente das pias confrarias, dominando no interior dos nossos templos. O facto do levantamento dos interdictos sem condições, da restituição pura e simples das irmandades reveis e maçonizadas a seu antigo estado por ordem do Santo Padre transmittida pelo Cardeal Antonelli, sem que podessemos publicar documento algum apostolico em abono das restricções que faziamos, punha-nos em uma falsa posição, e deixava á maçonaria todas as honras do triumpho.

Celebrou-se d'esta vez ella ainda com maior tripudio. Illuminações, festas retumbantes nas lojas, passeiatas delirantes pelas ruas com mil fogos de ar, *Te-Deum* solemnes nas igrejas por ellas dominadas, tudo poz em practica a seita para zombar da Igreja e affirmar seus pretensos direitos violados pelos Bispos.

Desde a *Nação,* papel semi-official, ou ao menos que ainda não tinha sido desconfessado como tal, até os minimos orgãos da imprensa votada mais ou menos aos interesses da seita, era um concerto atordoador de increpações e ataques, moderados uns, desabridos outros, contra o Episcopado, contra o Papa, contra a Igreja, com que se confrangiam e s'enchiam de tristeza os corações catholicos, ainda havia pouco nadando em jubilos por occasião da amnistia.

Que vantagens tirou-se d'esta lucta ? perguntava a *Nação.* Os illustres Prelados que diziam sacrificar-se por um principio, sôbre o qual não podiam transigir, estando amnistiados e levantados os interdictos que os haviam arrastado até o fundo das prisões, e repostas as cousas no pé em que estavam antes da lucta, os espiritos attentos que tem seguido a marcha d'estes acontecimentos, tem o direito de perguntar : Onde está o principio sobre o qual não se podia transigir ? Porque tanto movimento, tanta vehemencia, tanto enthusiasmo, tanto fervor, tantas medidas severas ?... Para voltar ao antigo *statu quo,* d'onde

não se devêra ter saido, expondo-se a perigos que a prudencia e a sabedoria dos homens afinal souberam evitar (1).

A *Provincia*, papel liberal de Pernambuco, escrevia de seu lado:

A situação torna-se agora mais grave, porque ella emana de uma região mais respeitavel, onde domina a verdade absoluta, e onde a natureza humana encontrou a excepção sobrenatural da infallibilidade do poder.

O facto que assombrou a consciencia episcopal, que julgou, em seus escrupulos religiosos, dever lançar os interdictos, está ainda em pé, continua o mesmo, e todavia os interdictos são levantados.

Dir-se-ha que a inspiração divina não illuminou o Bispo, e que este, como nós outros mortaes, julgou mal do facto, e mal applicou as santas leis da Igreja?

Mas o poder infallivel, que não se pode reputar, sob pena de peccado, privado um só instante da inspiração (2), approvou em Cartas apostolicas a condemnação lançada pelo Bispo, e louvou-o por isso. O facto não soffreu modificação alguma, é n'este momento, o que era antes, e no emtanto...

Perguntamos aos ultramontanos: Como levantou Sua Santidade os interdictos, pois que os maçons hereticos continuam a macular o govêrno das confrarias?

Em que a liberdade concedida aos Bispos alterou o motivo dos interdictos (3)?

Lê-se n'um boletim do *Liberal do Pará*:

O Jesuitismo cedeu tarde, bem tarde, mas emfim cedeu!

Um despacho telegraphico de Lisboa de hontem annunciava que o Papa publicára uma bulla mandando levantar os interdictos lançados pelos Bispos do Pará e Pernambuco contra as capellas e confrarias em cujo seio havia maçons. Elles não cederam por si mesmos, não cederam ao govêrno, mas foram obrigados a ceder á força da opinião!

(1) Nov. de 1875.

(2) Como se deturpa a noção do dogma catholico! Que profunda ignorancia, ou que refinada malicia!

(3) *Provincia* de 17 de Outubro de 1875.

A victoria da maçonaria que é a victoria da justiça, é completa e esplendida.

Gloria, pois, aos filhos da Viuva!

Convidam-se os maçons e o povo em geral a assistir a uma passeiata que sairá do largo de Santa Anna ás 7 horas da noite e percorrerá as ruas.

O *Diario do Gram Pará*, folha indifferente, annunciava o facto n'estes termos:

Recebemos de Roma o seguinte despacho telegraphico: Roma 9 de Outubro: «A noticia do acto pelo qual o Santo Padre suspende os interdictos lançados pelos Bispos brazileiros sobre muitas confrarias e capellas por terem maçons em seu seio, é inteiramente verdadeira. Honra ao povo Brazileiro! Gloria aos amigos das liberdades humanas!» *Os Jesuitas cairam fulminados pela mão do Chefe da Christandade,* é mesmo melhor assim do que se fosse pela mão do povo ferido em seus direitos.

Salve, trabalhadores infatigaveis!

A maçonaria está plenamente justificada, e nada tem em si contra o divino Mestre!

Salve maçons!

O *Diario de Campinas*, depois de um jôrro de improperios, calumnias e blasphemias, conclue d'este modo, dirigindo-se aos Bispos amnistiados, n'um artigo editorial transcripto no *Globo* do Rio de Janeiro:

O vosso rei de Roma mandou levantar os interdictos lançados por vós, aos rebeldes confessos contra a vossa fé e a vossa doutrina, em paga do decreto imperial do rei da America que vos amnistiou e aos vossos legionarios.

Quem venceu? Não foi por certo o Chefe da Igreja, porque elle transigiu profundamente com a impiedade, outorgando aos maçons a graça e a remissão sem arrependimento. Venceu pois a maçonaria que disputou palmo a palmo o terreno de suas idéas, e nem um passo recuou do portico de seus triumphos...»

O *Paulista*:

«Cumtudo lucrou-se alguma cousa! foi saber-se que a Religião dos Bispos não é a mesma que o Papa professa.

«Os Bispos lançam excommunhões, fecham as portas das Igrejas a homens que elles consideram como impios, como perniciosos á sociedade e á moral. Estes homens em vez de contrictos e humilhados baterem nos peitos e pedirem perdão, reagem, provocam a lucta, fazem com o seu clamor erguer por minutos do lethargo a habitual indolencia ministerial, *accusam*, CONDEMNAM e FAZEM SOFFRER A MERECIDA PENA AOS BISPOS... (Ainda bem que confessam !) O Papa, porêm, sem que esses homens por acto nenhum publico se arrependam não só de passados erros, como DAS PROXIMAS E CONTINUAS AGGRESSÕES levanta-lhes os interdictos e abre-lhes as portas das Igrejas... Os outros Bispos e Padres continuam como d'antes, e os maçons podem ser christãos, *catholicos*, *apostolicos*, *romanos*, o que nós não comprehendemos.

Ainda o *Liberal do Pará*:

«Cahindo de joelhos aos pés de Pio IX para beijar-lhe as sandalhas com ar de contricção, o monarcha brazileiro rasgou as paginas da Constituição, e arrastou no pó dos salões do Vaticano a dignidade nacional.

«O poder Moderador amnistiou os Bispos; e os maçons foram amnistiados pelo Papa.

«O poder civil annullou o julgamento dos tribunaes superiores do paiz... o poder espiritual nullificou os seus anathemas.»

O *Diario da Bahia* reflectia pelo seu lado:

«Em que ficamos? Deixou de ser infallivel o Papa? Sendo infallivel pode emittir em um dia doutrina opposta á da vespera? Está o maçonismo ainda excommungado? Podem hoje os catholicos, no Brazil, de consciencia tranquilla, affluir aos templos do Supremo Architecto? A pena de excommunhão maior incorrenda *ipso facto* ter-se-hia retrahido agora aqui excepcionalmente por intelligencia com a nação brazileira? Mas então os anathemas papaes contra a deturpação do Catholicismo podem simultaneamente ser leis vigentes da Igreja alem do Oceano e aquem d'elle mortas?

Ouçamos ainda estes insultos horrendos da *Familia maçonica*, de 12 de Dezembro de 1875:

Só pode acreditar na Santidade d'esse PERVERSO a imbecilidade e a hypocrisia, aquella pela estupidez e esta pela requintada perversidade.

Entretanto é O MAIS CELEBRE CRIMINOSO de nossos dias, a quem se curvam essas miserrimas confrarias catholicas, apostolicas, romanas, embrutecidas pela vergonhosa crença de adoração aos *pedaços de madeira* A QUE CHAMAM IMAGENS!

Ah! e não vos sobe o rubor ás faces?

E quereis deixar ás vossas consciencias chegarem ao estado de putrefacção em que se acham as consciencias do *bojudo fradalhão* do Apostolo e a do PAPA REI?

O que se tem visto de mais ridiculo é esse homem CARCOMIDO PELOS VICIOS E CRIMES alardear a sua bistunta infallibilidade, apregoada por essa *cafila de bonzos* que traficam com a estupida credulidade....

Referindo-nos á *cafila de bonzos*, claro fica que sempre d'ella isenta está a illustrada excepção do clero brazileiro (1).

Deus inspire a Victor Emmanuel para que no mais breve espaço de tempo, em nome de Deus e a bem da humanidade, mande *desentulhar* o Vaticano.

No seu numero de 23 de Outubro dizia a *Fraternidade* do Ceará.

Levantamento dos interdictos. A Roma de Pio IX é a mesma de Jugurtha, corrupta e venal; para ella a Religião é uma fonte de especulação, como outra qualquer. N'aquelle balcão trafica-se impudentemente com as cousas do Ceu, como com as da terra, tudo alli é calculo sordido e repugnante.

O celebre interdicto das irmandades maçonizadas que foi a causa de todo esse desasocêgo da consciencia publica, de todas essas inquietações d'espirito do illustre gabinete Rio Branco, acaba de ser levantado pelo infallivel Vigario de Christo, o Successor de S. Pedro, o Papa Pio IX; aquelle mesmo que d'isso tinha feito tão formidavel cavallo de batalha.

O govêrno fez passar ás mãos do Santo Padre 3,000:000$000 e as portas do Ceu se abriram para os maçons excommungados, e os perseguidores da Religião foram chamados ao aprisco do Senhor.

---

(1) A illustrada excepção são os Padres Arêas, Guilherme Dias, Albuquerque, Eutichio, Monte Carmello, e outros da mesma resma.

Quanto a nós, dispensamos este favor, estavamos muito bem com a excommunhão, que não passa de uma *feitiçaria*, como tantas outras.

Em todo caso bom é que viesse esta prova que Roma será em todos os tempos a *prostituta*. Vendeu-se ainda uma vez, curvou-se ainda uma vez ao pêso do ouro, blasphemou ainda uma vez a memoria do divino Jesus!

—

Basta. A penna recusa-se a trasladar mais horrores! Imagine-se o pêso de amarguras que supportava o nosso coração, como o de todos os catholicos, á vista d'este enorme escandalo da igreja do Brazil! Gemiamos em silencio, sem poder levantar a nossa voz. Era a voz do Summo Pontifice que se devia fazer ouvir! Só ella tinha força bastante para explicar os factos e restabelecer a verdade! Nós esperámos sempre que essa voz se levantaria poderosa, como se levantou, das alturas do Vaticano.

No emtanto, abatido, perturbado, afflicto, entendemos que deviamos desafogar nossa alma no seio do Pai commum da Christandade, e pedir-lhe as luzes e o confôrto que careciamos na angustiada situação em que nos achavamos.

Eis aqui a traducção da carta que da Bahia dirigimos ao Santo Padre (1):

Beatissimo Padre. Logo que chegou ao meu conhecimento que Vossa Santidade determinára se levantassem os interdictos impostos pelo Bispo de Olinda e por mim ás Igrejas de nossas dioceses, cuidei logo, Beatissimo Padre, de transmittir ao meu Vigario Geral o venerando mandado de Vossa Santidade, para que fielmente e sem demora tractasse de cumpril-o. Só duas capellas foram por mim interdictas: estas foram com a conveniente diligencia restituidas ao culto divino. Assim dei uma nova prova do meu filial respeito, obediencia e summa dedicação á Vossa Santidade e a esta Sé Romana, a que me será bom e gratissimo adherir até o ultimo alento de minha vida.

---

(1) O original no Appendice.

Fazendo, porêm, isto em cumprimento de meu dever, fico em duvida, Beatissimo Padre, se por este modo tenho plenamente satisfeito ou não, á vossa vontade, e meu espirito entrou a debater-se na maior anciedade. Em verdade do teor da carta do Eminentissimo Cardeal Antonelli dirigida a Monsenhor Bruschetti parece que só se pode deduzir o levantamento dos interdictos das Igrejas; não obstante o dicto Monsenhor Bruschetti falla não só dos interdictos das Igrejas, senão tambem de serem restituidas a seu antigo estado as irmandades infectadas do virus maçonico e outras pechas, e assim o entendeu o Vigario Geral de Olinda, affirmando que Vossa Santidade com infallivel e irrefragavel juizo estatuira que essas irmandades fossem de novo admittidas á participação dos officios divinos e assim declarou que estava terminada a causa, com grande alegria da infensissima seita tantas vezes e tão solemnemente condemnada pela Santa Sé.

Todavia me parece que não pode ser intenção de Vossa Santidade que sejam absolutamente e sem condição alguma de novo recebidas na Igreja confrarias que solemne e publicamente ousaram declarar aos Bispos que os membros d'ellas pela mór parte estão alistados na seita dos franc-maçons; e ainda mais que os que a ellas presidem se acham elevados aos graus mais altos d'esta tenebrosa sociedade, e divulgaram os nomes d'elles pelos jornaes para conhecimento dos Bispos e de todos; confrarias que, não querendo separar-se d'aquelles impios conventiculos, protestaram que nunca haviam de obedecer aos Summos Pontifices, cujos anathemas desprezam e escarnecem; confrarias cujos chefes com fervoroso zêlo tem diffundido largamente por todas as nossas dioceses nefandas impiedades por meio de jornaes, intitulados orgãos authenticos do maçonismo; confrarias que com grande esforço têm procurado e procuram persuadir a todos que a sociedade maçonica, ao menos no Brazil, em nada absolutamente é infensa á verdadeira Religião catholica, mas sómente ao ultramontanismo, como dizem, e ao jesuitismo de que estão iscados os Bispos, e para poderem melhor incutir no povo estas cousas, tem destribuido publicamente esmolas em suas capellas e pelas casas gabando-se os confrades de serem elles os verdadeiros catholicos, e increpando os Bispos e os Sacerdotes fieis de impios sectarios que nenhuma caridade tem; confrarias que suspensas das funcções religiosas por tamanha protervia, appellaram para os tribunaes civis, clamando terem os seus Bispos commettido

o grave crime de combater a seita maçonica, que se compõe dos verdadeiros servos de Christo. O mais é de todos conhecido.

O govêrno do imperio, que então era dominado pela nefaria seita, mandou que levantassemos os interdictos, justamente por esta razão que as sociedades secretas no Brazil não estavam feridas por censura alguma ecclesiastica, antes merecem ser admittidas á communhão da Igreja Romana e gozar de todas as graças e privilegios espirituaes. Os Bispos oppozeram aos poderosos do seculo aquella palavra apostolica : *Non possumus*, e foram encarcerados.

Agora, porêm, se levantam não só os interdictos das Igrejas mas a suspensão d'essas confrarias, sem nenhuma explicação ou restricção. A seita applaude por todo o imperio e com grande regosijo celebra o seu triumpho, proclamando á bocca cheia que o procedimento dos Bispos foi afinal desapprovado pela Santa Sé, e que os interdictos são absolvidos, porque Vossa Santidade, depois de maduro exame, reconhecêra que é inoffensiva no Brazil a sociedade dos maçons, e assim, Beatissimo Padre, muitos outros commentos indecorosos e absurdissimos estão a cada passo assoalhando, com que offerecem ás almas frequentissimas occasiões d'escandalo.

Qual seja n'este conjuncto de circumstancias a perturbação de animo e a anciedade de todos os catholicos mal posso exprimir.

A mim, repito, Beatissimo Padre, parece-me, se me não engano, que não esteve na mente de Vossa Santidade absolver estas irmandades de todo depravadas pelo veneno maçonico, mas tão sómente levantar os interdictos das Igrejas consoante ao teor da carta do Eminentissimo Cardeal Secretario de Estado ; tanto mais quanto o mesmo Eminentissimo Purpurado declara que se devem levantar os interdictos de conformidade com o que Vossa Santidade promettêra ao Imperador em Carta datada de 9 de Fevereiro d'este anno. Ora, como me consta (1), n'essa Carta declarava Vossa Santidade ao Imperador que os interdictos seriam absolvidos, *depois que as irmandades fossem escoimadas do fermento maçonico que lhes infectava a direcção* ; o que resae, mais claro que a luz meridiana, de outras cartas de Vossa Santidade enviadas ao mesmo Bispo Olindense e a mim. Fundado n'isto, determinei que nada se resolvesse definitivamente sôbre

(1) Monsenhor Bruschetti nos mostrára na prisão uma copia d'esta Carta pontificia a Sua Magestade.

taes confrarias. Cuido ser de necessidade accrescentar, Beatissimo Padre, que eu não puni com pena de interdicto as confrarias da minha diocese, mas com a simples suspensão das funcções religiosas, como consta da Carta Pastoral, de 25 de Março de 1873 e de outros documentos publicos. Alem d'isso lhes impuz interdicto local, e essse interdicto, obedecendo ás ordens de Vossa Santidade, mandei-o levantar, como já disse.

Agora, Beatissimo Padre, grandissima é a minha anciedade. Errei? Obrei com sciencia e rectidão? que farei se os maçons persumirem fazer celebrar os officios divinos n'estas capellas ou em outras Igrejas para conseguirem justo este fim de passarem perante os fieis por verdadeiros catholicos?

FALLE A BOCCA DA IGREJA! Se errei quero ser reprehendido e castigado por Vossa Santidade, e tudo quanto Vossa Beatitude me ordenar n'este ponto, executarei com toda diligencia, summa vontade e docilidade de animo. Com gôsto obedecerei á palavra de Pedro que está vivo em Vossa Santidade. ESSA PALAVRA APOSTOLICA «COM A OPPORTUNIDADE E VERDADE DA DOUTRINA CONFIRME O QUE ESTÁ FRACO, CONSOLIDE O QUE ESTÁ ABALADO, CONVERTA O QUE ESTÁ PERVERTIDO.»

No emtanto humildemente prostrado aos pés de Vossa Santidade, instantissimamente supplico para mim, para o meu Clero e fieis a mim, bem que indigno, confiados, a Benção Apostolica.

Cidade de S. Salvador no Brazil 25 de Novembro de 1875.

De Vossa Santidade. Humilimo Filho e famulo.

† ANTONIO, *Bispo do Pará.*

Na côrte, d'onde nos tinham vindo frequentes insinuações para levantarmos os interdictos *pura e simplesmente*, como se fizera em Pernambuco, não se viu com agrado e boa sombra nosso modo de proceder, e o mesmo Monsenhor Bruschetti nos respondeu sêcco *que não entrava no merecimento das* nossas *apreciações a respeito da maneira com que achámos conveniente levantar os mencionados interdictos; pois estando isso submettido, como diziamos, ao respeitavel juizo da Santa Sé, só lhe cabia aguardar* a *decisão:* e continuava dizendo que nós ligavamos *talvez demasiada importancia ás interpretações que dava a má imprensa* ao acto pontificio; que *não era necessario por isso*

angustiar-nos, bastando para refutal-as as explicações que já tinham dado e haviam de continuar a dar os bons jornaes e as declarações das legitimas authoridades (1).

Mas que legitima authoridade podia dar declarações valiosas no caso, senão o proprio Papa? Que pêso tinha mais a nossa palavra perante a Igreja do Brazil, se o facto estava fallando mais alto que todas as nossas explicações? Podiamos publicar a carta-Antonelli? Havia um documento de authoridade superior que podessemos exhibir n'essa tremenda conjunctura para pôr em salvo a honra da Santa Sé e a nossa?

Não tinhamos. Ficámos um instante sem força alguma, alquebrados, aniquilados, e a seita só triumphante. Havia, pois, dissesse embora o contrario o respeitavel Monsenhor Bruschetti, razões e razões de sobra para nos angustiarmos muito e muitissimo.

Felizmente como nós esperavamos, veio a Santa Sé em nosso abono e soccorro, e, pronunciando o oraculo de sua decisão, sanou em boa hora, e quanto era possivel, os males causados á Religião no Brazil pelas ambages da didiplomacia.

Muito cooperou para este fausto resultado a presença do snr. Bispo de Olinda em Roma. Foi elle quem lançou a ultima luz na situação, e obteve da Sabedoria da Suprema Cadeira Apostolica o acto providente que terminou sem detrimento dos principios catholicos o conflicto religioso do Brazil.

(1) Carta de 26 de Dezembro de 1875.

XV

O SNR. BISPO DE OLINDA EM ROMA —ULTIMO GOLPE NA MISSÃO—A «ENCYCLICA»

Chegou á metropole do mundo catholico D. Fr. Vital em 9 de Novembro de 1875, e sem embargo da contrariedade que sua presença causava a certa roda, foi logo no dia seguinte de sua chegada admittido pelo Summo Pontifice á audiencia privada no seu gabinete particular, recebendo logo do Pai commum dos fieis as mais significativas provas de bom agasalho e carinho.

Tanto que o Santo Padre o viu prostrado em sua presença, (ficou em memoria esta scena para quantos commovidos a testemunharam) abaixando para elle a magestade do Soberano e do Pontifie, estendeu-lhe paternalmente os braços, e o teve algum tempo estreitado ao peito, dizendo-lhe as palavras mais affectuosas e animadoras.

Mio caro Olinda! Mio caro Olinda! exclamava Pio IX, trocando-lhe graciosamente o nome pelo da diocese; e os olhos do Vigario de Jesus Christo fitavam, arrasados de lagrimas, o joven confessor da fé.

Causou a todos maravilha o sair assim o Papa de todos

os estylos n'esta extraordinaria manifestação do vivo affecto e singular estimação em que tinha o apostolico Prelado.

Mas não ficaram n'isto os extremos de Sua Santidade para com o Bispo de Olinda. Logo depois foi mandado Monsenhor Jacobini (irmão do actual Eminentissimo Secretario d'Estado de Sua Santidade Leão XIII) Secretario que então era da Congregação dos Negocios Ecclesiasticos Extraordinarios, acompanhado de um official da mesma Secretaria, fazer em nome do augusto Pontifice uma visita ao digno Prelado — honra esta que os Papas só fazem aos Bispos mais benemeritos da Igreja — e offerecer-lhe da parte de Sua Santidade duas grandes medalhas, uma de ouro, outra de prata.

Fez-lhe ainda o Summo Pontifice um rico presente e outros graciosos mimos (1).

Mais: todos os dias era D. Vital admittido á insigne honra de acompanhar o Papa em suas diversões pelos jardins do Vaticano, e n'um d'esses passeios, indo o Prelado Olindense ao lado do Summo Pontifice, no meio dos Prelados da côrte, parou este de repente e, olhando risonho para elle e com grande expressão de agrado e affecto, exclamou com as palavras do Psalmo 132: *Ecce quam bonum et quam jucundum habitare fratres in unum!* e apontando para a barba do joven Bispo, foi logo continuando com o mesmo Psalmo 132: *Sicut unguentum quod descendit in barbam barbam Aaron!*

Eram assim todos os dias graciosissimas expressões de paternal amor e ternura dirigidas por Pio IX ao egregio Prelado Brazileiro.

Bastava só isto, quando muitos outros argumentos não houveramos já allegado, para reduzir a seu verdadeiro valor as informações que nos dá em sua obra o snr.

(1) Entre estes presentes notou-se o de um riquissimo almofadão bordado a ouro e seda, representando nos quatro cantos figuras symbolicas da Europa, Asia, Africa e America, obra de primoroso lavor, conservada como monumento no salão de honra do paço episcopal da Soledade no Recife.

Barão de Penedo sobre as más disposições do Papa Pio IX para com o Bispo de Pernambuco, e sobre o desfavoravel conceito e juizo que d'elle formava a Santa Sé.

Fôra verdadeiramente cousa digna de toda maravilha, cousa inaudita nos fastos da Igreja, que acolhesse um Papa com tão finas provas de benevolencia, com tantos e tão extraordinarios affectos e mimos, a um Bispo que contra as ordens do mesmo Papa houvesse rompido em excessos deploraveis, a um Bispo que por seus desatinos e imprudencias houvesse compromettido a paz religiosa de um grande paiz e feito um mal enorme á Igreja Catholica!

Não, evidentemente só são acolhidos como D. Vital no Vaticano os Prelados que resplandecem perante toda a Igreja com luz de doutrina e de boas obras, os que se tem assignalado por heroicos feitos, por emprezas nobres e de grande alcance para a salvação das almas!

O seguinte passo da correspondencia romana do *Monde* vem a molde não só para confirmar o que estamos dizendo, mas para restituir o verdadeiro sentido ás palavras do Papa mal referidas (defeito sem duvida de memoria) pelo snr. Barão de Penedo.

«A agencia *Havas Reuter* e a imprensa revolucionaria na America, diz a correspondencia, não se cançam, principalmente n'America, de *transtornar o sentido* da missão meramente religiosa que trouxe a Roma S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ o snr. D. Gonçalves d'Oliveira, Bispo de Olinda.

«Fallam principalmente de opposições e contrariedades que encontra no Vaticano. É uma verdadeira conspiração tendente a alienar-lhe de uma parte a sympathia dos catholicos, e de outra a fazer surgir novos conflictos entre o Bispo e o govêrno brazileiro. Insisto, por isto, nas declarações e pormenores authenticos que em sentido contrario já dei aos vossos leitores.

«Ainda ante-hontem estava elle no passeio do Papa, e

foi como sempre objecto d'especial benevolencia do Santo Padre e dos Prelados da côrte. Um incidente da conversação levára o Santo Padre a fallar da preconização de Monsenhor Oliveira em 1871. Recordou-se Sua Santidade de que o govêrno do Brazil foi então o primeiro a insistir que se fizesse a nomeação.

«Eu a principio hesitei, diz o Santo Padre, embora de todas as partes recebesse as melhores informações: o titular me parecia muito novo (Monsenhor Oliveira tinha então 26 annos e 5 mezes); mas quando vi que o proprio govêrno s'interessava por um pobre religioso, decidi-me a preconizal-o. A constancia e firmeza que demonstrou justificam a confiança dos catholicos» (1).

Confiram-se estas palavras de Pio IX com as de sua primeira epistola ao Bispo de Olinda, com tantos encomios e animações que nunca cessou de dar-lhe, e veja-se se é possivel que, em conversação com o snr. Penedo, fallasse o Santo Pontifice em desabono do illustre Prelado.

Eis como o caso poderia ter passado: Accusando o Enviado Brazileiro ao Bispo de Olinda, insistia sem duvida na ponderação da extrema juventude do Prelado, no seu genio arrebatado e no exagêro de suas doutrinas; o que tudo importando uma censura indirecta á Santa Sé que o preconizára, é mui natural respondesse o Papa que, quanto ás doutrinas chamadas *ultramontanas* ou *exageradas* não se podia a tal respeito levantar queixa fundada, porque o Bispo tinha feito seus estudos em França; e quanto a ser moço demais e *testa calda*, o proprio govêrno é quem o apresentara e insistira pela nomeação pontificia. Como se vê é um simples argumento *ad hominem*, do qual nenhuma quebra resulta para os creditos do Bispo.

(1) Veja-se agora o que diz o snr. Barão de Penedo: «Desapprovando os excessos do Bispo, disse-me o Santo Padre: *Che volete! È una testa calda!* Não foi em Roma que elle fez seus estudos, foi em França; bem escrupulos tive eu de nomeal-o Bispo tão joven; mas o govêrno insistia, e fil-o para ser agradavel ao Imperador.» Miss. Esp. pag. 22.

Emquanto era elle assim recebido em Roma, causavam estremecimento em nossas regiões officiaes os despachos telegraphicos da conhecida agencia *Havas*, entre os quaes um em que se annunciava ter o Bispo de Olinda entrado em negociações com o Vaticano na qualidade de Agente Plenipotenciario e Enviado Extraordinario do govêrno brazileiro, nova a que o mesmo govêrno julgou necessario dar formal desmentido no *Diario Official*, e que a propria agencia rectificou logo depois (1).

Os boatos succediam aos boatos, os commentos aos commentos, e no meio da suspensão e enleio em que se achava a opinião no concernente á missão do illustre Prelado em Roma, o que se sabia ao certo é que ella era de maximo momento no ponto de vista dos interesses religiosos do Imperio, nos quaes punha D. Vital todos os empenhos de sua vida.

N'este divergir de conjecturas e pensamentos manteve-se sisuda e discreta a imprensa catholica.

«O que podemos asseverar, dizia a *Boa Nova*, é que Roma ha de fallar sobre a momentosa questão, e teremos cedo ou tarde instrucções que nos possam guiar com segurança na practica, no meio dos embaraços suscitados pelo maçonismo. Acautelem-se os catholicos com os telegrammas e aguardem com paciencia a solução difinitiva das multiplicadas questões que se agitam no Imperio em relação á Religião.

«É fóra de duvida, porêm, que o preclaro Bispo de Olinda está prestando n'esta hora á causa catholica e ao seu paiz o mais assignalado serviço, buscando esclarecer

(1) Tinha graça tomar-se ao serio semelhante nova, quando todos sabiam que a viagem *ad limina Apostolorum* do preclaro Bispo causára não pequena contrariedade nos mais altos circulos politicos. Um Ministro nos escrevia então bem agastado com D. Vital: «Deus o leve em paz, e lhe prepare o coração para receber com animo desprevenido os salutares conselhos do Santissimo Padre.»

o Chefe da Igreja sobre os negocios religiosos do imperio» (1).

É o que fez, com effeito, e com o melhor exito, o illustre Prelado, em varias audiencias com que o honrou o Santo Padre, pondo em claro certos pontos de que ainda não estava informado Sua Santidade, como, por exemplo, a reapparição da carta-Antonelli depois da amnistia, facto que causou no animo do augusto Pontifice tamanho assombro, que só acabou comsigo de acredital-o, quando, na seguinte audiencia, exhibiu-lhe o Bispo de Olinda o competente documento.

Logrou, emfim, elle fazer bem comprehender ao Santo Padre a perturbação em que por estes e outros successos, estavam as cousas da Igreja no Brazil, a divisão e esmorecimento dos bons, o triumpho da seita cada vez mais internada e acastellada no interior dos templos; as difficuldades e duvidas em que laboravam os primeiros Pastores, sem normas precisas e uniformes de acção, desalentados, com razão, e alquebrados de forças para pôr o hombro a reformas vitaes e urgentes, pelo que era mister apressar-se a Santa Sé a sanar tantos males, a pôr um reparo ás nossas ruinas, um dique á ameaçadora torrente da impiedade e indifferença religiosa, publicando um documento solemne, que puzesse em salvo os principios catholicos, e avigorasse, para os bons combates da fé, a authoridade desfallecida do nosso Episcopado.

Para melhor attingir este escopo de que dependia a salvação da Igreja Brazileira, redigiu elle uma longa *Memoria* reservada, estupenda de lucidez e de franqueza apostolica, cuja leitura causou nos conselhos do Vaticano a mais profunda impressão.

A questão assumiu, desde logo, no espirito do Santo Padre uma gravidade tal, que resolveu nomear elle mesmo, entre os membros mais proeminentes do Sacro Collegio,

(1) Anno V, n.º 103 de 29 de Dezembro de 1875.

uma commissão toda de sua confiança, para estudar este negocio. Era presidente d'ella o Eminentissimo Cardeal Bilio, um dos Presidentes do Concilio do Vaticano.

O snr. Bispo de Olinda offereceu-se para assistir ás sessões d'esta commissão, afim de dar-lhe de viva voz qualquer esclarecimento que porventura ella carecesse; ao que lhe foi respondido não ser isso necessario, por serem sufficientes os documentos presentes á Santa Sé.

Foi n'essa commissão, que, depois de larga e madura deliberação, se assentou na publicação da memoravel Encyclica — *Exortae in ista ditione.*

Deve-se, pois, principalmente ao egregio Bispo de Olinda este providentissimo acto Apostolico, que abriu afinal os olhos a tantos illudidos.

Aqui o vamos trasladar na sua integra.

DECIMO DOCUMENTO

CARTA ENCYCLICA AOS VENERAVEIS IRMÃOS BISPOS DO IMPERIO DO BRAZIL

PIO IX, PAPA

Veneraveis Irmãos, Saude e Benção Apostolica.

As perturbações que n'estes ultimos annos appareceram n'esse Imperio, provocadas pelos sectarios da maçonaria, que se haviam introduzido nas pias irmandades christãs, assim como vos arrastaram, Veneraveis Irmãos, a um grave conflicto, particularmente nas dioceses de Olinda e de Belem do Pará, assim tambem, como sabeis, sobremodo Nos magoaram e affligiram o coração. Pois não era possivel vissemos sem dor aquella perniciosa e pestifera seita, corrompendo as referidas irmandades, de modo que institutos creados para desenvolver o verdadeiro espirito de fé e piedade, por esta funesta sizania largamente n'elles semeada, cairam em misera condição.

Vamos discorrendo e ponderando clausula por clausula este memoravel documento.

O primeiro ponto que elle logo em começo firma, vinga e põe fóra de contestação é que a provocação do conflicto partiu da maçonaria. N'esta forma solemnissima reconhece, pois, a Santa Sé como falso, como destituido de todo fundamento, o que perante ella affirmára o Enviado Extraordinario Brazileiro, isto é, que os Bispos, particularmente os de Olinda e Belem do Pará, foram os que *inopinada* e *imprudentemente* provocaram tal conflicto. A Santa Sé declara pelo contrario que *particularmente os Bispos de Olinda e Belem do Pará* foram arrastados, acharam-se na necessidade de entrar no grave conflicto, *in grave adduxere conflictum*, pelo facto de ter-se a execranda seita introduzido no seio das pias confrarias, deturpando-as, fazendo-as degenerar do fim de sua instituição, de modo que, em vez de promoverem a fé e a piedade, se tinham tornado *um grande detrimento para a Religião: cum magno Ecclesiae detrimento*, na phrase do Cardeal Antonelli.

Os dous Bispos cumpriram, pois, um dever do *munus pastoral* afastando, com a ponta do baculo, do sanctuario tão flagrante desordem.

O segundo ponto, não menos incontestavel, é que não foi esta posição energica tomada pelos Bispos, o que contristou e amargurou o coração do Papa, senão a *misera condição* d'esses sodalicios, aos quaes tinha a seita passado sua corrupção: isto sim é que affligiu, isto sim é que magoou a alma do grande Pio IX, diz a Encyclica: *Non enim poteramus sine dolore respicere, quod exitiosa illius sectae pestis ad corruptionem prædictarum sodalitatum manasset.*

Por isso em desempenho de Nosso Cargo Apostolico e impellidos pelo amor paternal que votamos a essa porção do rebanho do Senhor, entendemos que sem demora era mister acudir com o remedio a esse mal, e assim por Nossas Lettras de 29 de Maio de 1873, dirigidas ao Veneravel Irmão Bispo de

Olinda, levantamos a voz profligando tão deploravel perversão nas irmandades christãs, usando todavia de tal brandura e clemencia para com os membros enganados e illudidos da seita maçonica, que, por tempo conveniente, suspendemos a reserva das censuras em que haviam incorrido, e isto afim de que, aproveitando-se elles de Nossa Benignidade, detestassem os seus erros, e abandonassem as condemnadas reuniões de que faziam parte. Demais ordenámos ao Nosso Veneravel Irmão Bispo de Olinda, que se, passado aquelle prazo, se não houvessem elles arrependido, supprimisse e declarasse suppressas as referidas irmandades, e as restaurasse inteiramente conforme ao fim primitivo de sua instituição, admittindo novos, immunes de todo virus maçonico.

Magoado e afflicto o coração do Pastor Supremo pelo estado anormalissimo em que se achavam no Brazil as irmandades, o que faz? Procrastina? tolera? fecha os olhos, consoante á regra de algures? Não. Ao inverso *entende que é mister sem demora acudir com o remedio a esse mal; levanta desde 1873 a voz para profligar tão deploravel perversão das irmandades*, e toma logo providencias practicas para chegar ao fim da reforma. Não é o que fizemos nós outros ponto por ponto?

Como o Summo Pontifice nós entendemos que não era possivel retardar o remedio para tão grave mal: *Huic malo occurrendum esse incunctanter existimavimus.* Como o Summo Pontifice, levantámos a voz para profligar o lastimoso estrago e perversão dos religiosos sodalicios dominados e dirigidos por sectarios publicos e notorios: *Nostras voces contra hanc deplorandam perversionem in Christianas sodalitates invectam, extulimus.*

Como o Summo Pontifice contemporizámos quanto possivel, e usámos de brandura, e só á vista da formal rebeldia e pertinacia dos directores e membros das irmandades, tomámos providencias canonicas para reformal-as e chamal-as ao fim de sua instituição: *Mandavimus ut, nisi ipsi resipiseissent, praedietae sodalitates... novis sociis*

adscriptis, ab omni maçonica labe immunibus, juxta suae originis rationem restituerentur.

Nosso modo de proceder pautou-se, pois, *ad adamussim* pelo do Papa. Os que ainda hoje nos censuram de ter saido fóra dos trilhos, de nos haver demasiado em actos extemporaneos de rigor, contra as intenções de Pio IX manifestadas no Breve *Quamquam dolores* de 29 de Maio de 1873, leiam ou releiam com mais attenção, o Breve e a Encyclica. Ella fixa o sentido d'aquellas memoraveis Lettras Apostolicas, de modo a não deixar mais sombras de equivocações.

Estas Lettras são citadas pela Encyclica como o remedio com que o Papa julgou dever acudir de prompto ao mal das irmandades. E em que consistiu esse remedio? N'um simples paliativo? n'um meio anodyno da chamada medicina expectante? De nenhum modo. Dous meios efficazes e soberanos empregou o Summo Pontifice.

O primeiro levantar vozes, como Pastor universal, do alto da Cadeira de S. Pedro para confirmar a doutrina dos Bispos seus irmãos, profligando elle, como nós profligamos, essa deploravel desordem das confrarias maçonizadas: *Confirma fratres tuos*. Nada dá mais força á authoridade episcopal do que agir ella de accôrdo e com o apôio da Suprema authoridade Apostolica. Os membros unidos á Cabeça! A Cabeça influindo nos membros! A causa de um Bispo particular adoptada como a causa da Santa Sé, como a causa da Igreja Catholica! Este poder acaba por quebrar todas as resistencias. Nada o derrota. Elle vence tudo. Primeiro remedio.

Segundo foi revestir o Bispo de Olinda e os demais Bispos do Imperio da faculdade de supprimir na parte religiosa, e declarar suppressas taes confrarias, e organizar outras, conforme o fim pio de sua instituição, excluidos d'ellas os asseclas das sociedades secretas.

Sómente, por ser este ultimo um remedio extremo,

quiz a prudencia e a benignidade pontificia só s'empregasse no extremo do mal. Declarou, pois, o Summo Pontifice que, cheio de compaixão pelos maçons enganados e de boa fé, concedia, por um anno, a todos os Sacerdotes approvados faculdade para absolver das censuras os arrependidos; mas se continuassem obstinados, então, findo o prazo, reviviria a reserva das censuras, e procederiam os Bispos com os derradeiros rigores de que os armava.

É esta, segundo a Encyclica, a substancia do Breve *Quamquam dolores*. Tracta-se de uma interpretação autenticada pelo proprio Papa a Lettras suas. Não ha mais logar para tergiversações.

A Encyclica não diz que os Bispos obraram mal em suscitar um conflicto, perturbando a paz em que sempre estivera a Igreja do Brazil; pelo contrario affirma que elles entraram no conflicto forçados pela mesma necessidade da situação em que se acharam em face das irmandades maçonizadas.

A Encyclica não diz que profligando elles tal escandalo incorreram na desapprovação da Santa Sé; pelo contrario declara que desde 1873 a mesma Santa Sé o profligou como elles.

A Encyclica não diz que foi inopportuno recorrerem logo os Bispos a meios canonicos, e que deviam, segundo lhes era claramente ensinuado e recommendado na Carta Apostolica ao Bispo de Olinda, abster-se, pelo espaço de um anno, do emprêgo d'esses meios; pelo contrario affirma que o mal era tal que se devia acudir logo e logo com remedios e remedios heroicos.

A Encyclica não diz que com usar o Papa de misericordiosa indulgencia para com os maçons *illudidos e de boa fé*, estava Sua Santidade claramente insinuando e advertindo aos Bispos que suspendessem os interdictos e considerassem no gôzo de todos os privilegios na Igreja aos maçons *contumazes e rebeldes;* pelo contrario confirma o

acto pelo qual foram conferidos aos Bispos os mais amplos poderes para supprimir e extinguir de todo as irmandades revoltadas; medida extrema, que suppõe, evidentemente, como preliminares, as que os Bispos tinham tomado, e não podia, no fim do prazo, ser empregada, senão no caso de frustrado, pela malicia dos sectarios, o salutar effeito das primeiras.

Segundo o Cardeal Antonelli devia proceder-se *gradatim*. Ora a gradação exigia que se recorresse, como fizeram os Bispos, primeiro a meios brandos e suasorios, depois a advertencias mais severas com ameaça de proceder-se pelos tramites canonicos; depois ao emprêgo de penas canonicas menos graves, até chegar-se por fim á pena mais grave da dissolução.

Esta era a ordem. Logo em vez de perturbal-a, a severidade exercida por nós entrava como elemento essencial d'ella, e por conseguinte não podia estar em contradicção com os intentos do Chefe da Igreja. Contra os intentos de Sua Santidade iriâmos nós se esmorecendo então a nossa acção e voltando atraz, augmentassemos a pujança da seita, e creassemos difficuldades enormes e talvez insuperaveis para quando tivessemos de voltar depois ao mesmo processo.

Além d'isto tendo Nós, em desempenho de Nosso Cargo, procurado na Carta-Encyclica de 1.º de Novembro de 1873 dirigida a todos os Bispos do orbe catholico, premunir todos os fieis contra as artes e insidias dos sectarios, claramente lembrámos-lhes, por essa occasião, as Constituições Pontificias publicadas contra as perversas sociedades dos sectarios, e então declarámos que por estas Constituições eram fulminadas não só as associações maçonicas estabelecidas na Europa, senão tambem todas quantas existem na America e nas demais regiões do orbe.

Não foi, pois, sem grande admiração, Veneraveis Irmãos, que vimos, ao serem levantados por authoridade Nossa, na esperança de obter a salvação dos transviados, os interdictos impostos n'esse paiz a algumas Igrejas e irmandades, compostas em grande parte de membros da maçonaria, tomar-se d'ahi oc-

casião para divulgar que a sociedade maçonica existente n'essas regiões estava excluida das condemnações Apostolicas, e que, por conseguinte, podiam tranquillamente os mesmos sectarios fazer parte das pias irmandades christãs.

Quanto isto é alheio da verdade e das intenções do Papa vae elle mesmo demonstral-o. No emtanto já d'aqui podemos colher:

1.° Que a maçonaria do Brazil está tão ferida dos anathemas pontificios como a do resto do mundo. Não se pode portanto admittir a opinião contraria, sem aberrar da doutrina catholica, sem romper a obediencia devida á Santa Sé apostolica, que tantas vezes e em documentos tão solemnes se tem pronunciado sôbre este assumpto.

2.° Não podem os maçons fazer parte das pias irmandades christãs, como nós sempre sustentámos.

3.° O levantamento dos interdictos foi mais uma tentativa da misericordiosa indulgencia do Pontifice, a vêr se os transviados entravam em si e volviam ao gremio da Igreja; mas não um reconhecimento nem do direito, nem do facto allegado por elles.

Do direito não, porque, segundo a Encyclica, elles não podem, como excluidos da Igreja fazer parte das pias confrarias; do facto tambem não, porque, segundo a mesma Encyclica, este mal é tal, que cumpre acudir com promptos e fortes remedios.

Quanto, porêm, taes asserções distam da verdade e da Nossa intenção, bem claro o estão demonstrando não só os actos que acima temos relatado, senão tambem a Carta que em data de 9 de Fevereiro de 1875 escrevemos ao Serenissimo Imperador d'esse Estado, na qual promettemos-lhe Nós que seria tirado o interdicto lançado a algumas Igrejas d'essas dioceses, logo que os Veneraveis Irmãos Bispos do Pará e de Olinda, então detidos em injusto carcere, fossem restituidos á liberdade; comtudo AJUNCTAMOS ESTA RESERVA E CONDIÇÃO, *a saber*, *que os membros da maçonaria seriam removidos dos cargos que occupam nas irmandades.*

Com este Nosso modo de providenciar não tivemos nem podiamos ter outro proposito, senão, satisfeitos n'esta parte os desejos do Imperador e restabelecida a tranquillidade dos animos, offerecer ao Govêrno Imperial a opportunidade de restituir ao antigo estado as pias confrarias, expurgando-as da infecção maçonica, e de concorrer assim para que os membros da seita condemnada, movidos pela Nossa Clemencia para com elles, tractassem de se apartar dos caminhos da perdição.

Portanto, segundo a intenção e proposito do Santo Padre, claramente manifestados na carta ao Imperador, e na presente Encyclica, não se podia levantar os interdictos *pura e simplesmente*, mas só *com a reserva e condição* de serem despedidos dos cargos que occupavam nas dictas confrarias os maçons n'ellas existentes.

O Summo Pontifice, capacitado de que á frente dos negocios publicos do Imperio se achavam então Estadistas verdadeiramente catholicos, extremes de toda coima não só de impiedade, mas de regalismo, mandou, como cortez correspondencia ao acto da amnistia, se levantassem os interdictos, no intuito de offerecer ao govêrno imperial opportunidade para, applacados os animos, intervir em apôio da authoridade ecclesiastica, sanccionando civilmente os actos d'esta no sentido de serem expurgadas as religiosas confrarias de um elemento incompativel com o fim a que ellas se destinam.

Entretanto para que em assumpto tão grave não possa restar duvida alguma nem haver logar a algum engano, Nós não omittimos, n'esta occasião, novamente declarar e confirmar que as sociedades maçonicas, quer as que existem n'esse paiz, quer em qualquer outra parte do mundo, sociedades que muitos ou enganados ou enganadores affirmam só terem em mira a utilidade e o progresso social, e o exercicio da mutua beneficencia, acham-se proscriptas e fulminadas pelas constituições e condemnações apostolicas, e que todos os que desgraçadamente se alistarem nas mesmas seitas, incorrem *ipso facto* em excommunhão maior reservada ao Romano Pontifice.

Desejamos, porêm, vivamente, Veneraveis Irmãos, que ou

por vós mesmos, ou por vossos cooperadores admoesteis os fieis a respeito de tão perniciosa peste, e vos esforceis por conserval-os immunes da influencia d'ella, LANÇANDO MÃO DE TODOS OS MEIOS A VOSSO ALCANCE. E com não menor solicitude recommendamos ao Vosso zêlo que, pela prégação da palavra de Deus e por opportunas instrucções, cuidadosamente s'ensine a esse povo christão a doutrina religiosa; pois bem sabeis a grande utilidade que d'esta parte do sagrado ministerio, quando bem desempenhada, resulta para o rebanho christão, e, quando negligenciada, os gravissimos damnos que d'ahi procedem.

O Papa prescreve aos Bispos brazileiros que empreguem todos os meios *(omni qua potestis ratione)* para preservar os fieis da influencia da maçonaria. E voltando ás irmandades, nas quaes essa influencia actua mais directamente em damno da Religião, convertendo ellas os proprios actos do culto em verdadeiras palhaçadas, e exercendo indebito senhorio sobre cousas e pessoas sagradas, continua assim:

Alêm de quanto temos até aqui tractado, somos ainda forçados a deplorar o abuso de poder da parte d'aquelles que presidem ás referidas irmandades, pois, como chegou ao Nosso conhecimento, tomando elles tudo á sua conta, atrevem-se a usurpar um direito indebito sôbre as cousas e pessoas sagradas, e sôbre o que é de origem espiritual, de modo que os Sacerdotes e os proprios Parochos, no exercicio de suas funcções, ficam totalmente sujeitos ao poder d'elles. Facto este que não só se oppõe ás leis ecclesiasticas, senão á propria ordem constituida em sua Igreja por Nosso Senhor Jesus Christo; pois não foram os leigos postos por Jesus Christo para reitores das cousas ecclesiasticas, mas devem por sua utilidade e salvação estar sujeitos a seus legitimos Pastores, limitando-se cada um, conforme seu estado, a coadjuvar o Clero sendo-lhe vedado ingerir-se n'aquellas cousas que foram por Jesus Christo confiadas aos sagrados Pastores.

Assim, pois, NADA RECONHECEMOS MAIS NECESSARIO DO QUE REFORMAREM-SE DEVIDAMENTE OS ESTATUTOS DAS DICTAS IRMANDADES, e que tudo o que n'ellas ha de irregular e incongruente n'esta parte se conforme convenientemente ás leis da Igreja e á disciplina canonica.

Abrirão agora os olhos os que opinavam perante o govêrno que podiamos fechar os nossos ao estado das irmandades? Dirão ainda esses Prelados, esses Sacerdotes e Religiosos, com quem se aconselhou o honrado Ministro do Imperio que nós deviamos ter feito *differente applicação da regra canonica, e até dispensal-a,* quando o Papa declara na Encyclica que elle nada reconhece mais necessario do que reformarem-se as dictas irmandades: *Nihil magis necessarium agnoscimus quam ut prædictarum sodalitatum statuta ad rectum ordinem exigantur;* quando o Papa declara na Encyclica que os Bispos devem pôr todo esforço e trabalho para, por todos os meios e modos possiveis, obstarem a invasão da seita nas Igrejas: *Eosque* (fideles) *omni quâ potestis ratione ab ipsa incolumes præstare adnitamini;* quando o Papa, emfim declara na Encyclica que este abuso não é só inteiramente contrario ao direito canonico, senão tambem ao divino, invertendo-se a ordem essencial estabelecida por Christo Senhor Nosso na sua Igreja: *Quæ res non modo ecclesiasticis legibus, sed et ipsi ordini a Christo Domino in Ecclesia sua constituto omnino adversatur* (1)?

Estamos, pois, plenamente justificados. Não, não podiamos, não deviamos cruzar os braços diante da abominação da desolação no logar santo. Não, não podiamos, não deviamos deixar a authoridade sagrada de que nos achavamos revestidos enfraquecida, descorada, anniquillada diante da pervicaz rebellião das confrarias! Não, não podiamos, não deviamos consentir com os que diziam a essa authoridade sagrada: Curva-te, que queremos passar por cima; puzeste teu corpo como o chão, como caminho para os transeuntes, na phrase de Isaias (2). Não, ainda uma vez. Nosso esmo-

(1) Factos escandalosos d'essa dominação dos sectarios até sobre o tabernaculo do S. S. Sacramento continuaram a dar-se depois do levantamento dos interdictos e da Encyclica. Vejam-se no Appendice os documentos relativos a um facto horrendo da irmandade da Soledade, no Recife.

(2) Isa. LI, 23.

recimento e inercia seria, n'estas circumstancias um escandalo maior do que aquelle a que deviamos remediar, e nossos olhos fechados affectadamente ao mal não tardariam a abrir-se para contemplar aterrados o abysmo a que a maçonaria triumphante arrojaria, a um tempo, nosso Episcopado deshonrado e o futuro da nossa desditosa Igreja.

Eis como termina a Encyclica:

Para attingir este fim, Veneraveis Irmãos, attendendo Nós ás relações que existem entre as mesmas irmandades e o poder civil relativamente á constituição e administração d'ellas na parte temporal, havemos opportunamente ordenado ao Nosso Cardeal Secretario d'Estado que s'entenda com o govêrno imperial ; e de accôrdo com elle s'esforce por conseguir os desejados effeitos. Confiamos que sôbre este assumpto o poder civil hade unir cuidadosamente os seus esforços aos Nossos, e com instancias supplicamos a Deus, de quem procedem todos os bens, se digne promover e auxiliar com sua graça esta obra que interessa á paz da Religião e da sociedade civil.

Afim de vermos realizados estes votos, junctae vós tambem, Veneraveis Irmãos, as vossas preces ás Nossas, e em penhor de Nosso sincero amor recebei a Benção Apostolica que a vós, ao Clero e fieis confiados a cada um de vós affectuosamente vos outorgamos no Senhor. Dada em Roma, junto a S. Pedro aos 29 de Abril de 1876, anno 30 de Nosso Pontificado.

Pio IX Papa.

Tal a ultima clausula da Encyclica.

Querendo chegar, e chegar mais facilmente, ao effeito de tão necessaria e urgente reforma, entendeu a alta Sabedoria e summa prudencia do Soberano Pontifice aproveitar a cooperação do poder temporal.

D'este facto mal entendido alguns tiraram falsas conclusões, e por isso cumpre bem explical-o, o que nos não será difficil.

—

O gabinete de 25 de Junho, succedendo ao de 7 de Março,

mostrava, como já vimos, disposições e resoluções sérias de compôr a pendencia religiosa, fazendo por sua parte concessões razoaveis á Santa Sé Apostolica, como desde o dominio do snr. do Rio Branco s'exprimira no Senado o nobre Barão de Cotegipe.

Contentar-se-hia o novo gabinete de dar arrhas de seu catholicismo em Roma só pelo facto da concessão da amnistia, fechando-se a toda e qualquer proposta do Santo Padre em referencia á reforma das irmandades?

Não o cremos por muitos motivos.

Com effeito difficilmente se pode entender como a Santa Sé, depois de quanto acabava de soffrer do govêrno brazileiro, mostrasse, em documento solemne como a Encyclica, tamanha confiança no dicto govêrno, a ponto de fazer depender então de um accôrdo com elle uma refórma que lhe estava tanto a peito, se o nosso Ministro em Roma não estivesse authorizado a dar, e não tivesse dado com effeito uma segurança da cooperação do poder civil para a dita reforma, ou ao menos uma promessa de toda sua boa vontade para tractar com o Representante do Papa n'este sentido.

N'esta confiança *d'entender-se com o govêrno imperial e a elle unir seus esforços* — para a realização d'essa reforma é que Monsenhor D. Cesar Roncetti, Arcebispo de Seleucia, varão de abonados creditos na diplomacia, foi escolhido logo depois Internuncio Apostolico e Enviado Extraordinario juncto á Côrte do Rio de Janeiro.

O facto tornou-se notorio em Roma, e o telegrapho transmittiu a noticia d'elle atravez do fio transatlantico nos termos mais positivos: «O Snr. Roncetti vai em missão especial ao Brazil *com o fim de celebrar uma concordata com o govêrno imperial*, tendo por base a exclusão das sociedades maçonicas do seio das confrarias e irmandades.»

O mesmo govêrno não se mostrava avêsso a acolher propostas e a entabolar negociação n'este sentido. Um ar-

tigo do *Diario Official*, evidentemente d'inspiração ministerial, em data de 1.º de Agosto dizia assim: «Seja bem-vindo Monsenhor Roncetti, e aguardemos os factos... O QUE FOR ASSENTADO ENTRE O GOVÊRNO E A SANTA SÉ virá á luz, e o publico será de tudo bem informado em tempo e por meios regulares, sem os artificios que nossa civilisação já não comporta.»

Algum tempo depois da chegada de Monsenhor Roncetti narrava o seguinte no Senado o então ex-ministro do Imperio:

« O SNR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Como era natural, chegado a esta côrte esse illustrado representante da Santa Sé fez-me a honra de procurar e manifestar-me, como já tinha feito Monsenhor Bruschetti, que desejava *entender-se* com o govêrno a respeito do melhor modo de providenciar sôbre o futuro, afim de evitar a possibilidade de conflictos como esse que tinha havido, nascido da questão das irmandades, questão que fôra a causa primaria, determinante e unica do conflicto, a unica felizmente...

«O SNR. JOÃO ALFREDO: — A unica?

«O SNR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Não havia questão pendente sobre principio de mais alta importancia.

«O SNR. JOÃO ALFREDO: — Temos questões mais altas, como os direitos do padroado, o beneplacito, etc.

«O SNR. CUNHA E FIGUEIREDO: — V. Ex.ª está querendo levar-me a outras discussões; eu pretendo limitar-me só ao que necessito agora dizer...

«O SNR. JOÃO ALFREDO: — Digo sómente que temos outras questões além d'essa de irmandades.

«O SNR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Se ha, não estão na tela. Ora sendo o negocio das irmandades questão mixta, que entende com a jurisdicção dos dois poderes, espiritual e temporal, e reconhecendo as boas intenções de Sua Ex.ª o Internuncio disse-lhe que o govêrno imperial se achava nas mais benevolas disposições para com a Santa Sé, e disposto a pensar, examinar e resolver *sôbre a materia* de modo que sejam bem consultados os interesses legitimos dos poderes temporal e espiritual; mas como n'aquella occasião estavamos em quadra um pouco difficil, a das eleições, e devendo-se reunir mui breve as Cama-

ras, conviria aguardarmos occasião mais opportuna para cuidarmos *em trocar nossas proposições* e nossas intenções; e Monsenhor Roncetti, com a benevolencia propria da sua illustração e cortezia, acceitou a minha suggestão, e ficou esperando essa melhor occasião. E portanto nada formulou officialmente» (1).

O snr. Costa Pinto, que substituira o snr. Cunha e Figueiredo dizia na Camara dos Deputados respondendo a uma interpellação :

«O Sr. Ministro do Imperio : — Além de tudo quanto tenho exposto á Camara, ainda uma razão especial sobreleva em abono do proposito do govêrno (de não pedir medidas legislativas para obviar outros conflictos futuros).

No fim do anno passado, como V. Ex.ª e a Camara não ignoram, foi nomeado um novo Internuncio, hoje acreditado junto á côrte do Brazil.

O Internuncio Monsenhor Roncetti *tem poderes especiaes para tractar com o governo* sobre o importante assumpto de que nos occupamos; mas não iniciou ainda *proposição alguma, nem formulou base para accôrdo*, nem houve com esse illustre personagem *conferencia alguma a respeito.*

O govêrno imperial por sua parte aceitando com agrado a nomeação de Monsenhor Roncetti, tambem não tem julgado dever *provocar explicações*, nem *estabelecer negociação* alguma, aguarda em tempo *as proposições que lhe forem dirigidas* pelo Enviado da Santa Sé.

«N'este estado de cousas, snr. Presidente, para que pedir medidas ao côrpo legislativo, quando talvez dessem pretexto para difficuldades e entraves *em pontos que tem de ser discutidos com toda calma e prudencia com a Santa Sé? (Appoiados e não appoiados).*

«Segundo quesito (da interpellação) :

«Se julga necessario rever-se a legislação actual sobre a materia «e fórma do recurso á Corôa, de modo a ficarem determinadas «e bem acauteladas as prerogativas dos poderes temporal e es«piritual ?»...

«O govêrno, snr. Presidente, logo depois do acto da amnistia tinha com effeito em vista tractar da materia e tractará...

(1) Ann. do Senado. Sess. de 4 de Maio de 1877.

«O Snr. Dantas : — *Tractará*, futuro ; portanto não está tractando.

«O Snr. Ministro do Imperio : — Tractará, *se não poder conseguir um accôrdo com o Internuncio e com a Santa Sé;* mas emquanto *estiver pendente qualquer negocio*, não me parece de bom conselho aventurar proposições d'estas. *(Appoiados)*

O Snr Dantas : — Mas isto deve ter um termo ; cada um dos poderes tem direito de dizer : vamos acabar com isso» (1).

Portanto havia um accôrdo, um negocio pendente entre o govêrno e a Santa Sé. Monsenhor Roncetti, bem que não fosse propriamente *um Agente Extraordinario só incumbido d'esse negocio,* bem que sua missão ao Brazil não fosse uma enviatura passageira, devendo terminar-se tanto que se liquidasse a tractativa, (e n'este sentido tinha razão o nobre Barão de Cotegipe, quando lhe contestava qualquer caracter extraordinario) trazia todavia como Internuncio Apostolico *poderes especiaes e amplos para tractar da questão das irmandades* no sentido mencionado na Encyclica.

Portanto do teor d'este documento Apostolico, da fama publica em Roma, dos dizeres do *Diario Official*, das declarações dos honrados ex-Ministro e Ministro do Imperio, da expectativa dos homens publicos em uma e outra Camara e na imprensa, se tira em limpo o seguinte : 1.° que ninguem acreditava que com a amnistia estivesse tudo acabado ; 2.° que a questão religiosa ainda estava em pé, preoccupando seriamente o espirito do Santo Padre, o dos Bispos, o do govêrno, e os de todos os homens graves interessados nas cousas publicas ; 3.° que esperava-se uma solução d'ella mediante uma concordata ou convenio com a Santa Sé, mostrando-se o govêrno disposto *a entrar em negociação,* a ouvir *apresentar proposições, formular bases* pelo Representante do Papa a quem sabia revestido de *po-*

(1) No mesmo sentido s'exprimiram outros parlamentares pedindo ao govêrno uma solução.

deres especiaes para isto. É certo ainda que o govêrno imperial mostrou acolher com agrado a nomeação de Monsenhor Roncetti, e declarou não querer tomar medida alguma legislativa para não pôr porventura algum estôrvo á negociação.

Ora se o govêrno imperial mostrava-se tão bem disposto no Brazil, quanto mais em Roma?

Perguntamos agora, podia a Santa Sé, *n'estas circumstancias,* proceder de outro modo por que procedeu?

Tractando-se de uma reforma difficultosa, e tendo com effeito entre nós o govêrno uma parte na organização das confrarias pelo lado que respeita ao temporal d'ellas podia a Santa Sé repellir a cooperação do poder secular, o qual em tão boa hora se mostrava inclinado a agir de accôrdo com ella?

—

Mas uma cousa, note-se, é aceitar para maior facilidade de uma reforma o apôio do braço secular, outra cousa é fazer necessariamente depender a reforma d'esse apôio, de modo que sem elle ficasse a Soberana Authoridade Apostolica inhibida de realizal-a.

Esta consequencia destruiria a independencia e soberania de ambos os poderes. Com effeito, ainda considerando as irmandades entre nós como materia mixta, porque o poder civil tem certa ingerencia no temporal d'ellas, se o poder espiritual ficasse de mãos atadas e na impossibilidade de tomar providencias na parte religiosa de sua competencia, tanto que lhe faltasse o apôio ou annuencia do poder civil, por igual reciprocidade ficaria o poder civil de mãos atadas e na impossibilidade de tomar qualquer providencia na parte temporal que lhe compete, sem o apôio e annuencia do poder espiritual.

Ora isto ninguem diz nem pode dizer. Materia mixta não é aquella em que ambos os poderes procedem *de mistura* ou *promiscuamente,* não podendo a acção de um

ter seu effeito sem a acção simultanea do outro. Pelo contrario, cada um tem, ainda alli, sua raia divisoria bem marcada, e pode agir livremente, comtanto que não ultrapasse essa raia.

Exemplifiquemos.

Materia mixta é o matrimonio. Mas quem dirá que não pode o poder temporal regular os effeitos civis do matrimonio, sem venia e consentimento do poder ecclesiastico? As materias de herança, os limites da menoridade etc., são da competencia dos magistrados e sobre taes assumptos legislam elles sem dependencia dos Pontifices. E vice-versa, quem poderá dizer que não pode o poder ecclesiastico regular o vinculo sagrado e as outras cousas attinentes á essencia mesma do Matrimonio, sem a venia e o consentimento do poder leigo? Seria absurdo.

Cada poder mantem, pois, nas materías mixtas a liberdade de sua acção na parte que é de sua competencia.

Admittir o contrario é destruir a autonomia de ambos.

Que n'isto, como em tudo o mais, é conveniente, é decoroso, é de grande vantagem social que procedam harmonicamente, no mais perfeito accôrdo o Sacerdocio e o Imperio não pode haver duvida; mas que essa harmonia e esse accôrdo sejam tão necessarios, tão essenciaes, que, negado o consentimento do govêrno temporal para uma reforma religiosa, esta, por isso mesmo, não se possa, nem se deva mais executar, isto é o que se não pode de modo algum admittir, illesa a orthodoxia.

Portanto quando a Encyclica estabelece que se realize a reforma das confrarias religiosas no Brazil com a coadjuvação do poder civil, não faz mais que usar de um expediente, de uma medida economica para maior facilidade da reforma; mas não firmar principio geral, absoluto, uma condição *sine qua non* da acção do Supremo Poder Apostolico e episcopal n'este assumpto.

De facto, porêm, está ainda a Santa Sé á espera d'esse accôrdo!

As tractativas ou não chegaram a entabolar-se, ou, se s'intabolaram, foram rôtas logo no introito. Em todo caso nada d'ellas transpirou até hoje, como se tudo tivesse descido ao fundo de um lago. Um dia a historia irá desencavar nos armarios empoados das secretarias e dos archivos os documentos que elles encerram, á vista dos quaes attribuirá com segurança a cada um a parte de responsabilidade que lhe couber n'este facto surprehendente e inexplicavel.

O que se pode saber hoje é apenas o seguinte: Monsenhor D. Cesar Roncetti chegou á côrte do imperio em 24 de Agosto de 1876, no meio de um grande ruido que fazia em torno de sua missão a imprensa sectaria; e apesar das ameaças de manifestações hostis, que diziam ter de arrebentar por occasião de seu desembarque, (mais uma contra-prova da convicção em que todos estavam de que vinha elle munido de amplos poderes pontificios para tractar da questão das confrarias maçonizadas) foi acolhido, como os outros Internuncios, com os respeitos e attenções devidas a um representante da Santa Sé Apostolica, inspirando apenas maior curiosidade. O redactor de um grande jornal da côrte foi logo visital-o ao mosteiro de S. Bento onde estava alojado; e n'um artigo de fundo descreveu as favoraveis impressões que lhe fizera o illustre personagem, accentuando ter-lhe sido affirmado que sua missão ao Brazil nenhum caracter tinha extraordinario, antes vinha nas mesmissimas condições de seu predecessor Monsenhor Sanguigni, o que se verificou exatamente (1).

(1) Começa, porêm, o *Globo* o seu artigo alludindo ao fim da missão-Roncetti:

«A questão levantada imprudentemente pelos Bispos de Olinda e do Pará ainda não está terminada. Tem ella tido differentes intermittencias, e embora esteja no interesse de todos sua resolução final, não se pode por emquanto conjecturar cousa alguma a respeito, não só quanto ao modo porque isso se fará, como quando successo tão desejado se realizará.»

A apresentação de sua credencial só teve logar cerca de vinte dias depois de sua chegada, sem discurso, sem solemnidade alguma, e apenas foi mencionada em uma nota de tres linhas, sob o titulo de *Ministerio dos Negocios Estrangeiros*, perdidas lá pelos fins do expediente publicado no *Diario Official* (1).

Sabe-se outrosim pelas discussões do Senado, que ao visitar o Ministro do Imperio tocou-lhe Monsenhor Roncetti no ponto, dizendo que desejava *entender-se com o govêrno* (eram as mesmas expressões do Santo Padre na Encyclica) sôbre o melhor modo de providenciar acerca das irmandades, afim de evitar-se novos conflictos para o futuro; ao que respondeu, como vimos, o digno Ministro que *o govêrno imperial se achava nas mais benevolas disposições para com a Santa Sé e disposto a pensar, examinar e resolver sobre a materia*; mas embaraçado n'aquelles dias com varios negocios politicos, aguardava occasião mais opportuna para a troca de proposições e ponderação das clausulas referentes a tão importante negocio.

O gabinete, porêm, não quiz fazer suas estas aberturas feitas pelo nobre Ministro, e o egregio Barão de Cotegipe, em pleno Senado, declarou que seus collegas do Ministerio não podiam sanccionar essas *expansões*, que tinham apenas um caracter todo particular e pessoal. Estabeleceu como incurial, no ponto de vista das regras e usos diplomaticos, tomar o Ministro do Imperio qualquer iniciativa de um negocio ecclesiastico, que se tivesse de resolver por via da tractativa entre a Santa Sé e o govêrno, cabendo em tal caso toda iniciativa exclusivamente ao Ministro d'Estrangeiros. Que a praxe contraria seria até perigosa, e a prova era que o mesmo Ministro do Imperio escrevêra ao nosso Ministro em Roma uma carta, na qual o

(1) Eis aqui a nota *ad litteram*: «Monsenhor D. Cesar Roncetti, tendo feito entrega de sua credencial de Internuncio Apostolico e Enviado Extraordinario acha-se no exercicio de suas funcções.» Diar. Offic. de 17 de Setembro de 1876.

conselho de Ministros achára ter adiantado cousas inconvenientes.

Por occasião d'este debate leu o nobre Barão de Cotegipe a carta de apresentação de Monsenhor Roncetti dirigida pelo Cardeal Antonelli ao Ministro d'Estrangeiros, na qual notamos que nenhuma referencia faz o Eminentissimo Secretario d'Estado á questão especial que vinha tratar Monsenhor Roncetti.

Aqui trasladamos essa carta a titulo de documento historico.

É traduzida do italiano pelo mesmo nobre Barão:

«Excellencia. Tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª com esta minha carta Monsenhor Cesar Roncetti, Arcebispo de Seleucia, nomeado pelo Santo Padre no caracter de Internuncio Apostolico e Enviado Extraordinario juncto a essa côrte imperial.

«Cumpro o dever de transmittir a V. Ex.ª esta communicação official, e lhe rogo se digne acolher o mesmo Prelado com sua costumada bondade, dispensando-lh'a, quanto as circumstancias o exigirem, e prestando inteira fé a quanto fôr por elle exposto em nome do govêrno pontificio. Aproveito por ultimo e com prazer a presente occasião para assegurar a V. Ex.ª os protestos da mais distincta consideração com que me préso de ser, etc.

Fallou tambem o nobre Barão de uma carta do Santo Padre, mas não deu d'ella leitura. Suspeitamos, com não pequeno fundamento, que é n'essa Carta do Santo Padre dirigida tambem ao Ministro d'Estrangeiros, que vem claro especificado o intuito da missão-Roncetti, como foi preindicado na Encyclica.

Já vimos, emfim, como o Ministro que succedêra ao snr. José Bento da Cunha e Figueiredo na pasta do imperio se pronunciou perante a Camara temporaria sôbre este grave assumpto. Como seu antecessor, ancião muito estimavel, mas acerrimo regalista, propozesse em seu Relatorio se tomassem providencias legislativas sôbre o re-

curso á Corôa, reformando como *imprestavel* a legislação existente, de modo que se *acautelasse* o govêrno, como elle dizia no Senado, *contra qualquer eventualidade sinistra, pois nada de capitães que dizem: não cuidei;* para o que era mister aproveitar a pausa do *statu quo,* e *ir um pouco adiante,* afim de que no caso de um novo conflicto não ficasse o govêrno intalado como em 1873 e 74, *n'um bêco sem saida;* (1) declarou á Camara e ao paiz o novo Ministro que não era opportuno nem convinha perturbar a calma existente sollicitando providencias sôbre o passado, e menos para acautelar conflictos novos que ninguem mais receava; e como razão determinativa d'essa prudente abstenção, allegou, como já vimos, o facto de achar-se acreditado na côrte um Enviado pontificio *com poderes especiaes* para tractar d'este grave assumpto; porque estando o negocio pendente, e não tendo ainda havido declaração alguma nem proposta de bases por parte do dicto Enviado, não parecia de bom conselho aventurar as taes medidas legislativas, com as quaes porventura se creariam difficuldades e obices ao desejado accôrdo entre o govêrno e a Santa Sé. Com isto acalmou o Ministro os Eolos da Camara que instavam, tambem elles, pela reforma de nossa legislação no sentido de serem mais apertadas as cadeias da Igreja.

O que diria o Ministerio (que não desconfessou as solemnes declarações do novo Ministro) para desviar *in limine,* se desviou, qualquer proposta ácerca d'este assumpto? Mas chegou mesmo a haver alguma conferencia? Foram apresentadas propostas e bases por parte de Monsenhor Roncetti? Dar-se-hia o caso que a timida diplomacia do Prelado, orientada pelo rumo de uma politica que já conhecemos, achasse mais prudente navegar costa a costa, do que arriscar-se n'uma travessia difficil.

É o que s'ignora profundamente. Se apanhamos bem o

(1) Discursos no Senado sess. de 4 e de 25 de Maio de 1877.

pensamento que resáe das discussões do Senado, não parece temerario affirmar que a politica do gabinete Caxias morria porque se lhe não tocasse, ainda *extremis digistis*, e fôsse em que sentido fôsse, na questão religiosa. Contentava-se com a gloria de ter obtido da Corôa a amnistia, da Thiara o levantamento dos interdictos. Com isto julgava estar tudo sanado. O *statu quo ante bellum* era uma conquista que contentava suas aspirações.

Em verdade a situação politica do gabinete era melindrosa, pois contava em sua grei os antigos partidarios do gabinete Rio Branco, e qualquer movimento que o approximasse da Santa Sé, no sentido de affirmar os direitos violados da Igreja, podia estremecer esse numeroso grupo e deslocar a maioria parlamentar com que contava para existir.

Fossem, porêm, quaes fossem as causas que fecharam o caminho á negociação, o que é certo é que os intentos do Santo Padre manifestados na Encyclica ficaram até hoje sem execução.

Nenhum accôrdo, nenhuma concordata sobre os graves negocios da Igreja do Brazil, como nós sempre previmos.

Até hoje nosso govêrno ficou na inacção.

Não quer em geral attender á necessidade de fazer entrar o Brazil no regimen concordatario, origem de tantos bens para a França, regimen que unico pode dar satisfação aos principios da ordem e da justiça, aos altos interesses da Religião e da sociedade.

Mas que importa fiquem ahi oppressas, em torturas a consciencia dos Prelados, a consciencia catholica? Que importa subsista uma legislação antinomica, defeituosa, abrindo a cada passo a porta ao arbitrio? Que importa continue dentro mesmo do Sanctuario do Deus vivo uma causa perenne de profanações e de penosissimos conflictos? (1) Que

---

(1) Veja o leitor no *Appendice* os documentos relativos ao procedimento de uma irmandade no Recife, depois da Encyclica.

importa seja a paz que logramos a paz da morte, morte lenta por inanição, a que parece estar condemnada nossa pobre Igreja, compenetrada até no vivo das carnes, pelos tentaculos do polvo que lhe vae succando toda vitalidade? Que importa se deixe ahi enfraquecida, desrespeitada, prostrada por terra a authoridade mais sagrada, abrindo-se assim um fôsso em que tem de desapparecer fatalmente o respeito a toda outra authoridade? Que importa ahi fique como unico elemento de resistencia á impiedade altamente protegida, enthronizada nas cadeiras das escolas, dos gymnasios e das academias; ao protestantismo altamente favoneado e chamado a grandes brados pelos promotores da emigração; á torrente da dissolução dos costumes a que se abrem de proposito todas as levadas; que importa, dizemos, fique como unico elemento de resistencia a todos estes agentes de dissolução que atacam ao mesmo tempo nossa sociedade, uma duzia de Bispos e alguns Padres, desprotegidos, sem prestigio, sem meios de acção, nas angustias da pobreza, obrigados a estender a cada passo a mão ao fieis, com Igrejas, por todos estes centros, desabando em ruinas, com um culto publico que é uma vergonha para a nação? Que importa tudo isso? *Prius est vivere deinde philosophare.*

Palliar, condescender, procrastinar, illudir a solução... e viver. Tal é o nosso programma.

Viva a paz traiçoeira em que dormimos hoje, ainda que acordemos amanhã de sobresalto ao estampido de uma catastrophe!

EPILOGO

Não cabe no quadro d'esta modesta escriptura, nem podemos com tão insufficiente authoridade como a nossa, aventar aqui algumas graves considerações que nos estavam caindo do bico da penna, sobre o estado actual da Igreja do Brazil, e mais que tudo sôbre a influencia que este estado pode ter no futuro religioso e moral de nossa patria.

Nosso fim foi simplesmente mostrar e demonstrar com provas e documentos incontrastaveis que nosso proceder em 1873 e 1874 nada teve de incorrecto, mas antes que nos cingimos em tudo ao espirito e ás leis da Igreja Catholica, a cuja jerarchia, bem que sem meritos, pertencemos.

E este fim, parece-nos, temol-o attingido.

Ahi estão numerosas Lettras Apostolicas. Ahi está, como corôa de todas, resplandecente como a magestosa cupula de S. Pedro illuminada para as grandes festas de Roma, a Encyclica do immortal Pio IX.

Esta Encyclica firma os principios catholicos em virtude dos quaes procedemos. Esta Encyclica define e adverte com authoridade suprema a que se renderam todos os espiritos de boa fé, (1) que o mal para remediar ao qual nos

---

(1) Veja-se entre os documentos no fim do volume uma carta do Veneravel Fr. Caetano de Missina ao Bispo de Olinda ; carta tanto mais expressiva, quanto correu com insistencia ter sido elle um dos conselheiros do Ex.mo snr. João Alfredo.

esforçamos *usque ad vincula* é dos mais graves, e que se faz mister applicar-lhe prompta e efficaz medicina. Esta Encyclica confirma que a Santa Sé desde 1873 nos apoiou, nos animou na obra d'esta reforma exigida não só pela disciplina ecclesiastica, senão tambem pelo direito divino, e nos revestiu de amplos poderes para realizal-a.

Nós procedemos, pois, em perfeita conformidade com a Santa Igreja Romana, rochedo inabalavel sôbre que assenta todo o edificio do Catholicismo, centro radioso da unidade, mãi e mestra infallivel de todas as Igrejas.

Foi esta sempre nossa unica segurança no meio das contradicções e das injustiças; nosso unico confôrto no meio de tristes desfallecimentos; nossa unica alegria e consôlo no meio de tantas afflicções, trabalhos e amarguras do ministerio pastoral. Teriamos morrido de dôr, se no meio da lucta, nos sentissemos realmente desamparados e reprovados pela Santa Sé Apostolica?

Não, graças a Deus! no rechassar dos mais feros assaltos, nunca sairam de sobre nossas cabeças as bençãos e as animações do Vigario de Jesus Christo, do augusto prisioneiro do Vaticano!

O illustre diplomata que nos quiz marcar com o estygma de Roma deve estar desenganado e convencido de que o estygma, o verdadeiro estygma de reprovação está impresso para sempre, pela mão tremula do velho e santo Pontifice, sôbre a fronte da missão especial de 1873.

Missão mal disposta, mal encaminhada, desde o seu exordio! missão infelicissima na escolha dos meios empregados! missão não só *annullada*, mas completamente *nulla* quanto a seus effeitos!

É o que acabamos de demonstrar.

Em má hora, pois, rompendo o silencio imposto pela amnistia, fallou ao publico o nobre Barão de Penedo por um livro encomiastico d'essa missão! Estará vendo agora que perdeu excellente occasião de calar-se.

Não é mister aqui notar que não quizemos de modo algum molestar o cavalheiro, mas simplesmente refutar o escriptor. Seu livro não affrontava só nossos creditos, mas a honra da Santa Sé, mas a verdade da historia. Estava reclamando uma resposta, demol-a. Demol-a, em nosso nome, e sobretudo em nome de um querido e saudoso companheiro d'armas, que repousa em Deus, e sôbre cujo tumulo impassivel e mudo se depoz com tão pouca generosidade uma corôa de vituperios. Não quizemos só respeitadas as cinzas frias da morte, mas a memoria viva e gloriosa de um preclaro cidadão e de um grande Bispo.

Não é um ataque, é uma defeza. Não é uma provocação, é uma reivindicação. Não é uma tentativa para reacender odios que se vão felizmente amortecendo ; é um esforço para o congraçamento definitivo dos espiritos na luz serena da justiça e da verdade. Não é um reabrir a arena encandecente das luctas religiosas, dos conflictos sempre penosos entre o Sacerdocio e o Imperio, mas o fechal-a pelo restabelecimento dos verdadeiros principios que unicos asseguram a liberdade, a honra, a prosperidade de ambos.

Profligando os êrros de um govêrno que se deixou arrastar por paixões sectarias, dá a historia um salutar aviso que não será sem fructo no presente e sobretudo no futuro.

Mais serviço faz ao poder publico quem lhe diz a dura verdade, do que quem servilmente o adula.

Pormettemos dizel-a e dizel-a *toda inteira*, e cuidamos não ter faltado á promessa.

Restabelecendo a verdade sôbre o ponto mais importante do nosso conflicto religioso está-nos parecendo que desafogámos a consciencia do paiz. Terra generosa e catholica ! tu não fostes solidaria com a injustiça ! não apparecerás aos olhos do estrangeiro e dos posteros deslustrada pelos êrros de alguns de teus filhos ! Não fôstes tu que,

cedendo a um capricho momentaneo, desdobraste, n'estes abençoados climas habitados da raça latina, o sinistro pendão do *Kulturkampf!* Ah! possa a tua fé, que tão vivaz se accendeu n'esses dias de lucta, não s'extinguir jámais. Possa esse magnifico movimento religioso, que te abalou então, e que constituirá uma das mais bellas paginas da historia da Igreja, retomar seu curso, cada vez mais largo e pujante.

Lembre-se o nosso querido Brazil, lembre-se a sua parte dirigente d'esta palavra de Leão XIII, o sabio, o glorioso Pontifice que empunha n'este momento o leme da barca de S. Pedro acostumada a affrontar todas as tempestades:

«Obra immortal do Deus das misericordias, a Igreja ainda que em si e por sua propria natureza tenha por fim a salvação das almas e a felicidade eterna, é, entretanto, fonte de tantas e taes vantagens, mesmo no dominio das cousas humanas, que nem maiores nem mais numerosas poderia ella procurar, quando tivesse sido fundada especial e directamente para assegurar a felicidade d'esta vida. De facto por toda parte onde penetrou a Igreja, ella mudou immediatamente a face das cousas, impregnando os costumes publicos não só de virtudes até então desconhecidas, como de uma civilisação completamente nova. Todos os povos que a acolheram tem-se distinguido pela brandura, pela equidade e pela gloria de suas emprêzas» (1).

Torne-se gloriosa, torne-se prospera, honrada das outras nações do universo nossa cara patria, abraçando-se com o Evangelho, que é a verdadeira Carta Constitucional dos povos, a lei fundamental por excellencia de todas as sociedades humanas...

Na sua Religião achará ella o respeito á Magestade, a

(1) Encyclica *Immortale Dei.*

obediencia nobre e christã aos poderes legitimos, a concordia dos cidadãos, a moralidade e a paz do lar, a liberdade, a honra, o progresso no reflorecimento de todas as virtudes.

Quanto aos nossos Veneraveis Irmãos do Episcopado brazileiro, seja para elles nossa ultima palavra.

Referem as historias de Portugal que na memoravel batalha de Alcacer-Kibir, quando a fortuna parecia sorrir ás armas catholicas, quando os terços dos combatentes da cruz, quasi certos da victoria, se arremessavam com geral impetuosidade e jubilo contra as hostes do islamismo, a voz de um capitão de terço mudou em um instante a sorte da batalha.

«Parecendo-lhe que os seus s'empenhavam demais pelas fileiras contrarias, deteve-os mal advertido, quando devia estimulal-os, e com o grito de retirar, lançado sem reflexão, converteu-se em revez o que já se ia declarando successo consummado... Foi aonde tudo começou a perder-se» (1).

Lamentando nós, e com certo amargor, confessamos, a influencia que nos desuniu na acção, e por conseguinte em tão má hora nos enfraqueceu, não quizemos irrogar censura aos nossos Veneraveis Collegas, muito menos faltar ao acatamento e veneração que nos inspiram seu saber e virtudes.

Se esta obra tivesse por fim promover discordias entre irmãos, não seria á estampa, seria ás chammas que nós a entregariamos.

Pondo em evidencia, á luz de documentos authenticos, o pensamento e a acção da Santa Sé Apostolica durante o conflicto, sempre a animar-nos, sempre a serrar-nos as fileiras um momento dispersas, desanimadas, até assegurar-nos afinal a victoria, foi nosso intento trabalhar para

(1) *Hist. de Portug.* nos seculos XVII e XVIII, por Luiz Augusto Rebello da Silva. Vol. I pag. 231 — 232.

a maior união do Episcopado entre si, pois nunca duvidámos da união em que todos sempre procurámos estar com a mesma Santa Sé Apostolica.

Os proprios que se separaram de nós no recontro, fizeram-no na persuação de ser esta a ordem de Roma.

Desvanecer todos os equivocos, dissipar todas as sombras sobre ponto tão importante, é, pois, cooperar para tornar mais perfeita a união do Episcopado, e não plantar no gremio d'elle novos germens de discordia.

Não presumimos de nós, antes nos desfazemos em nosso nada, e, considerando-nos como o ultimo, o *minimus tanquam abortivus* entre nossos dignos companheiros de Apostolado, estamos prompto a implorar-lhes humildemente perdão, se acaso alguma palavra nossa os poude, ainda de leve, ferir; assim como estamos prompto a retractar, a delir, até com o nosso sangue, qualquer palavra, qualquer syllaba d'este volume que destoar da veneração, amor e obediencia que devemos á Santa Igreja Romana, em cuja communhão esperamos viver e morrer.

Inspirando-nos na caridade de nosso divino Mestre e Salvador Jesus Christo, desejamos que formemos todos um só coração, uma só alma, que nos reunamos um dia para de commum accôrdo tractar da obra da reforma de nossa desditosa Igreja Brazileira, tomamos como lemma e tenção de nossa vida esta outra sentença do immortal Leão XIII, em sua estupenda Encyclica *Immortale Dei*:

«N'uma lucta em que estão em jogo os maiores interesses, é preciso não deixar logar algum ás dissenções intestinas, nem ao espirito de partido; mas n'um accordo unanime dos espiritos e dos corações que devem todos procurar o bem commum, que é: salvar os grandes interesses da Religião e da sociedade. Se, pois, alguns dissentimentos houve no passado, convem sepultal-os n'um esquecimento sincero: se alguma temeridade, se alguma

injustiça foi commettida, qualquer que seja o culpado, é preciso tudo reparar por uma caridade reciproca, e tudo resgatar por um commum concurso de deferencia para com a Santa Sé».

São estes os nossos mais ardentes votos.

NOTAS RECTIFICATIVAS

NOTAS RECTIFICATIVAS

Aqui inseridas por não terem chegado a tempo de serem aproveitadas para correcção do texto e notas d'esta segunda edição, inserindo-as nas paginas competentes.

A pag. 109:

Diz-se ahi que a Assembléa provincial de Pernambuco mandou uma commissão ao Sr. Bispo de Olinda, e accrescentámos em nota, que não achámos este facto escripto, porém que o ouvimos de pessoas gradas. Ha engano. O Presidente foi que recebeu uma commissão; ao Bispo enviou a Assembléa um voto de pesar. É o que consta dos annaes, e se lê a pag. 88, sessão ordinaria de 16 de Maio de 1873:

«É lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento: — Requeiro que se consigne

na acta um voto de pesar ao Ex.^{mo} Prelado diocesano pelos acontecimentos havidos n'esta cidade na tarde de 14 do corrente, (Maio) e isso se communique ao Prelado diocesano. PADRE TITO FIRMINO DE NOVAES. — RATIS E SILVA. — GOES CAVALCANTE. — OLIVEIRA FONSECA. — J. DE MELLO REGO. — A. ARAUJO.

Um deputado apresenta um substitutivo, e dois outros declaram votar pelo substitutivo contra o requerimento.

«Posto a votos o substitutivo é regeitado e approvado o requerimento.»

E a pag. 99, sessão ordinaria de 20 de Maio lê-se no expediente o seguinte officio:

«Do Secretario do Bispado, communicando haver o Ex.^{mo} Bispo diocesano ficado summamente agradecido á patriotica, orthodoxa e illustradissima Assembléa pelo voto de pesar por ella apresentado ao mesmo Ex.^{mo} Sr., em virtude dos acontecimentos da tarde do dia 14 do corrente. — Inteirada.»

A isto alludia o Sr. Bispo de Olinda no seguinte passo da sua pastoral de 19 de Maio:

«Do intimo d'alma confessamo-nos em summo gráo penhorado e sobremaneira consolado pelas innumeras manifestações e protestos de adhesão que, n'estes ultimos dias, recebemos continuadamente de nossas amadas ovelhas, sem distincção de idade, nem condição. A todos cordial e affectuosamente agradecemos, e mui especialmente *aos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Srs. representantes da nossa Assembléa Provincial.*»

A pag. 113:

Carece tambem de rectificação a nota d'esta pag., quando diz que pela palavra *bomba* entendia Monsenhor Sanguigni referir-se á *circular* do Sr. Bispo D. Vital mandando expellir os maçons das irmandades. Não houve circular. A *bomba* foi a primeiro sentença de interdicto, fulminada no dia 5 de Janeiro de 1873 contra a irmandade que dominava a capella de Nossa Senhora da Soledade. Todas as irmandades interdictas só o foram depois de admoestadas, e verbalmente ou por escripto, pelo respectivo Vigario de ordem do mesmo Bispo, e só quando pertinazmente se recusavam a acceder á admoestação e a cumprir a ordem do diocesano de deixarem os irmãos, publica e notoriamente conhecidos por maçons, ou a Maç.·. ou a irmandade, foi que incorreram na pena.

Este ponto é de muita importancia, pois da supposição de uma *circular* expulsando de chofre os Maç.·. prevaleceram-se estes e o governo para acoimarem de estouvado, imprudente e injusto o proceder de D. Vital, quando na realidade não houve *circular*, mas cada irmandade foi, por seu turno exhortada e admoestada por um acto particular da auctoridade, ou antes caridade diocesana.

A pag. 155 lê-se:

«O Cardeal não ouviu os Prelados: soube o que elles fizeram pelas informações, dadas pelo diplomata, mandado pelo goverdo imperial, *a fim,* como diz o mesmo cardeal, *de dar á Santa Sé*

os esclarecimentos necessarios sobre os factos relativos ao deploravel conflicto; soube-o ainda *provavelmente* pelas informações da Internunciatura, a qual avistára os successo de Pernambuco e do Pará de longe e pelo prisma do ministerio.»

Hoje estamos convencidos que Monsenhor Sanguigni foi quem pelas suas informações exerceu uma influencia decisiva no espirito do Cardeal Antonelli, e que o Sr. Penedo nada absolutamente teria obtido em Roma sem esse poderoso auxiliar. Temos em abono d'esta verdade o testemunho de um alto personagem da côrte pontificia, que tomou grande parte em todo esse negocio. Dizia elle em Roma em 1884: «Conti fatti, non *è stato ne Penedo, ne Pinto de Campos che hanno fatto male in Roma alla causa del Vescovo di Olinda; ma le lettere venute da Petropolis alla Segretaria di Stato.»* Ás cartas pelo Sr. Sanguigni expedidas de Petropolis ao Cardeal Secretario de Estado e a Marino Marini, então subsecretario, é que se deve attribuir o resultado da negociação, de que tanto se desvaneceu o nobre barão de Penedo. Por aqui se ajuizará do que valem aquelles encarecimentos do seu livro sobre as enormes difficuldades com que teve de arcar o diplomata, para chegar, em fim, graças exclusivamente á sua solerte diligencia e habeis manobras, a um resultado tão brilhante quanto por elle mesmo inesperado.

Tenha o digno cavalheiro paciencia: *Cuique sua annumerabimus.*

OBSERVAÇÃO GERAL

Notaremos, por fim, que a primeira edição d'esta obra saiu, e não podia deixar de sair, com alguns erros. Impressa no Maranhão, vinham-nos por cada paquete as folhas só para uma ultima revisão, que era feita, as mais das vezes, á pressa, nas poucas horas que nos concedia o correio, e isto no meio do trabalho de larga correspondencia que, em tão curto praso, tambem era força aviar. E a uma grande parte da obra nem sequer essa ligeira correcção podemos dar, por achar-nos em gyro de visita pastoral pelos sertões do Amazonas.

Ora sabem os entendidos em cousas de litteratura, quanto importa uma accurada correcção de provas pelo proprio auctor, apparecendo, não raro, na lettra redonda muito descuido d'estylo que no manuscripto passára desapercebido.

Ácerca da edição de Lisboa, a mesma em que se insere esta observação, podemos dizer dar-se indentidade de circumstancias. Tambem a dis-

tancia nos impediu de todo de seguir a revisão, que por varias rasões não póde ser, o que o auctor desejava.

E o impressor toma a liberdade de aqui dizer, que alguns defeitos, mais importantes, d'esta edição, devem ser attribuidos a essas rasões, que não implicam responsabilidade da officina, a qual não fez senão cumprir as prescripções do original e do revisor independente, que foi dado á obra. Deve accrescentar-se que este falleceu no fim do seu encargo, sendo possivel que a doença, a que succumbiu, algumas vezes trahisse a sua boa vontade e o seu zelo.

Nota-se especialmente a inversão dos numeros e ordem dos documentos do *appendice*. Começa por VII, segue até XXII para proseguir I, II, III, etc. Assim no original, assim o executou a imprensa.

Algum outro mais importante defeito poude ser ainda remediado depois de acabada a impressão.

APPENDICE

VII

CARTA APOSTOLICA DO S. S. PADRE PIO IX A FR. VITAL, NOMEADO BISPO DE OLINDA

PIUS P. P. IX

Dilecte Fili, Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Ejusmodi sunt epistolae tuae sensus, Dilecte Fili, qui Nobis firmiter suadeant te, licet in aetate constitutum nondum maturâ gravissimo Episcopali muneri, ad illud a Deo reapse vocari. Nam demissa de te sententia, metus oneris formidandi, studium a te declinandi dignitatem oblatam, simulque mens plane morigera supernis, ac praepositorum placitis, sicuti idoneam praeferunt animi comparationem ad tantum officium ineundum, sic largiter tibi conciliatura spondent auxilia coelestia. Quae autem profiteris de affectu et observantia tua erga Ecclesiam et Sanctam hanc Sedem, de dolore concepto ob nefarium bellum iis illatum, de proposito adhaerendi semper arctius utrique, et alacriter pro utraque certandi, portendunt te superna confirmatum virtute strenue Dei causam acturum, nihilque omissurum quod gregis tibi crediti salutem et provectum spectare valeat. Quocirca, cum de divina erga te voluntate dubitare nequeas, omnem depone sollicitudinem et illi uni confisus, in quo omnia poteris, jacta super ipsum curam tuam, et erecto animo demandatum bonum

opus aggredere. Cumulata Nos tibi coelestia munera ad hoc adprecamur; eorumque auspicem, et paternae Nostrae benevolentiae pignus Apostolicam Benedictionem tibi peramanter impertimus.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, die 22.ª Januari 1872. Principatus Nostri anno vicesimo sexto.

Pius P. P. IX

VIII

CARTA APOSTOLICA DO S. S. PADRE PIO IX EM RESPOSTA Á DO BISPO DE OLINDA CONSULTANDO A SANTA SÉ NO PRINCIPIO DO CONFLICTO

PIUS P. P. IX

Venerabilis Frater, Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Quamquam dolores Nostros exacerbaverint quae tu, Venerabilis Frater, exposuisti de massonismi viru isthic adeo late diffuso, ut pias ipsas sodalitates, invaserit et nonnullas ex iis plane corruperit, nequimus tamen non commendare fiduciam quâ gravem a te conceptum hac de causâ moerorem in cor Nostrum effudisti et zelum quo tanto malo studuisti et studes occurrere.

Vetus est haec pestis ac cito confixa ab Ecclesia, designataque, licet incassum, populis et eorum moderatoribus qui in discrimen vocabantur. Jam ab anno 1728 Clemens XII recolendae memoriae Encyclicis Litteris — *In eminenti*, datis die 28.ª Aprilis querebatur « longe lateque progredi nonnullas societates vulgo « *des Francs-Maçons* nuncupatas, in quibus cuiuscumque religio« nis et sectae homines, affectata quadam contenti honestatis spe« cie, arcto ac impervio foedere invicem consociantur» — et

sedulo vigilandum esse ducens «ne huiusmodi hominum genus « veluti fures domum perfodiant et instar vulpium vineam demoliri nitantur», — conventicula haec, quocumque nomine adpellata proscribebat, unicuique e fidelibus mandans, ut ab iis «prorsus « abstinere se debeat sub poena excommunicationis *ipso facto* « absque ulla declaratione incurrenda», a qua nonnisi a Romano Pontifice, praeterquam in mortis articulo, absolvi possit. Quam Constitutionem deinde Benedictus XIV eius successor inseruit fusiusque explicavit suis Encyclicis Litteris — *Providas*, diei 16 Martii 1751, quibus decreta et poenas a suo Decessore statutas confirmavit. Nefaria tamen societas occulte semper increbuit in varias divisa sectas, variis distinctas nominibus, sed sententiarum facinorumque communione et foedere coniunctas, donec latissime propagata magnisque aucta viribus erumpens ex antris suis se prodere potuit, ac prudentibus omnibus demonstrare quam merito a speculatoribus, Israel damnata fuisset. Patuit, enim, et catechismis eius, et constitutionibus et conventuum actis typorum ope vulgatis, et clarius étiam et publicis machinationibus et gestis, propositum ei esse catholicam delere religionem, Romanamque idcirco Cathedram, unitatis centrum insectari, legitimam quamlibet humanam auctoritatem evertere, hominem autonomum constituere, prorsus exlegem, ab ipsis sanguinis vinculis solutum, solisque suis mancipatus cupiditatibus. Satanicum hunc societatis spiritum in primis ostenderunt, exeunte praeterito seculo truculentae Galliarum vicissitudines, quae totum commoverunt orbem, ac docuerunt plenam humanae societatis dissolutionem esse spectandam, nisi scelestissimae sectae vires frangerentur. Quocirca Pius VII sac. mem. Encyclicis Litteris — *Ecclesiam* datis die 13 Septembris anni 1821 non solum obvertit iterum omnium oculis indolem, malitiam, periculum istarum societatum, sed gravius etiam iteravit condemnationem et poenas spirituales earum sodalibus inflictas a Decessoribus: eaque omnia postea confirmata fuerunt tum a Leone XII, rec. mem. per Litteras Apostolicas *Quae graviora* diei 13 Martii 1826, tum a Nobis ipsis per Encyclicas Litteras diei Novembris 1846.

Itaque post repetita toties Ecclesiae mandata gravissimis munita sanctionibus, post evulgata impiarum societatum acta, quae vera earum concilia patefecerunt, post perturbationes, calamitates, clades innumeras ab illis ubique invectas quibus ipsae publicis scriptis insolenter gloriari non erubescunt, nulla sane excusatio suppetere videretur illis qui nomina sua iisdem dederint.

Nos tamen considerantes nefarias hasce sectas non aliis sua prodere mysteria quam illis quí per impietatem se iisdem excipiendis paratos exhibent : ab adeptis suis propterea severissimum postulare iuramentum, quo spondeant se nullo unquam tempore nullove casu patefacturos hominibus in societatem non adscriptis quidquam quod eam societatem respiciat, vel communicaturos cum iis qui in gradibus inferioribus versantur aliquid quod ad gradus pertineat superiores: obducere se passim beneficentiae et mutuí auxilii velo ; et incautos atque imperitos facile decipi specie fictae honestatis; misericordiae rationem cum prodigis istis filiis, quorum perniciem deploras, Venerabilis Frater, ineundum esse censemus, ut ejus suavitate illecti a pessimis viis suis pedem referant, et ad Matrem suam Ecclesiam, a qua sejuncti vivunt, revertantur. Itaque, memores Nos Eius vices fungi qui non venit vocare iustos sed peccatores, sequenda censemus vestigia Decessoris Nostri Leonis XII et idcirco suspendimus ad integrum anni spatium, postquam hae Nostrae Litterae innotuerint, reservationem censurarum in qua sectis illis nomen dantes inciderunt, eosque absolvi ab iis censuris posse concedimus a quocumque confessario, modo sit ex eorum numero, qui a locorum in quibus degunt Ordinariis approbati sunt.

Quod si neque hoc clementiae remedium sontes a nefario coepto deterreate, et a gravissimo suo crimine retrahat, volumu ut, dicto unius anni spatio elapso, illico reviviscat reservatio censurarum, quas Apostolica Nostra auctoritate denuo confirmamus : diserte declarantes, neminem prorsus ex harumce societatum adeptis immunem esse ab istis poenis spiritualibus, quocumque obtentu sive assertae suae bonae fidei, sive extrinsecae speciei probitatis, quam eaedem sectae praeferre videantur, ac propterea omnes omnino in eodem versari aeternae salutis periculo, donec huiusmodi societatibus adhaereant.

Praeterea vero plenam tibi potestatem facimus procedendi juxta canonicarum legum severitatem in ea spiritualia sodalitia, quae per hanc impietatem indolem suam tam foede vitiarunt, illaque prorsus dissolvendi, aliaque consociandi quae naturae suae institutioni respondeant. Utinam consideratio perversitatis societatum quibus se adscribere non sunt veriti tot homines quí christiano nomine decorantur, memoria anathematum quibus iterum iterumque ipsae confixae fuerunt ab Ecclesia; notitiaque clementiae huius Sentae Sedis erga deceptos, ab hisce Litteris ad errantes perlata, eos in viam salutis reducat, praevertat plurimarum ani-

arum exitium, omnemque a te amoliatur severitatis adhibendae
:cessitatem. Id Nos incensa a Deo prece poscimus, id omina-
ur pastorali zelo tuo, id adprecamur deceptis hisce omnibus
iis Nostris. Et quoniam eadem vota ad alias quoque istius
ıperii Dioeceses extendimus in quibus eadem mala grassantur,
ıpimus hasce Litteras a te communicari cum Venerabilibus
'atribus tuis, ut unusquisque eorum sibi populoque suo dicta
bitretur quod tibi scribimus. Dum vero divinam obsecramus
ementiam ut desiderio Nostro curisque obsecundet, coelestis
ıxilii supernorumque omnium munerum auspicem ac simul
'aecipuae Nostrae benevolentiae pignus tibi, Venerabilis Frater,
ıiversaeque Dioecesi tuae Benedictionem Apostolicam peraman-
r impertimus.

Datum Romae apud S. Petrum 29 Maii 1873, Pontificatus Nostri
ıno vicesimo octavo.

Pius P. P. IX.

IX

ıRTA DO CARDEAL ANTONELLI AO BISPO DE OLINDA, MANDADA TRANSMITTIR POR COPIA AO BISPO DO PARÁ.

Ill.^me^ ac R.^me^ Domine.

Quae iam ab integro fere anno a Te, Ill.^me^ ac R.^me^ Domine,
thic gesta sunt adversus quasdam pias sodalitates, notuerun
ıntissimo Domino Nostro Pio IX, qui non potuit non commoverit
ıam maxime, cum resciverit rationem in eas animadvertendi
Te initam, finem non attigisse, quin imo locum praebuisse
otioribus incommodis, haud leves concitasse tumultus, ipsumque
cclesiae statum tranquillum et servatam hucusque cum civili

gubernio concordiam in discrimen adduxisse. Quapropter Sanctitas Sua, audito prius concilio nonnullorum Eminentissimorum S. Congregationis Negotiis Ecclesiasticis Extraordinariis praepositae, etsi apprime commendet studium ac zelum quo adnixus videris ad propellendam e Christi ovibus exitialem massonicae sectae pestem, quae ob quorumdam Praesulum incuriam, qui jam istae regioni praefuerunt, grassatur impune atque in diem magis invalescit, haude quaquam tamen, laudare potuit media a Te adhibita, ut, quod Tibi proponebas, consequereris. Quandoquidem cum videres huiusmodi sectam latissimo modo propagatam, et viribus praepollentem res etiam et personas religiosas infecisse cum magno Ecclesiae detrimento, facile animum inducere debuisses, Ill.me ac R.me Domine, tam alte defixas huius mali radices non eas profecto esse quae aut uno instanti extirpari, aut uno quasi ictu abscindi funditas possint.

Gradatim ergo a Te procedendum erat, prudenter seligenda media, eaque non absque patienti moderamine adhibenda, ut tandem pervenires quo spectabas.

At vero si haec agendi ratio a Te servanda erat antequam Litterae Summi Pontificis sub die 29.a Maii ad Te datae pervenirent, multo magis ob oculos a Te habenda forent, iisdem Litteris acceptis, quibus Tibi expresse insinuabatur et admonebaris, ut per integri anni unius spatium, ab omni rigoris actu supersederes. Quocirca approbatione certe dignum non est, quod Tu, posthabitis Sanctitatis Suae consiliis, in coepto instituto perseverare malueris, iterumque ad interdicti poenam et ecclesiasticas censuras sive in religiosa sodalitia, sive in nonnullas personas, properanter non minus quam infelici exitu recursum habueris.

Quae cum ita sint, S. S. Dominus, cui perspectum est filiale animi tui obsequium, nunc merito confidit Te docilem praebiturum paternis Eius monitis, operamque quam primum daturum, ut ab inita severitatis ratione declinans, commendatam moderationis viam ultro amplectaris, atque ita magis pacate satagas, ut et turbatas res in primaevam concordiam reducas, et in negotio tot difficultatibus circumsepto patienti studio et perseverantiae virtute propositum finem assequaris.

Itaque piis sodalitatibus in pristinum statum mox a Te restitutis, tuarum erit partium, Ill.me ac R.me Domine, curare ut iisdem viri probitate fidei ac prudentia spectati praeficiantur, et si inter sodales aliqui exstent qui manifeste et procul dubio ad

sectam massonicam pertineant, ipsi prius moneantur et deinde excitentur ut a sodalitate discedant, atque in posterum in tantum cooptentur in illas, quos certo constet societatibus secretis, et praesertim massonicis, a Sancta Sede pluries et solemniter reprobatis, minime adscriptos esse.

Haec sunt quae Tibi manifestare debui ut Sanctitatis Suae mandatis satisfacerem, reliquum est me perquam libenter etc.

Romae 18 Decembris 1873.

J. Card. Antonelli.

X

NOTA DA INTERNUNCIATURA APOSTOLICA AO GOVERNO IMPERIAL

Protesta contra la condanna del Vescovo d'Olinda A S. E. il Sigr. Visconte de Caravellas, ministro degli Affari Esteri etc.

Eccellenza,

Tutti i giornali della Capitale, non escluso il *Diario Officiale*, sono recolmi della novitá all'intutto straordinaria della comparsa reiterata ed umiliante di un Prelato de S. Chiesa Monsignor Fr. Vitale Maria Gonçalves d'Oliveira, Vescovo d'Olinda, dinanzi al Supremo Tribunale de Giustizia, in qualitá de reo con manifesta violazione dell'Immunitá Ecclesiastica; e tutti del pari riferiscono l'avvenimento gravissimo, e sconosciuto finora in questo religiosissimo Impero, della condanna di un Successore degli Apostoli alla pena di prigionia per quattro anni con lavori forzati. Gli stessi periodici poi in conformitá delle loro idee religiose o politiche vi fanno gli assai stesi loro commenti, et vi aggiungono chi

le esperanze, chi i timori di vedere rinnovato questo tristo spettaculo anche nella persona di Monsignor Vescovo di Pará.

Il sottoscritto, longi dal discutere quest'assai penosa disgraziata questione, sulla qual apparvero per ogni dove ed ogni senso ragioni validissime e dotte per chiarirla, si limita solo a volere conservati salvi ed illesi gali imprescrittibili diritti della Chiesa, e della S. Sede, ed in particulare quelli della violata Immunitá Ecclesiastica.

Imperocché la Chiesa di G. C., ch'è madre sempre amorosa coi suoi figli, e sempre pronta a riabbraciare i traviati mediante il perdono, non tralascia peró di riguardare la giustizia come primo suo dovere. Quindi non volle giá che i Vescovi romanessero impuniti qualora, per umana fralezza, si rendessero in realtá colpevoli, ma vide la necessitá d'assoggetarli ad un Tribunale d'assai piú alta categoria Ecclesiastica, onde il Sacro di loro carattere non restasse esposto al ludibrio, al disprezzo, all'avvilimento. É questo un'alto interesse non solo della religiosa, ma anche della civile societá, visto che, avvilito o dismoralizzato il potere dell' ecclesiastica autoritá, non puó non risentirne tutto il danno eziandio l'altro. La Chiesa adunque fino dai tempi piú remotí dicretó esenti i Vescovi d'ogni giurisdizione dei Tribunali laici, e l'Ecumenico Concilio di Trento ne completó la dispozione prescrivendo a Giudice dei Viscovi nei *delitti gravissimi* il Supremo Capo della Chiesa, e nei *gravi o minori* la sentenza deve emanarsi d'altri Viscovi reuniti in Concilio Provinciale. Questa misura di per se salutare del Tridentino Concilio fú si ben compresa ed apprezzata da quanti all'amore della N. S. Religione vogliono congiunta la feliciiá della patria, che s'ebbe la consolazione di vederla adottata dalla quasi totalitá delle Nazione Cattoliche.

Meritano poi un luogo dii distinzione ed i piú grandi elogii gli Augusti Monarchi Lusitani che l' accolsero e l'osservarono sempre come legge, e la trasmisero intatta a questo ricco Impero vindicato a gloriosa indipendenza. Ne fanno prova la piú convincente le molte suppliche avanzate specialmente dalle L. L. M. M. Filippo II, e D. Guiseppe I ai Sommi Pontifici Gregorio XIII e Clemente XIII invocando speciali esenzioni per la respettatá legge dell'Immunitá Ecclesiastica, e che vennero Loro concesse.

Se non che questi esempii si luminosi e tanto ripetuti, per equivoco, cred'io. o per altri motivi, non si videro rinnovati in

quest'assai grave emergenza degli Eccmi e Revmi Vescovi d'Olinda e del Pará per essersi tralasciati di consultare la guida certa e sicura dell'Ecumenico Concilio Tridentino, ed abbraciato invece, con altro non minore equivoco, il disposto della lege n.º 609 del 12 Agosto, 1851, che nondimeno dichiara esenti i Vescovi nelle *cause puramente spirituali*. E mentre da tutti si riconosce giusto che i mit litari abbiano a guidice un consiglio de guerra, e gli alti magistrati la piú elevata magistratura, solo ai Vescovi si toglie un diritto giá piú volte secolare. Di tal che si permise che il Prelato di Pernambuco fosse reso risponsabile per delitto *inafiançavel* dal Supremo Tribunale di Giustizia, che dalla sua Diocesi giungesse arrestato in questa Capitale per assistere ben due volte nella scranna dei rei alle sedute, ed udire l'irrevocabile sentenza ai prigionia per quattro anni con lavori forzati che i giornali riferiscono, e che tutti indistintamente lessero con ribrezzo. Un equal esito attende fra no molto il distinto Vescovo del Pará, il di cui processo é giá in corso.

In presenza di questi fatti dolorosissimi e della manifesto violazione dell'Immunitá Ecclesiastica, l'E. V. comprenderá che il sottoscritto, per stretto obligo del suo officio, e come Rappresentante della S. Sede presso queseta I. Corte, si trova nell'assoluta necessitá di protestare, come di fatto formalmente protesta, contro ogni e qualsi asi violazione dei diritti e leggi della Chiesa avvenuta in questa quistione dei Viscovi e specialmente a danno dell'Immunitá Ecclesiastica, ed' ogni successiva sua conseguenza, perché sempre ed in ogni rimangano salvi, ntatti, integri, ed illesi gli imprescrittibili diritti della Chiesa e della S. Sede.

Il sottoscritto ha l'onore di confirmare alla E. V. i sensi delle sua piú perfetta ossequiosa stima ed alta considerazione.

Petropolis 22 Febraio 1874.

TRADUCÇÃO

Internunciatura Apostolica. Petropolis 22 de Fevereiro de 1874.

Todas as folhas da capital, sem excluir o *Diario Official*, estão cheias da noticia inteiramente extraordinaria do compareci-

mento repetido e humilhante de um Prelado da Santa Igreja Monsenhor Fr. Vital Maria Gonçalves d'Oliveira, Bispo de Pernambuco, perante o Supremo Tribunal de Justiça, na qualidade de reu, com manifesta violação da immunidade ecclesiastica ; e todas as folhas igualmente referem o gravissimo acontecimento, até hoje desconhecido n'este religioso Imperio, da condemnação de um Successor dos Apostolos á pena de prisão com trabalhos por quatro annos. Os mesmos periodicos, pois, conforme as suas idéas religiosas e politicas, fazem seus commentarios assaz extensos e lhes accrescentam uns a esperança e outros o temor de verem renovado este triste espectaculo na pessoa do snr. Bispo do Pará.

O abaixo assignado, longe de discutir esta assaz penosa e desgraçada questão, sôbre a qual appareceram por todos os lados e em todos os sentidos razões mui valiosas e doutas para dilucidal-a, limita-se em querer conservar salvos e illesos os direitos da Igreja e da Santa Sé, e particularmente os da violada immunidade ecclesiastica.

A Igreja de Jesus Christo é sempre mãe amorosa para com seus filhos, e sempre está prompta a estreitar de novo em seus braços aos extraviados, mediante o perdão ; mas não se descuida de olhar para a justiça como o seu primeiro dever. Por isso não quiz que os Bispos ficassem impunes, quando, por effeito da fraqueza humana, se tornassem realmente culpados, e reconheceu a necessidade de submettel-os a um tribunal de muito mais alta cathegoria ecclesiastica, em que o seu sagrado caracter não ficasse exposto ao ludibrio, ao desprezo e ao aviltamento.

Interessa isto altamente não só á sociedade religiosa, mas tambem á civil, visto que, aviltado e desautorado o poder da authoridade ecclesiastica, não deixará o outro de experimentar todo o damno.

A Igreja, pois, desde os tempos mais remotos declarou os Bispos isemptos de toda jurisdicção dos tribunaes leigos, e o Concilio Ecumenico de Trento completou esta disposição designando como Juiz dos Bispos nos *delictos gravissimos* ao Chefe Supremo da Igreja, devendo a sentença, nos casos *graves* ou *menores*; ser proferida por outros Bispos reunidos em Concilio provincial. Esta providencia do Concilio Tridentino, salutar em si, foi tão bem comprehendida e apreciada por todos quantos querem que ao amor de nossa Santa Religião se juncte a feli-

cidade da patria, que houve a consolação de ser ella adoptada por quasi todas as nações catholicas.

Merecem logar distincto e os maiores louvores os monarchas lusitanos que a adoptaram, e observaram sempre como lei, a transmittiram intacta a este rico Imperio ao recuperar elle gloriosamente sua independencia. Provam isto da maneira mais convincente as muitas supplicas dirigidas especialmente por Suas Magestades Filippe II e D. José I aos Summos Pontifices Gregorio XIII e Clemente XIII, pedindo isempções especiaes que lhes foram concedidas em relação á respeitada lei da immunidade ecclesiastica.

Se estes exemplos tão luminosos e repetidos, por equivoco, creio eu, ou por outros motivos, se não renovaram n'esta tão grave emergencia dos Ex.mos e Rev.mos Bispos de Olinda e do Pará, foi porque não houve o cuidado de consultar o Concilio Ecumenico Tridentino, guia certo e seguro, adoptando-se em seu logar, por não menor equivoco, a disposição da lei n.º 609 de Agosto de 1851, que não obstante declara os Bispos isemptos *nas causas puramente espirituaes*. E ao passo que todos reconhecem ser justo que os militares tenham por juiz um conselho de guerra, e os altos magistrados a mais elevada magistratura, só os Bispos são privados de um direito de tantos seculos.

De modo que se permittiu que o Prelado de Pernambuco fosse responsabilisado por crime inafiançavel pelo Supremo Tribunal de Justiça, que viesse prêso de sua diocese a esta capital para assistir duas vezes no banco dos reus ás sessões, e ouvir a irrevogavel sentença de quatro annos de prisão com trabalho, que os jornaes referem e todos indistinctamente leram com sobresalto. Igual sorte espera dentro de pouco tempo ao distincto Bispo do Pará, cujo processo já se acha em andamento.

Em presença d'estes factos dolorosissimos e da manifesta violação da immunidade ecclesiastica, V. Ex.ª comprehenderá que o abaixo assignado, pela estricta obrigação de seu cargo, e como representante da Santa Sé juncto a esta imperial côrte, se acha na absoluta necessidade de protestar, como de facto formalmente protesta, contra toda e qualquer violação dos direitos e leis da Igreja, practicada n'esta questão dos Bispos, especialmente em prejuizo da immunidade ecclesiastica e de todas as suas consequencias successivas; para que sempre e em todo tempo fiquem salvos, intactos, integros e illesos os imprescreptiveis direitos da Igreja e da Santa Sé.

O abaixo assignado tem a honra de apresentar a S. Ex.ª os protestos da sua mais perfeita e obsequiosa estima e de sua alta consideração.

A Sua Ex.ª o snr. Visconde de Caravellas.

Pius P. P. IX.

XI

CARTA APOSTOLICA SOBRE O ENCARCERAMENTO DO BISPO DE OLINDA

Dilecto Filio Josepho Joachimo Camello de Andrade, Gubernatori Dioecesis Olindam in Brasilia.

PIUS P. P. IX

Dilecte Fili, Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Nuper ad Nos pervenerunt tuae litterae die 13 elapsi Januarii datae, quibus Nobis accurate refers de sacrilegis ausibus, qui contra Venerabilem Fratrem Vitalem Mariam Gonsalves de Oliveira Episcopum vestrum ex Imperialis istius Gubernii auctoritate iniquissime patrati sunt. Quamquam jam Nobis ex aliis nunciis comperta esset vis illata Sacro Pastori, qui sui sacerdotalis muneris partes implevit in tuenda Religionis causa et in repellenda a grege sibi concredito exitiali Massonicae sectae contagione, tamen non potuimus sine acerbo dolore ea quae a te de iniuria illi irrogata et de captivitate ejus sunt narrata, perlegere. Quae injuria multo etiam indignior videatur necesse est, si animadvertatur eo ipso tempore Episcopo Vestro illatam fuisse, quo tempore fide Nobis expresse data ab istius Gubernii legato nihil hostiliter contra illum actum iri, de temperandis interea aliqua ex parte remediis contra vigentia mala ab illo adhibitis, a Nobis juxta vota Gubernii ageretur. Mirum quidem non est, si mundus,

ut Veritas ipsa nobis aperte praenunciavit, eos odit, et persequitur, qui sese ejus studiis, ejus pravis doctrinis et institutis, ne inimici Dei constituantur, opponunt; at valde miseranda est sors calamitosa persequentium, nam non qui patitur, sed qui facit injuriam infelix est. In eo autem dolore, quem ex sacrilego hoc facinore cepimus, non levem consolationem habuimus, agnoscentes, Dilecte Fili, ex tuis litteris firmam eam adhaesionem, qua iste Clerus et fideles sese Pastori suo devinctos probarunt et probant, et gaudemus quod Pastoris ejusdem in tribulatione toleranda constantia alacritatem inspiravit ad tuendum ministerii vestri officium, de qua re splendida Nobis argumenta, ea praesertim quae de Parochis retulisti, praebuerunt.

Vobis itaque omnibus, Dilecte Fili, paternam et praecipuam Nostram caritatem profitemur, neque unquam in tribulationibus vestris desistemus preces supplicationesque ad Deum offerre, ut Pastoris vestri vobis solatium restituat, ut te, qui nunc Ecclesiae istae praees, ac omnem Clerum ad praelianda praelia sua in omni zelo ac spiritu prudentiae potenti ope confortet, ut omnes fideles ab omni pravitate custodiat, atque etiam corda eorum qui tenebras magis quam lucem diligunt, antequam tremendum iudicium ejus adsit, a sua pertinacia convertat. Quoniam vero quaedam isthic in vulgus sparsa esse nobis dicuntur, quae possent fidelium mentibus tenebras et errorem offundere, non omittimus, Dilecte Fili, pro Nostro munere significare nullam prorsus fidem callidis vanisque sermonibus habendam esse, quasi nempe a Nobis improbatum fuerit studium a Pastore vestro adhibitum in prospiciendo sui gregis saluti, quod merita laude commendavimus, et in massonica secta isthic reprobanda, quam iterum damnari a Nobis et reprobare declaramus. Caeterum levantes oculos Nostros ad Deum, qui est spes, fortitudo et praesidium Nostrum, Ipsi et Verbo gratiae Ipsius vos omnes commendamus, atque auspicem esse cupimus divinorum ejus munerum, auxilii, consolationis et pacis Apostolicam Benedictionem, quam tibi, Dilecte Fili, et omnibus dilectis Filiis dioecesis istius Clericis ac fidelibus, peramanter et ex corde impertimus.

Datum Romae apud S. Petrum die 4 Martii an. 1874, Pontificatus Nostri anno XXVIII.

Pius P. P. IX.

XII

RESPOSTA DO S. S. PADRE PIO IX Á CONSULTA QUE DA PRISÃO LHE DIRIGIU O BISPO DE OLINDA

Venerabili Fratri Vitali Episcopo Olindensi

Pius P. P. IX

Venerabilis Frater Salutem e Apostolicam Benedictionem.

Tuis observantissimis litteris die 14 elapsi Januarii datis fidelem ac sinceram obedientiam et submissionem tuam Nobis profiteris, nihilque illa tibi potius et antiquius esse amplissima declaratione testaris. Nos, Venerabilis Frater, nunquam omnino de tua hâc eximia voluntate dubitavimus, ac nihil magis cupimus, quam ut si quae sollicitudo hujus rei causa te angit, eam penitus ex tuo animo dimittas. Nec vero solum te ab omni anxietate animi hac in re eximendum censemus, sed insuper iteranta laude te in Domino prosequimur ob sacerdotalem tuum zelum in tuenda causa religionis, pro qua iniustam etiam damnationem te sustinere vehementissime dolemus, et quod eam sustineas virtute digna eo gradu quem tenes sincere gratulamur. Dum autem in memoratis litteris tui nobis obsequii sensus exponis, teque poratissimum ostendis ad ea omnia praestanda quae a Cardinali Nostro a Secretis Status, per epistolam datam die 18 Decembris anno proximo elapso, nostra auctoritate et mandato significata fuerunt. Nostram praeterea sententiam plurimis super rebus inquiris, humiliter poscens ut de iis Nostram tibi mentem aperiamus, quo tutam viam quam sequi debeas in dispositionibus Nostris exequendis, quas praedicta epistola habebat, valeas plene perfectéque cognoscere.

Hac in re, Venerabilis Frater, hoc tibi significandum censemus, quod nempe cum eaȩ instructiones quas postulasti, non possint a te executioni mandari in ea acerba in qua versaris conditione, in qua nempe agendi libertate omnino cares, illud profecto si non inutiles, inopportunae saltem hisce in adjunctis forent, cum ad accuratam earum executionem tui ipsius opera et actio require-

retur. Caeterum dum tanta tempestas fremit, opus est, Venerabilis Frater, ut assidua cum prece et fidenti animo expectemus tempora quae Pater coelestis posuit in sua potestate. In hac autem expectatione confortetur cor tuum et sustinet Dominus, qui adjutor et protector noster est, ac sperantes in se nimium affligi non patietur, nec poterit avertere aurem a carissima sponsa sua, quae clamat adversus eos, qui se angustiaverunt. Tibi demum ex animo adprecantes omnium gratiarum plenitudinem, omniumque coelestium consolationum copiam, simulque fideli tuo gregi Principis Pastorum praesidium et opem, Apostolicam Benedictionem ex intimo corde depromptam tibi ipsi, Venerabilis Frater, tuoque Clero ac Fidelibus peramanter in Domino impertimus.

Datum Romae apud Sanctum Petrum die I.ª Aprilis an. 1874, Pontificatus Nostri an. vicesimo octavo.

Pius P. P. IX.

XIII

CARTA APOSTOLICA DO S. S. PADRE PIO IX AO BISPO DO PARÁ

Pius P. P. IX

Venerabilis Frater Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Quem tu misisti ad Nos egregium Religiosum virum, Venerabilis Frater, eum amanter excepimus, ab eoque et a testimoniis Nobis exhibitis perlibenter didiscimus singula factorum adiuncta, quae de toto Brasiliensis Episcopatus conflictu adversus massonismum non leviter obscurata fuerant ab illo qui hac de re acturus ad Nos venerat, et cujus fidem posteriora facta clarius etiam ostenderunt. Non solum itaque confirmamus quidquid exeunte mense Maio praeteriti anni scripsimus Venerabili Fratri

tuo Episcopo Olindensi, qui adeo dignum se praebet munere suo, sed cum nihil omnino viderimus in tota vestra agendi ratione, quod a sacrorum canonum norma deflectat, imo omnia scite prudenterque peracta conspexerimus, vos non modo commendandos censemus, sed hortamur etiam ut in hac aeerrima insectatione, quam ubique massonismus excitavit in Ecclesiam, semper eamdem praeferatis firmitatem, nec unquam commoveri patiamini sive a gratia, sive a minis potentium, aut a spoliationis, exilii, carceris aliarumque aerumnarum metu. Haec enim christiano qui uti christianus patitur, sunt totidem coronae gloriae, haec Episcopi auctoritatem ornant et reborant apud fideles, eorumque fidem efficacius confirmant quibuslibet monitionibus et curis; haec demum sicut in Ecclesiae exordiis idolatriam profligarunt, sic massonismum teterrimamque molem errorum ab eo conflatam prosternent, sincerumque religionis nostrae sanctissimae cultum reducent. Excedere haec utique videntur infirmitatis humanae vires, sed omnia possumus in eo qui nos confortat, et pro cuius unius nomine pugnamus. Eius igitur omnipotentem opem tibi praeclaroque et optimo Olindensi Praesuli ac caecteris Venerabilibus Fratribus tuis enixe adprecamur, ac interim cumulatorum coelestium munerum auspicem et praecipuae Nostrae benevolentiae pignus, tibi, Venerabilis Fracter, ac illis, universaeque Diocesis tuae Benedictionem Apostolicam peramanter impertimus.

Datum Romae apud S. Petrum die 18 Maii an. 1874, Pontificatus Nostri anno vicesimo octavo.

Pius P. P. IX.

XIV

CARTA APOSTOLICA AO BISPO DE OLINDA, NA PRISÃO

Venerabili Fratri Vitali Mariae Episcopo Olindensi

Pius P. P. IX.

Venerabilis Frater, Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Obsequii et devotionis officium quo Nos tuis litteris die 2.ª elapsi Julii datis es prosecutus ita excepimus, ut Nostrae in te caritatis maiorem in modum excitari affectum sentiremus. Vidimus enim in his litteris quod beatum te reputes, quod tibi de calice tribulationis bibere pro nomine Jesu contigerit; vidimus egregium studium quo te animatum ostendis ad tuenda Ecclesiae iura et intemeratum custodiendum fidei depositum, pro qua causa etiam mortem ipsam sustinere te paratum esse profiteris,

Haec apprime demonstrant optimam tuam voluntatem et zelum pastorali tuo munere omnino dignum, quem Nostra, ut par est, commendationem libentissime prosequimur. In iis autem quae ad Nos retulisti de fide et constantia Cleri, ejusque erga legitimos Pastores fideli obsequio, quod hoc tempore in ista tota regione mirifice se prodit de optimis catholicorum studiis in diem magis crescentibus, qui magna animorum concordia et opportunis modis ad benemerendum de Ecclesia et ad bonum promovendum opera navant, Nos ex corde benediximus Deum gratiarum omnium auctorem qui ex malis bona eruit, et suum gregem fidelem in ista regione propitius respicit, ac in eius divina clementia confidimus fore, ut, cooperante zelo omnium Antistitum et Cleri, ea quae ac eius potens dextera incepit, benigne proficiet, solidetque. Caeterum nihil magis cupimus votis Nostris, quam ut dies cito illucescat quo, libertate recepta, possis, Venerabilis Frater, apud gregem tuum ministerium, divino auxiliante praesidio, fideliter exercere.

Interea tibi in tuis adversitatibus patientiae virtutem, coelestis gratiae consolationem et divinam protectionem ex corde adpre-

camur, simulque a Domino benignissimo exposcimus ut universum tuum Clerum et populum fidelem dextera sua tegat et brachio sancto suo defendat. In harum autem gratiarum auspicium et pignus praecipuae benevolentiae erga te Noctrae Apostolicam Benedictionem tibi Venerabilis Frater, et universae Diocesi tuae peramanter impertimus.

Datam Romae apud S. Petrum die 26 Augusti an. 1874. Pontificatus Nostri anno vicesimo nono.

Pius P. P. IX.

XV

NOTA DO CARDEAL ANTONELLI AO BARÃO D'ALHANDRA EM 22 DE JULHO DE 1874

Sigr. Barone d'Alhandra Ministro residente del Brasile presso la S. Sede.

Il sottoscritto Card. Segrio di Stato ha recevuto la Nota di V. E. del 13 del corrente, con la quale rappresenta che il suo Imple Governo, dopo aver preso conteza della Nota del Sottoscritto direttale il 30 Marzo p. p., dichiara che il Barone de Penedo non poteva fare alcuna promessa nel senso attribuito gli, sia, per conformarsi alle intruzioni che gli erano state communicate, sia in vista dell' organizzazione politica dello Stato. Ed aggiunge che lo stesso Sigr. Barone de Penedo afferma di non avere realmente fatta promessa alcuna di tal sorta. Quindi affine di far cessare il deplorevole conflicto esistente fra i Vescovi di Olinda e del Pará e il Governo Imple, ha questo mostrato il desiderio che se ordini ai medesimi Vescovi di togliere l'interdetto, mettendo in esecuzione le disposizioni della lettera indirizzata loro per ordine di S. Santitá.

In seguito di tale esposizione non puô lo scrivente nascondere all' E. V. la sorpresa cagionatagli dalla surriferita dichiarazione, per non avere esso avuta alcuna cognizione delle accenate istruzioni, ni udito fare dal Sigr. Barone alcuna allusione alle medesime nelle varie conferenze avute con lui. Ve n'ebbe solo notizia quando dopo la partenza da Roma del predetto Inv.° Straordin.° si credette di publicarle nei giornali del Brasile. D'altra parte il Sigr. Barone de Penedo anche dalla Nota che lo scrivente ebbe l'onore di dirigergli il 18 Decembre 1873 conobe che mentre il S. Padre era disposto a giovarsi dei mezzi che avrebbe ravvisati opportuni per porre un termine al lamentevole conflitto insorto fra il potere ecclesiastico e civile in Pernambuco, confidava che l'Imple Coverno avrebbe concorso dal canto suo a rimuovere tutti gli ostacoli che avrebbero potuto intralciare il pronto ristabilimento della desiderata concordia. Ne poteva mai supporsi che uno dei mezzi co quali si sarebbe concorso a restabilire la desiderata concordia fra il Vescovo di Olinda e l'autoritá civile sarebbe stato l'arresto di quel Prelato e la condanna di lui a quattro anni di lavori forzati per avere adottato delle misure proprie del suo spiritual ministero. Il che se si fosse sottanto potuto imaginare dal Santo Padre, e facile il comprendere como si sarebbe egli trovato nella dispiacevole impossibilitá di prestarsi a qualunque benigna disposizione. Con questo tanto inatteso altritanto triste avenimento, che ha oltremodo addolorato il S. Padre, il Governo Imple ha fatto sorgere un ostacolo insormontabile all' effetto del benigne disposizioni di S. Santitá. Dal che l' E. V. scorgerá non potere il sottoscritto suo malgrado corrispondere al desiderio da Lei palesatogli relativo alle istruzioni data al Vescovo di Olinda, non essendosi queste potute eseguirse attesa la dura condizione in che e stato posto quel rispettabile Prelato, senza alcum riguardo alla dignitá episcopale di cui e rivestito, e con manifesta violazione della immunitá ecclesiastica.

Lo scrivente nel pregare l'E. V. di far apprezzare nel suo giusto valore al suo Imple Governo quanto si é di sopra esposto, si pregia — etc.

XVI

CARTA APOSTOLICA DO S.S. PADRE PIO IX AO CABIDO E CLERO DO PARÁ

Dilectis Filiis Canonicis Cathedralis Ecclesiae Cleroque Belemensi, Belemen de Pará in Brasilia.

PIUS P. P. IX.

Dilecti Filii, Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Cum universus Christi grex commissus Nobis fuerit, Dilecti Filii, non Nostra tamtum aut proximarum regionum mala sentimus, sed Ecclesiarum omnium sollicitudine angimur; et quoniam ubique fermé videmus ab impiis bellum in religionem commotum, omnium afficimur dolore, et cum Apostolo dicere cogimur: *quis infirmatur et ego non infirmor, quis scandalizatur et ego non uror?* Non aliud tamen spectandum erat ab infensissima catholicae religionis hoste massonica secta, si rerum summae, cui iamdiú inhíabat, potiretur, quod ei tandem contigit. Nam si Satanas expetivit Christi discipulos, ut cribaret eos sicut triticum, pronum est idem fieri cum fidelibus Christi sectatoribus a Satante filiis et satellitibus, et ab ipsis urgere patris operam in periciem animarum. Verúm qui rogavit ne fides Petri deficeret, rogat adhuc ne deficiat fides populi sui, et reapse conspicimus firmiùs eam exeri ubicumque insectationibus lacessitur. Id autem et apud vos fieri gratulamur, qui fideles et obsequentes egregiis Episcopis vestris, eorumque fortitudinis exemplo erecti, adeò pro iuribus Ecclessiae decertatis impavidi, ut digni habiti contumeliam et carceres pati pro nomine Domini, id gloriae vestrae tribuatis. State fortes in bello, Dilecti Filii, scientes Ecclesiam tot egisse triumphos quot oppugnationes est passa. Et quoniam superna ad hoc indigetis ope, confugite fidentes ut iam fecistis, ad Immaculatam Dei Matrem, quae facta a Filio suo coeli, terrae et inferorum Dominâ, sicuti per undeviginti saecula cunctas haereses interemit in universo mundo; sic eam conteret, quae e praecedentium omnium malitia coaluit, quaque sublata dumtaxat ordo, tranquillitas et pax reviviscere poterunt. Nos vobis omnibus et tribulationum vestrarum sociis copiosa et valida adprecamur gratiae

coelestis auxilia, ut asperam hanc tentationem in Ecclesiae gloriam proventumque vestrum et fidelis populi convertere possitis, auspicemque divini favoris interim Apostolicam Benedictionem, pignus paternae benevolentiae Nostrae, vobis omnibus Dilecti Filii totique huic Belemensi Dioecesi peramanter impertimus.

Datum Romae apud Sanctum Petrum die 25 Februarii an. 1875, Pontificatus Nostri anno vicesimo nono.

Pius P. P. IX.

XVII

Venerabili fratri Antonio Episcopo belemnensi de Pará, in Brasilia

PIUS P. P. IX

Venerabilis Frater, Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Accepimus nuper observantissimas litteras, quas die 12 elapsi Julii e tuo carcere ad Nos dedisti, et una cum iis scriptionem a te elucubratam ad doctrinam catholicam illustrandam et ad eas insectationes refellandas quibus Romana Ecclesia a Massonica secta in regione ista impetitur. Gratum omnino habuimus, Venerabilis Frater, studium quod in hoc opus contulisti, ac libenter ad delibandum hunc tui pastoralis zeli fructum animum adiiciemus. Tibi interea grati Nostri cordis sensus declaramus pro munere ad Nos misso, cui et adversa quae passus es una cum aliis istius regionis Episcopis pro tuenda Ecclesiae causa, et obsequium quod erga hanc Sanctam Sedem amplissimis verbis ac sincere profiteris, maximum apud Nos pretium merito conciliant. Guademus autem, et Deo benedicimus quod ex publicis nuntiis novimus te aliosque istius regionis Venerabiles Fratres e carcere esse dimissos, et te ad tuos fideles rediisse, qui sua exultatione apprime ostenderunt

quâ dilectione adhaereant Pastori suo, et quanta sit fides quae in eorum animis viget. Deus clementissimus qui populum suum in ista regione propitius respexit dignetur benigne tribuere ut et fideles in dies magis in christiana virtute proficiant, et, qui devii errant ad rectum salutis iter revertantur. Benevolo demum complectentes affectu felicitatis omina quae Nobis obtulisti pro aniversaria die evectionis Nostrae ad Summum Ecclesiae Pontificatum, auspicem esse cupimus omnium coelestium gratiarum Apostolicam Benedictionem, quam tibi, Venerabilis Frater, ac tuo Clero, cujus compertam Nobis firmitatem in juribus Ecclesiae sustinendis in Domino commendamus, cunctisque fidelibus tuis peramanter et ex corde impertimus.

Datum Romae apud S. Petrum die 27 Novembris an. 1875, Pontificatus Nostri anno XXX.

Pius P. P. IX.

XVIII

CARTA APOSTOLICA ÁS SENHORAS DO RIO DE JANEIRO

Pius P. P. IX

Dilectae in Christo Filiae, Salutem et Apostolicam Benedictionem.

Quo impudentius istis in regionibus, Dilectae in Christo Filiae, debacchatur *massonismus*, calumnioseque iactat, se, uti plane distinctum a damnata secta, minime reprobari a Nobis, imo Nos sibi propitios experiri; eo magis gaudemus, vos non modo non decipi ab istis artibus, sed, invalescente discrimine, impensius illis praesertim adhaerere Episcopis et sacerdotibus, qui constantem hujusce Sanctae Sedis doctrinam sequuti et litterarum Nostrarum monita, *massonismum* in Brasilia aeque in aliis orbis

regionibus execratur. Sicuti autem in hoc perspicuam videmus notam Ecclesiae filiarum, quae, una fretae doctrina hujus cathedral veritatis, alienae doctrinae vento se circumferri non sinunt; sic fidei caritatique vestrae plane consentaneam censemus observantiam et dilectionem, quam Nobis profitemini, studium quo per perseverantes preces et bona opera divinam misericordiam Nobis et Ecclesiae propitiare contenditis, pietatem, quo, utpote membra mystici corporis Christi, participes estis injuriarum et dolorum, qui visibili ejusdem corporis Capiti inferuntur. Haec sane omnia Nobis jucundissima sunt; sed cupimus vos minime commoveri a triumpho, quem agere viditur iniquitas, nec pati scandalum ab Ecclesiae depressione. Ipsa certe ad divini Sponsi sui imaginem fingi debet; et sicuti ille per passionem et crucem suam vicit mundum et ejus principem ejecit foras; sic ipsa per aerumnas et vexationes ubique diffusa fuit, ac tandem omnia ita sibi subjiciet, ut totus orbis unum ovile fiat sub uno pastore. Perstate itaque fortes in proposito vestro, precibusque, opere et exemplo fidenter urgete faustum illum, qui deficere nequit, praesentis bolli exitum. Necessarias ad hoc vobis et coelo adprecamur vires et gratiam; ac interim superni favoris auspicem, et paternae Nostrae benevolentiae testem vobis omnibus, Dilectae in Christo Filiae, Benedictionem apostolicam peramanter impertimus.

Datum Romae apud Sanctum Petrum die 29 Novembris anno 1875, Pontificatus Nostri anno tricesimo.

Pius P. P. IX.

XIX

CARTA DO BISPO DO PARÁ AO S. S. PADRE PIO IX SOBRE O LEVANTAMENTO DOS INTERDICTOS

Beatissime Pater

Statim ac Sanctitatem Tuam interdicta a Venerabili Fratre Episcopo Olindensi ei a me inflicta levanda esse statuisse ad notitiam meam pervenit, nihil mihi antiquius fuit, Beatissime Pater, quam venerandum Sanctitatis Tuae mandatum Vicario meo Generali transmittere, ut fideliter, atque nulla interposita mora executioni mandaretur.

Duo tantum sacella a me interdicta fuerant, haec cultui divino omni qua par erat diligentia sunt restituta. Sic novam exhibui testificationem filialis observantiae, obedientiae ac summae devotionis erga Sanctitatem Tuam et istam Romanam Sedem, cui usque ad extremum vitae spiritum adhaerere bonum mihi gratissimumque erit.

His interdum pro imposito mihi officio peractis, dubius animi sum, Beatissime Pater, an hoc pacto voluntatem Tuam omnibus numeris satisfecerim, necne, et maxima coepi anxietate conflictari. Etenim pro tenore litterarum Eminentissimi Cardinalis Antonelli ad D. Bruschetti missarum, intendictum tantum quo afficiebantur Dioecesium tum Olindensis tum Belemensis Ecclesiae absolvendum esse videbatur. Superlaudatus tamen D. Bruschetti loquitur etiam de sodalitatibus in pristinum statum restituendis, quae viru massonico et aliis vitiis scatent; nec aliter rem intellexit Vicarius Generalis Olindensis, affirmans insuper Sanctitatem Tuam infallibili ac irrefragabili judicio statuisse has sodalitates ad divinorum officiorum participationem esse admittendas, et sic causam finitam esse edixit, maximo cum gaudio infensissimae sectae a Sancta Sede toties ac tam solemniter confictae.

Mihi autem videtur mentem Sanctitatis Tuae eam esse non posse, ut absolutè et absque ullâ conditione in Ecclesiam recipiantur sodalitia quae non per praestigias sed palam Episcopis

ausa sunt edicere membra sua maxima ex parte nomina in secreto sectae albo inscripta hahere, imo eos qui eisdem piis sodalitiis praeficiuntur, proeminentibus ejusdem sectae gradibus insigniri, quorum nomina ad Episcoporum et omnium notitiam in ephemeridibus evulgarunt; sodalitia quae impiis conventiculis renuntiare renuentia, aperte protestata sunt se nunquam Summo Pontifici obtemperatura, cujus derident et explodunt anathemata; sodalitia quorum moderatores ferventi zelo nefandas impietates longè latèque in Dioecesibus nostris diffundebant per ephemerides quae organa authentica Massonismi publice inscribebantur; sodalitia quae maximo studio omnibus suadere nitebantur et nituntur societatem massonicam, saltem in Brasilia, nullatenus verae Religioni catholicae esse infensam, sed tantum ultramontanismo seu ut aiunt, jesuitismo, quibus inficiuntur Episcopi, et ad haec melius populi animo incutienda, eleemosinas confratres palàm erogant, sese viros catholicos jactantes, Episcopos verò et Sacerdotes fideles tamquam impios sectarios, qui nulla pollent caritate, increpantes; sodalitia quae ob tantam poterviam a spiritualibus suspensa, ad forum civile appellarunt, conclamantia Episcopos magnum hoc crimen commisisse oppugnandi societatem massonicam quae veris ac germanis Christi servis coagmentatur. Caetera nemini ignota sunt. Publica Imperii administratio, quam tunc dominabatur nefaria secta, interdicta levari jussit hac praecise causa et ratione, quia societates secretae in Brasilia nulla innodantur censura, quinimo in communionem Ecclesiae admitti merentur et omnibus spiritualibus privilegiis gratiisque fungi. Potentibus saeculi opposuerunt Antistites verbum illud Apostolicum: *Non possumus*, et in carceres detrusi sunt. Nunc autem interdicta tum Ecclesiarum tum harum confraternitatum, absque ulla explicatione seu restrictione levantur, et secta per totum Imperium plaudit, et maxima cum exultatione triumphum celebrat, ore rotundo proclamans Episcoporum rationem agendi a Sancta Sede fuisse demum improbatam, et interdicta absolvi eo quod Sanctitas Tua, maturo quidem examine praemisso, societatem Massonicam in Brasilia innoxiam esse recognoverit, et sic, Beatissime Pater, multa alia indecora ac absurdissima commenta, quae frequentissimam scandali occasionem praebent animabus, crebo evulgantur. Quaenam sit in his rerum adjunctis omnium virorum catholicorum animi perturbatio et anxietas, vix nec vix quidem exprimere valeo.

Mihi, iterum dico, Beatissime Pater, ni fallor, videtur, Sancti-

tatis Tuae in animo non fuisse ista sodalitia massonismi lue prorsus depravata absolvere, sed interdicta dumtaxat Ecclesiarum levari, juxta tenorem litterarum Eminentissimi Cardinalis a Secretis Status, eo magis quod ipse Eminentissimus Purpuratus insinuet interdicta juxta illud levanda esse, quod Imperatori nostro in Litteris ad eum die 9 Februarii hujus anni missis Sanctitas Tua policitus fuerat. Atquiproui mihi constat, in ea Epistola declarabat Beatitudo Tua Imperatori interdicta absolvenda esse, postquam confraternitates a fermento massonico quo inficiuntur purgarentur, quod luce meridiana clarius liquet ex aliis Sanctitatis Tuae Litteris tum ad Venerabilem Episcopum Olindensem tum ad me missis, His innixus nihil definitive de hujusmodi confraternitatibus providendum esse statui.

Haud inutilem rem facere arbitror, Beatissime Pater, adjiciens me interdicti poena in Dioecesis meae sodalitia non animadvertisse, sed mera suspensione a divinis officiis celebrandis, ut patet ex Litteris Pastoralibus die 25.ª Martii anni 1873 datis et ex aliis publicis instrumentis. Interdicto insuper locali ea mulctavi, et hoc interdictum, obtemperans mandato Sanctitatis Tuae, levari jussi, ut jam suprá dixi.

Nunc, Beatissime Pater, maxima est anxietas mea. Erravine? Sctitène recteque egi? Quid faciam si confratres publice et notorie liberi-muratores, hunc praecise scopum intendentes, ut coram fidelibus tamquam catholici reputentur, officia divina in suis sacellis aut in aliis Ecclesiis celebrare presumpserint?

Loquatur os Ecclesiae. Si erravi, volo a Sanctitate Tua reprehendi et castigari, et quidquid hac de re Beatitudo Tua mihi praeceperit, omni diligentia et summa cum voluntate et animi docilitate exequar. Verbo Petri in te viventis obediens ero. Hoc verbum Apostolicum «doctrinae opportunitate et veritate infirma confirmet, disrupta consolidet, depravata convertat.» Interea ad pedes Sanctitatis Tuae humiliter provolutus Benedictionem Apostolicam pro me et pro Clero fidelibusque mihi, etiamsi indigno, commissis, instantissime flagito.

Scribebam Soteropoli in Brasilia die 25 Novembris an. 1875.

Sanctitatis Tuae

humillimus et devotissimus famulus

† Antonius, *Episcopus Belemensis*

XX

ENCYCLICA EPISTOLA

VENERABILIBUS FRATRIBUS ANTONIO EPISCOPO BELEMENSI DE PARÁ ALIISQUE EPISCOPIS BRASILIANAE REGIONIS

PIUS P. P. IX

Venerabiles Fratres Salutem et Apostolicam Benedictionem

Exortae in ista ditione superioribus annis perturbationes ex parte eorum, qui Massonicae secte addicti in piorum christianorum sodalitates irrepserunt, uti vos, Venerabiles Fratres, in Dioesesibus praesertim Olindensi et Belemensi de Pará, in gravem adduxere conflictum, sic nostro animo, ut sitis, molestae admodum et acerbae extiterunt. Non enim poteramus sine dolore respicere, quod exitiosa illius sectae pestis ad corruptionem praedictarum sodalitatum manasset, atque ita ea instituta quae ad sincerum fidei et pietatis spiritum fovendum ordinata essent, superseminata fumesta zizaniorum messe, in miseram conditionem essent prolapsa. Hinc Nos Apostolico Nostro munere admoniti, et paterna caritate impellente qua istam Dominici Gregis partem prosequimur, huic malo occurrendum esse incunctanter existimavimus, ac litteris datis die 29ª Maii anno 1873 ad Venerabilem Fratrem Episcopum Olindensem, Nostras voces contra hanc deplorandam perversionem in christianas sodalitates invectam extulimus, ea tamen lenitatis et clementiae ratione ergà deceptos et illusos Massonicae sectae asseclas adhibita, ut ad congruum tempus reservationem censurarum in quas ipsi inciderant, suspenderemus, in eum finem, ut Nostra benignitate uterentur ad detestandos errores suos, et ad damnatos, quos iniverant, coetus deserendos. Mandavimus insuper eidem Olindensi Episcopo ut eo spatio temporis elapso, nisi ipsi resipisvissent, praedictas sodalitates supprimeret ac supressas declararet, easque novis sociis

adscriptis ab omni Massonica labe immunibus, juxta suae originis rationem de integro restitueret.

Praeterea cum Nos in Encyclica Epistola ad Catholici orbis Episcopos data die 1.ª Novembris an. 1873, fideles omnes adversus sectariorum artes et insidias pro munere Nostro munire studiremus, palam ea occasione pontificias Constitutiones contra pravas societates sectariorum editas in memoriam fidelium revocavimus, atque ediximus iis Constitutionibus non unos percuti massonicos coetus in Europa constitutos, sed omnes quotquot in America aliisque totius orbis plagis habentur.

Hinc Nos non potuimus vehementer mirari, Venerabiles Fratres, quod, cum auctoritate Nostra et consiliis errantium salutem spectantibus interdicta sublata essent, quibus in ista regione nonnullae Ecclesiae et sodalitia ex Massonicis asseclis laiè conflata, subjecta fuerant, ex hoc occasio capta fuerit in vulgus disseminandi Massonicam Societatem in istis plagis consistentem Apostolicarum damnationum exsortem esse, ac proinde eosdem sectarios tuto posse in piorum Christianorum sodalitatibus parte habere. Sed quantum haec a veritate et a Nostri animi sententia aberrent, id aperte declarant tum ea acta quae superius memoravimus, tum epistola ipsa quam ad serenissimum Imperatorem istius regionis scripsimus die 9 Februarii an. 1875, in qua dum interdictum, quod nonnullas Ecclesias istarum Dioeceseon afficiebat, revocatum iri spondebamus, ubi Venerabiles Fratres Episcopi nempe Olindensis et Paraensis, injusto carcere detenti in libertatem essent restituti, eam tamen reservationem et conditionem adjecimus, ut scilicet Massonici asseclae ab officiis quae in sodalitiis gererent, summoverentur. Quae ratio providentiae Nostrae non aliud habuit neque habere potuit propositum, nisi Imperataris votis hac ex parte expletis, ac tranquilitate animorum revocata, opportunitatem Imperiali Gubernio praeberemus pias sodalitates massonica labe depulsa in pristinum statum restituendi, ac efficiendi ut damnatae sectae homines Nostra erga ipsos clementia permoti a perditionis via sese eripere curarent. Ne veró ni re tam gravi ullum dubium superesse possit, vel ullus deceptioni locus, Nos non omittimus hac occasione iterum declarare et confirmare Massonicas societates, sive quae in ista regione, sive quae alibi terrarum existunt, quaeque a multis vel deceptis, vel decipientibus socialem tantum utilitatem et pregressum, mutuaeque beneficentiae exercitium spectare dicuntur. Apostolicis Constitutionibus et damnationibus esse proscriptas atque perculsas, eosque

omnes qui sectis iisdem nomen infauste dederint, ipso facto in maiorem excommunicationem Romano Pontifici reservatam incidere.

Vehementer autem cupimus, Venerabiles Fratres, ut sive per vos, sive per cooperatores vestros de hac exitiosa peste fideles admoneatis, eosque omni qua potestis ratione ad ipsa incolumes praestare admitamini. Nec minori cum sollicitudine vestro zelo commendamus, ut religiosa doctrina per praedicationem verbo Dei, per opportunas instructiones christiano populo isthic sedulo tradatur; scitis enim quae utilitas ex hac ministerii parte, si rite impleatur, quae damna gravissima, si negligatur, in Christianorum Gregem dimanent.

Ac praeter ea de quibus hîc egimus, deplorare etiom cogimur potestatis abusum ex parte eorum qui memoratis sodalitatibus praesunt, qui nempe, ut ad Nos perlatum est, omnia ad suum arbitrium revocantes, indebitum jus in rebus et persanis sacris et in iis quae spiritualia sunt, sibi vindicare praesumunt, ita ut ecclesiastici viri et Parochi ipsi, in sui officii muneribus obeundis, eorum potestati penitus obnoxii reddantur. Quae res non modo ecclesiasticis legibus, sed et ipsi ordini a Christo Domino in Ecclesia sua constituto omnino adversatur; non enim laici homines a Christe positi sunt rerum eccelesiasticarum rectores, sed ii pro sua utilitate et salute legitimis pastoribus subesse debent, eorumque est pro singulorum statu sese Cleri adjutores praebere, non autem sese immiscere in his rebus quae Sacris Pastoribus sunt a Christo Domino concreditae. Quapropter nihil magis necessarium agnoscimus, quam et praedictarum sodalitatum statuta ad rectum ordinem exigantur, et quae in iis abnormia et incongrua hac ex parte sunt, cum Ecclesiae regulis et canonica disciplina rite componantur.

Ad hunc finem assequendum Nos, Venerabiles Fratres, spectatis rationibus quae inter ipsas sodalitates et civilem potestatem intercidunt. in eo quod attinet ad earum in temporalibus consi titutionem et ordinationem jam Cardinali Nostro a Secretis Status opportuna mandada dedimus, ut cum Imperiali Gubernio agat, ut concordia eum ipso studia convertat. Confidimus civilem auctoritatem in hanc rem suas curas nobiscum studiose collaturum, ac Deum enixe precamur, a quo bona cuncta procedunt, ut hoc opus quod ad religionis et societatis civilis tranquillitatem pertinet sua gratia prosequi et adjuvare dignetur. Horum votorum ut compotes simus, vos etiam, Venerabiles Fratres, vestras preces

Nostris adjungite, ac in pignus sincerae dilectionis Nostrae accipite Apostolicam Benedictionem, quam vobis et Clero ac fidelibus cujuscumque vestrum curae concreditis paramanter in Domino impertimus.

Datum Romae apud S. Petrum 29 Aprilis an. 1876, Pontificatus Nostri anno tricesimo.

Pius P. P. IX.

XXI

CARTA DO REV.mo PADRE FR. CAETANO DE MESSINA AO BISPO DE OLINDA

Da provincia de S. Paulo em S. Missão de Taubaté 22 de Julho de 1876.

Ex.mo e Rev.mo Snr. D. Vital Bispo de Olinda.

Em o sempre memoravel dia de S. Boaventura li na gazeta *Apostolo* a mui opportuna, energica e sapientissima Encyclica que o nosso adorado S. S. Pio IX dirigiu em 29 de Abril p. p. ao respeitabilissimo Episcopado Brasileiro.

Ex.mo e Rev.mo Sr. Bispo, fallo-lhe sinceramente que foi muito menor minha alegria, quando S. M. o Imperador incumbira-me de lhe escrever, para V. Ex.a Rev.ma aceitar o Bispado de Pernambuco, em comparação d'esta de ter o Romano Pontifice feito sua a questão maçonica, tão perseverantemente sustentada por V. Ex.a Rev.ma.

Ah! que eu logo e logo queria dar-lhe os devidos parabens; mas cercado ora de 10, 15 e até 20:000 ouvintes n'estas clamorosissimas missões de Taubaté, só hoje 22 de Julho, e com muito custo, pude alinhar estas mal traçadas palavras para lhe beijar as mãos em prova de minha sincera benevolencia; participando-lhe que eu desde o dia 15 de Julho até hoje tenho-me occupado na cadeira da verdade com a explicação da importan-

tissima Encyclica; mas graças a Deus com tanta força eloquencia e coragem Apostolica, que o illustrado povo Paulistano reunido em Taubaté, admirado perguntava: oh! cousa é isto? É Fr. Caetano o que falla? Mas o da Penha em Pernambuco, o da côrte? E é aquelle que ha pouco com tanto estrepito fechou as suas missões na visinha cidade de Cassapava? Mas é o mesmo Missionario que desde o dia 18 de Junho tem prégado tantas cousas, menos, e tão claro como agora, contra a Maçonaria! Ah! que sem falta deve-nos uma explicação!

Ora sabedor eu, Ex.mo Snr. Bispo, d'esta cantilena e susurro maçonico, protestante e racionalista, em o dia 16, dia de Domingo e de muito dobrado auditorio subi á hora do costume ao pulpito, e sem muito exordiar disse: Povo! o argumento de hoje é a continuação do de hontem; e por isso estou resolvido practicamente a provar-vos: que o S. S. Pontifice andou acertadissimo, quando mandou lançar fóra das irmandades e Confrarias... aos irmãos e confrades das 3.as Ordens religiosas, maçonizados; pois ellas, as Irmandades... em vez de coadjuvarem a devoção e o culto, com seus maus exemplos e cabalas maçonicas o transtornam, o perturbam, e, envenenando-o, tentam supplantal-o.

E na verdade quem entre nós (com toda vehemencia) quem entre nós (permitta V. Ex.a Rv.mo que eu mais ou menos lhe transcreva aqui as minhas calorosas e animadissimas expressões que com tanto feliz exito sahiram de minha imperita e rude lingua) «quem entre nós, carissimos ouvintes, ignora o estado lamentavel de relaxação a que attingiram o maior numero das nossas Irmandades e Confrarias!... quem ignora que os irmãos da nobilissima Irmandade do Sacramento (com poucas excepções) deixam de acompanhar o S. S. Viatico, mesmo quando vai aos infermos contiguos á Matriz?»

«Qual, qual é a Irmandade e Confraria que se rege por seus estatutos e compromissos? Como, (com as devidas excepções) administram o patrimonio e gastam os immensos rendimentos? Acaso estão em dia com a celebração das Missas pelos irmãos e confrades defuntos? Acaso será licito mandal-as celebrar em Europa, com a esportula de dous cruzados e a mil reis cada uma? Solemnizam seus oragos? Fazem suas procissões de cinza? de Corpus Christi, do SS. Rosario, da Conceição, de S. Francisco das Chagas, de S. Benedicto, de seus Padroeiros? Se commungam pela Paschoa e nas respectivas solemnidades?»

«Acaso o Irmão Thesoureiro (com as devidas excepções) não

esbanja os dinheiros das Irmandades e confrarias, subsidiando jornaes, correspondencias maçonicas, e com escolas nocturnas, com collegios para desde a infancia inocular o virus maçonico nas crianças, soccorrendo á larga mão aquella esposa que fez regeitar o confessor e a confissão do seu infeliz mação, que agonizante pedia confissão ! Ah ! que faz horror narrar as artimanhas que costuma pôr em pratica a sanhuda maçonica seita ! Emfim porque tantos masoleus de finissimo marmore, porque tanta riqueza e luxo nos cemiterios annexos ás Ordens 3.as achando-se em completa ruina e abandono a respectiva Igreja ? Porque os Irmãos e confrades não levarem seus defunctos acompanhados do *miserere* e *libera me,* mas ao som de musica marcial, como ha pouco veio a este cemiterio uma defunta. Ah ! que a Santa Romana Catholica Igreja, que é a Esposa de Jesus Christo, assistida do Espirito Santo, a Columna e firmamento inabalavel e infallivel, acertadissimamente e com plena razão e justiça, ordenou que os mações obstinados fossem lançados fóra das irmandades ! »

«Pois se bom filho é aquelle que obedece, respeita, venera a sua querida mãi, tambem a rigor logico convem deduzir, que nunca se poderá julgar bom filho da Santissima carinhosa Mãi Santa Romana Igreja aquelle christão que duvida e resiste á auctoridade, á santidade, perpetuidade e infallibilidade de Pedro em seus successores ! Ah ! que o catholico Romano não discute ; mas crê tudo quanto ensina a Santa Romana Igreja ! »

« Meus carissimos Irmãos, (fui concluindo) meus queridos Irmãos, Ah ! pelas entranhas de Maria Santissima e pelo adorabilissimo sangue de Jesus Christo, renunciae, abandonae, fugi da maçonaria ! Irmãos, o remedio é confessar-vos ! Ah ! que todo o odio, capricho e rancor que nutro contra os mações e todo o mal que lhes desejo venha, justissimo, venha sobre mim ! E em signal do amor que tenho á vossa alma sexta-feira 21 de Julho celebrarei a Santa Missa pela conversão dos mações, e para Jesus Christo attender-me acompanhae-me (sexta-feira) com o vosso jejum, rosario e esmolas pela conversão dos mações.»

Houve chôro... e desde o dia 16 dobrou o povo e as confissões. Ah ! viva Jesus Christo Nosso Senhor Nazareno !

Agora eis a explicação de alguns lembrada, isto é, porque eu não fui tão claro, e tão energico e inflexivel contra a maçonaria em Pernambuco, Rio e ultimamente nas santas missões da cidade de Cassapava. Ah ! porque eu desde o começo da clamoro-

sissima questão maçonina previ que Roma havia de prenunciar a sua tardia pontifical palavra. E com effeito em 29 de Abril Roma officialmente fallou ao Governo Brazileiro, e fez um solemne appello ao mui sensato Episcopado da nação brazileira. E por isso eu velho de 70 annos, amicissimo do povo brasileiro, e profundo conhecedor da docilidade e religiosidade d'este povo, sem delongas, levantei a minha voz, com todo o desembaraço e energia, contra os maçons e a maçonaria... Ah! maldicto, maldicto, maldicto até a quarta geração aquelle infeliz que de hoje em vante intentar de abrir Lojas maçonicas n'esta cidade de Taubaté!

Ex.mo e Rev.mo Snr., agora conheço porque foi a mudança do ar no primeiro de Março proximo passado, e porque em vez de recolher-me á côrte aos 8 de Maio. o Ex.mo Snr. D. Lino Bispo de S. Paulo me levou no seu troli e me deixou para missionar em a cidade de Cassapava. Ah! que providencialmente fui esperar eu na cidade de Taubaté a preciosa e importantissima Encyclica, para eu publical-a, commental-a e insinual-a com doçura no coração das massas populares, tão faceis a ser illudidas dos perversos. Ah! eu sempre temi (e ainda receio) o schisma, por isso como Perfeito Apostolico dos Missionarios Capuchinhos Italianos, desde o começo da questão me puz alerta e de observação para não complicar a questão, deixando toda a minha benefica influencia a bem da Santa Igreja Catholica Romana e nação brasileira!

E hoje que Pedro fallou com toda a solemnidade em Pio IX, venha o que vier, aconteça o que acontecer, ah! hei de dar com os meus Missionarios Capuchinhos até a mesma vida para sustentar a sapientissima Encyclica de 29 de Abril de 1875! Talvez amanhã 27 de Julho fecharei esta prodigiosissima missão, cuja concorrencia foi inumeravel etc. E beijando-lhe a mão declaro-me.

De V. Ex.a Rev.ma Snr. D. Vital Bispo de Olinda
humilde servo e irmão em S. Francisco

Fr. Caetano de Messina
Perf. Apost.

XXII

PROCEDIMENTO DE UMA IRMANDADE DO RECIFE DEPOIS DA ENCYCLICA

Se alguma cousa ha de lamentar nas medidas repressivas que os Bispos hão tomado contra a seita é não haverem começado mais cedo, pois que hoje não passariamos pelas scenas desastrosas quc cada hora surgem.

Tendo invadido tudo, e de posse da direcção material das Igrejas, querem os maçons governar as cousas intimamente ligadas ao culto, senão o mesmo culto divino.

Agora mesmo acaba de dar-se no Recife cousa muito mais grave que tudo isto.

Havia muitos dias fallecera o capellão da irmandade da Soledade, as sagradas formas estavam trancadas no Sacrario sem renovação desde esse tempo, o que como sabe-se não é licito. Informado de tão triste occorrencia o zeloso diocesano manda um Sacerdote para consumir as sagradas particulas; mas este dá de encontro com a potencia maçonica acastellada na Irmandade que veda-lhe o accesso ao Sacrario, de cuja chave se apoderara.

Não pode chegar a mais a ousadia e pretenção de uma Irmandade!

Nada ha que possa justificar tão insolita dominação do Santissimo Sacramento do altar!

Para orientar o leitor transcrevemos os officios publicados sobre o assumpto.

Verá o leitor que o primeiro documento não é completo, porque á *Provincia* do Recife d'onde o colhemos não conveio dar a sua integra.

Eis o officio dirigido a 23 de Novembro (1876) pelo snr. Dr. Vigario Geral ao juiz da Confraria da Soledade:

«Ill.mo Snr. Constando a S. Ex.ª Rev.ma que a Igreja da Soledade está sem capellão; que a chave do Sacrario se acha em poder de um secular, o thesoureiro da Confraria; que as sagradas especies não se renovam já ha tempo; que não ha sacerdote que d'ella cure; por estes motivos e por outros reservados, S. Ex.ª Rev.ma houve por bem cassar-lhe a faculdade,

concedida pelo ex-governador d'esta diocese para ter o SS. Sacramento; e n'esta data ordenou ao Rev.^mo^ Sebastião Constantino de Medeiros que amanhã vá celebrar na dicta Igreja e consuma *intra missam* as formas sagradas que estiverem no Sacrario etc. etc.»

A Confraria deu-lhe a seguinte resposta:

«Rev.mo Snr. Accusando recepção do officio que em data de hoje me remetteu V. Rev.ma communicando que, por constar a S. Ex.a Rev.ma, que a Igreja da Soledade estava sem capellão; que as sagradas especies não se renovaram ha muito tempo; que não ha sacerdote que d'ellas cure, houve por bem S. Ex.a Rev.ma cassar a faculdade concedida pelo govêrno da diocese para ter o SS. Sacramento, devo em resposta fazer sentir a V. Rev.ma que são inteiramente inexactas as informações que colheu S. Ex.a ácerca d'esta Confraria, pois que:

1.º A Confraria não está sem capellão, Padre Camillo falleceu em 13 do corrente e não sabia o guarda da Igreja que já houvesse outro, quando o Rev. Reitor do Seminario tentou consumir as particulas hoje de manhã, allegando que queria a ambula para dar a communhão a outro Sacerdote que *adrede* trouxe comsigo. O facto é que a esta hora em que estou formulando esta resposta, já a Confraria tem um capellão.

2.º As sagradas especies foram renovadas ha muito pouco tempo.

3.º Não é do Governador do Bispado a faculdade concedida á Confraria de ter o SS. Sacramento, pois elle nada mais fez que renovar, depois do levantamento da interdicção, a concessão muito anterior á nomeação de S. Ex.a Rev.ma para Prelado d'esta diocese,

Á vista do expendido, lisongeio-me de crer que S. Ex.a Rev.ma revogará a ordem que V. Rev.ma trouxe ao meu conhecimento. Deus guarde a V. Rev.ma Snr. Padre Joaquim Graciano de Araujo, Vigario Geral...

Do officio da Irmandade resae claramente a intenção formal em que está de ter *ás suas ordens* o SS. Sacramento que considera propriedade sua!...

Art. edit. da *Boa Nova* de 9 de Dez. de 1876.

I

INSTRUCÇÕES

Secção central
Reservado
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro,
21 de Agosto de 1873.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Pela leitura dos diarios d'esta capital estará V. Ex.ª informado do grave conflicto que alguns Bispos Brazileiros, com especialidade o de Pernambuco, tem provocado, procedendo de modo inteiramente contrario ás instituições do paiz e ás disposições que se acham em vigor desde o tempo da monarchia Portugueza.

Esse conflicto teve a sua origem na sentença do Reverendo Bispo de Pernambuco, que julgou interdicta uma irmandade do Recife por se ter recusado a expellir de seu seio um dos irmãos, notoriamente conhecido por maçon, e qualquer outro maçon que a ella pertencesse.

Da dita sentença recorreu a irmandade para a Corôa, de conformidade com o decreto numero 1911 de 28 de Março de 1857, e o Imperador tendo ouvido a secção dos negocios do Imperio do Conselho de Estado e depois o Conselho de Estado pleno, houve por bem conformar-se com o parecer de se dar provimento ao recurso.

Em consequencia d'esta imperial resolução expedio-se pelo Ministerio do Imperio ao Bispo de Pernambuco o aviso de 12 de Junho, publicado a 14 com a consulta da secção no *Diario Official*.

N'esses dous documentos e nos outros que acompanham o presente despacho e constam da relação annexa, colherá V. Ex.ª todas as informações e esclarecimentos de que póde necessitar quanto aos factos e quanto á doutrina.

Como V. Ex.ª verá, a acção moderada do Govêrno Imperial não bastou para conter o Bispo e trazel-o á razão. Este Prelado, respondendo em 6 de Julho ao aviso de 12 do mez anterior, declarou-se em completa desobediencia. Infelizmente a Curia Romana (a quem elle havia consultado) antes de conhecer o modo como encarava o Govêrno Imperial a questão, e longe de dar-lhe os prudentes conselhos que o caso exigia e que de certo seriam ouvidos com respeito, virtualmente o animou e aos outros Prelados a persistirem no seu deploravel erro e na sua desobediencia ainda mais deploravel com que provocam o poder temporal; recommendou-lhes que proseguissem e lembrou-lhes novos actos oppostos á constituição e ás leis. Veja V. Ex.ª no *Diario do Rio de Janeiro* de 11 de Julho o Breve que Sua Santidade expedio directamente ao referido Bispo de Pernambucò e que este Prelado apressou-se a publicar sem que primeiro obtivesse o *placet. O Papa approvou-lhe os actos e aconselhou que dissolvesse as irmandades*, *creando outras de sua propria authoridade.*

Não é difficil prever os extremos a que podem chegar os Bispos assim animados e aconselhados pelo Chefe da Igreja. O Govêrno bem conhece a gravidade da lucta que elles provocam, mas não deve e não hade consentir que a constituição e as leis sejam annulladas pelo poder ecclesiastico. Elle deseja entretanto não só que essa lucta deixe de assumir proporções maiores, mas ainda que cesse quanto antes, porque já tem perturbado a tranquillidade publica e hade necessariamente causar muito maior perturbação.

N'este intuito resolveu Sua Magestade o Imperador encarregar a V. Ex.ª de uma missão especial junto a Sua Santidade, acreditando-o por meio da incluza carta. Pela secção competente remetto a V. Ex.ª a copia do decreto de sua nomeação na fórma do estylo.

Exponha V. Ex.ª ao Cardeal Secretario, e mui particularmente a Sua Santidade, procurando occasião de fazêl-o, tudo quanto aqui tem occorrido, aponte os males que hão de resultar da continuação de actos tão irregulares e illegaes, e procure obter que o Papa deixe de animar os Bispos na sua desobediencia, e, ao contrario, lhes aconselhe toda a conformidade com os preceitos da constituição e das leis e com as regras que tem sido sempre attendidas desde os tempos mais remotos nas relações

da Igreja com o Estado. Não se trata de uma questão individual ou de corporações, mas de uma questão de principio.

Devo prevenir a V. Ex.ª de que o Govêrno ordenou o processo do Bispo de Pernambuco, e, se fôr necessario, empregará outros meios legaes de que pode usar, embora sejam mais energicos, sem esperar pelo resultado da missão confiada ao zelo e ás luzes de V. Ex.ª. Encarregando-o d'esta missão, não pensa elle suspender a acção das leis. É de seu dever fazer que estas se cumpram. O que o Govêrno quer é acautelar a occorrencia de procedimentos mais graves.

A ordem para o processo do Bispado hade ser publicada talvez antes de se expedir este despacho. Quanto á possibilidade do emprego de meios mais energicos, não será necessario que V. Ex.ª a mantenha em reserva. Se fôr interrogado a este respeito, poderá dizer francamente o que lhe communico.

Em carta confidencial de 25 do mez passado preveni a V. Ex.ª de que o Govêrno o havia escolhido para esta missão, e lhe disse que n'aquella data recommendava ao snr. Barão d'Alhandra que preparasse o terreno, e em cartas, que seriam registadas na legação, lhe communicasse regularmente o que fosse occorrendo. Remetto-lhe copias do despacho e da carta que dirigi áquelle senhor.

Não envio a V. Ex.ª plenos poderes, porque, tratando-se de conseguir que sejam respeitadas a constituição e as leis, não ha ajuste algum possivel.

Tanto nas conferencias que tiver, como nas communicações que dirigir ao Cardeal Secretario, usará V. Ex.ª de uma linguagem moderada mas firme. O Govêrno imperial não pede favor, reclama o que é justo e não entra em transacção.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex.ª as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração.

VISCONDE DE CARAVELLAS.

Ao Ex.mo Snr. Barão de Penedo.
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario
em missão Especial Junto á Santa Sé.

CONFIDENCIAL

Rio de Janeiro,

21 de Agosto de 1873.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Barão de Penedo.

Em despacho datado de hoje dou a V. Ex.ª as instrucções necessarias ao bom desempenho da missão especial de que é encarregado junto á Santa Sé.

N'essas instrucções lhe recommendo que exponha mui particularmente a Sua Santidade tudo quanto aqui tem occorrido e o mais que declarei. A particularidade d'esta recommendação, que não exclue os tramites ordinarios, nasce da confiança que tem o Govêrno Imperial de que o Santo Padre póde com duas palavras pôr termo ao conflicto creado pelos Bispos e talvez se não recuse a isso conforme o modo porque V. Ex.ª lhe apresentar a questão.

De tão longe e sem que me seja dado prever as circumstancias do momento, não posso indicar a V. Ex.ª o rumo que deve seguir em relação ao Papa, chamo, porém, a sua attenção para este ponto, cuja importancia lhe não escapará. Não conhecemos aqui as disposições individuaes de Sua Santidade e do Cardeal Antonelli; não sabemos qual dos dous é mais resistente n'esta questão, nem a relação de influencia em que se acham um para com o outro. Isto só V. Ex.ª poderá apreciar; mas, em todo caso, parece que o mais conveniente é que procure influir directamente no animo do Papa.

Ha um outro ponto que não devo esquecer. V. Ex.ª bem sabe que os maçons no Brazil, embora possa haver entre elles alguns e mesmo muitos que pensem com certa liberdade em materia de religião, são em geral bons catholicos, e não se apartam do fim de sua instituição, que é toda caridade. Se as lojas maçonicas podem causar receios é em relação á politica, e esta tendencia, que nem é constante, nem deve preoccupar a Curia Romana.

É conveniente que V. Ex.ª, quando for admittido a fallar a Sua Santidade, se não olvide de esclarecer este ponto, em que elle parece não estar bem informado.

Com prazer me aproveito deste ensejo para de novo offerecer a V. Ex.ª os protestos de perfeita estima e distincta consideração com que tenho a honra de ser de V. Ex.ª amigo certo e obrigado.

V. DE CARAVELLAS.

II

MEMORANDUM

I

Os successos extraordinarios recentemente occorridos no Brasil, em consequencia de grave conflicto provocado pelo Rev. Bispo de Olinda, seguido por alguns Prelados de outras dioceses, deviam necessariamente chamar a séria attenção e a legitima interferencia do Govêrno Imperial.

Esses deploraveis acontecimentos têm tido a maior publicidade em todo o paiz, e estão de certo no dominio da Santa Sé; pelo que não é licito duvidar que tenham affligido o Chefe Supremo da Igreja Universal.

Teve origem este conflicto na sentença do Rev. Bispo de Olinda, que julgou interdicta uma irmandade da cidade do Recife por se não haver prestado a expellir de seu seio um dos irmãos notoriamente conhecido por maçon, no dizer do Rev. Bispo, e qualquer outro maçon que a ella pertencesse (28 de Dezembro de 1872).

A «Mesa regedora» da irmandade vio-se na impossibilidade de cumprir o mandamento episcopal, em face do seu compromisso. Insistio o Rev. Bispo (9 de Janeiro) na sua resolução; e antes que a irmandade pudesse responder á comminação que

lhe era intimada, impoz a toda a corporação a pena de interdicto (16 de Janeiro de 1873).

D'esta sentença recorreu a irmandade para a Corôa, de conformidade com as leis do Imperio. E quando ouvido sobre o caso por ordem do Presidente da Provincia, limitou-se o Rev. Bispo a declarar «que semelhante recurso era condemnado por varias disposições da Igreja.» Preferio assim deixar sua causa á revelia a dar uma prova de submissão ás leis do paiz.

Depois de ouvir o Conselho de Estado houve por bem Sua Magestade o Imperador dar provimento ao recurso. Foi esta resolução Imperial communicada pelo Ministro do Imperio ao Rev. Bispo; e a resposta em 6 de Julho foi a desobediencia formal ao Imperador.

Negou a legitimidade do «beneplacito» e do «recurso á Corôa,» e reproduzindo as doutrinas subversivas anteriormente proclamadas com abuso do «*munus*» episcopal, lançou a invectiva sobre esses direitos da soberania do Brazil; declarou-se, em summa, em completa opposição aos Poderes do Estado!

Com effeito, já n'uma pastoral de 2 de Fevereiro havia elle combatido o «beneplacito», dizendo «que ninguem que se prezasse de filho obediente da Igreja podia admittil-o.» Um direito soberano, consagrado por leis immemoriaes da monarchia Portugueza, mantida pela constituição do Imperio ha quasi meio seculo, e respeitado por todos os Bispos do Brazil, foi solemnemente desacatado pelo Rev. Bispo de Olinda.

II

Começando a sua obra de restauração religiosa, pela condemnação da maçonaria, invocou o Rev. Prelado bullas que nunca haviam tido o beneplacito no Brazil.

Sem entrar no exame d'essa instituição condemnada pela Igreja, he forçoso dizer que no Brazil nunca se mostrou ella hostil á religião, e incursa nos motivos que determinaram a sua condemnação. E' este um facto que está na consciencia de todos que conhecem o que é no Brazil essa associação, á qual têm pertencido varões notaveis por suas virtudes e sentimentos de piedade.

Prescindindo do abuso em postergar o beneplacito Imperial,

se o Rev. Bispo se houvesse limitado a exhortar os seus diocesanos a que abandonassem uma sociedade que a Santa Sé tem declarado inimiga da religião, lembrando aos fieis as penas e censuras ecclesiasticas, e até mesmo comminando-as, seria isso mera questão de consciencia, circumscripta ao dominio da crença nas prescripções da Igreja.

Mas, desde que essas penas passam a ter effeitos externos, começa o conflicto entre o mandamento espiritual e a lei civil. Querer dar a essas penas semelhantes effeitos é no Brazil ir de encontro aos principios fundamentaes da constituição; taes como, entre outros, o direito de não ser perseguido por motivo de religião.

Applicando, como fez o Rev. Bispo, a pena de interdicto á irmandade inteira por não haver expellido do seu seio os maçons, exhorbitou da sua jurisdicção, exigindo para uma pena meramente espiritual um effeito temporal, contrario á natureza da pena e opposto á lei civil.

As irmandades no Brazil não são da exclusiva direcção e jurisdicção dos Bispos. São instituições regidas por compromissos approvados pelo Poder civil, e pelos Ordinarios na parte puramente espiritual. Em tudo mais estão sob a jurisdicção do Poder temporal, por meio de juizes especiaes, chamados «Juizes de capellas» que velam na execução dos compromissos, quanto á administração dos bens, admissão e exclusão dos irmãos, etc., etc. Esta approvação conjuncta dos dous Poderes dá necessariamente ás irmandades uma natureza mixta.

O compromisso não continha a incapacidade dos maçons para a ella pertencerem; e não podia o Bispo, sem accordo do Poder civil violar o compromisso essencialmente indivisivel, innovando as condicções d'existencia da associação, além de causar aos seus membros detrimento e privação temporal por effeito de pena espiritual.

Não é portanto admissivel pretender-se que o Rev. Bispo de Olinda só alterou o compromisso na parte relativa á sua jurisdicção, quando em virtude do interdicto privou os maçons do exercicio do culto. A irmandade estava na impossibilidade legal de obedecer ao mandamento episcopal, sem offender a sua constituição organica; e se porventura o fizesse, o Juiz de capellas teria de desfazel-o.

III

O excesso de jurisdicção e usurpação do Poder temporal legitimava, pois, o recurso á Corôa por parte da irmandade interdicta. Não é licito discutir um direito constituido, inherente á soberania nacional, não menos antigo que o beneplacito, e nunca posto em duvida pelo Episcopado Brazileiro. Cumpre todavia aqui lembrar que desde o decreto de 28 de Março de 1875 não ficou sendo essa prerogativa da Corôa, como na antiga legislação Portugueza, unicamente um meio especial contra os abusos da authoridade ecclesiastica; mas tornou-se tambem uma garantia em favor d'esta contra as invasões do Poder Civil.

E com effeito, esse famoso decreto veio estabelecer a reciprocidade do recurso á Corôa, como remedio para os excessos da authoridade temporal contra as prerogativas da Igreja ou contra os direitos dos seus ministros em relação ao culto.

Outra innovação fez ainda a lei em favor da Igreja, quando abolio o recurso á Corôa contra os Bispos nos casos de suspensão *ex informata conscientia*.

Assim, longe de ser vexame á Igreja, é o recurso á Corôa um novo elemento de liberdade, de paz e harmonia, introduzido na legislação moderna do Imperio para a vida tranquilla dos dous Poderes.

Nesse particular é sem duvida a Igreja Brazileira a mais garantida pelo Estado, e a que menos deve receiar de sua independencia.

IV

Para justificar o seu procedimento pretende o Rev. Bispo apadrinhar-se com o Breve de 29 de Maio do corrente anno, onde julga ver-se plenamente approvado por Sua Santidade.

Ostentando em favor de seus actos o apoio e animação do Chefe Supremo da Igreja, oppõe as disposições do Breve ás leis do Estado. Sem hesitar e com manifesto desprezo do prévio «beneplacito» deu-lhe para logo publicidade e execução.

Não póde crer o Govêrno Imperial que semelhantes actos sejam approvados pela Santa Sé; pois está convencido de que

Ella não póde querer aggredir as leis do Imperio, creando e authorizando conflictos e perturbações, cujo alcance não é dado prevêr nem calcular.

Pelo contrario, essas veneraveis Lettras, tão sinistramente invocadas, vieram ainda mais confirmar, se é possivel, essa convicção do Govêrno Imperial, e tornar patente que a Santa Sé foi estranha a todos os actos do Rev. Bispo, somente imputaveis ao seu zelo exagerado.

Se em vez de ter pedido ao Chefe da Igreja um conselho *post-factum*, não o tivesse anticipado, deixando-se arrastar a uma lucta inopinada, não teria o Rev. Bispo lançado de chofre essas excommunhões em massa, rejeitadas pela Santa Sé n'esse mesmo Breve.

O que n'elle recommendava o Santo Padre era moderação e a clemencia na applicação das censuras, mandando suspendêl-as por espaço de um anno, afim de «evitar a ruina de tantas almas e poupar ao Prelado a necessidade de usar de rigor.» Este paternal preceito desapprovava claramente um procedimento tão severo, como precipitado.

Outro tanto se deve dizer quanto ás disposições do Breve relativas ás irmandades. Suppor que o Breve lhe concedêra authorisação arbitraria e illimitada para dissolver e crear irmandades, como pretende o Rev. Bispo, seria o mesmo que excluir o Poder temporal, de cuja sancção dependem principalmente os actos constitutivos d'essas associações.

Entendida ao pé da lettra a determinação do Breve, ella se tornaria absolutamente inexequivel; e não se pode admittir que a Santa Sé ordenasse aos Bispos do Brazil aquillo que pelas leis do Estado não podiam elles fazer. No espirito de tal determinação não foi jámais, nem podia ser, eliminado o accôrdo e a intervenção conjucta dos dous Poderes.

Os abusos, portanto, do Rev. Bispo não estão, no sentir do Govêrno Imperial, justificados pela Santa Sé.

V

Tão lamentaveis successos não se limitaram á diocese de Olinda.

Outros Prelados tomaram igualmente o caminho da illegalidade, desprezando o beneplacito Imperial.

O Rev. Bispo do Pará foi, porém, mais longe; e seguindo de

perto o exemplo do Rev. Prelado de Olinda, lançou, como elle, interdictos sobre varias irmandades; e, como elle, negou o direito de recurso á Corôa.

Essa provocação simultanea da authoridade ecclesiastica deixa suppôr uma resistencia systematica aos direitos do Estado.

Apezar dos meios que nas leis do Imperio tem o Govêrno Imperial para manter illesos esses direitos, julgou entretanto do seu dever como Govêrno catholico, e por deferencia e respeito ao Chefe Supremo da Igreja, mandar uma missão especial, afim de expôr á Santa Sé a gravidade de uma situação que a distancia tenha talvez desfigurado.

Do que fica relatado são evidentes os males que resultam d'este estado de cousas: os templos fechados, o culto supprimido, o clero aterrado com suspensões *ex informata conscientia,* e incitado por esse meio a desobedecer ao Govêrno; o prestigio episcopal, e ainda mais a authoridade da Igreja, a soffrer n'essas luctas travadas entre os dous Poderes, luctas terriveis para ambos, e que facilmente conduzem ao fanatismo e á impiedade.

O clamor de tantas violencias traz agitada a consciencia dos catholicos, e ameaçada a paz e a ordem publica. Medidas illegaes e imprudentes já provocaram contra o Prelado diocesano as manifestações deploraveis de 14 de Maio na capital de Pernambuco.

Dirigindo-se á Santa Sé vem o Govêrno Imperial dar mais uma prova do seu apêgo á religião catholica, da qual se julga ser n'este momento o melhor advogado.

Elle nada mais deseja do que o prompto restabelecimento d'essa paz e boa intelligencia que tem sempre existido nas relações da authoridade civil e ecclesiastica, hoje infelizmente perturbadas por um incidente funesto, que elle não provocou.

Espera, pois, o Govêrno Imperial que o Chefe Supremo da Igreja achará, na sua alta sabedoria e paternal affeição para com um Imperio destinado a ser o maior representante do catholicismo na America, um meio de pôr termo a semelhantes conflictos, e impedir que se reproduzam e tomem ainda maiores proporções.

Conhecido o verdadeiro espirito da Santa Sé n'esta grave emergencia, virão as suas palavras, até hoje mal interpretadas, remover o pretexto para novos ataques ás leis do Estado.

Aconselhados pela Santa Sé, saberão os Bispos refrear esse

zelo, cujos excessos imprudentes compromettem os interesses da Igreja, e podem abalar a fé.

Por seu lado não poupará o esforço o Govêrno Imperial para evitar que essas dissenções, que hoje dividem em outros paizes o gremio dos fieis, venham tambem surgir no meio de um povo essencialmente catholico, como é o do Brazil.

Roma, 29 de Outubro de 1873.

Barão de Penedo.

III

Dos aposentos do Vaticano,

a 18 de Dezembro de 1873.

O abaixo assignado, Cardeal Secretario de Estado de Sua Santidade, recebeu o *memorandum* que lhe foi remettido por V. Ex.ª com a sua prezada nota do 29 de Outubro proximo passado, e, depois de ter examinado com madura attenção o conteúdo de tal documento, cumprio o dever de levar promptamente ao conhecimento do Santo Padre uma relação circumstanciada do mesmo documento.

Sua Santidade, deplorando vivamente o grave conflicto originado no Brazil entre os dous Poderes, ecclesiastico e civil, as causas e as circumstancias que o provocaram, e as infaustas consequencias que d'elle nasceram e poderão resultar, vio com satisfação que o Govêrno Imperial, em deferencia ao Supremo Chefe da Igreja, e em prova de adhesão á religião catholica, se dirigio á Santa Sé, invocando a sua authoridade para fazer cessar o lamentado conflicto, e declarando ao mesmo tempo desejar manter entre os dous poderes a boa harmonia, tão necessaria para a prosperidade da Igreja e do Estado.

Por isso é que o Santo Padre, apreciando justamente o passo dado junto da Santa Sé pelo Govêrno Imperial, como igualmente os sentimentos por elle expressados, e tendo presente a resposta dada por Sua Santidade em 29 de Maio do corrente anno, a Monsenhor Bispo de Olinda e Pernambuco, está disposto a adoptar aquelles meios que, na sua alta sabedoria e na sua paternal benevolencia para com os catholicos Brazileiros, julgar opportunos, com o fim de pôr termo ao deplorado conflicto. Espera, porem, que o Govêrno Imperial pela sua parte concorrerá para remover todos os obstaculos que poderem entorpecer o prompto restabelecimento da desejada concordia, e coadjuvará d'este modo as benignas disposições da Santa Sé.

O Cardeal abaixo assignado, levando ao conhecimento de V. Ex.ª o exposto, julga superfluo fazer observações sobre quanto

se disse no mencionado *memorandum* a respeito do beneplacito, a que submettem alguns Govêrnos os decretos dos Concilios, as Lettras Apostolicas e qualquer outra constituição ecclesiastica, como igualmente a respeito do recurso á Corôa, sendo bem conhecidos os principios que professa a Santa Sé, n'um e outro particular.

O Cardeal abaixo assignado aproveita, pois, esta opportunidade para reiterar a V. Ex.ª as seguranças da sua distincta consideração.

G. Cardeal Antonelli.

Ao Sr. Barão de Penedo,
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Missão Especial Junto á Santa Sé.

IV

INSTRUCÇÕES

Á LEGAÇÃO IMPERIAL JUNTO DA SANTA SÉ, PARA OBTER COPIA DA CARTA DO CARDEAL ANTONELLI AO BISPO DE OLINDA

Secção central *Ministerio dos Negocios Estrangeiros,*
Reservado. *Rio de Janeiro*
N.º 1. 18 de Fevereiro de 1874.

O procedimento do Bispo de Olinda e dos homens politicos que o aconselham estão dando uma côr ridicula ou de burla ao que ahi se declarou ao Enviado Brazileiro, Sr. Barão de Penedo.

O Bispo, a pretexto talvez de que está preso, ainda não cumpriu as recommendações do Santo Padre, e este menospreço do que parecia resolvido por Sua Santidade, segundo as communicações do Cardeal Antonelli ao dito Enviado, é objecto de mofa contra o Govêrno pelos que querem fazer politica com a religião e tambem da parte dos escriptores ultra liberaes que d'ahi argumentam contra o aspecto das relações officiaes da Igreja contra o Estado.

O processo do Bispo de Olinda era conhecido em Roma quando ahi esteve o Sr. Barão de Penedo. O Govêrno tinha feito o menos que devia em face das provocações do episcopado. O contrario seria authorisar os motins populares, ficando a authoridade do Imperador e do seu Govêrno desmoralisada.

O Bispo pronunciado, e por effeito da pronuncia preso, recebe um tratamento especial e que attesta quanto o Govêrno deseja cercar de prestigio o episcopado, não obstante os seus erros e a sombranceria do seu procedimento para com o Poder civil. Entretanto, a perseguição religiosa em Pernambuco não cessou

porque o Governador do Bispado, nomeado pelo Prelado suspenso, começou com novas medidas de rigor.

N'esse estado de cousas, se não podemos confiar na efficacia das palavras da Santa Sé, então a Igreja do Brazil terá de passar por uma crise, e bem que lhe custe grande pezar o Govêrno terá de recorrer ao parlamento para as medidas que as circumstancias forem exigindo.

O Govêrno não póde transigir á custa da constituição do Imperio e da sua dignidade.

Procure V. S. o Cardeal Antonelli, approxime-se do Santo Padre, faça a ambos nos termos mais convenientes as ponderações que precedem, e empregue toda diligencia para conseguir copia da carta escripta de ordem de Sua Santidade ao Bispo de Olinda pelo referido Cardeal. O Govêrno Imperial não publicará essa carta (salvo accôrdo com a Santa Sé), mas deve conhecê-la em seu texto, para que o possa dizer aos que o estão motejando com indignos gracejos.

Dizem esses, e pretende-se que por confidencias partidas do Prelado, que a carta contém esta expressão e não contém aquella, etc. Isto deve cessar. A copia é dos estylos e uma prova de consideração para com o Govêrno Imperial.

Reitero a V. S., etc.

VISCONDE DE CARAVELLAS.

Ao Sr. Barão de Alhandra.

V

OFFICIO DA LEGAÇÃO IMPERIAL JUNTO Á SANTA SÉ AO MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Reservado.

N.º 6 *Roma*, 31 de Março de 1874.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de accusar recebido o despacho de V. Ex.ª de 18 de Fevereiro ultimo, em que se servio dizer-me que o procedimento do Bispo de Olinda, etc.

Em cumprimento das ordens de V. Ex.ª procurei logo o Cardeal Secretario de Estado para communicar-lhe o conteúdo do despacho recebido, acompanhando-o de algumas considerações. Achei Sua Eminencia ainda bastante afflicto com o recebimento de um telegramma noticiando ter sido o Bispo de Olinda condemnado, no dia 21 de Fevereiro preterito, a quatro annos de prisão pelo Supremo Tribunal, e bem assim por ter recebido com a sua correspondencia jornaes em que vem publicadas as instrucções e a correspondencia relativa á missão do Sr. Barão de Penedo junto á Santa Sé.

Disse-me Sua Eminencia que Sua Santidade tambem estava profundamente impressionado e afflicto não só por aquella condemnação, como ainda por ter lido nos jornaes, mostrando-me bastante animado, um exemplar do *Diario Official*, que nas instrucções dadas ao Sr. Barão de Penedo se declarava o seguinte: «Devo prevenir a V. Ex.ª de que o Govêrno ordenou o processo do Bispo de Pernambuco, e se *for preciso empregará outros meios legaes de que póde usar*, *embora sejam mais energicos*, *sem esperar pelo resultado da missão*, *etc.*»

Terminada a leitura disse-me ainda o Cardeal: «Se a Santa, Sé tivesse prévio conhecimento d'esta disposição das instrucções, do encarceramento e condemnação do Prelado, não teria por

modo nenhum tratado com o Enviado Extraordinario para resolver a questão do conflicto religioso; se a Santa Sé prestou-se na melhor boa fé a tractar, era na intima convicção que o Govêrno Imperial pela sua parte resolvesse todos os obstaculos para o restabelecimento da desejada concordia.»

Respondi de novo ao Cardeal e já lhe tinha dito, segundo communiquei a V. Ex.ª em officio sob o n.º 4 de 16 de Fevereiro ultimo: que o Govêrno não podia fazer parar ou suspender o processo instaurado; e quanto á publicação dos documentos que se referem á missão do snr. Barão de Penedo, é uso e estylo nos paizes constitucionaes publicar-se o resultado de qualquer negociação. A minha resposta não pôde convencer o Cardeal.

Tornando a fallar-lhe nas conveniencias do trecho do despacho de V. Ex.ª em que dizia que o Bispo não tinha ainda dado execução á carta que lhe foi escripta por ordem de Sua Santidade, respondeu-me Sua Eminencia que provinha talvez isso por achar-se o Prelado preso e com o animo preoccupado; *mas soube, como m'o havia já dito, que a carta lhe foi logo entregue pelo Internuncio, ao qual declarou o Bispo que ia dar cumprimento ás determinações do Summo Pontifice.*

Nas seguidas conferencias manifestei ao Cardeal o desejo do Govêrno de possuir uma copia da tal carta para ter completo conhecimento do seu conteudo, pois que a imprensa e certos homens politicos, movidos de espirito de partido, a tem interpretado em diversos sentidos; pelo que se faz indispensavel ao Govêrno saber o verdadeiro texto deste documento. Respondeu-me Sua Eminencia que seria mui difficil obter-se de Sua Santidade a permissão, por ser isso contra o estylo da Santa Sé, *sendo por este motivo que elle nos leu em confidencia aquella carta sem nos dar a sua copia.*

Na ultima conferencia, depois de fallarmos dos assumptos relativos ao despacho, disse-me elle, segundo estava certo, de que Sua Santidade não julgou dever dar a permissão solicitada.

Apezar d'esta resposta espero todavia obter uma copia da carta, e continuarei a empregar esforços e meios persuasivos para alcança-la.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Barão de Alhandra.

Ao Ex.mo Snr. Senador Visconde de Caravellas,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

A nota do Cardeal Antonelli contem os seguintes pontos capitaes: Não se fez n'esta côrte o que o Barão de Penedo prometteu em Roma em relação ao Bispo de Pernambuco; esse facto não póde deixar de paralysar as boas disposições de Sua Santidade e de tornar-lhes mais difficil a execução; a Santa Sé espera que o Govêrno Imperial fará cessar um estado de cousas contrario aos sentimentos manifestados pelo seu Enviado especial.

Nas instrucções que dei ao Barão de Penedo em 21 de Agosto do anno proximo passado disse: «Devo prevenir a V. Ex.ª de que o Govêrno ordenou o processo do Bispo de Pernambuco e, se fôr necessario, empregará outros meios legaes de que póde usar, embora sejam mais energicos, sem esperar pelo resultado da missão confiada ao zelo e ás luzes de V. Ex.ª Encarregando-o d'essa missão, não pensa elle suspender a acção das leis. O que o Govêrno quer é acautelar a occurrencia de procedimentos mais graves. A ordem para o processo do Bispo hade ser publicada talvez antes de se expedir este despacho. Quanto á possibilidade do emprego de meios mais energicos, não será necessario que V. Ex.ª a mantenha em reserva. Se fôr interrogado a este respeito, poderá dizer francamente o que lhe communico.»

D'este trecho das instrucções se vê claramente que o Govêrno não fez a acção da justiça dependente do resultado da missão mandada a Roma, antes disse mui explicitamente que por elle não esperaria. Tambem se vê que não fez segredo da sua resolução, e é evidente que o não podia fazer, porque o processo, uma vez ordenado, como foi, tinha de continuar e devia ser publico. Ora o snr. Barão de Penedo, tendo á vista as instrucções que lhe dei com tanta clareza, e conhecendo, como conhecia, a nossa organisação politica, na qual são independentes os poderes do Estado, não podia fazer promessa alguma que contrariasse as disposições constitucionaes de seu paiz e que elle sabia não poder ser cumprida polo Govêrno Imperial.

Instaurado o processo e condemnado o Bispo, cabia nas faculdades do Poder Moderador perdoar ou commutar a pena. Isto fez o Imperador não obstante o procedimento acintoso do Bispo; e note V. S.ª que a pena de prisão simples, em que foi commutada a de prisão com trabalho, é cumprida, não em uma prisão regular, mas na fortaleza de S. João no meio de todas as commodidades possiveis o que tem sido motivo de reiteradas censuras.

VI

DESPACHO DO MINISTERIO
DOS
NEGOCIOS ESTRANGEIROS Á LEGAÇÃO IMPERIAL JUNTO Á SANTA SÉ

Secção central. *Ministerio dos Negocios Estrangeiros,*

Reservado *Rio de Janeiro*

N.º 1 em 9 de Maio de 1874.

Estou de posse dos officios n.os 6 e 7, que V. S.ª no despacho n.º 1 de 18 de Fevereiro, participa que o Papa não consentio que o Cardeal Antonelli fornecesse copia da carta dirigida por Sua Eminencia ao Bispo de Pernambuco de ordem de Sua Santidade.

Diz V. S.ª que ainda espera conseguir essa copia. Tambem eu o espero : mas no ponto a que chegamos, não nos convem que ella se obtenha como obsequio particular e sem a faculdade de ser publicada. Hoje temos necessidade de mostrar que o snr. Barão de Penedo referio ao Govêrno Imperial fielmente o conteudo da carta que lhe foi lida. No despacho de 18 de Fevereiro eu disse que esse documento não seria publicado sem o prévio accôrdo da Santa Sé. Recommendo agora a V. S.ª que obtenha esse accôrdo.

Note V. S.ª o que disse o Santo Padre ao patriciado Romano na allocução de 23 de Março, e o que a V. S.ª observou o Cardeal Antonelli na sua nota de 30 d'esse mez. Ha n'esses dous documentos uma grave increpação, que é a de se não ter feito n'esta córte o que o Barão de Penedo prometteu em Roma. Por mais claramente que se refute semelhante increpação, alguem sempre haverá que a creia fundada. O que se não pensará pois, se não podermos provar que o referido snr. Barão disse o que leu? É necessario que a veracidade d'este Ministro não possa ser contestada n'esse ponto, alem de outras razões para que seja admittida sem hesitação quando elle nos declarar que não fez promessa alguma em relação ao julgamento do Bispo de Pernambuco.

A Santa Sé não ignorava que se havia ordenado o processo do Bispo, e do modo como o Sr. Barão de Penedo se me expressou a esse respeito se vê que esse importante facto foi considerado em mais de uma conferencia com o cardeal Antonelli, chegando-se a apreciar os effeitos da condemnação ou da absolvição.

Disse o snr. Barão de Penedo no officio de 20 de Dezembro, em que me deu conta do resultado da sua missão: «De todos os obstaculos o mais proeminente, e que mais coagia a minha posição, era o processo do Bispo, facto que visivelmente contrariava a Santa Sé. Cheguei mesmo a suppôr que se procurava aqui dilatar a negociação á espera do resultado do processo, sob essa impressão senti a necessidade de ir ao encontro d'esse obstaculo; e por vezes disse o Cardeal, instando pela urgencia da decisão, que na melhor hypothese para o Bispo, a da sua absolvição, o perigo era talvez maior, e mais graves as consequencias, pois esse dia não seria o de um triumpho, mas a vespera de um desastre para a Igreja no Brazil.»

V. S.ª auxiliou o Sr. Barão do Penedo no desempenho da sua missão, foi provavelmente por elle informado do que se passou nas conferencias com o Cardeal Antonelli, se a ellas não assistio, e está portanto no caso de bem avaliar o alcance do trecho que transcrevi.

Não posso crer que o Barão do Penedo fizesse a promessa invocada pelo Cardeal Antonelli, e menos ainda que a fizesse sem communical-a ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros; mas ainda quando elle a tivesse feito, não estava o Govêrno Imperial obrigado a cumpril-a, por ser inconstitucional, e por exorbitar não só dos poderes claros e positivos do seu Plenipotenciario, mas tambem das attribuições do executivo.

A organisação politica do Brazil não é segredo e não se póde admittir que a Santa Sé a ignore. Sua Santidade, pois, e o Cardeal Antonelli sabiam que, não podendo o Govêrno suspender o processo do Bispo de Pernambuco, ou intervir n'elle de qualquer fórma contraria á independencia do Poder judicial, não tinha o sr. Barão de Penedo faculdade para contrahir compromisso naquelle sentido.

N'esta data e nos termos constantes da inclusa copia officio áquelle Senhor, recommendando-lhe que me envie a conveniente rectificação do engano em que se acha o Cardeal Antonelli.

Alludo no presente despacho a uma allocução dirigida pelo

Santo Padre ao patriciado Romano. Incluo copia de um extracto d'ella, que me foi communicado particularmente e tirado do jornal Francez *Le Monde*, de 29 de Março.

Se esse documento é verdadeiro, como parece, de certo não teve V. S. conhecimento d'elle, pois aliás não teria deixado de communicar-m'o. Espero que me informará sobre a sua authenticidade.

Diz o Cardeal Antonelli que o facto de se não ter cumprido a promessa do sr. Barão de Penedo não pode deixar de paralysar as boas disposições de Sua Santidade. Quer isto dizer que ficarão sem effeito, ao menos por algum tempo, as ordens expedidas ao Bispo de Pernambuco e communicadas por copia ao do Pará.

O Govêrno Imperial muito sentiria que isso acontecesse por determinação expressa do Santo Padre. Digo por determinação sua, porque de facto a execução das referidas ordens está suspensa pelo simples effeito da vontade dos Bispos.

O Santo Padre espera, como diz o Cardeal Antonelli, que o Govêrno Imperial faça cessar um estado de cousas contrario aos sentimentos manifestados pelo sr. Barão de Penedo; mas isto não é praticavel no unico sentido que podem ter as palavras de Sua Eminencia. O Bispo de Pernambuco foi condemnado justa e legalmente, e já se lhe fez a graça da commutação. Alem d'este favor, que o seu procedimento realmente não justifica, mas que lhe foi feito em attenção ao seu elevado caracter ecclesiastico, não pode ir o Govêrno Imperial sem faltar aos seus mais sagrados deveres e sem pôr em risco a sociedade Brazileira. O Bispo do Pará já se acha entregue á justiça publica, e o seu processo não pode deixar de ter a marcha regular.

Que ha de, pois, o Govêrno Imperial fazer?

Na falla de abertura da presente sessão da Assembléa geral acaba Sua Magestade o Imperador de dizer o seguinte:

«O procedimento dos Bispos de Olinda e do Pará sujeitou-os ao julgamento do Supremo Tribunal de justiça. Muito me penalisa este facto, mas cumpria que não ficasse impune tão grave offensa á constituição e ás leis.

«Firme no proposito de manter illesa a soberania nacional e de resguardar os direitos dos cidadãos contra os excessos da authoridade ecclesiastica, o Govêrno conta com o vosso apoio e, sem apartar-se da moderação, até hoje empregada, ha de con-

seguir pôr termo a um conflicto tão prejudicial á ordem social, como aos verdadeiros interesses da religião.»

A norma do procedimento do Govêrno Imperial está n'estas palavras, e, como V. S.ª vê, ellas não excluem a moderação aliás já manifestada, quer antes quer depois do processo e condemnação do Bispo de Olinda. O ultimo acto que prova essa moderação é a generosa cummutação da pena imposta a este Prelado pelo tribunal competente.

E que faz a Santa Sé?

Censurou o Bispo, ordenou-lhe que levantasse os interdictos; não foi obedecido, e em vez de reiterar as suas ordens, exigindo immediata obediencia, declara que estão paralysadas as suas boas disposições, protesta contra a execução das nossas leis e espera que o Govêrno Imperial desfaça o que foi regularmente feito.

Esse não é o caminho que nos ha de levar ao ponto desejado. Siga a Santa Sé o exemplo dado pelo Govêrno Imperial, faça alguma cousa pela sua parte; o que já fez é como se não tivesse sido ordenado; ordene de novo com vontade de ser obedecida, e haverá ordem, tranquillidade e harmonia.

Falle V. S.ª ao Papa e ao Cardeal Antonelli n'este sentido. Recommendo-lh'o de ordem de sua Magestade o Imperador, e espero que o fará com todo o interesse que o serviço do Estado reclama.

Reitero a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

VISCONDE DE CARAVELLAS.

Ao sr. Barão de Alhandra,
Ministro Residente junto á Santa Sé.

CORRIGENDA

Pag. XIII horrendo tracto — horrendos tratos.
» XV sobre elles — sobre elle.
» XVIII de Olinda e Pará — de Olinda e do Pará.
» 5 tractar do Papa — tractar o Papa.
» 130 (nota) Sr. C. João Alfredo — Sr. conselheiro João Alfredo.
» 81, 152, 172, 175, 189, 199, 206, 233 porque — por que.
» 137 disposto a morrer — disposto antes a morrer,
» 131 ao ler a dita carta — ao ler aquella carta.
» 132 Nunciatura — Internunciatura.
» 154 (nota) Ora *seriatim* tambem não é latim—Ora *seriatim* nunca foi latim.
» 156 eliminar das pias irmandades dos fieis-maçons — eliminar, das pias irmandades dos fieis, maçons.
» 156 foi os meios — foram os meios.
» 157 e acha necessario que cheguemos — O que o Cardeal quer e recommenda e acha necessario é que cheguemos.
» 176 indiscripção — indiscrição.
» Ibid. para conjurar-se complicações — para conjurar complicações.
» 233 se popalava — se propalava.
» 313 *philosophare* — *philosophari*.

INDICE